



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 10/2014 – CPL

Maceió 16 de janeiro de 2014.

**Exmo. Sr**  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

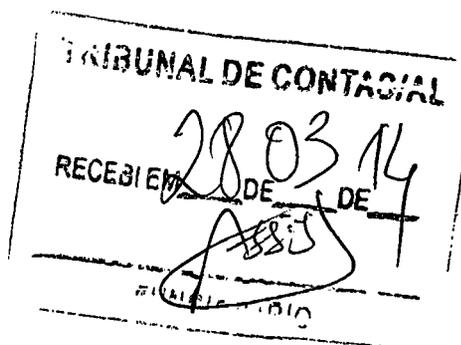
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto o caput da Cláusula Primeira do contrato original, que trata do objeto, passa a ter a seguinte redação: "Implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de ¾" (três quartos), 1" (uma polegada), 1 ½" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL." Por força deste instrumento fica autorizada a exclusão do Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato Original. Aplicar reajustamento nos preços do contrato, com base na variação do INCC, período de maio de 2012 a abril de 2013, em face seu aniversário, no percentual de 7,5554% (sete vírgula cinco quinhentos e cinquenta e quatro por cento), que corresponde a R\$ 20.756,26 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos) para R\$ 295.477,06 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos). Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2013 a 26 de junho de 2014.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 25 de setembro de 2013

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 6197/2013 – CASAL - C.I Nº 26/2013 – SUPMIC /GEROC – Fls. 01 a 38.

Atenciosamente,

**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente



/gfm..

11-11-11

11-11-11

11-11-11

11-11-11

SC 13.967



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:  
26/2013  
Prot.6197/2013

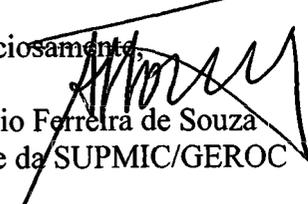
Origem: SUPMIC	Destino: GEROC	Data de emissão: 09/05/2013
-------------------	-------------------	--------------------------------

Senhor (a) Gerente,

Tendo em vista o vencimento do Contrato nº 93/2012 celebrado com a MC CONSTRUÇÕES LTDA para o próximo dia 19/06/2013, vimos pelo presente solicitar as seguintes providências:

- 1- Prorrogar o prazo do contrato por mais 12 meses, tendo em vista ter executado até 29/04/2013 (conforme controle de medição anexa) um total de 1909 OS'S ou seja 11,22%, motivado pela falta de hidrômetros;
- 2- Reajuste no valor total do contrato com base no INCC;
- 3- Excluir o parágrafo segundo da cláusula oitava do contrato, uma vez que não tem nenhuma relação com o objeto;
- 4- Alteração na planilha, **anexo I** do contrato nº 93/2012 com base na cláusula sexta, parágrafo primeiro e com base no edital nº 07/2012 que se refere aos serviços de implantação e substituição de hidrômetros de 1" (uma polegada), 1½" (uma polegada e meia) e 2" (duas polegadas). No momento estão sendo executadas as implantações e substituições apenas de hidrômetros de ¾". Anexo solicitação da MC CONSTRUÇÕES LTDA.
- 5- Para efeito de quantitativo com base no anexo I do contrato, elaborar planilha considerando 90% para hidrômetros de ¾", 4% para 1", 4% para 1½" e 2% para hidrômetros de 2". Adaptando-se aos quantitativos os remanejamentos de cavaletes com e sem caixas.
- 6- Aditar em 25% o contrato para com base na cláusula sexta, cobrir os custos relativos ao aumento dos quantitativos e suprir a demanda reprimida do primeiro ano de contrato por falta de hidrômetros.

Atenciosamente,

  
Aloísio Ferreira de Souza  
Chefe de SUPMIC/GEROC

ANEXOS:

- Planilha de Controle da Medição da MC;
- Solicitação da MC.





CONTROLE DA MEDIÇÃO FIRMA MC



PLANILHAS ENTREGUES PELA MC - 2013

DATA	HD. DEV.pericia	SUBST.EXEC.	IMPLANT.EXEC.	REMAN.C/CX EXEC.	REMAN.S/CX EXEC.	RA'S DEVOL. S/EXEC.
23/7/2012	0	0	44	0	0	0
30/7/2012	45	45	0	0	0	7
31/7/2012	17	17	0	0	0	8
6/8/2012	29	29	0	0	0	8
9/8/2012	14	14	0	0	0	14
16/8/2012	42	42	0	0	0	11
5/9/2012	126	126	1	0	0	24
17/9/2012	0	0	40	0	0	15
18/9/2012	68	68	0	0	0	0
21/9/2012	32	22	0	10	0	11
24/9/2012	14	1	24	13	0	5
27/9/2012	35	20	0	15	0	4
28/9/2012	31	28	0	4	0	4
5/10/2012	51	27	2	25	0	6
18/10/2012	71	54	0	17	0	9
26/10/2012	86	31	39	10	0	7
6/11/2012	50	50	0	0	0	0
6/11/2012	24	5	1	19	0	13
13/11/2012	16	4	0	12	0	10
13/11/2012	23	23	0	0	0	0
14/11/2012	5	3	0	2	1	2
19/11/2012	23	18	1	6	0	8
27/11/2012	42	34	1	8	1	9
3/12/2012	0	0	48	0	0	0
3/12/2012	37	32	0	5	0	1
10/12/2012	49	33	1	12	0	19
19/12/2012	49	46	30	7	0	18
7/1/2013	13	13	12	2	0	4
8/1/2013	15	15	2	4	0	1
9/1/2013	11	11	0	0	0	1
11/1/2013	7	8	2	3	0	10
21/1/2013	56	56	0	12	0	9
23/1/2013	4	4	0	9	0	3
25/1/2013	26	26	0	6	0	8
4/2/2013	24	24	2	6	0	2
6/2/2013	14	14	3	6	0	3
18/2/2013	25	25	2	8	0	3
23/2/2013	13	13	0	8	3	4
27/2/2013	2	2	0	9	3	0
28/2/2013	0	0	0	3	2	5
1/3/2013	1	1	0	8	1	1
12/3/2013	46	46	0	0	1	0
12/3/2013	0	0	0	26	0	11
15/3/2013	13	13	0	7	0	0
22/3/2013	2	0	0	28	0	2
28/3/2013	36	36	0	8	8	7
2/4/2013	0	0	0	2	0	0
2/4/2013	11	11	0	13	5	0
5/4/2013	12	12	1	13	2	0
10/4/2013	26	26	1	8	0	0
15/4/2013	12	13	2	13	2	0
18/4/2013	15	15	2	8	8	0
24/4/2013	0	0	0	14	8	2
29/4/2013	25	25	0	17	8	0
TOTAL EXECUTADAS	1.388	1.181	261	414	53	289

TOTAL DO CONTRATO Nº93/2012	12.000	3.600	720	720
-----------------------------	--------	-------	-----	-----

SALDO À EXECUTAR	10.819	3.339	306	667
------------------	--------	-------	-----	-----

TOTAL DE R'AS DO CONTRATO	17.040
TOTAL DE R'AS EXECUTADAS	1.909
SALDO DE R'AS À EXECUTAR	15.131

1ª MEDIÇÃO	318
2ª MEDIÇÃO	299
3ª MEDIÇÃO	340
4ª MEDIÇÃO	214
5ª MEDIÇÃO	185
6ª MEDIÇÃO	133
7ª MEDIÇÃO	193
8ª MEDIÇÃO	227





MAC CONSTRUÇÕES LTDA.



Maceió, 07 de Maio de 2013.

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MAC SUPMIC

Conforme poderá ser observado através do Contrato de nº 93/2012, firmado entre esta Empresa e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, do qual tem por objeto o seguinte:

“executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  ( três quartos ), 1” ( uma polegada ) e 1 1/2” ( uma e meia polegada ) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL.”

Todavia, até a presente data só foram realizados os serviços dos Hidrômetros de  $\frac{3}{4}$  ( três quartos ), ficando em aberto/faltando o restante das dimensões contratadas, onde o mesmo irá se vencer em 26/06/2013.

#### DAS SOLICITAÇÕES:

- a) Seja renovado através de Termo Aditivo o presente Contrato de nº 93/2012;
- b) Seja corrigido e conseqüentemente acrescido ao mesmo os Hidrômetros de 2” ( duas polegadas ), dos qual ficou omissa na Cláusula Primeira ( Do Objeto ), do Contrato;
- c) Seja implantado a tabela correta e individual de valores de serviços para implantação e substituição dos Hidrômetros de 1” ( uma polegada ), 1 1/2” ( uma polegada e meia ) e de 2” ( duas polegadas ), uma vez que o Edital de Tomada de Preço de nº 7/2012, contempla todos os serviços, mas apenas foram calculados pela CASAL, os valores referentes aos de  $\frac{3}{4}$ , da época, do qual o valor é totalmente adverso dos outros;
- d) Que tais valores a serem acrescidos, sejam de logo corrigidos, para SUENGA, para a execução dos serviços.

#### DAS JUSTIFICATIVAS:

1º) Que existe a necessidade de efetuar os respectivos serviços junto aos Hidrômetros de  $\frac{3}{4}$ , ( três quartos ), 1” ( uma polegada ), 1 1/2” ( uma polegada e meia ) e de 2” ( duas polegadas ), pertencentes a esta Companhia, evitando os prejuízos sofridos com a falta ou danificação dos mesmos;

2º) Por aproveitamento do Edital de Pregão Presencial de nº 7/2012, evitando despesas desnecessárias;

3º) Pela agilidade, e com isso retorno imediato dos serviços em favor desta Companhia.

4º) Que os valores suscitados, bem como o reajuste ao já existente, deve ser efetuados pelo valor ofertado com a incidência do INCC/FGV.

MAC CONSTRUÇÕES LTDA.





MC CONSTRUÇÕES LTDA.



DO AMPARO LEGAL:

- Edital nº 7/2012, item 14.0 "DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE", sub item ( 14.1 e 14.2 ), pág. 16;
- Edital nº 7/2012, do Projeto Básico ( anexo I ), item 9.0 " PRAZO DE EXECUÇÃO", sub item 9.1, pág. 23;
- Contrato nº 93/2012, Cláusula 6. " DAS ALTERAÇÕES", parágrafo 1º e 2º;
- Contrato nº 93/2012, Cláusula 7. " DO PRAZO".

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante disto, formula o presente pleito, do qual possui amparo legal, conforme poderá ser constatado acima.

Ante ao exposto, solicito manifestação desta Companhia quanto ao presente requerimento, ao tempo em que pugnamos por protesto de alta estima e considerações.

Atenciosamente,

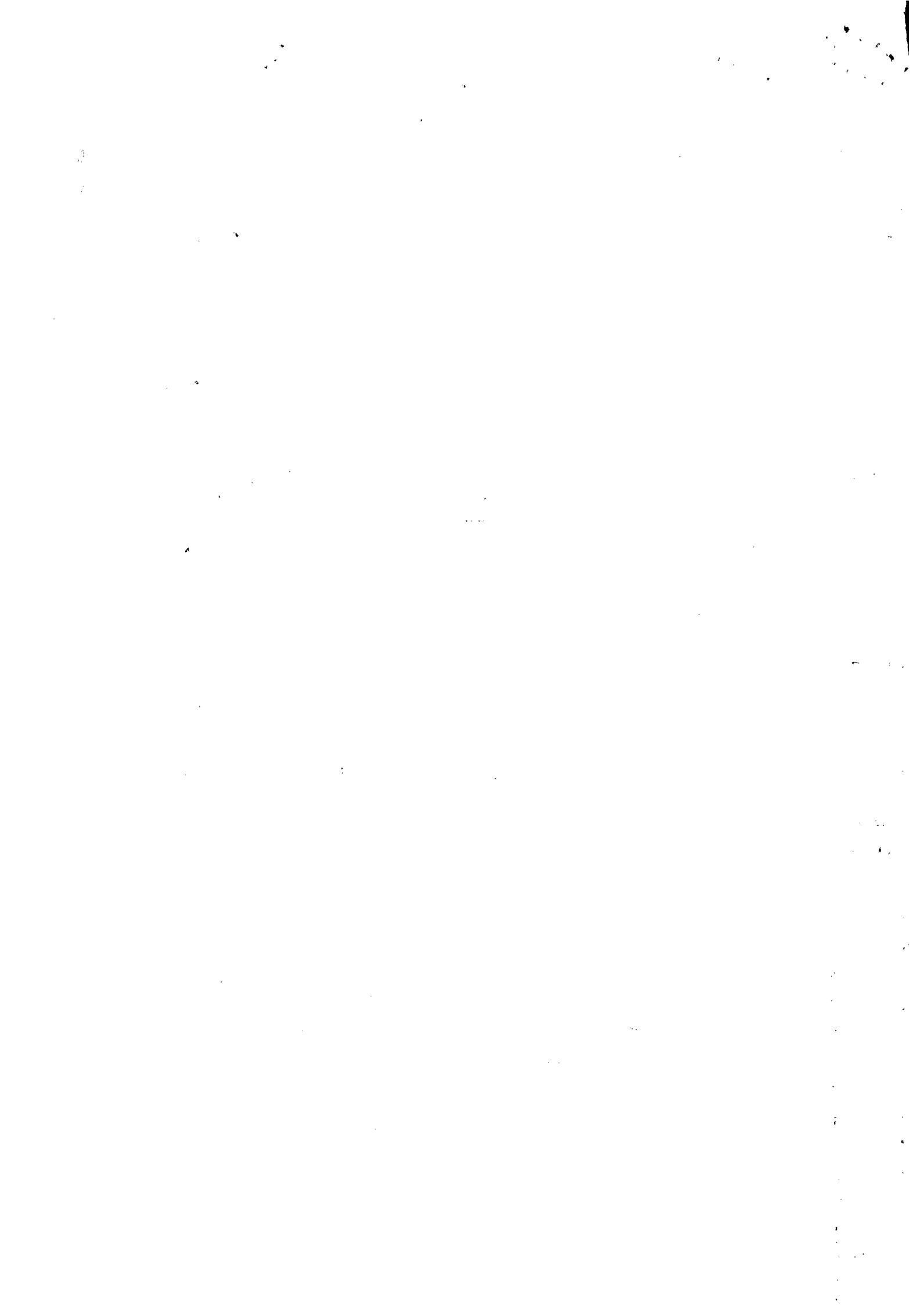
Thiago Antonio Mendonça Leônico  
Gerente Administrativo  
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Luiz Gonzaga de Siqueira nº 311 - Pádua - Sorocaba - SP - CEP: 13504-785 - Fone: 82 88551171

Inscrição Estadual nº 12.048.234-88 - CNPJ nº 06.904.911/0001-01

E-mail: mc.construcoes@mcconstrucoes.com.br





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**CONTRATO Nº 93/2012 - CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva nº31, serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2012 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 05/2012 - SUPMIC e Protocolo nº 1720/2012 - CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 - CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : .....11402 - GEROCC

Grupo de Despesa: .....300000 - Serviços de Terceiros.

Rúbrica: .....301001 - Substituição e implantação de hidrômetros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:**

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE**

4.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "**A SERVIÇO DA CASAL**".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA**

5.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

*Handwritten signature* 2

*Handwritten signature*

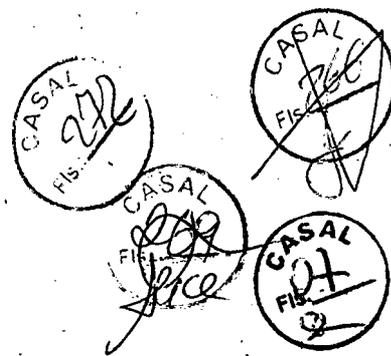
*Handwritten signature*







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

6.1 nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

Supressão de qualquer dos trabalhos;

Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e

Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:**

7.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

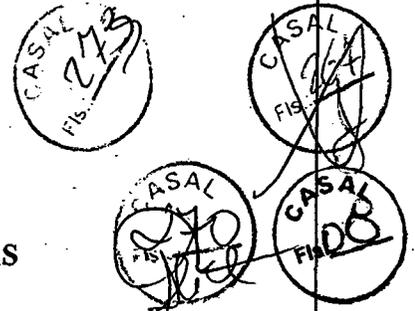
**9. CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO**







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS ROBERTO SANTOS, na função de Sup. De Micromedicação - SUPMIC, matrícula 1367 e CPF nº 215.828.154-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

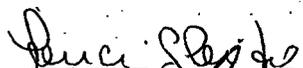
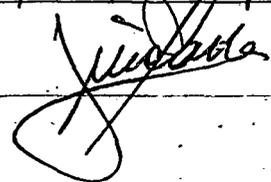
Maceió, 19 de junho de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cont. 93/2012  
MC CONSTRUÇÕES LTDA  
ANEXO I

EM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)
.0	Implantação de hidrômetro	Und.	3.600,00	11,00	39.600,00
.0	Substituição de hidrômetro	Und.	12.000,0 0	10,60	127.200,00
.0	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	Und.	720,00	100,00	72.000,00
.0	Remanejamento de cavaletes s/ caixa	Und.	720,00	49,89	35.920,80
	<b>TOTAL</b>				<b>274.720,80</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

50





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

PG197/13

Nº FOLHA:



A SUCOP,  
Para conhecimento e  
providências

17.05.2013

Maria de Lourdes da S. Medeiros  
Ger. de Operações Comerciais  
GEROC/SUCOP  
Casal Mat. 1757

**Recebi**  
Em 17.05.13  
SUCOP

A SUENG,  
Solicitando elaboração de planilha,  
tendo como base a do Anexo I, cuja cópia  
segue anexa, incluindo para o mesmo rol  
de serviços os diâmetros 3/4", 1", 1 1/2" e  
incluindo o de 2", previsto no Projeto Básico.

Em 20.05.2013

Engº Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP / CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

6197/2013

Nº FOLHA:

Interessado: Supervisão de Micromedição – SUPMIC

Assunto: Prorrogação Contrato nº 93/2012 – CI Nº 26/2013

A

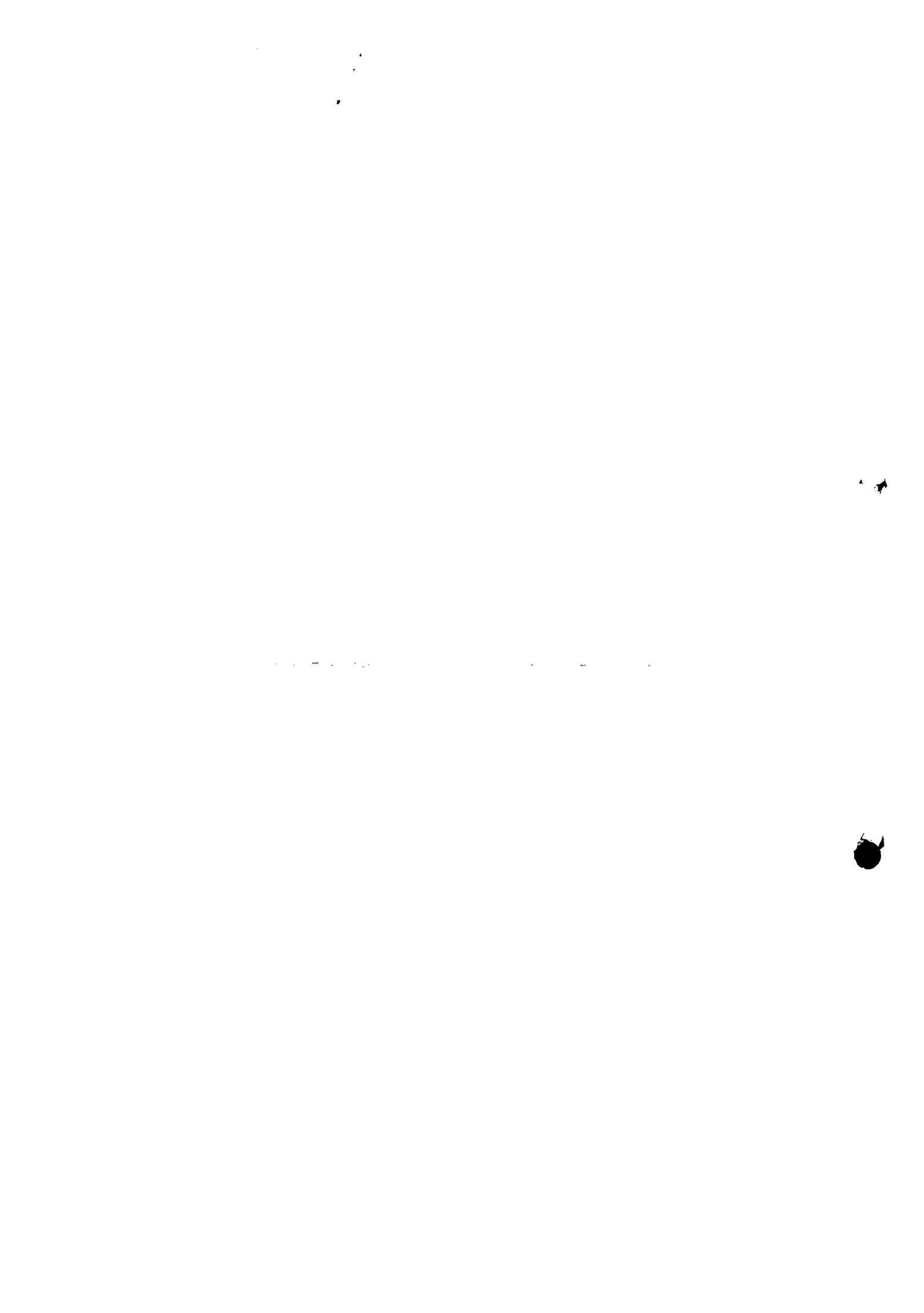
SUPOCE

Encaminhando solicitação da SUCOP referente a planilha de custos para implantação e substituição de hidrômetros em diâmetros  $\frac{3}{4}$ ", 1", 1  $\frac{1}{2}$ " e 2", em ligações de água na cidade de Maceió, com selagem dos cavaletes, remanejamento para a testada do lote, com implantação de caixa de proteção e adequação ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, consultando os quantitativos através do e-mail [Epaminondas.pascazio@casal.al.gov.br](mailto:Epaminondas.pascazio@casal.al.gov.br) com cópia para [Aloisio.souza@casal.l.gov.br](mailto:Aloisio.souza@casal.l.gov.br)

Atenciosamente.

Maceió, 22 de maio de 2013.

  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269





## Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Reajuste do Contrato 93/2012 com base no INCC de Maio de 2012 até Abril de 2013, sendo o índice de 7,5554%

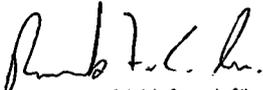
LOCAL: Maceió - AL

DATA: Maio/ 2013

BDI INSUMO 15,60%

BDI SERVIÇO 25,80%

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1		<b>Serviços</b>				
1.1	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro	und	3.600,00	11,83	42.591,94
1.2	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro	und	12.000,00	11,40	136.810,47
1.3	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes c/caixa	und	720,00	107,56	77.439,89
1.4	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes s/caixa	und	720,00	53,66	38.634,76
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>295.477,06</b>

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-6  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





## Companhia de Saneamento de Alagoas

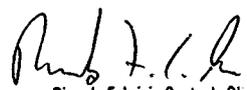
OBRA: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 24,99966% - Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetro

LOCAL: Maceló - AL

DATA: Maio/ 2013

BDI INSUMO 15,60%  
BDI SERVIÇO 25,80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contrato 93/2012	<b>Serviços</b>				
1.1	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	und	3.600,00	11,83	42.588,00
1.2	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	und	13.717,00	11,40	156.373,80
1.3	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	und	153,00	15,06	2.304,18
1.4	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	und	481,00	12,91	6.209,71
1.5	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	und	145,00	37,27	5.404,15
1.6	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	und	472,00	23,66	11.167,52
1.7	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	und	75,00	57,00	4.275,00
1.8	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	und	236,00	23,66	5.583,76
1.9	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes c/caixa	und	900,00	107,56	96.804,00
1.10	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes s/caixa	und	720,00	53,66	38.635,20
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>369.345,32</b>

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira.  
Téc. Industrial - CREA 020092583-6  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





**Companhia de Saneamento de Alagoas**

**Cronograma físico-financeiro**

Obra: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 24,99966%

Local: Maceió

Data: Maio/2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1		369.345,32	30.766,46	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.766,47	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.803,40	30.766,47	30.766,47	30.803,39
1.1	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	42.588,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.551,84
1.2	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	156.373,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.041,57
1.3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	2.304,18	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			191,94	192,16	191,94	191,94	191,94	192,16	191,94	191,94	192,17	191,94	191,94	192,17
1.4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	6.209,71	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			517,27	517,89	517,27	517,27	517,27	517,89	517,27	517,27	517,89	517,27	517,27	517,88
1.5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	5.404,15	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			450,16	450,70	450,17	450,17	450,17	450,70	450,17	450,17	450,70	450,17	450,17	450,70
1.6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	11.167,52	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			930,25	931,38	930,25	930,25	930,25	931,38	930,25	930,25	931,38	930,25	930,25	931,38
1.7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	4.275,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			356,11	356,53	356,11	356,11	356,11	356,53	356,11	356,11	356,53	356,11	356,11	356,53
1.8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	5.583,76	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			465,13	465,68	465,13	465,13	465,13	465,68	465,13	465,13	465,68	465,13	465,13	465,68
1.9	Remanejamento de cavaletes c/caixa	96.804,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.073,46
1.10	Remanejamento de cavaletes s/caixa	38.635,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.222,18
	<b>Faturamento da Obra</b>	<b>369.345,32</b>	<b>30.766,46</b>	<b>30.803,39</b>	<b>30.766,47</b>	<b>30.766,47</b>	<b>30.766,47</b>	<b>30.803,39</b>	<b>30.766,47</b>	<b>30.766,47</b>	<b>30.803,40</b>	<b>30.766,47</b>	<b>30.766,47</b>	<b>30.803,39</b>

  
 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
 Tec. Industrial - CREA 020092563-8  
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
 Mat. 2446





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

6197/2013

Nº FOLHA:



Interessado: Supervisão de Micromedição – SUPMIC: CI nº 26/2013

Assunto: Reajustamento de preços, adequações dos serviços e aditivo ao Contrato nº 93/2012.

A

SUCOP

Encaminhando a planilha de custos com os preços reajustados de acordo com o INCC e planilha de custos com aditivo de 24,99966 % e cronograma físico-financeiro da SUPOCE/GEPRO, visando a prorrogação do Contrato nº 93/2012, referente aos serviços de engenharia de implantação e substituição de hidrômetros em diâmetros 3/4", 1", 1 1/2" e 2", em ligações de água na cidade de Maceió, com selagem dos caletes, remanejamento para a testada do lote, com implantação de caixa de proteção e adequação ao padrão de ligação domiciliar da CASAL,

Atenciosamente.

Maceió, 23 de maio de 2013.

  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269

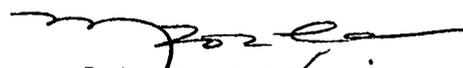
**Recebi**  
Em, 23/05/13  
**SUCOP**

VISTO:

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Mat 1398

Δ GEPLAN,  
*para classificação orçamentária.*

*Em 23.05.2013*

  
Eng. Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP / CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

À SUCOP,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11402 – GEROCC.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros.

Em 24/05/2013.

  
Antônio Carlos Félix Luiz  
Assistente Administrativo - Matrícula 1432  
GEPLAN/SUDEO

VISTO:

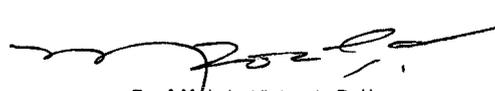
  
Adm. R.Ávia Nº. A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL



AS JUR,

*Solicitando instruções jurídica.*

*Em 24.05.2013*

  
Engº Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP / CASAL





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

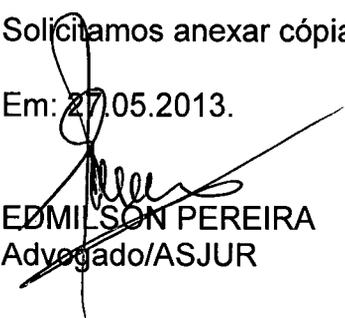


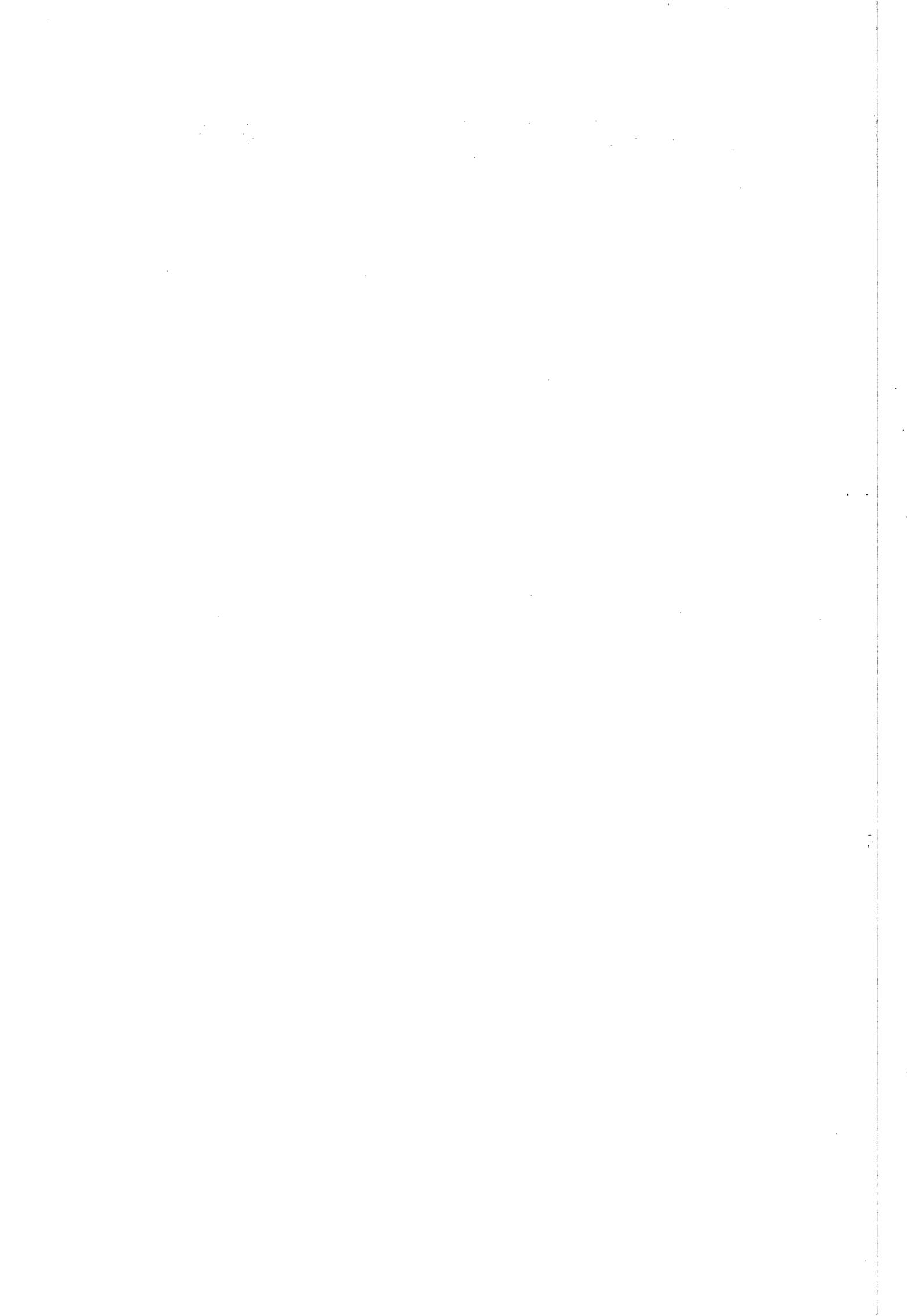
Processo nº 6197/2013.  
Interessado: SUPMIC.

À  
CPL,

Solicitamos anexar cópia do edital originário da contratação.

Em: 27.05.2013.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Prot. N° 6197

À  
ASJUR ( De Ordem)  
ATT.: Adv. Edmilson Pereira

Estamos encaminhando pasta completa do Processo Administrativo n° 1720/2012, referente ao Contrato n° 93/2012, conforme solicitado.

Em, 28.05.2013

Atenciosamente

  
LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
Solicitação: 00013968 a 00013968  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:									Status Item
	Aplicação		Observação			Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013968 Emissão: 12/07/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 12/07/2013 Liberada: SIM  
Solicitante: ALOISIO FERREIRA DE SOUZA Liberação: 12/07/2013 Usu. Libera.: ALOISIO  
Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total: 120.000,00

1	ALOISIO FERREIRA DE SO	120.000,00	1,00	0,00	CNT	0,00CNT				
	3344 - SERV. SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTACAO DE HIDROMETROS SUPMIC - SUPERVISÃO DE MICROME DIÇÃO									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
Solicitação: 00013969 a 00013969  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

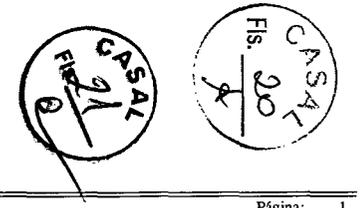
Item	Requisitante Produto /Complemento/ Aplicação	Valor Previsto Descrição Auxiliar:	Qtd. Solic. Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un. Referência	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--	---------------------------------------	---------------------------	------------	-----	------------	-------------------	---------	----	--------------------------

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013969 Emissão: 02/01/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 12/07/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: ALOISIO FERREIRA DE SOUZA Liberação: 12/07/2013 Usu. Libera.: ALOISIO  
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 249.322,41

1 ALOISIO FERREIRA DE SO 249.322,41 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
 3344 - SERV. SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTACAO DE HIDROMETROS  
 SUPMIC - SUPERVISÃO DE MICROME  
 DIÇÃO

Total de Solicitações na Filial: 1  
 Total de Solicitações: 1







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 93/2012, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 3750/13, CI 16/2013 – SUPMIC, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 93/2012, nomeado Engº Civil **CARLOS ROBERTO SANTOS**, matrícula 1367, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.828.154-53 pelo Engº Civil **ALOÍSIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 0427, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.973.424-34.

E para constar eu Álvaro C. P. de Oliveira, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional, da CASAL:

Maceió, 07 de maio de 2013

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Seu C. S. de  
[Signature]

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

[Signature]  
**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





Processo nº 6197/2013  
Interessado: SUPMIC

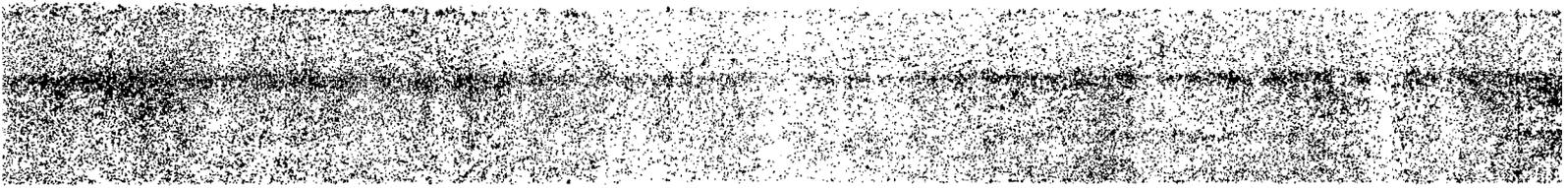
EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO DE 3/4", 1" E 1 1/2". EM LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM AOS CAVALETES E REMANEJAMENTO PARA A TESTADA DOS LOTES, COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO, ADEQUAÇÃO DOS CAVALETES AO PADRÃO DA CASAL. ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS EM 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO. DILAÇÃO DE PRAZO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO. PREVISIBILIDADE PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 57, INCISO III, C.C. PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 65, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. MEDIANTE AUTORIZAÇÃO SR. DIRETOR PRESIDENTE.

À  
Assessora Jurídica,

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico processo originário da Supervisão de Micro Medição, no qual requer a prorrogação de prazo do Contrato nº 93/2012, firmado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, por mais um período de 12(doze) meses, em face da execução dos serviços, ter atingido até o momento somente 11,22%(onze vírgula vinte e dois por cento), motivado por falta de hidrômetros. Requer ainda, aplicação reajuste do valor contratado com base no INCC, e mais a exclusão na avença do parágrafo segundo da cláusula oitava, alteração da planilha para adequação ao termo de referência, no que se refere aos serviços de implantação e substituição de hidrômetros de 1"(uma polegada); 1 1/2"(uma e meia polegada; e 2"(duas polegadas); para efeito de quantitativos com base no anexo I, elaboração de planilha considerando: 90%(noventa por cento) para hidrômetros de 3/4", 4% para hidrômetros de 1", 4% para hidrômetros de 1 1/2" e 2", adequando-se aos quantitativos os remanejamentos de cavaletes com ou sem caixas, e aditar o valor do contrato em 25%(vinte e cinco por cento) para cobrir os custos relativos e suprir a demanda reprimida do primeiro ano do contrato por falta de hidrômetros para a execução dos serviços.

Consta nos autos, as fls., 03, expediente da contratada, comungando com as providências requeridas pelo gestor do contrato, solicitando também correção dos preços na forma contratual.

Em análise verifica-se que o Contrato nº 93/2012, tem como objeto a execução dos serviços de engenharia de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de 3/4"(três quartos de polegada) 1"(uma polegada) e 1 1/2" (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas de água, com selagem aos cavaletes e remanejamento para a testada dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando



os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar de água da Empresa.

A contratação decorreu da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2012, tendo como objeto o descrito no projeto básico, ou seja, a execução dos serviços de engenharia para implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de 3/4"(três quartos de polegadas), 1" (uma polegada), 1 1/2"(uma e meia polegada) e 2"(duas polegadas), em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para a testada dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL.

Foi vencedora do referido certame, a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, tendo à época, apresentado proposta(anexa) no valor global de R\$ 274.720,80(duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais oitenta centavos) para execução dos serviços objeto da Tomada de Preço nº 07/2012, incluindo implantação/substituição de hidrômetros de 2"(duas polegadas), conforme descrito no edital.

Verifica-se que na elaboração contrato e do anexo I, do referido instrumento, por um lapso, não constou a execução dos serviços no diâmetro de 2"(polegadas), nem tão pouco, especificou o diâmetro de cada item a executar, vejamos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0	Implantação de hidrômetro	Unid.	3.600,00	11,00	39.600,00
2.0	Substituição de hidrômetro	Unid.	12.000,00	10,60	127.200,00
3.0	Remanejamento do cavalete com caixa	Unid.	720,00	100,00	72.000,00
4.0	Remanejamento do cavalete sem caixa	Unid.	720,00	49,89	35.920,00
	TOTAL GERAL			R\$	274.720,80

Atendendo solicitação da SUCOP, a Gerência de Projetos e custos, procedeu o reajustamentos dos preços contratados com base na variação do INCC de maio de 2012 até abril de 2013, totalizando R\$ 295.477,06(duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais seis centavos).

A partir desse valor, a Gerência de Projetos, somou ao preço reajustado, o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) elaborando nova planilha contendo todos os serviços a executar para compor Termo Aditivo ao 93/2012, conforme abaixo:





Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 25% - Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetro					
LOCAL: Maceió – AL					
DATA: Julho/2013					
				BDI INSUMO	15,60%
				BDI SERVIÇO	25,80%
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Serviços				
1.1	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	und	3.600,00	11,83	42.588,00
1.2	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	und	13.717,00	11,40	156.373,80
1.3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	und	153,00	15,06	2.304,18
1.4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	und	480,00	12,91	6.196,80
1.5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento de hidrômetro.	und	145,00	37,27	5.404,15
1.6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento de hidrômetro.	und	472,00	23,66	11.167,52
1.7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento de hidrômetro.	und	75,00	57,00	4.275,00
1.8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento de hidrômetro.	und	236,00	23,66	5.583,76
1.9	Remanejamento de cavaletes c/caixa	und	900,00	107,56	96.804,00
1.10	Remanejamento de cavaletes s/caixa	und	720,00	53,66	38.635,20
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>369.345,32</b>

No sentido da dilação de prazo, por mais um período de 12(doze) meses, vejamos o que diz o parágrafo primeiro do artigo 57 e seu inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93:

*§ 1º do art. 57. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I (...);*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.*

O referido diploma legal, prevê possibilidade de acréscimo ou supressão de serviços até o limite de 25, precisamente no parágrafo primeiro do artigo 65, vejamos a redação:

*§ 1º do art. 65. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50%(cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*



O Estatuto de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666/93, entrega à Administração Pública a faculdade, ou em alguns casos o "dever" de modificar unilateralmente as condições dos contratos administrativos, conforme se depreende do art. 58, inciso I:

*Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere a Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

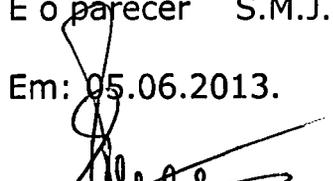
*I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.*

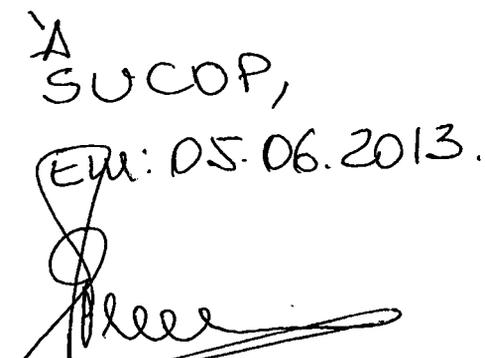
Diante do exposto é certo que as condições estabelecidas no momento da apresentação da proposta deverão ser obedecidas até o término do contrato, assim, recomendamos que na celebração do termo aditivo, seja adotada as providências abaixo, mediante autorização do senhor diretor presidente:

- 1 - Alterar a redação da cláusula primeira do objeto, para inclusão nos serviços contratados, os referentes ao diâmetro de 2"(duas polegadas);
- 2 - Excluir o parágrafo segundo da cláusula oitava;
- 3 - Aplicar reajustamento nos preços do contrato, com base na variação do INCC, período de maio de 2012 a abril de 2013, em face seu aniversário, no percentual de 7,5554%(sete vírgula cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento), passando o valor do contrato de R\$ 274.720,80(duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais oitenta centavos) para R\$ 295.477,06(duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais seis centavos);
- 4 - Prorrogar o prazo do contrato por mais um período de 12(doze) meses, necessário para a continuidade da execução dos serviços e conclusão do objeto;
- 5 - incluir nova planilha dos serviços, na forma elaborada pela Gerência de Engenharia, constante de fls., 14 com valores reajustados, acrescido do percentual legal de 25%(vinte e cinco por cento), do valor atualizado do pacto.

É o parecer S.M.J.

Em: 05.06.2013.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

  
A  
SUCOP,  
Em: 05.06.2013.  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

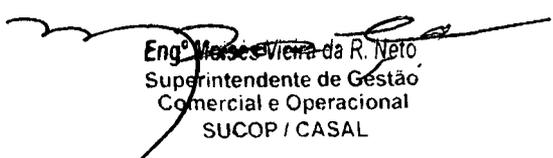
CASAL  
FOLHA:  
27  
FIS.

not. 6197/13

À VGO,

Considerando que o parecer jurídico recomenda a celebração do termo aditivo, com as providências relacionadas à folha 26, itens de (1) ao (5), encaminhando para conhecimento e posterior evolução à Presidência para a devida autorização.

Em 06/06/2013

  
Eng. Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP / CASAL



ADP

Achamos necessário a promoção e prazo  
do contrato em pauta, portanto solicitamos  
autorização.

06/08/13



Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO/CASAL

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes names such as Mr. A. B. C., Mr. D. E. F., and Mr. G. H. I., along with their respective addresses in various cities and states.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

154 327

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2012 – SUCOP**

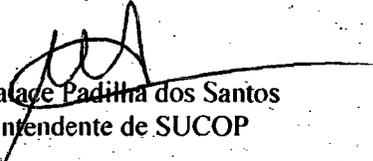
A Superintendência de Gestão Comercial e Operacional da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 93/2012– CASAL;

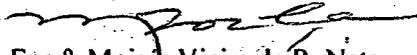
**RESOLVE:**

1- Autorizar a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga, nº 31, Quadra A, Serraria Centro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, a executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetros de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1 (polegada) e  $1\frac{1}{2}$  (uma e meia polegada) em ligações domiciliares, com selagem aos cavaletes e remanejamentos para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió-AL, conforme autorização da Presidência.

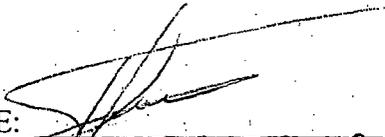
2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 274.720,80 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Supervisor de Micromedição – SUPMIC – CARLOS ROBERTO SANTOS, matrícula 1367.

Maceió, 26 de junho de 2012.

  
Eng.º Wallace Padilha dos Santos  
Superintendente de SUCOP

  
Eng.º Moisés Vieira da R. Neto  
Vice Presidente de Gestão Operacional.

  
Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente.

CIENTE:   
Em : 26/06/2012  
OS Nº 07/2012 - MC CONSTRUÇÕES LTDA.





# COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 6197/2013  
C.I nº 26/2013 – SUPMIC/GEROC  
Contrato nº 93/2012



À  
CPL,

De acordo com a solicitação da SUPMIC/GEROC, através da C.I nº 26/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 23 usque 26, parte integrante do presente processo, e o que estatue o paragrafo primeiro do artigo 57 e seu Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 93/2012 com a Empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando as alterações relacionadas nos itens "1" a "5" mencionados às fls.26 deste processo. Em, 18/06/13

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm..





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6197/2013

CI:

26/2013

Nº FOLHA

31

À

ASJUR,

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo do contrato 93/2012 celebrado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

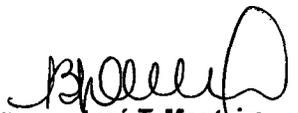
Em 18 de Junho de 2013

*Renata*  
Renata Amorim Bittencourt  
Estagiária CPL/CASAL

*Ao Adv. Edmilson Pereira,*

*Para análise e aprovação.*

*Em, 18/06/2013*

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

3

1992-1993  
1994-1995



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº 6197/2013

Interessado: SUPMIC/CASAL



**À Assessoria Jurídica – Chefe da ASJUR/CASAL**

Em atendimento as prescrições contidas no Parágrafo Único do art. 38 da LLCA, examina-se o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2012 – CASAL, e observando a instrução processual afere-se que no citado instrumento encontram-se presentes as orientações contidas no parecer jurídico de fls. 23 a 26, e está devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Presidente às fls. 30 dos autos.

Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o citado instrumento, apondo a chancela deste jurídico.

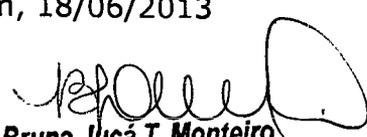
É o parecer S.M.J.

Em, 18 de junho de 2013.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
**ADVOGADO/ASJUR/CASAL**

Á CPL,  
Com o Termo devidamente  
Analisado e Chancelado

Em, 18/06/2013

  
**Bruna Jucá T. Monteiro**  
Assessora Jurídica/CASAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637

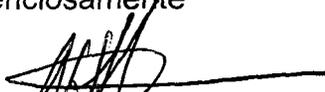
Processo Protocolo nº 6197/2013.  
C. I. nº 26/2013 – CAF/UN-LESTE

À  
VGO

Estamos encaminhando o presente processo 6197/2013, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2012- MC Construções Ltda. Solicitamos que logo após a competente assinatura, evolua o mesmo, à Diretoria da Presidência para o mesmo fim

Maceió/AL., 18 de junho de 2013.

Atenciosamente

  
Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL

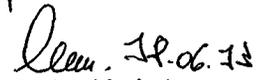
À  
D.P.

Para assinatura.

Em, 18/06/2013

  
Stella Britto Albuquerque  
Secretária da VGO  
Mat.: 1487 / CASAL

À CPL (de ordem),  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2012- CASAL  
Assinado pelo Presidente, e/ou encaminhamento.

  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL

21st Century  
Global  
Leadership



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
93/2012 – CASAL CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC  
CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6197/2013, CI 26/2013 – SUPMIC/GEROC, e S.C. 00013968 e 00013969, acordam em celebrar o presente aditivo,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o caput da Cláusula Primeira do contrato original, que trata do objeto, passa a ter a seguinte redação: “Implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$ ” (três quartos), 1” (uma polegada), 1  $\frac{1}{2}$ ” (uma e meia polegada) e 2” (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a exclusão do Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato Original.

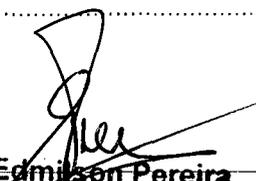
CLÁUSULA TERCEIRA: Aplicar reajustamento nos preços do contrato, com base na variação do INCC, período de maio de 2012 a abril de 2013, em face seu aniversário, no percentual de 7,5554% (sete vírgula cinco quinhentos e cinquenta e quatro por cento), que corresponde a R\$ 20.756,26 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos) para R\$ 295.477,06 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2013 a 26 de junho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula quarta terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....	11402 – GERO
GRUPO DE DESPESA.....	300.000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA.....	301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros

  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 24,99966% (vinte e quatro vírgula noventa e nove novecentos e sessenta e seis por cento), do valor atualizado do contrato, correspondente a R\$ 73.868,26 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 295.477,06 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos) para R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLAUSULA SETIMA: Em face ajuste efetuado neste instrumento, os serviços a serem executados obedeceram aos quantitativos e especificações contantes do Anexo I, deste instrumento, bem como o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 18 de junho de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS  
1º Termo Aditivo ao Contrato 93/2012

OBRA: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 25% - Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetro. LOCAL: Maceió - AL DATA: Julho/2013 BDI INSUMO 15,60% BDI SERVIÇO 25,80%						
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Contrato 93/2012	Serviços				
1.1	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	3.600,00	11,83	42.588,00
1.2	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	13.717,00	11,40	156.373,80
1.3	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	153,00	15,06	2.304,18
1.4	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	481,00	12,91	6.209,71
1.5	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	145,00	37,27	5.404,15
1.6	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	472,00	23,66	11.167,52
1.7	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	75,00	57,00	4.275,00
1.8	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	236,00	23,66	5.583,76
1.9	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes c/ caixa.	Und.	900,00	107,56	96.804,00
1.10	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes s/ caixa.	Und.	720,00	53,66	38.635,20
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>369.345,32</b>

**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749

100  
100  
100

**Cronograma físico-financeiro**

Obra: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 24,99966%

Local: Maceió

Data: Maio/2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1		369.345,32	30.766,46	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.766,47	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.803,40	30.766,47	30.766,47	30.803,39
1.1	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	42.588,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.547,58
1.2	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	156.373,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.025,94
1.3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	2.304,18	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			191,94	192,16	191,94	191,94	191,94	192,16	191,94	191,94	192,17	191,94	191,94	191,94
1.4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	6.209,71	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			517,27	517,89	517,27	517,27	517,27	517,89	517,27	517,27	517,89	517,27	517,27	517,27
1.5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	5.404,15	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			450,16	450,70	450,17	450,17	450,17	450,70	450,17	450,17	450,70	450,17	450,17	450,17
1.6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	11.167,52	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			930,25	931,38	930,25	930,25	930,25	931,38	930,25	930,25	931,38	930,25	930,25	930,25
1.7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	4.275,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			356,11	356,53	356,11	356,11	356,11	356,53	356,11	356,11	356,53	356,11	356,11	356,11
1.8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	5.583,76	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			465,13	465,68	465,13	465,13	465,13	465,68	465,13	465,13	465,68	465,13	465,13	465,13
1.9	Remanejamento de cavaletes c/caixa	96.804,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.063,77
1.10	Remanejamento de cavaletes s/caixa	38.635,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.218,31
Faturamento da Obra		369.345,32	30.766,46	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.766,47	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.803,40	30.766,47	30.766,47	30.803,39

*Edilson Pereira*  
 Adv. OAB/AL 2051  
 Mat. 1749

*[Handwritten signature]*

11/11/11

11/11/11

11/11/11

- Ácido Tricloroacético, oferecidos pela empresa ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 43.677.178/0010-75, com sede na Av. Brasília, nº 1500, Galpão 4, Bairro Bura, CEP 13.520-970, São José do Rio Preto-SP, neste ato representada por José Norberto de Souza, brasileiro, inscrito no CPF 360.699.228-91 e RG 5.512.183, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, para o Lote 8: 10 toneladas de Dicloro Gramulado - Ácido Dicloroacético, oferecidos pela Empresa QUÍMIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.075.017/0001-08, com sede na Via Periférica II, nº 2460, Cia Sul, CEP 43.700-971, Simões Filho-BA, neste ato representada pelo Sr. Lucio de Castro Santana, Identidade nº 5.582.118-95 SSP/BA, CPF nº 927.520.715-15, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, para o Lote 9: 10 toneladas de Hipoclorito de Cálcio em Tabletas; oferecidos pela Empresa QUÍMIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.075.017/0001-08, com sede na Via Periférica II, nº 2460, Cia Sul, CEP 43.700-971, Simões Filho-BA, neste ato representada pelo Sr. Lucio de Castro Santana, Identidade nº 5.582.118-95 SSP/BA, CPF nº 927.520.715-15, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

**OBJETO:** O objeto desta ATA é o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos químicos para utilização no tratamento de água nas ETAS da CASAL.

Data de assinatura: 12 de novembro de 2012

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 5275/2012 - CASAL - C.I nº 27/2012 - SUPRA

Autorizamos a elaboração do ADATO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA: PLURQUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BERACA SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, RELUZ NORDESTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA, ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA, QUÍMIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA observando a legislação. Homologado em 04.09.2012

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 113/2013

Protocolo nº 7718/2013 - CASAL - C.I nº 74/2013 - UNLESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Senhora MARLENE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.339.904-87, residente e domiciliada na Rua TV Pajarcara nº 1001 Village Campeste II - Cidade Universitária doravante, denominado simplesmente L. OCADOR A.

**OBJETO:** Consistiu objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Rua Epiácio Pessoa, nº 73 - Campeste-AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

**Valor do Contrato:** O Valor total do contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 26 de julho de 2013

Protocolo nº 7718/2013 - CASAL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 113/2013, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARLENE MARIA DA SILVA, observando a legislação vigente. Homologado em 01.07.2013.

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 129/2013

Protocolo nº 2115/2013 - CASAL - C.I nº 06/2013

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: EMPRESA PHYTO CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, estabelecida na Av. Dom Antônio Brandão, 333 SL. 909, Ed. Maceió - Al Work Center, Farol, CEP 57.051-190 Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF nº 11.861.373/0001-73, representada por CARLOS ROBERTO MOURA LEAL JUNIOR, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 033.874.674-94, residente e domiciliado na Rua 2, loteamento Val Paraíso, nº 281, Quadra D, Feitosa, CEP: 57.043-013, Maceió - AL.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de Projeto Básico para um novo sistema de abastecimento de água para as cidades de Maragogi e Japaratinga e dos povoados Barra Grande e São Bento, localizados no litoral norte do estado de Alagoas, a partir do manancial de superfície denominado Riacho Cachoeira, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.430/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8666/93 e suas alterações.

**Valor do Contrato:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 26 de julho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 2115/2013 - CASAL - C.I nº 06/2013 - SUENG

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 129/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PHYTO CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 17.07.2013

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
Nº 093/2012

Protocolo nº 6197/2013 - CASAL - C.I nº 26/2013 - SUPM/GEROC

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MEDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 032.834.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o

caput da Cláusula Primeira do contrato original, que trata do objeto, passa a ter a seguinte redação: "Implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de 2" (dois quartos), 1" (uma polegada), 1 1/2" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a exclusão do Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato Original. CLÁUSULA TERCEIRA: Aplicar reajustamento nos preços do contrato, com base na variação do INCC, período de maio de 2012 a abril de 2013, em face seu aniversário, no percentual de 7,5547% (sete vírgula cinco quinhentos e cinquenta e quatro por cento), que corresponde a R\$ 20.756,26 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e reais e oitenta centavos) para R\$ 295.477,06 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2013 a 26 de junho de 2014.

Data de assinatura: 18 de junho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 6197/2013 - CASAL - C.I nº 26/2013 - SUPM/GEROC

Autorizamos a elaboração do CONTRATO nº 093/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 18.06.2013

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
Nº 21/2012

Protocolo nº 2874/2013 - CASAL - C.I nº 10/2013 - UNJIARAGUÁ

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Firma RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Padre Cicero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757322-0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio Gerente RAULLI XAVIER BRITO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.018.154-60, residente e domiciliado nesta Capital.

**OBJETO:** Por força deste instrumento o prazo de vigência, previsto na cláusula décima sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de maio de 2013 a 02 de maio de 2014 não alterando seu valor que é de R\$ 7.714.461,33 (sete milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Data de assinatura: 02 de maio de 2013

Dos signatários acima citados

Protocolo nº 2874/2013 - CASAL - C.I nº 10/2013 UNJIARAGUÁ

Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2012, celebrado entre a CASAL e a Firma RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a Legislação vigente. Homologado em 02.05.2013.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
Nº 118/2013

Protocolo nº 15114/2012 - CASAL - C.I nº 178/2012 - UNJIARAGUÁ

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: EMPRESA AAMG ENGENHARIA, estabelecida na Rua Santa Luzia nº 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, representada por OTAVIO VINICIO ROCHA DE A. MEL O, Diretor Geral inscrito no CPF/MF nº 054.091.044-98, residente e domiciliado nesta Capital

**OBJETO:** Consistiu objeto do presente instrumento a execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Ipioca em Maceió/AL.

**Valor do Contrato:** Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 26 de julho de 2013

Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 15114/2012 - CASAL - C.I nº 178/2012 - UNJIARAGUÁ

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 118/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AAMG ENGENHARIA, observando a legislação. Homologado em 05.07.2013

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
Nº 018/2013

Protocolo nº 2696/2013 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318 - A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**OBJETO:** Por força deste instrumento, fica autorizada a repactuação dos preços do Contrato original, em razão de Acordo Coletivo, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2013. Passando o valor mensal para R\$ 310.332,03 (trezentos e dez mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos) e o valor global para R\$ 1.861.992,13 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e dez e dois centavos), para serviços normais e R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) mês totalizando R\$





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 604/2014

Maceió, 05 de agosto de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2012, celebrado entre a CASAL e o e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2014 a 26 de junho de 2015.

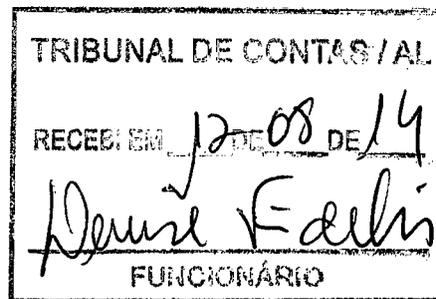
Fica mantido o valor global de R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

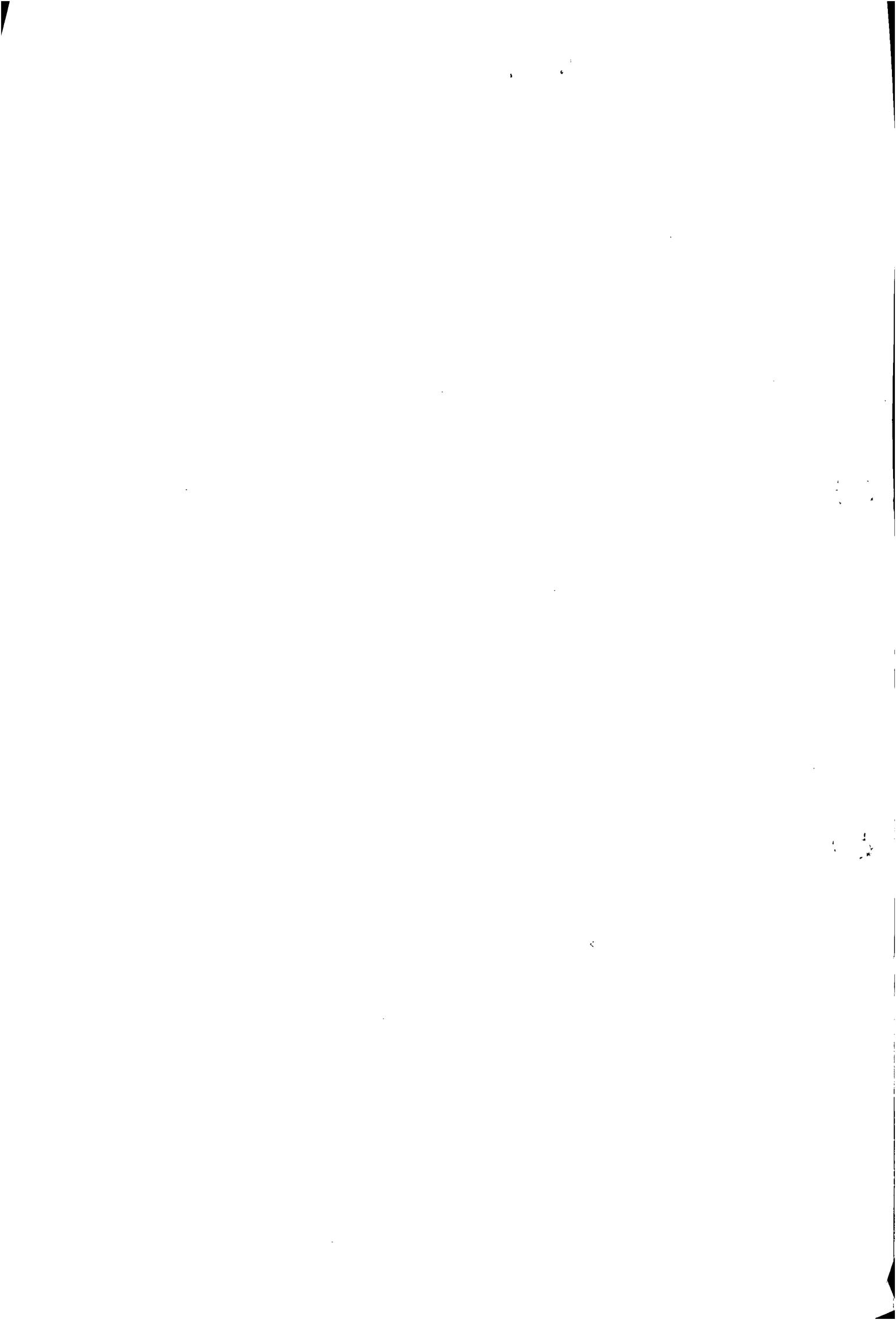
A Sumula do Contrato em epígrafe foi publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 4687/2014 – C.I. Nº 28/2014 – SUPMIC, fls. 01 a 55.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente





SUPMIC



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:  
28/2014  
Prot. 4687/2014

Origem: SUPMIC	Destino: GEROC	Data de emissão: 04/04/2014
-------------------	-------------------	--------------------------------

Senhor Gerente,

Tendo em vista o vencimento do Contrato nº 93/2012 celebrado com a MC CONSTRUÇÕES LTDA para o próximo dia 26/06/2014, vimos pelo presente solicitar as seguintes providências:

- 1- Prorrogar o prazo do contrato por mais 12 meses, tendo em vista ter executado até 10/03/2014 (conforme controle de medição anexa) um total de 6173 OS'S ou seja 30%, motivado pela falta de hidrômetros;
- 2- Reajuste no valor total do contrato com base no INCC;

Atenciosamente,  
  
 Aloísio Ferreira de Souza  
 Chefe da SUPMIC/GEROC

RECEBIDO  
 PIRAMIDE  
 EM: 05/06/14  
 GEFIN

ANEXOS:

- Planilha de Controle da Medição da MC;
- Solicitação da MC.





# MC CONSTRUÇÕES LTDA.



Maceió, 24 de Março de 2014.

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A/C: SUPMIC

Conforme poderá ser observado através do Contrato de nº 93/2012 e 1º Termo aditivo ao contrato, firmado entre esta Empresa e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, do qual tem por objeto o seguinte:

“executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  ( três quartos ), 1” ( uma polegada ), 1  $\frac{1}{2}$ ” ( uma e meia polegada ) e de 2” ( duas polegadas ) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejo para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL.”

#### DAS SOLICITAÇÕES:

- a) – Seja renovado através de Termo Aditivo o presente Contrato de nº 93/2012;
- b) – Que os valores suscitados, bem como o reajuste ao já existente, deve ser efetuados pelo valor do 1º termo aditivo ao contrato, com a incidência do INCC/FGV.

#### DAS JUSTIFICATIVAS:

1º) – Que existe a necessidade de efetuar os respectivos serviços junto aos Hidrômetros de  $\frac{3}{4}$ , ( três quartos ), 1” ( uma polegada ), 1  $\frac{1}{2}$ ” ( uma polegada e meia ) e de 2” ( duas polegadas ), pertencentes a esta Companhia, evitando os prejuízos sofridos com a falta ou danificação dos mesmos;

2º) – Por aproveitamento do Edital de Pregão Presencial de nº 7/2012, evitando despesas desnecessárias, uma vez que o mesmo já foi renovado por um ano;

3º) – Pela agilidade, e com isso retorno imediato dos serviços em favor desta Companhia.

#### DO AMPARO LEGAL:

- Edital nº 7/2012, item 14.0 “DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE”, sub item ( 14.1 e 14.2 ), pág. 16;
- Edital nº 7/2012, do Projeto Básico ( anexo I ), item 9.0 “ PRAZO DE EXECUÇÃO”, sub item 9.1, pág. 23;
- Contrato nº 93/2012, Cláusula 6. “ DAS ALTERAÇÕES”, parágrafo 1º e 2º;
- Contrato nº 93/2012, Cláusula 7. “ DO PRAZO”.

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151.

Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41

E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

  
Thiago Antônio Mendonça Leônico  
Gerente Administrativo  
MC Construções Ltda





# MC CONSTRUÇÕES LTDA.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante disto, formula o presente pleito, do qual possui amparo legal, conforme poderá ser constatado acima.

Ante ao exposto, solicito manifestação desta Companhia quanto ao presente requerimento, ao tempo em que pugnamos por protesto de alta estima e considerações.

Atenciosamente,

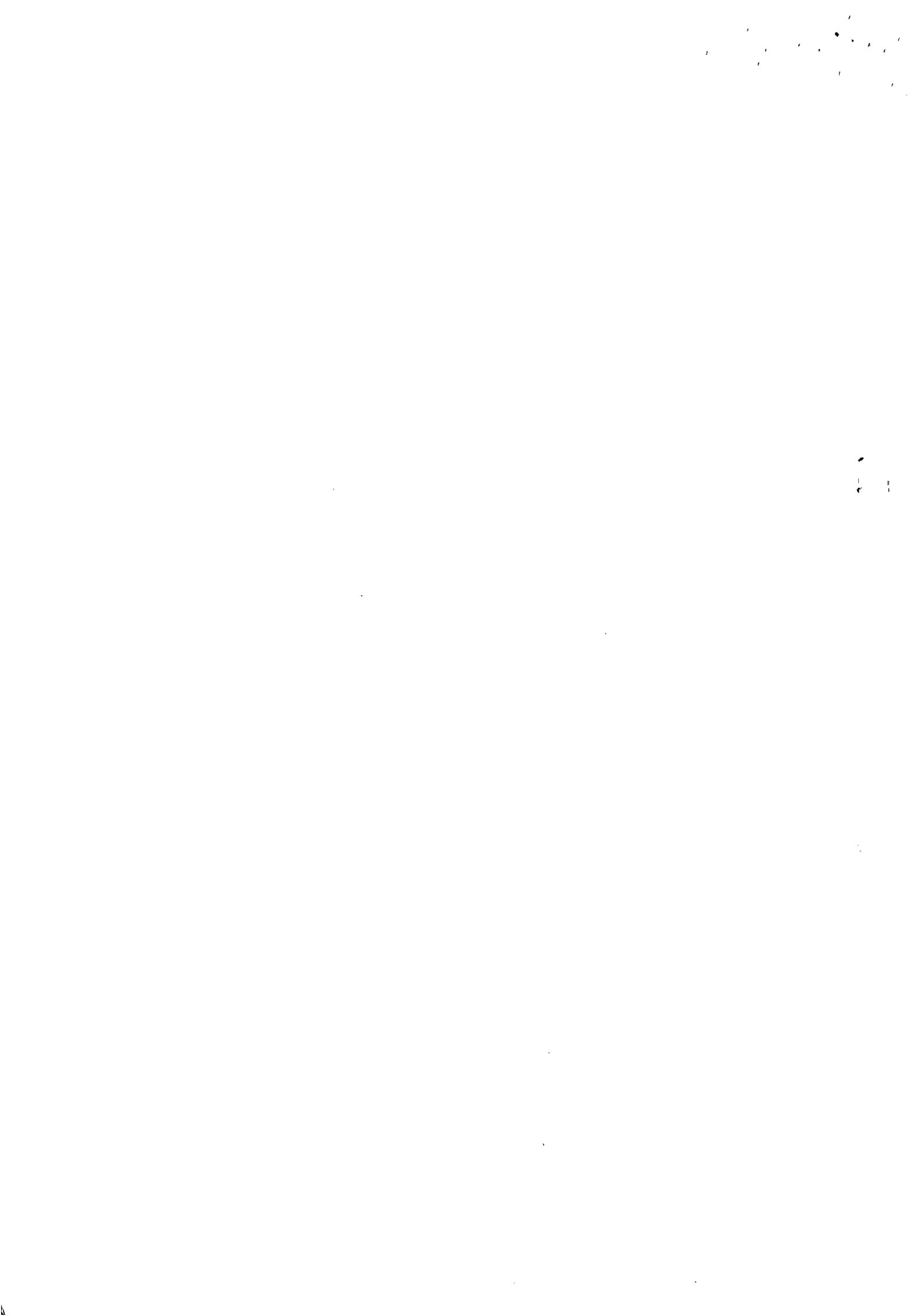
Thiago Antônio Mendonça Leônico  
Gerente Administrativo  
MC Construções Ltda

**MC CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151.**

**Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41**

**E-mail: mcconstrucoestda@hotmail.com**





154 327

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2012 – SUCOP**

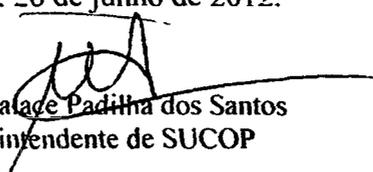
A Superintendência de Gestão Comercial e Operacional da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 93/2012– CASAL;

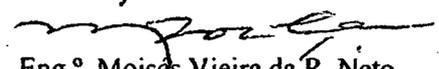
**RESOLVE:**

1- Autorizar a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga, nº 31, Quadra A, Serraria Centro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, a executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetros de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1 (polegada) e  $1\frac{1}{2}$  (uma e meia polegada) em ligações domiciliares, com selagem aos cavaletes e remanejamentos para testadas dos lotes; com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió-AL, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 274.720,80 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Supervisor de Micromedição – SUPMIC – CARLOS ROBERTO SANTOS, matrícula 1367.

Maceió, 26 de junho de 2012.

  
Eng.º Wallace Padilha dos Santos  
Superintendente de SUCOP

  
Eng.º Moisés Vieira da R. Neto  
Vice Presidente de Gestão Operacional.

  
Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente.

CIENTE:

  
Em : 26/06/2012  
OS Nº 07/2012 - MC CONSTRUÇÕES LTDA.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CONTRATO Nº 93/2012 – CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº31, serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 05/2012 - SUPMIC e Protocolo nº 1720/2012 - CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

1,







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : .....11402 - GERO

Grupo de Despesa: .....300000 - Serviços de Terceiros.

Rubrica: .....301001 - Substituição e implantação de hidrômetros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:**

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE**

4.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "**A SERVIÇO DA CASAL**".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA**

5.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

6.1 nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

Supressão de qualquer dos trabalhos;

Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e

Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:**

7.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**9. CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO**







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS ROBERTO SANTOS, na função de Sup. De Micromedicação - SUPMIC, matrícula 1367 e CPF nº 215.828.154-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

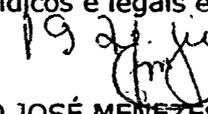
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

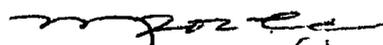
**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

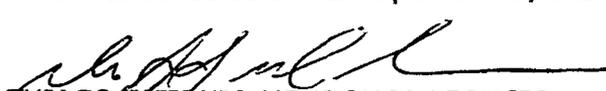
13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

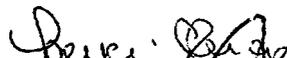
Maceió, 19 de junho de 2012

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cont. 93/2012  
MC CONSTRUÇÕES LTDA  
ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL(R\$)
1.0	Implantação de hidrômetro	Und.	3.600,00	11,00	39.600,00
2.0	Substituição de hidrômetro	Und.	12.000,0 0	10,60	127.200,00
3.0	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	Und.	720,00	100,00	72.000,00
4.0	Remanejamento de cavaletes s/ caixa	Und.	720,00	49,89	35.920,80
	<b>TOTAL</b>				<b>274.720,80</b>

*[Handwritten signatures and initials]*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 93/2012, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 3750/13, CI 16/2013 – SUPMIC, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 93/2012, nomeado Engº Civil **CARLOS ROBERTO SANTOS**, matrícula 1367, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.828.154-53 pelo Engº Civil **ALOÍSIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 0427, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.973.424-34.

E para constar eu Álvoro C. P. de Oliveira, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional da CASAL.

Maceió, 07 de maio de 2013

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:  
Sérgio Leão de  
[Signature]

[Signature]  
**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

[Signature]  
**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012 – CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6197/2013, CI 26/2013 – SUPMIC/GEROC, e S.C. 00013968 e 00013969, acordam em celebrar o presente aditivo,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o caput da Cláusula Primeira do contrato original, que trata do objeto, passa a ter a seguinte redação: "Implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de ¾" (três quartos), 1" (uma polegada), 1 ½" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL."

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a exclusão do Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato Original.

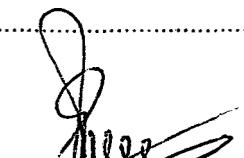
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Aplicar reajustamento nos preços do contrato, com base na variação do INCC, período de maio de 2012 a abril de 2013, em face seu aniversário, no percentual de 7,5554% (sete vírgula cinco quinhentos e cinquenta e quatro por cento), que corresponde a R\$ 20.756,26 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos) para R\$ 295.477,06 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2013 a 26 de junho de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula quarta terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....	11402 – GERO C
GRUPO DE DESPESA.....	300.000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA.....	301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros

  
**Edmilson Pereira**  
Ass. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS  
1º Termo Aditivo ao Contrato 93/2012

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
OBRA: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 25% - Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetro. LOCAL: Maceió - AL DATA: Julho/2013 BDI INSUMO 15,60% BDI SERVIÇO 25,80%						
1	Contrato 93/2012	Serviços				
1.1	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	3.600,00	11,83	42.588,00
1.2	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	13.717,00	11,40	156.373,80
1.3	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	153,00	15,06	2.304,18
1.4	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	481,00	12,91	6.209,71
1.5	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	145,00	37,27	5.404,15
1.6	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	472,00	23,66	11.167,52
1.7	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	75,00	57,00	4.275,00
1.8	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	236,00	23,66	5.583,76
1.9	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes c/ caixa.	Und.	900,00	107,56	96.804,00
1.10	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes s/ caixa.	Und.	720,00	53,66	38.635,20
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>369.345,32</b>

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*  
**Edmilson Pereira**  
Amp OAB/AL 2051  
Mat. 1749

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SEXTA:** Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 24,99966% (vinte e quatro vírgula noventa e nove novecentos e sessenta e seis por cento), do valor atualizado do contrato, correspondente a R\$ 73.868,26 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 295.477,06 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos) para R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**CLAUSULA SETIMA:** Em face ajuste efetuado neste instrumento, os serviços a serem executados obedeceram aos quantitativos e especificações contantes do Anexo I, deste instrumento, bem como o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 18 de junho de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENÉZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ediluce de Lollima  
[Handwritten signature]

Edmilson Pereira  
Adv. CABIAL 2051  
Mat. 1749



Cronograma físico-financeiro

Obra: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 24.99966%

Local: Maceió

Data: Maio/2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1		369.345,32	30.766,46	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.766,47	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.803,40	30.766,47	30.766,47	30.803,39
1.1	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	42.588,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.547,58
1.2	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	156.373,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.041,57
1.3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	2.304,18	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			191,94	192,16	191,94	191,94	191,94	192,16	191,94	191,94	192,17	191,94	191,94	192,17
1.4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	6.209,71	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			517,27	517,89	517,27	517,27	517,27	517,89	517,27	517,27	517,89	517,27	517,27	517,88
1.5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	5.404,15	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			450,16	450,70	450,17	450,17	450,17	450,70	450,17	450,17	450,70	450,17	450,17	450,70
1.6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	11.167,52	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			930,25	931,38	930,25	930,25	930,25	931,38	930,25	930,25	931,38	930,25	930,25	931,38
1.7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	4.275,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			356,11	356,53	356,11	356,11	356,11	356,53	356,11	356,11	356,53	356,11	356,11	356,53
1.8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	5.583,76	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			465,13	465,68	465,13	465,13	465,13	465,68	465,13	465,13	465,68	465,13	465,13	465,68
1.9	Remanejamento de cavaletes c/caixa	96.804,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.073,46
1.10	Remanejamento de cavaletes s/caixa	38.635,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.222,18
Faturamento da Obra		369.345,32	30.766,46	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.766,47	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.803,40	30.766,47	30.766,47	30.803,39

Edilson Pereira  
 Adv. OAB/AL 2051  
 Mat. 1749

*[Handwritten signature]*







**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
SUPMIC/GEROC  
PLANILHA DE SERVIÇOS**

OBRA: Aditivo ao contrato nº 93/2012 de 25% - Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetro							
LOCAL: Maceió - AL							
DATA: março/2014							
<b>1º termo aditivo 2º ano de contrato</b>							
ÍTEM	SERVIÇOS	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO	% EXEC.	% À EXEC.	
1.1	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro	3.600	1.460	2.140	41	59	
1.2	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro	13.717	2.809	10.908	20	80	
1.3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	153	111	42	73	27	
1.4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	481	50	431	10	90	
1.5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	145	145	0	100	0	
1.6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	472	0	472	0	100	
1.7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	75	0	75	0	100	
1.8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	236	0	236	0	100	
1.9	Remanejamento de cavaletes c/caixa	900	878	22	98	2	
1.10	Remanejamento de cavaletes s/caixa	720	720	0	100	0	
MEDIÇÃO 01/07/2013 ATÉ 10/03/2014		TOTAL	20.499	6.173	14.326	30	70





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P 46 P 14  
SAL  
Nº FOLHA:  
FIG. 17

À SUCOP,  
para análise e providência.

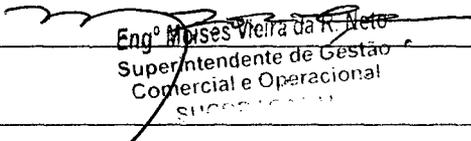
Em: 07/04/2013

  
Adm. Daniel Cabral  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2899

Recebi  
Em: 07/04/14  
SUCOP

À ASSJUR,  
Solicitando instrução jurídica.

Em: 08.04.2014

  
Engº Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP

1914



<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº PROCESSO 4687114
	Nº FOLHA CASAL 018 FIS. /

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 09, 4, 14

  
**Adv. Edilson Alves Vieira**  
Assessor Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas

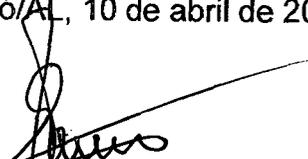
Processo nº: 4687/2014  
Interessado: SUPMIC.  
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À SUPMIC,

Para complementar a instrução processual, solicitamos a justificativa deste setor quanto ao motivo da falta de hidrômetros para a realização dos serviços do Contrato nº 93/2012.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

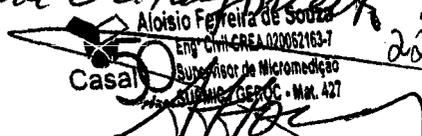
Maceió/AL, 10 de abril de 2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A ASSUR

Tendo em vista a CASAB não ter cumprido o cronograma financeiro junto as empresas fornecedoras de hidrômetros, esta SUPMIC não teve estoque suficiente para cumprir as metas estabelecidas no contrato com a MC construtora LTDA, desta forma se fugiram aditar o contrato para o atenuamento das metas preconizadas

  
Aloysio Ferreira de Souza  
Eng. Civil - CREA 020062163-7  
Superior de Micromedicao  
SUPMIC - Gerente - Matr. 427

22/04/14





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 4687/2014

Interessado: SUPMIC.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

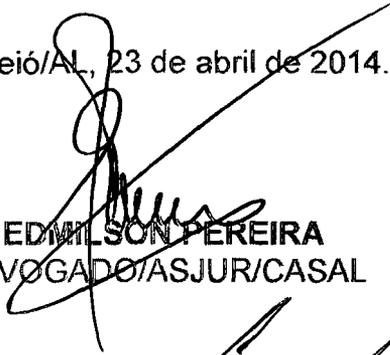
**À SUPMIC,**

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada aos autos das seguintes documentações:

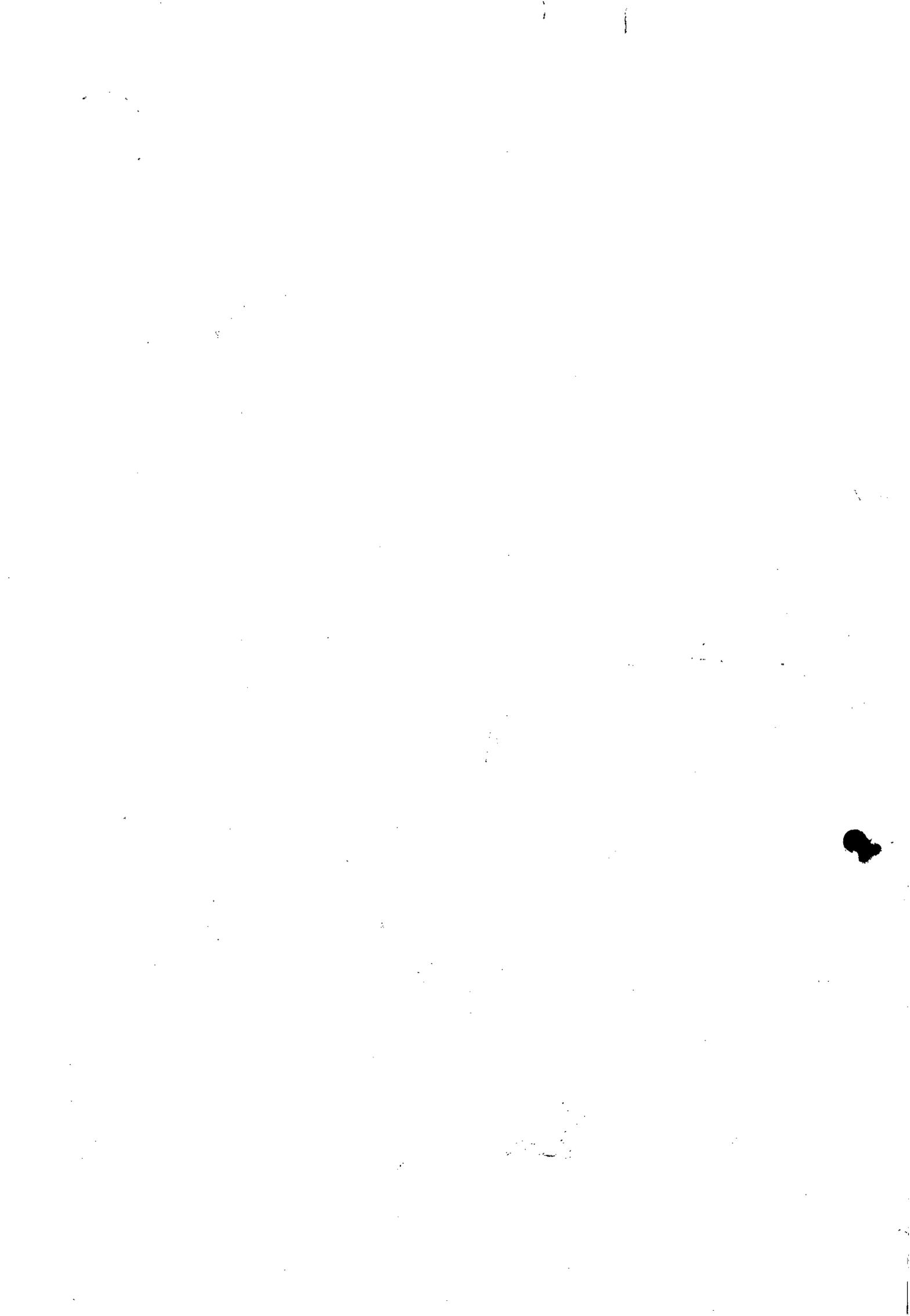
- 1 – Solicitação de Compras;**
- 2 – Dotação Orçamentária;**
- 3 – Pesquisa de Mercado.**

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 23 de abril de 2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

4687/2014

Nº FOLHA:



Interessado: SUPMIC

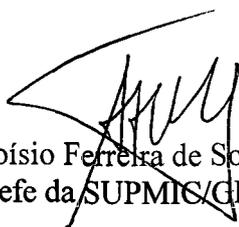
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASJUR,

Segue em anexo, conforme solicitado, para complementação da instrução processual:

- 1- Solicitação de Compras de nº 15018;
- 2- Pesquisa de Mercado.

Maceió, 07 de Maio de 2014.

  
Aloísio Ferreira de Souza  
Chefe da SUPMIC/GEROC





**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00015018 a 00015018  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

**Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Solicitação: **00015018** Emissão: 02/05/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 07/05/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: ALEXSANDRA OLIVEIRA DE ALiberação: 07/05/2014 Usu. Libera.: ALOISIO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 180.000,00

1 ALOISIO FERREIRA DE SO 180.000,00 1,00 180.000,00 0,00CNT 0,00 CNT  
 3344 - SERV. SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTACAO DE HIDROMETROS  
 SUPMIC - SUPERVISÃO DE MICROME  
 DIÇÃO  
 Classificação: SERVIÇOS , SERV. SUBSTITUICAO E IMPLANTACAO DE HIDROMETROS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 301001 - SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HIDROMETRO; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE  
 COMPRAS ; Saldo Conta: 0.00

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





Maceió, 30 de Abril de 2014.

A

**Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL**

Supervisão de Micro Medição – SUPIMIC

Att.: Dr. Aloisio Ferreira

Assunto: SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO

Prezado Senhor,

1. Do Objetivo:

Atendendo solicitação, estamos fornecendo nossa proposta para execução dos serviços acima descritos.

2. Dos Preços:

O valor total dos serviços acima referenciados será de R\$ 455.505,67 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais, sessenta e sete centavos).

3. Do Pagamento:

Conforme Execução dos Serviços.

4. Informamos que seu Responsável Legal – **Engº Roberto Soares Cardoso, CPF 151.751.974-87**, deverá assinar o Contrato caso seja vencedora.

Atenciosamente,

  
**Construtora Mogno LTDA**  
Roberto Soares Cardoso  
Sócio-Gerente





OBRA: SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO  
CLIENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
LOCAL: MACEIÓ

DATA: 30/04/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Implantação de Hidrômetro D=3/4 "	unid	3600	13,99	50.364,00
1.2	Substituição de Hidrômetro D=3/4"	unid	13717	12,99	178.183,83
1.3	Implantação de Hidrômetro D= 1"	unid	153	18,02	2.757,06
1.4	Substituição de Hidrômetro D= 1"	unid	481	15,25	7.335,25
1.5	Implantação de Hidrômetro D= 1 1/2"	unid	145	44,69	6.480,05
1.6	Substituição de Hidrômetro D= 1 1/2"	unid	472	35,09	16.562,48
1.7	Implantação de Hidrômetro D= 2"	unid	75	70,36	5.277,00
1.8	Substituição de Hidrômetro D=2"	unid	236	54,25	12.803,00
1.9	Remanejamento de Cavalete c/ caixa	unid	900	139,87	125.883,00
1.10	Remanejamento de Cavalete s/ caixa	unid	720	69,25	49.860,00
				Total	455.505,67

  
Roberto Soares Cardoso  
Eng.º Civil CREA/AL 1768-D





**eam**  
construções ltda

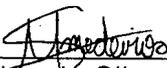
A SUPMIC

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Segue proposta orçamentária para realização dos serviços de substituição, implantação e remanejamento de hidrômetros.

- 1 - Valor Global dos serviços R\$ 433.293,29 (Quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos);
- 2 - Validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias;
- 3 - Execução dos serviços é de 1 (Um) ano;

Sem mais para o momento,  
e grato de sua atenção.

  
\_\_\_\_\_  
Maraisa da Silva Medeiros  
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 30 de Abril de 2014





**OBRA: SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDROMETROS.**

**LOCAL: Supmic em Maceió - Alagoas**      **B.D.I. SOBRE INSUMOS 15,60%**  
**Olho D'Água das Flores/AL, 30 de ABRIL de 2014.**      **B.D.I. SOBRE SERVIÇOS 24,60%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------	----------

I	SERVIÇOS
---	----------

1.1	Implantação de Hidrômetro dn 3/4	und	3600	R\$ 14,00	R\$ 50.400,00
1.2	Substituição de Hidrômetro dn 3/4	und	13717	R\$ 13,00	R\$ 178.321,00
1.3	Implantação de Hidrômetro dn 1"	und	153	R\$ 17,58	R\$ 2.689,74
1.4	Substituição de Hidrômetro dn 1"	und	481	R\$ 15,12	R\$ 7.272,72
1.5	Implantação de Hidrômetro dn 1 1/2"	und	145	R\$ 45,01	R\$ 6.526,45
1.6	Substituição de Hidrômetro dn 1 1/2"	und	472	R\$ 37,25	R\$ 17.582,00
1.7	Implantação de Hidrômetro dn 2"	und	75	R\$ 65,58	R\$ 4.918,50
1.8	Substituição de Hidrômetro dn 2"	und	236	R\$ 49,58	R\$ 11.700,88
1.9	Remanejamento de Cavalete c/ caixa	und	900	R\$ 119,58	R\$ 107.622,00
1.10	Remanejamento de Cavalete s/ caixa	und	720	R\$ 64,25	R\$ 46.260,00

<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 433.293,29</b>
------------------	--	--	--	--	-----------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 433.293,29</b>
--------------------	-----------------------

  
 \_\_\_\_\_  
 Maraisa da Silva Medeiros  
 Socia-gerente

  
 \_\_\_\_\_  
 Flavio Manoel da Silva  
 Eng. Civil  
 CREA:021041978-4





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 4687/2014

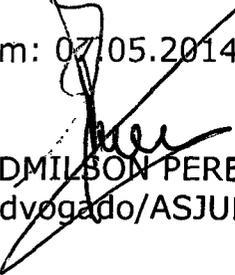
Interessado: SUPMIC

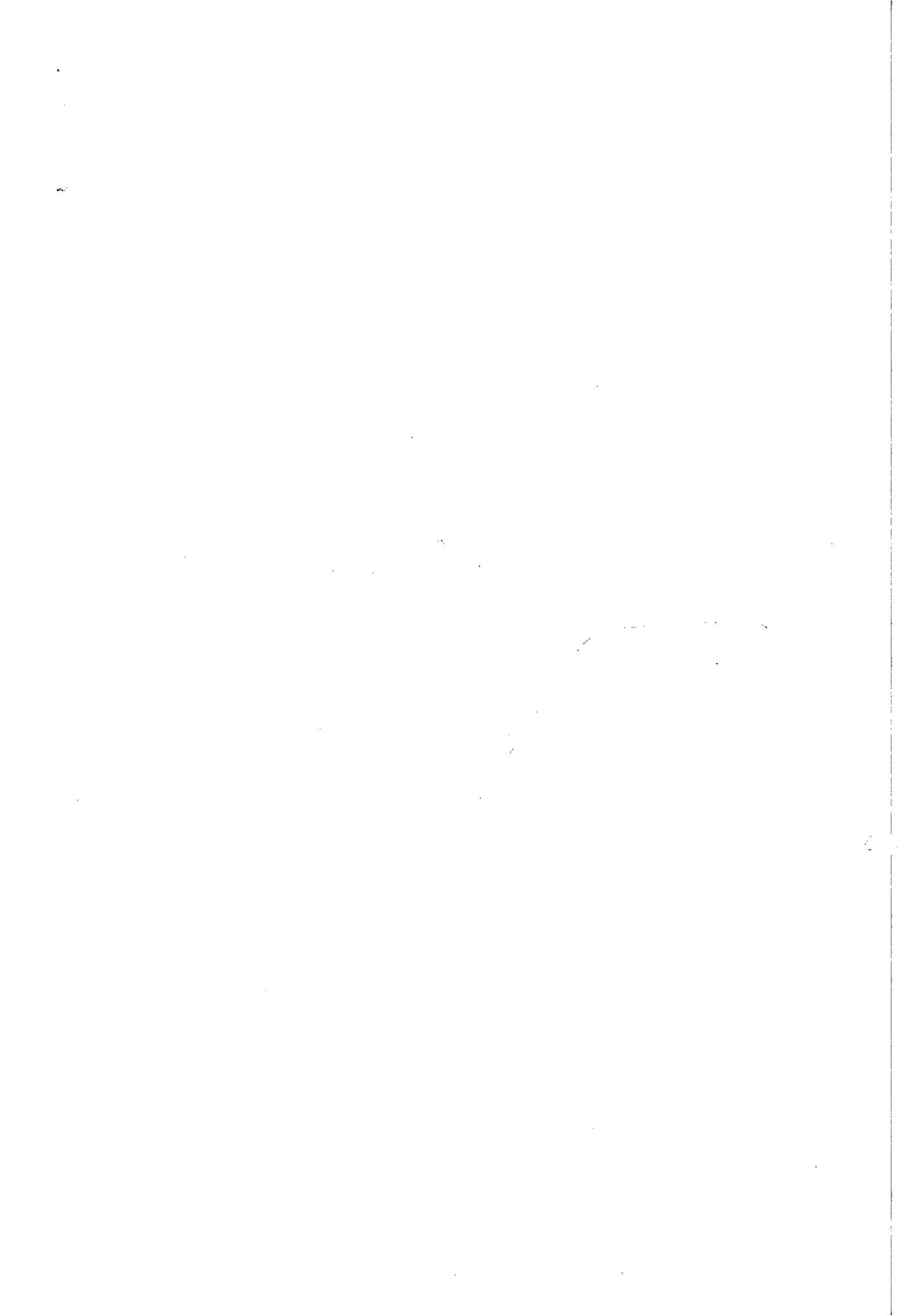
Assunto: Dilação de prazo do Contrato nº 93/2012

À  
SUPOCE,

Solicitamos efetuar cálculo de reajuste na forma contratual.

Em: 07/05.2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
4687/2014  
CI: 28/2014

Nº FOLHA: 

À  
ASJUR (Adv. Edmilson Pereira):

Trata-se de uma solicitação para o cálculo do reajuste ao contrato Nº 93/2012, no entanto vejamos o que prevê a lei nesse caso:

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano."

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Sendo assim a planilha orçamentária, como também o cálculo do reajuste do contrato, não poderão ser elaborados por conta que a lei nos impede, devido a data antecipada da solicitação.

Sem mais para o momento nos colocamos a inteira disposição para esclarecimentos futuros.

Atenciosamente.

Em 08 de Maio de 2014.



Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial – CREA 020092583-0  
Supervisor de Custos de Engenharia  
Matricula: 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 4687/2014

Interessado: SUPMIC.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

**À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL**

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, § 1º, III DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO 93/2012. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 93/2012 – fls.05/10, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL.

O referido contrato foi firmado em 19 de junho de 2012, com termo de aditivo que o prorroga por mais 12 (doze) meses, se encerrando em 26 de junho de 2014. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e reajuste de valor. As fls. 12/15 está contido o primeiro termo de aditivo com a prorrogação de prazo que vigora atualmente.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Solicitação da Empresa (fls. 02/03);
- 3 – Ordem de Serviço nº 07/2012 - SUCOP (fls. 04);
- 4 – Contrato (fls. 05/10);
- 5 – Primeiro Termo de Apostila (fls. 11);
- 6 – Primeiro Termo Aditivo (fls. 12/15);
- 7 – Planilha de Serviços (fls. 17);
- 8 – Solicitação de Compras (fls. 22);
- 9 – Pesquisa de Mercado: (fls. 23/26);
- 10 – Cálculo de Reajuste (fls. 28).



É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 05/10), vê-se que o objeto contratual trata de serviços de implantação e substituição de hidrômetros em ligações domiciliares ativas.

Vejamos o que o art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)."

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 93/2012.

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade."

Cabe observar que o pleito refere-se a dilação de prazo e valor para custeio do objeto para novo período, contudo a aplicação de reajuste não poderá ser aplicada em face do contrato não ter atingido o período de 12 (doze) meses, somente podendo ser aplicado na data de aniversário.

Corroborando com este entendimento a Supervisão de Custo de Engenharia assim se pronunciou: "Sendo assim a planilha orçamentária, como também o cálculo do reajuste do contrato, não poderão ser elaborados por conta que a lei nos impede, devido a data antecipada da solicitação."





Diante do exposto, **opina-se apenas pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses através do termo aditivo a ser formulado, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços prestados. Condição-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessoria Jurídica.

Maceió/AL, 08 de maio de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES**  
ESTAGIARIA/ASJUR/CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4687/34

Nº da folha:

032

Fis.

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 08 de maio de 2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 4687/2014  
C.I nº 28/2014 - SUPMIC  
Contrato nº 93/2012 – MC CONSTRUÇÕES LTDA

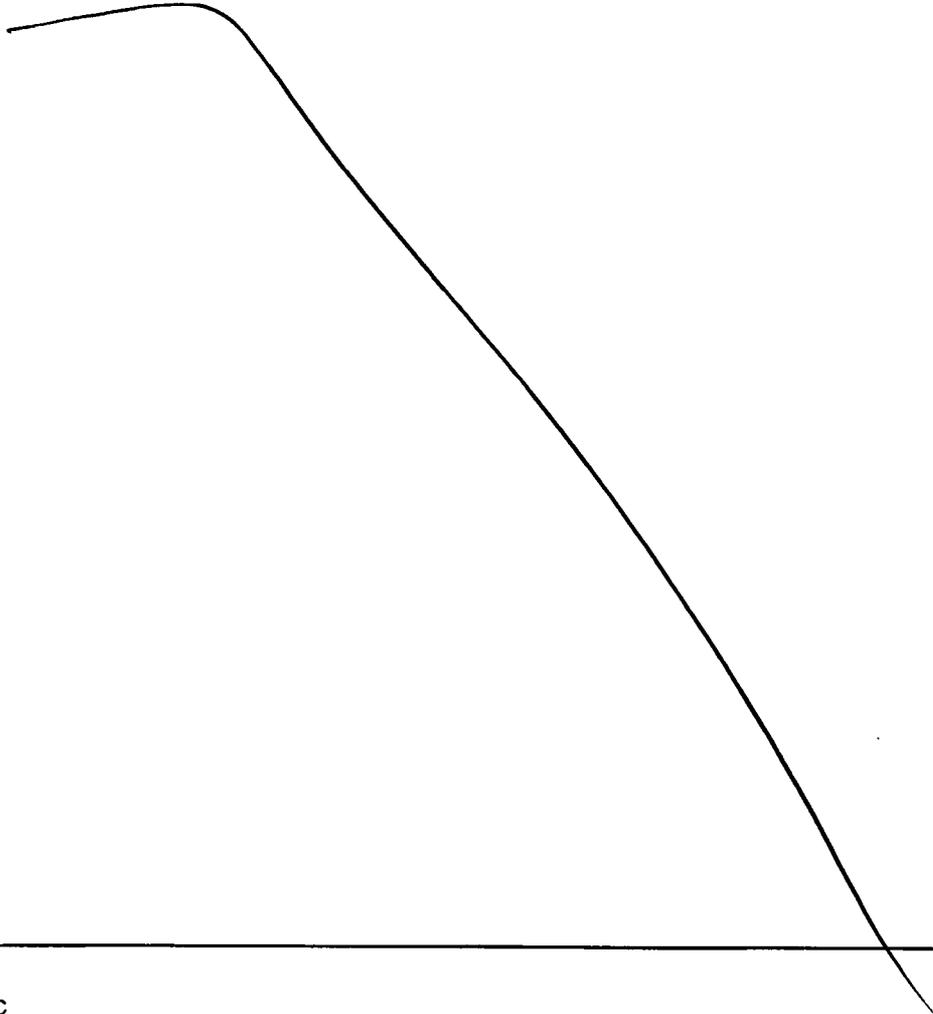


À  
CPL,

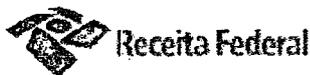
De acordo com a solicitação da SUPMIC/GEROC, através da C.I nº 28/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 29 usque 31, parte integrante do presente processo, com previsão legal e contratual, Art.57,§ 1º, III da Lei 8.666/93 c/c cláusula sétima do contrato nº 93/2012, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 93/2012 com a Empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12(doze) meses, mantendo-se o valor global do mesmo. Em, 13/05/14

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm..







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.475.414/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/02/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MC CONSTRUCOES LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MC CONSTRUCOES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIZ GONZAGA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAA</b>
CEP <b>57.046-735</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRARIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2008</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/05/2014 às 19:53:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 161502014-88888414  
Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME  
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/05/2014.  
Válida até 11/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE ALAGOAS SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL - SARE SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE CADASTRO	15 de Maio de 2014
--	--	--------------------

## SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

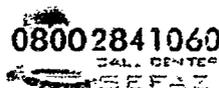
Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

<b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>		
NÚMERO CACEAL 242.11488-1 CNPJ/CCPF 09.475.414/0001-41	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE 11/04/2008 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL <b>MC CONSTRUCOES LTDA - ME</b>		
NOME DE FANTASIA <b>MC CONSTRUCOES</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (PRINCIPAL) 4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4120400 - Construção de edifícios 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO <b>R LUIZ GONZAGA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAA</b>
CEP <b>57046-785</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRARIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
UF <b>AL</b>	SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/5/2014</b>

Data de Emissão: **Quinta, 15 de Maio de 2014, às 20:11:29** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

### Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MC CONSTRUCOES LTDA - ME - REGULAR  
CNPJ : 09475414000141

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 20:13:17 do dia 15/05/14  
Válida até 14/07/2014.

Código de controle da certidão:27C8-0187-2386-AF2B

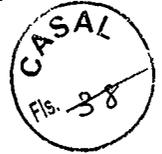
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.475.414/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 20:06:17 do dia 15/05/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/11/2014.

Código de controle da certidão: **5FE8.850E.A1F2.88C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.475.414/0001-41

Certidão nº: 47938550/2014

Expedição: 15/05/2014, às 20:14:02

Validade: 10/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.475.414/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 12639 / 2014**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Econômico

Inscrição: 900898623

Identificação: 353502

**Contribuinte**

MC CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J/C.P.F.  
09475414000141

Situação Cadastral  
Aprovado

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**

RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA, N°: 00031,  
57046-150,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: SERRARIA Cidade: MACEIO

Data Expedição

12/02/2014

Validade

12/06/2014

N° Protocolo

0

Data Protocolo

12/02/2014

Área do Terreno:

0,00

0,00

N.º De Autenticidade: 7E5.8F4.BD1.DEB

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 20:07:34 do dia 12/02/2014  
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL****Contribuinte**

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

<b>Nome/Razão Social</b>						<b>C.M.C</b>
MC CONSTRUÇOES LTDA						900898623
<b>Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)</b>						<b>CNPJ/CPF</b>
MC CONSTRUÇOES						09.475.414/0001-41
<b>Natureza Jurídica</b>						<b>Dat. Início Ativ.</b>
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA						26/11/2009
<b>Cat. do Estabelecimento</b>	<b>Suj. Tributária</b>	<b>Tipo Cadastro</b>	<b>Sit. Cadastral</b>	<b>Opt. Simples</b>	<b>Opt. SIMEI</b>	
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não	

**Sócios ou Responsáveis Legais**

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
225859	222.947.084-15	EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS
225860	035.695.754-38	MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA
225861	060.567.114-12	MARTHA BEATRIZ MENDONCA LEONCIO

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO**

Logradouro	Número	CEP	Bairro	Município	UF
RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA	00031	57046-150	SERRARIA	MACEIO	ALAGOAS
<b>Complemento</b>					
***					

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
41	41204	0 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Primária
42	42235	0 - CONSTRUÇÃO DE DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO	Secundária
42	42995	99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
43	43215	0 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundária
78	78205	0 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	Secundária
43	43991	1 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Secundária
43	43991	4 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS P	Secundária
43	43991	5 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Secundária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
42	42227	1 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETÁ DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRA	Secundária
43	43223	2 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 15 de Maio de 2014  
 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200433892	C.N.P.J 09475414000141	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/2008	Data de Início de Atividades 08/02/2008	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA, 31, QD-A, SERRARIA, MACEIÓ - 57046785 - Alagoas				
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.				
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 ( Duzentos Mil Reais )	<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 ( Duzentos Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
JUSTÁQUIO SILVA VASCONCELOS - 22294708415	R\$ 2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNIO - 06056711412	R\$ 198.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNIO - 06056711412	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 07/02/2014 00:00:00 Número: 20140031499 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXX	
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....				

Numero Protocolo



140104623

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 30 de maio de 2014

*af ju es l js*

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
em sexta-feira, 30 de maio de 2014 as 11:13:43

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.





IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09475414/0001-41  
**Razão Social:** MC CONSTRUÇÕES LTDA  
**Nome Fantasia:** MC CONSTRUÇÕES  
**Endereço:** R LUIZ GONZAGA DA SILVA 31 QD A / SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2014 a 27/05/2014

**Certificação Número:** 2014042811343083029337

Informação obtida em 26/05/2014, às 18:24:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOASTRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 001226208****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**MC CONSTRUCOES LTDA - ME, vinculado ao CNPJ: 09.475.414/0001-41 \*\*\*\*\***

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA,

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 5 de junho de 2014 às 09h56min.

PEDIDO Nº: **001226208**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 12639 / 2014**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Econômico

Inscrição: 900898623

Identificação: 353502

**Contribuinte**

MC CONSTRUCOES LTDA

**C.N.P.J/C.P.F.**

09475414000141

**Situação Cadastral**

Aprovado

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**

RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA, Nº: 00031,  
 57046-150,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: SERRARIA

Cidade: MACEIO

**Data Expedição**

12/02/2014

**Validade**

12/06/2014

**Nº Protocolo**

0

**Data Protocolo**

12/02/2014

**Área do Terreno:**

0,00

0,00

N.º De Autenticidade: 7E5.8F4.BD1.DEB

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 20:07:34 do dia 12/02/2014

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





## CREA / AL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

**CERTIDÃO : WEB - 94834 / 2014 - Validade : 09/07/2014**

Nome : MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO

Carteira : 0208297596XXXX

Visto :

Ano Pago : 2014 ( 01 / 06 )

Título(s)

Engenheiro Civil

ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO. Restrição a

Pós-Graduação(ões)

Endereço : RUA MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA/Nº59, , - SERRARIA - MACEIO/AL CEP:57046-300

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado Não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

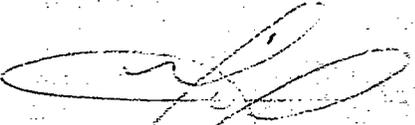
CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : <https://alagoas.crea-rn.org.br/certidao/index.php>  
Informando o Número : WEB - 94834 / 2014

Certidão emitida via internet em 09/06/2014 às 11:21:52h, com base na Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 .

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no código Penal Brasileiro, Sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

  
**Rosalva Medeiros Aleluia de Barros**  
Matrícula N° 1608

  
**Janerson Charles Pereira de Lima**  
Assistente Administrativo  
Matrícula n° 103



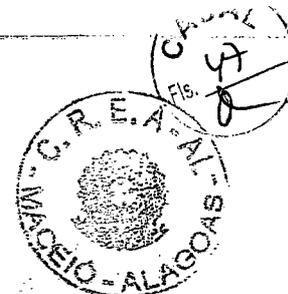




**CREA / AL**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

**CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**CERTIDÃO : WEB - 94835 / 2014 - Validade : 09/07/2014**

Registro : 000003296EMAL

Data Registro : 03/05/2010

Razão Social : MC CONSTRUÇOES LTDA

Nome Fantasia : MC CONSTRUÇOES

Última anuidade Paga : 2014 ( 01 / 06 )

CNPJ : 09475414000141

Capital Social : R\$ 200.000,00

Data do Capital : 08/02/2008

Endereço : RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA, 31, QUADRA A - SERRARIA - MACEIO/AL CEP:57046-785

**Objeto Social :**

EDIFICAÇÃO (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE REDE DE TRANSPORTES POR DUTOS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COM OPERÁRIOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL. OBS.: OBJETO SOCIAL FRAZIONADO.

**IMPORTANTE :** Esta Certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

**OBSERVAÇÃO :** Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

**Responsável(is) Técnico(s):**

Nome : MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO

Data Inclusão : 03/05/2010

Carteira : 0208297596XXXX - Número Visto:

Último ano pago : 2014

Tipo : RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Civil

ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO. Restrito a

Pós-Graduação(ões)

Nome : CARLOS ALBERTO DE OMENA CAVALCANTE

Data Inclusão : 17/09/2012

Carteira : 0201314487XXXX - Número Visto:

Último ano pago : 2014

Tipo : RESPONSÁVEL TÉCNICO

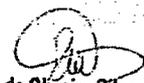
Engenheiro Civil

ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Pós-Graduação(ões)

  
Rosalva Medeiros Aletina de Barros  
Matrícula Nº 1608

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, CERTIFICAMOS que a Pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89 - CONFEA, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu ou seus Responsáveis Técnicos.

  
Priscila de Oliveira Silva de Souza  
Assistente Administrativa  
Matrícula nº 104





**CREA / AL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ATENÇÃO : A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : [https://alagoas.crea-m.org.br/certidao/index\\_pj.php](https://alagoas.crea-m.org.br/certidao/index_pj.php).

Informando o Nº WEB - 94835 / 2014.

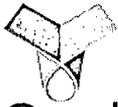
Certidão emitida via internet em 09/06/2014 às 11:23:14h, com base na Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 .

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, Sujeitando o(a) autor à respectiva ação penal.

  
Rosalva Medeiros Aleluia de Souza  
Assistente Administrativa  
Matrícula nº 104

  
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros  
Matrícula Nº 1608





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 4687/2014.  
C.I n° 28/2014

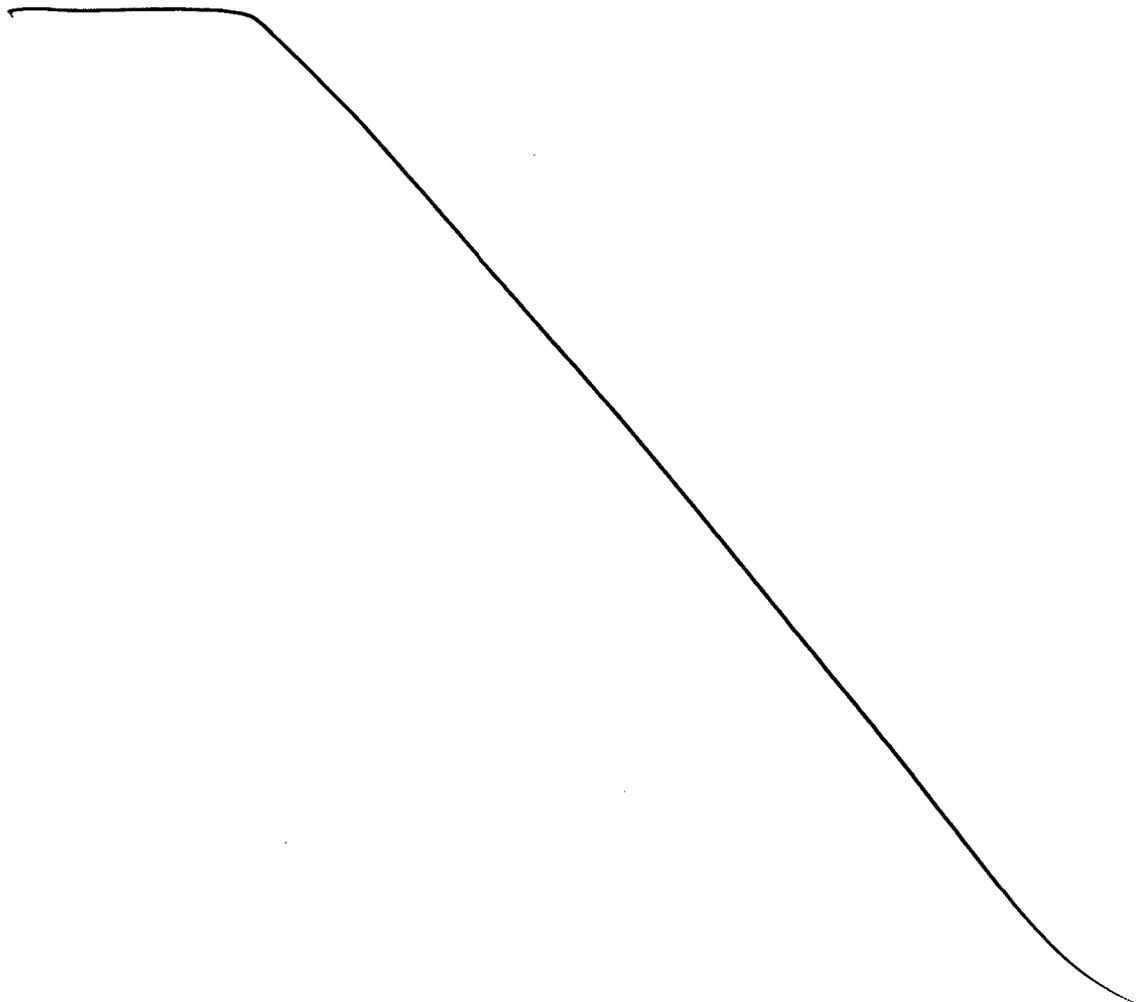
À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Dotação Orçamentária, com a sua devida classificação, para elaboração de Termo Aditivo.

Maceió/AL., 26 de junho de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4.687/2014

Nº FOLHA:

CASAL

30

Fls.

À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.402 – GERO C
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros

Em, 26/06/2014

  
Adm. Maria M. A. Coutinho Camargo  
Gerente de Planejamento O.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

11

12



**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4687/2014.  
C. I. nº 28/2014 – SUPMIC

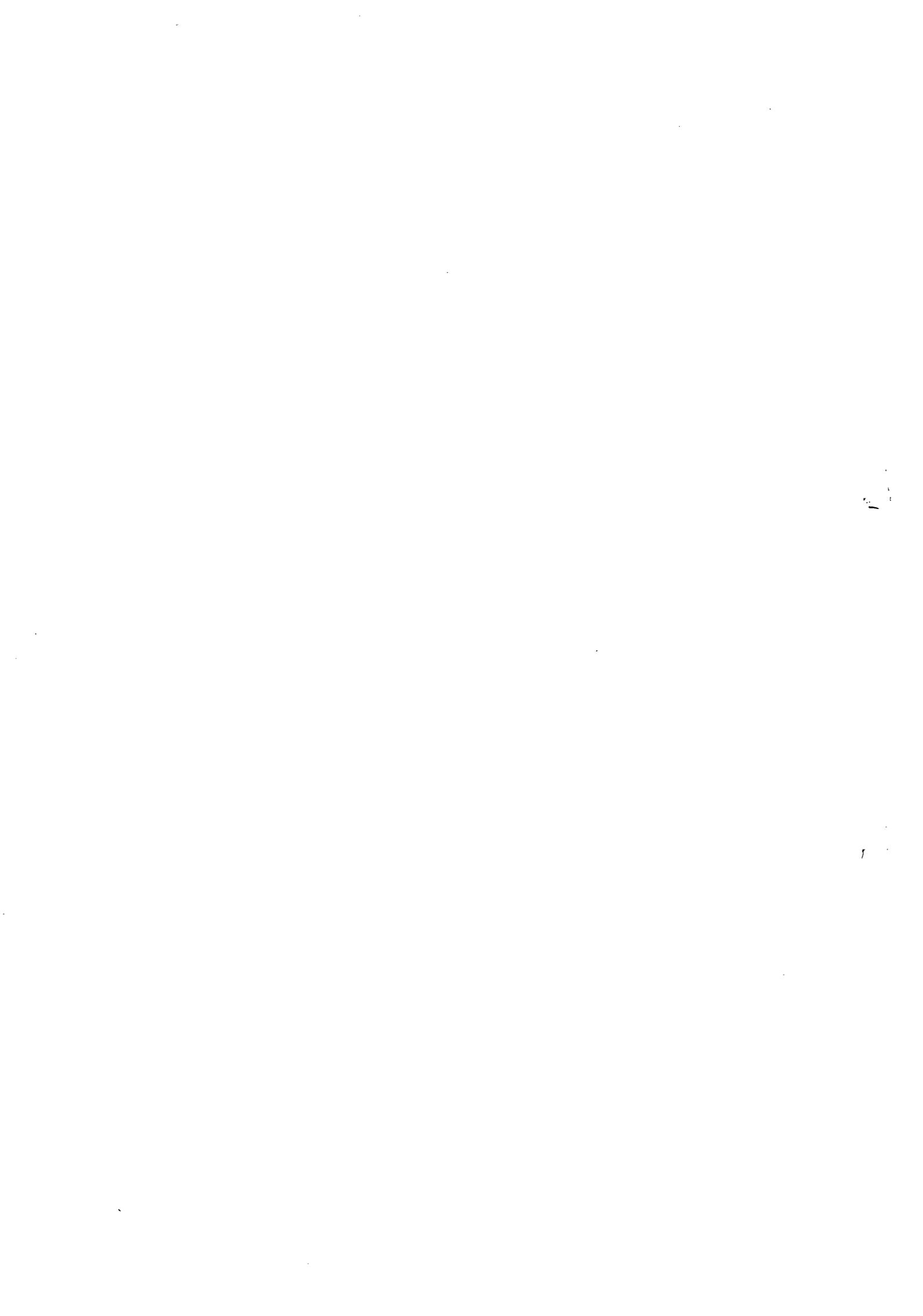
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 2º Termo Aditivo Contrato nº 93/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 26 de junho de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

CP...  
FIS 52

Processo nº: 4687/2014  
Interessado: SUPMIC.  
Assunto: Prorrogação de Prazo.

**À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL**

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 93/2012, a ser firmado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2014 a 26 de junho de 2015.

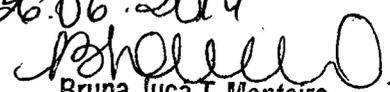
O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 26 de junho de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

*A CPH,  
com o termo devidamente  
analisado e chancelado, para as  
providências pertinentes.  
em 26.06.2014*

  
**Bruna Juca T. Monteiro**  
Assessora Jurídica/CASAL

1911  
1912  
1913



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 4687/2014

À  
VGO ( De Ordem)

Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

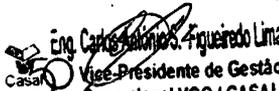
Em, 26.06.2014

  
Gerluce  
CPL/CASAL

A D P

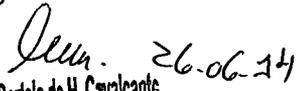
Para assinatura.

26/06/14

  
Eng. Carlos Roberto Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL

A CPL (De Ordem),

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012 - CASAL  
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ENCAMINHAMENTO.

  
Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe do Gabinete da Presidência CASAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY OF THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
5720 S. UNIVERSITY AVENUE, CHICAGO, ILL. 60637



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012 –  
CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC  
CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 4687/2014, CI 28/2014 – SUPMIC/GEROC e S.C. 00015018, acordam em celebrar o presente aditivo,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2014 a 26 de junho de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica mantido o valor global de R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA ..... 11402 – GERO  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – Serviços de Terceiros  
RUBRICA ..... 301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de junho de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

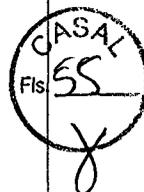
Leonor de Brito  
Leonor de Brito

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/CONTRATADA

Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

STATIONER & PRINTER  
1000 JAMES ST. S.W.  
JACKSONVILLE, FLA.



n° 135/2013, nomeado na cláusula oitava do referido instrumento, Engenheiro Civil RICARDO DE CASTRO MARTINS VIEIRA, matrícula 1518 inscrito no CPF/MF nº 194.971.216-87 e CREA nº 020190757-7, por JOSUELLY CRISTAINY DA SILVA SOUZA, matrícula 2932 inscrito no CPF/MF sob o nº 051.626.094-47 e CREA nº 020972462-5.  
Data de assinatura: 22 de julho de 2014  
Dos signatários acima citados.  
Protocolo nº 8593/2014 – CASAL – C.I nº 23/2014 – SUENG. Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA ao Contrato nº 135/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA observando a legislação vigente. Homologado em 15.07.2014

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO**  
**Nº 150/2012**

C.I nº 02/2014 – CIRCULAR – SUPCONT/CASAL  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72  
CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 150/2012, nomeado na cláusula oitava do referido instrumento, Empregado EDERSON FABRICIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2913, inscrito no CPF/MF nº 015.344.785-07, pelo Empregado ADILSON FARIAS LESSA FILHO, matrícula 2920, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.345.864-54.  
Data de assinatura: 01 de julho de 2014  
Dos signatários acima citados.  
C.I nº 02/2014 – CIRCULAR- SUPCONT/CASAL. Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA ao Contrato nº 150/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA observando a legislação vigente. Homologado em 26.05.2014

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 93/2012**

Protocolo nº 4687/2014 – CASAL – C.I nº 28/2014 – SUPMIC  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72.  
CONTRATADA: EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Macéio/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Macéio/AL.  
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2014 a 26 de junho de 2015.  
Data de assinatura: 26 junho de 2014  
Dos signatários acima citados.  
Protocolo nº 4687/2014 – CASAL – C.I nº 28/2014 – SUPMIC Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 93/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 13.05.2014

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO**  
**Nº 35/2011**

C.I nº 02/2014 – CIRCULAR – SUPCONT/CASAL  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRATADA: SENHORA ELINILZA SALUSTIANO DOS SANTOS.  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 35/2011, nomeado na cláusula quinta do referido instrumento, EDERSON FABRICIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2913, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.344.785-07, por JULIO CESAR MOURA MENEZES JUNIOR, matrícula 2943, inscrito no CPF/MF sob o nº 05382933499.  
Data de assinatura: 01 de julho de 2014  
Dos signatários acima citados.  
C.I nº 02/2014 – CIRCULAR- SUPCONT/CASAL. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE APOSTILA ao Contrato nº 35/2011, celebrado entre a CASAL e a SENHORA ELINILZA SALUSTIANO DOS SANTOS observando a legislação vigente. Homologado em 26.05.2014

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO**  
**Nº 45/2011**

C.I nº 02/2014 – CIRCULAR – SUPCONT/CASAL  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRATADA: SENHOR MAURICIO BERENGER SANTOS.  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 35/2011, nomeado na cláusula quinta do referido instrumento, EDERSON FABRICIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2913, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.344.785-07, por JULIO CESAR MOURA MENEZES JUNIOR, matrícula 2943, inscrito no CPF/MF sob o nº 05382933499.  
Data de assinatura: 01 de julho de 2014  
Dos signatários acima citados.  
C.I nº 02/2014 – CIRCULAR- SUPCONT/CASAL. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE APOSTILA ao Contrato nº 45/2011, celebrado entre a CASAL e o SENHOR MAURICIO BERENGER SANTOS, observando a legislação vigente. Homologado em 26.05.2014

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 018/2013**

Protocolo nº 6806/2014 – CASAL – C.I nº 42/2014 – SUPSAT  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRATADA: empresa VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318 - A, Gruta de Lourdes, Macéio/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Macéio/AL.  
OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original por mais um período de 06 (seis) meses, a contar 28 de julho de 2014 à 28 de janeiro de 2015. Ficará mantido o valor global de R\$ 2.297.294,52 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) sendo R\$ 2.016.374,52 (dois milhões, dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) de horas normais e R\$ 280.920,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais) de horas extras.  
Data de assinatura: 28 de julho de 2014  
Dos signatários acima citados.  
Protocolo nº 6806/2014 – CASAL – C.I nº 42/2014 – SUPSAT Autorizamos a elaboração do QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 30.06.2014

**Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)**

**PORTARIA Nº 1271/2014 – GDP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002.  
Considerando as disposições da Resolução 358/10 – CONTRAN e Edital de Credenciamento nº 01/2012, referentes ao credenciamento de CFC's;  
Considerando o quanto exposto nos autos do processo administrativo 5101-005729/2013 RESOLVE:  
Art. 1º – Credenciar, pelo prazo de 12 meses, na categoria A/B (ensino teórico e prático de direção veicular), a Auto Escola São Francisco de Assis Ltda - Me, CNPJ 07.371.704/0001-10, localizada na Rua André Leão, nº 755, Brasília - Arapiraca/AL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Diretora Presidente, em Macéio, 25 de julho de 2014.

**ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1273/2014 – GDP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002.  
Considerando as disposições da Resolução 358/10 – CONTRAN e Edital de Credenciamento nº 01/2012, referentes ao credenciamento de CFC's;  
Considerando o quanto exposto nos autos do processo administrativo 5101-008439/2014 RESOLVE:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 802/2014

Maceió, 07 de novembro de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

TRIBUNAL DE CONTAS / AL

RECEBI EM 18 DE 11 DE 14

*Glauber Max*

FUNÇÃOÁRIO

Senhor Presidente,

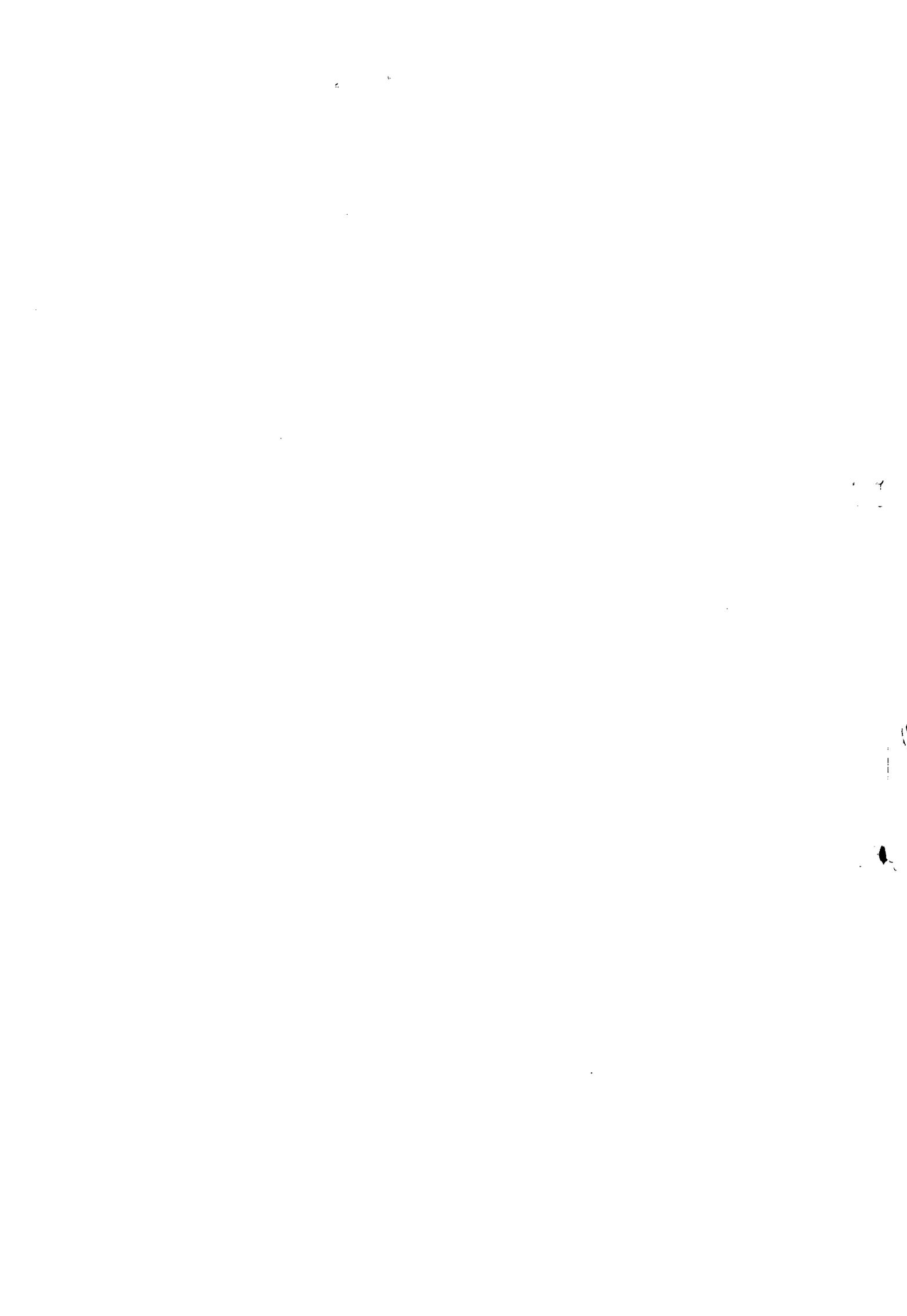
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em mais 7,9574% (sete virgula nove mil quinhentos e setenta e quatro por cento) passando o valor global de R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 397.926,68 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 04 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 9599/2014 – C.I.Nº 46/2014, fls. 01 a 48.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente





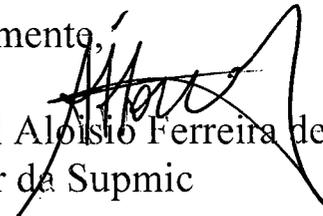
 <b>Casal</b>	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b>	Nº da CI:  <b>46/2014</b> <b>Prot.9599/2014</b>
		Origem: <b>SUPMIC</b> Destino: <b>SUCOP</b> Data de emissão: <b>31.07.2014</b>

Engº Moises Vieira da Rocha Neto  
Superintendente

Venho por meio desta solicitar providências referente ao Contrato nº 93/2012, celebrado entre a CASAL e a MC Construções Ltda, cujo o mesmo foi aditivado sem o reajuste INCC/FGV; salientando que através da CI nº 28/2014 havia sido feito o requerimento de prorrogação e reajuste do contrato.

Segue em anexo a CI nº 28/2014 e solicitação da MC Construções Ltda.

Atenciosamente,

  
Engº Civil Aloisio Ferreira de Souza  
Supervisor da Supmic





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

28/2014

Prot. 4687/2014

Origem: SUPMIC	Destino: GEROC	Data de emissão: 04/04/2014
-------------------	-------------------	--------------------------------

Senhor Gerente,

*CÓPIA*

Tendo em vista o vencimento do Contrato nº 93/2012 celebrado com a MC CONSTRUÇÕES LTDA para o próximo dia 26/06/2014, vimos pelo presente solicitar as seguintes providências:

- 1- Prorrogar o prazo do contrato por mais 12 meses, tendo em vista ter executado até 10/03/2014 (conforme controle de medição anexa) um total de 6173 OS'S ou seja 30%, motivado pela falta de hidrômetros;
- 2- Reajuste no valor total do contrato com base no INCC;

Atenciosamente,

Aloísio Ferreira de Souza  
Chefe da SUPMIC/GEROC

ANEXOS:

- Planilha de Controle da Medição da MC;
- Solicitação da MC.





**MC CONSTRUÇÕES LTDA.**



Maceió, 26 de junho de 2014.

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A/C: SUPMIC

Estamos solicitando desta COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, reajuste de contrato pela variação do índice nacional da construção civil – INCC/FGV. CONTRATO nº 93/2012 – CASAL, 1º e 2º termo aditivo ao contrato.

JUSTIFICATIVA: vale salientar que o referido contrato fez aniversário em 26 de junho de 2014, vendo não atrapalhar a continuidade dos serviços solicito antecipadamente a esta Gerencia.

Desde já agradeço a atenção de V.Sa.

Conforme poderá ser  
Atenciosamente,

Thiago Antonio M. Leoncio.  
Gerente – Administrativo

**MC CONSTRUÇÕES LTDA.**

Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151.

Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41

E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

SECRET

]



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2012 – SUCOP**

A Superintendência de Gestão Comercial e Operacional da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 93/2012– CASAL;

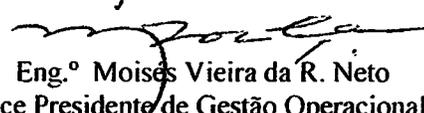
**RESOLVE:**

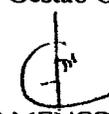
1- Autorizar a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga, nº 31, Quadra A, Serraria Centro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, a executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetros de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1 (polegada) e  $1\frac{1}{2}$  (uma e meia polegada) em ligações domiciliares, com selagem aos cavaletes e remanejamentos para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió-AL, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 274.720,80 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Supervisor de Micromedição – SUPMIC – CARLOS ROBERTO SANTOS, matrícula 1367.

Maceió, 26 de junho de 2012.

  
Eng.º Wallace Padilha dos Santos  
Superintendente de SUCOP

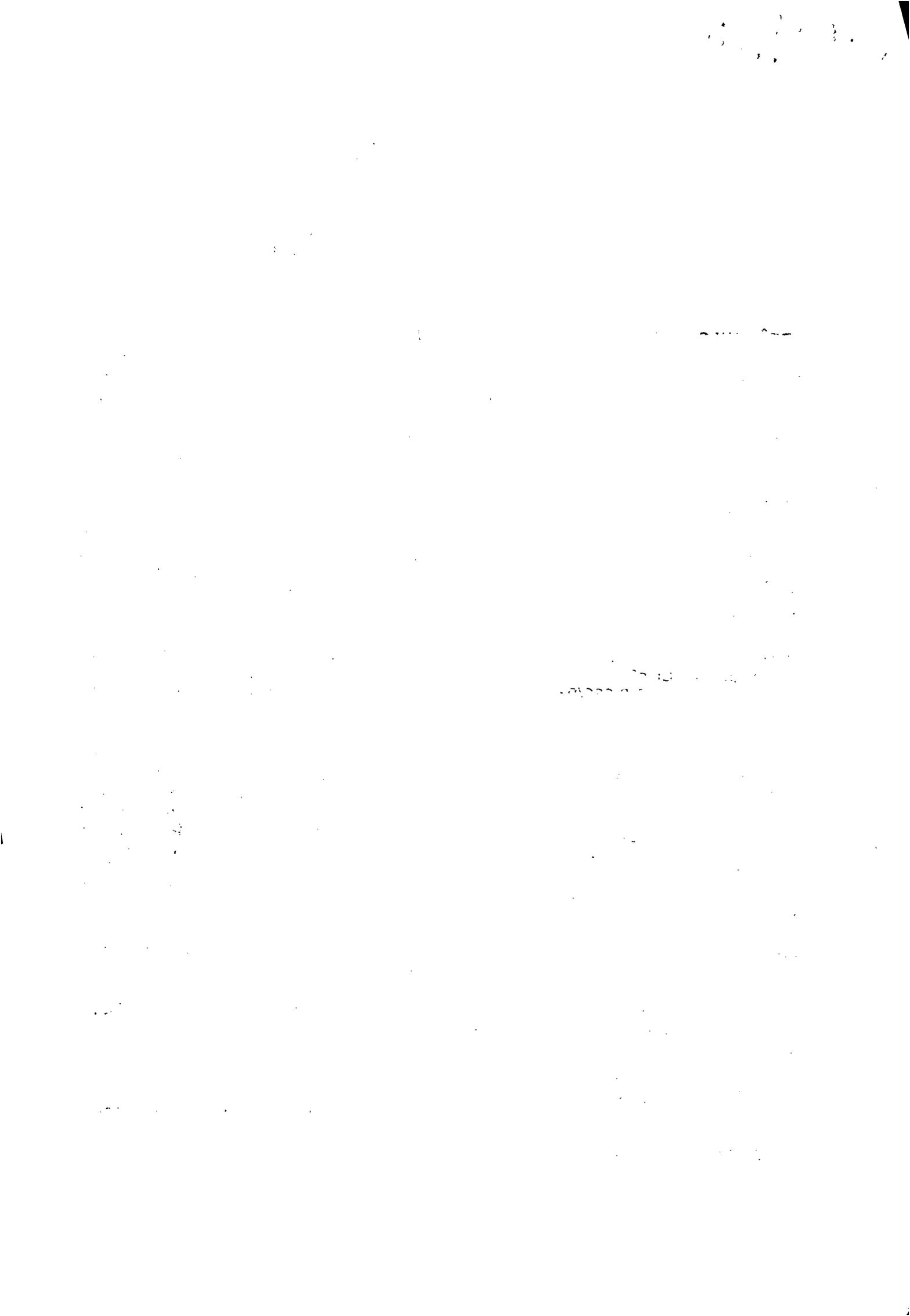
  
Eng.º Moisés Vieira da R. Neto  
Vice Presidente de Gestão Operacional.

  
Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente.

CIENTE:

Em :

  
26/06/2012  
OS Nº 07/2012 - MC CONSTRUÇÕES LTDA.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CONTRATO Nº 93/2012 – CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº31, serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 05/2012 - SUPMIC e Protocolo nº 1720/2012 - CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

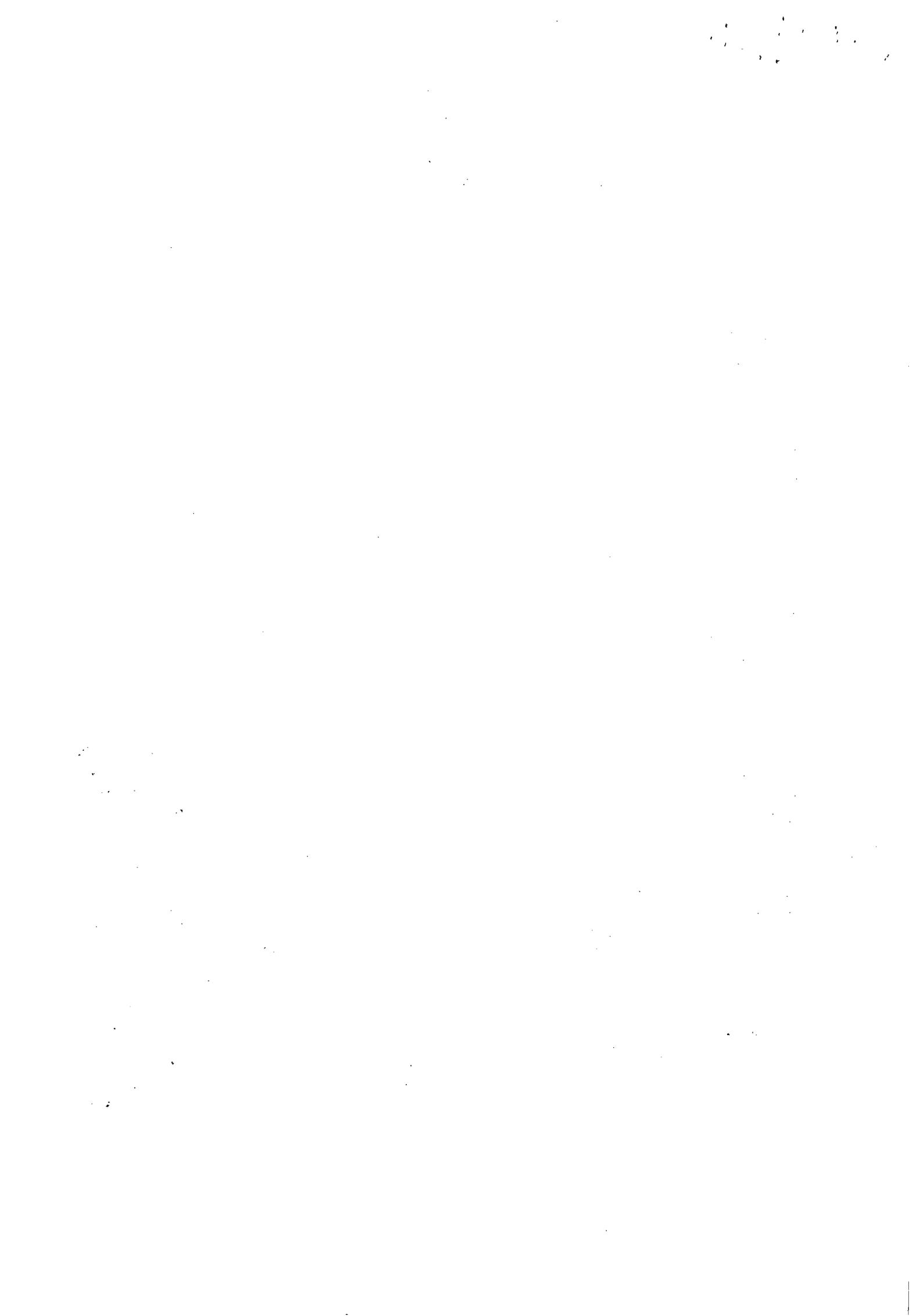
- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

1







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : .....11402 - GERO.

Grupo de Despesa: .....300000 - Serviços de Terceiros.

Rubrica: .....301001 - Substituição e implantação de hidrômetros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:**

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE**

4.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "**A SERVIÇO DA CASAL**".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA**

5.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.



11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

6.1 nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

Supressão de qualquer dos trabalhos;

Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e

Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:**

7.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**9. CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO**







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS ROBERTO SANTOS, na função de Sup. De Micromedicação - SUPMIC, matrícula 1367 e CPF nº 215.828.154-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, a multa equivalente a 0,2%(zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

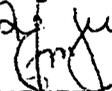
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

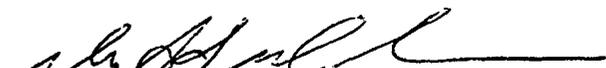
13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 19 de junho de 2012

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:









ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cont. 93/2012  
MC CONSTRUÇÕES LTDA  
ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL(R\$)
1.0	Implantação de hidrômetro	Und.	3.600,00	11,00	39.600,00
2.0	Substituição de hidrômetro	Und.	12.000,0 0	10,60	127.200,00
3.0	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	Und.	720,00	100,00	72.000,00
4.0	Remanejamento de cavaletes s/ caixa	Und.	720,00	49,89	35.920,80
	<b>TOTAL</b>				<b>274.720,80</b>

*[Handwritten signatures and initials]*





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 93/2012, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 3750/13, CI 16/2013 – SUPMIC, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 93/2012, nomeado Engº Civil **CARLOS ROBERTO SANTOS**, matrícula 1367, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.828.154-53 pelo Engº Civil **ALOÍSIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 0427, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.973.424-34.

E para constar eu Álvaro C. P. de Oliveira, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

Maceió, 07 de maio de 2013

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:  
Suzi Leide  
[Signature]

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
93/2012 – CASAL CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC  
CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6197/2013, CI 26/2013 – SUPMIC/GEROC, e S.C. 00013968 e 00013969, acordam em celebrar o presente aditivo,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o caput da Cláusula Primeira do contrato original, que trata do objeto, passa a ter a seguinte redação: “Implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de ¾” (três quartos), 1” (uma polegada), 1 ½” (uma e meia polegada) e 2” (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a exclusão do Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato Original.

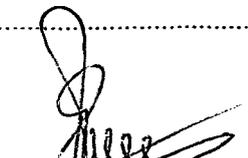
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Aplicar reajustamento nos preços do contrato, com base na variação do INCC, período de maio de 2012 a abril de 2013, em face seu aniversário, no percentual de 7,5554% (sete vírgula cinco quinhentos e cinquenta e quatro por cento), que corresponde a R\$ 20.756,26 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos) para R\$ 295.477,06 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2013 a 26 de junho de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula quarta terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....	11402 – GERO
GRUPO DE DESPESA.....	300.000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA.....	301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749






ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA SEXTA:** Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 24,99966% (vinte e quatro vírgula noventa e nove novecentos e sessenta e seis por cento), do valor atualizado do contrato, correspondente a R\$ 73.868,26 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 295.477,06 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos) para R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**CLAUSULA SETIMA:** Em face ajuste efetuado neste instrumento, os serviços a serem executados obedeceram aos quantitativos e especificações contantes do Anexo I, deste instrumento, bem como o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 18 de junho de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Julice de Salina

Edmilson Pereira  
Adv. CASAL 2051  
Mat. 1749



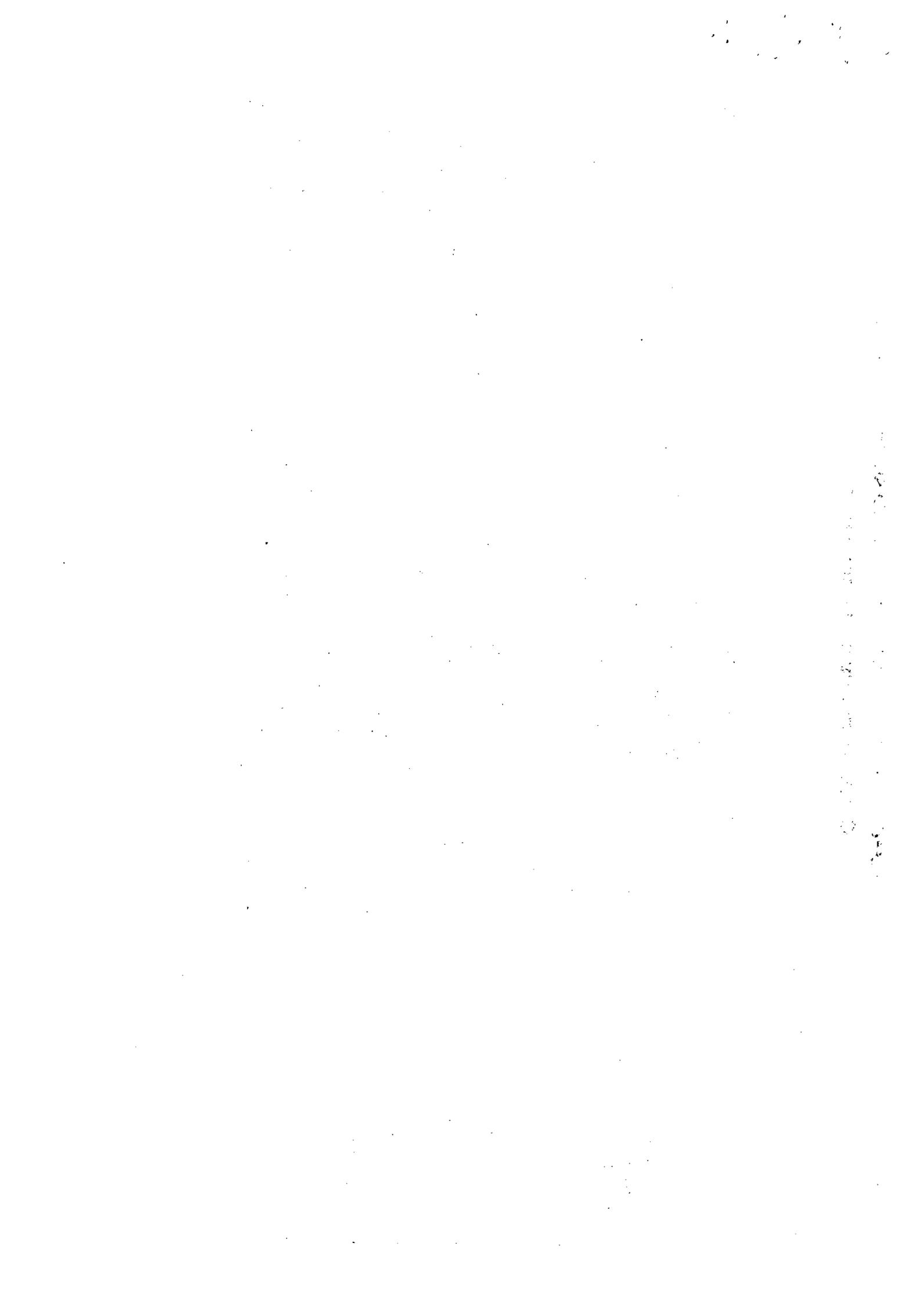


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS  
1º Termo Aditivo ao Contrato 93/2012

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
OBRA: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 25% - Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetro. LOCAL: Maceió - AL DATA: Julho/2013 BDI INSUMO 15,60% BDI SERVIÇO 25,80%						
1	Contrato 93/2012	Serviços				
1.1	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn ¼", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	3.600,00	11,83	42.588,00
1.2	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn ¼", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	13.717,00	11,40	156.373,80
1.3	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	153,00	15,06	2.304,18
1.4	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	481,00	12,91	6.209,71
1.5	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1 ½", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	145,00	37,27	5.404,15
1.6	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1 ½", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	472,00	23,66	11.167,52
1.7	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	75,00	57,00	4.275,00
1.8	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	236,00	23,66	5.583,76
1.9	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes c/ caixa.	Und.	900,00	107,56	96.804,00
1.10	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes s/ caixa.	Und.	720,00	53,66	38.635,20
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>369.345,32</b>

Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749



Cronograma físico-financeiro

Obra: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 24,99966%

Local: Maceló

Data: Maio/2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1		369.345,32	30.766,46	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.766,47	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.803,40	30.766,47	30.766,47	30.803,39
1.1	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	42.588,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.551,84	3.547,58	3.547,58	3.547,58
1.2	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	156.373,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.041,57	13.025,94	13.025,94	13.025,94
1.3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	2.304,18	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			191,94	192,16	191,94	191,94	191,94	192,16	191,94	191,94	192,17	191,94	191,94	191,94
1.4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	6.209,71	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			517,27	517,89	517,27	517,27	517,27	517,89	517,27	517,27	517,89	517,27	517,27	517,89
1.5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	5.404,15	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			450,16	450,70	450,17	450,17	450,17	450,70	450,17	450,17	450,70	450,17	450,17	450,70
1.6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	11.167,52	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			930,25	931,38	930,25	930,25	930,25	931,38	930,25	930,25	931,38	930,25	930,25	931,38
1.7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	4.275,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			356,11	356,53	356,11	356,11	356,11	356,53	356,11	356,11	356,53	356,11	356,11	356,53
1.8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	5.583,76	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			465,13	465,68	465,13	465,13	465,13	465,68	465,13	465,13	465,68	465,13	465,13	465,68
1.9	Remanejamento de cavaletes c/caixa	96.804,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.073,46	8.063,77	8.063,77	8.073,46
1.10	Remanejamento de cavaletes s/caixa	38.635,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.222,18	3.218,31	3.218,31	3.222,18
Faturamento da Obra		369.345,32	30.766,46	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.766,47	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.803,40	30.766,47	30.766,47	30.803,39

*(Handwritten signatures and stamps)*

Edmundo Pereira  
 Diretor Geral  
 Mat. 1749







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012 –  
CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC  
CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 4687/2014, CI 28/2014 – SUPMIC/GEROC e S.C. 00015018, acordam em celebrar o presente aditivo,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2014 a 26 de junho de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica mantido o valor global de R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

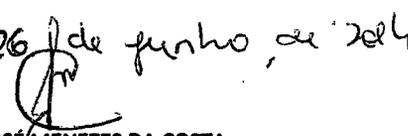
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA .....	11402 – GERO
GRUPO DE DESPESA .....	300.000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA .....	301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros

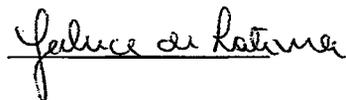
**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

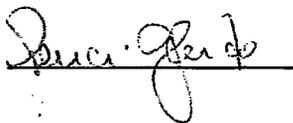
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de junho, de 2014

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

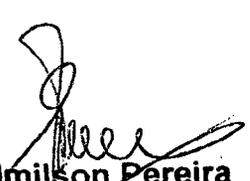
TESTEMUNHAS:

  
Felice de Lacerda

  
Duci Peres

  
CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/CONTRATADA

  
Edmilson Pereira  
Advº. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9599/2014

FOLHA:

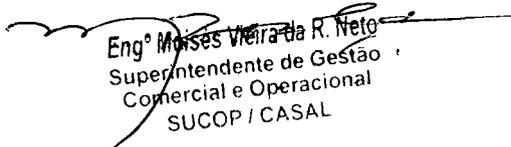
CASAL  
Fls. 17

Recebi  
Em, 31/07/14  
SUCOP

ASSUR,

Solicitando instrução jurídica.

Em, 01.08.2014

  
Eng. Moises Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP / CASAL

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.



<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº PROCESSO 9599134
	Nº FOLHA: C PIS. 181

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 04/08/14.

Adv. Edison Alves Vieira  
Ass. Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 9599/2014

Interessado: SUPMIC.

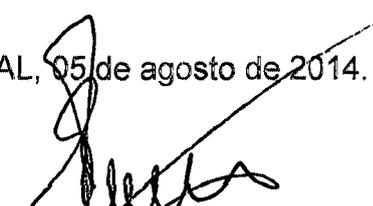
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

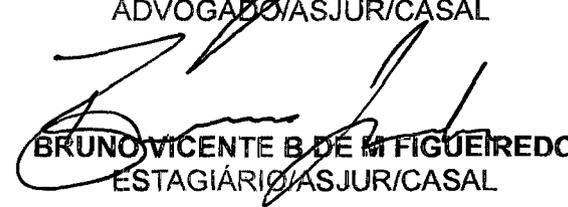
À SUPOCE,

Para complementar a instrução processual, solicitamos o cálculo do reajuste de valor no Contrato 93/2012.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

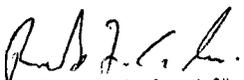
Maceió/AL, 05 de agosto de 2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A ASOUR

ESTA PLANILHA JA' FOI ELABORADA E ENCAMINHADA NO DIA 30/06/2014. (EM ANEXO SEGUER COPIA DO DESPACHO), NO ENTANTO ESTAMOS ENCAMINHANDO UMA NOVA PLANILHA COM O SEU RESPECTIVO CRONOGRAMA EM SOLICITAÇÃO AO REQUERIDO POR ESTA ASSESSORIA. EM: 14/08/14 (LAPSO TEMPORAL DEVIDO AS DEMANDAS EMERGENCIAS NESSAS POUAS SEMANAS).

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020692583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBJETO: Planilha de Reajuste 2013/2014 ao Contrato nº 93/2012 de 7,95743% - Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetro

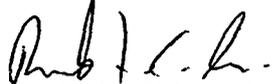
LOCAL: Maceió - AL

DATA: Agosto / 2014

BDI INSUMO 15,60%

BDI SERVIÇO 25,80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contrato 93/2012	Serviços				
1.1	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	und	3.600,00	12,75	45.900,00
1.2	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	und	13.717,00	12,28	168.444,76
1.3	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	und	153,00	16,23	2.483,19
1.4	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	und	481,00	13,91	6.690,71
1.5	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	und	145,00	40,16	5.823,20
1.6	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	und	472,00	25,49	12.031,28
1.7	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	und	75,00	61,42	4.606,50
1.8	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	und	236,00	25,49	6.015,64
1.9	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes c/caixa	und	900,00	115,89	104.301,00
1.10	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes s/caixa	und	720,00	57,82	41.630,40
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>397.926,68</b>

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020692583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

Obra: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 7,95743%

Local: Maceió - AL

Data: Agosto / 2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Serviços	397.926,68	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,12
1.1	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	45.900,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.823,47	3.828,06	3.823,47	3.823,47	3.823,47	3.828,06	3.823,47	3.823,47	3.828,06	3.823,47	3.823,47	3.828,06
1.2	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	168.444,76	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			14.031,45	14.048,29	14.031,45	14.031,45	14.031,45	14.048,29	14.031,45	14.031,45	14.048,29	14.031,45	14.031,45	14.048,29
1.3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	2.483,19	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			206,85	207,10	206,85	206,85	206,85	207,10	206,85	206,85	207,10	206,85	206,85	207,09
1.4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	6.690,71	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			557,34	558,01	557,34	557,34	557,34	558,01	557,34	557,34	558,01	557,34	557,34	557,96
1.5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	5.823,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			485,07	485,65	485,07	485,07	485,07	485,65	485,07	485,07	485,65	485,07	485,07	485,69
1.6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	12.031,28	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			1.002,21	1.003,41	1.002,21	1.002,21	1.002,21	1.003,41	1.002,21	1.002,21	1.003,41	1.002,21	1.002,21	1.003,37
1.7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	4.606,50	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			383,72	384,18	383,72	383,72	383,72	384,18	383,72	383,72	384,18	383,72	383,72	384,20
1.8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	6.015,64	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			501,10	501,70	501,10	501,10	501,10	501,70	501,10	501,10	501,70	501,10	501,10	501,74
1.9	Remanejamento de cavaletes c/caixa	104.301,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			8.688,27	8.698,70	8.688,27	8.688,27	8.688,27	8.698,70	8.688,27	8.688,27	8.698,70	8.688,27	8.688,27	8.698,74
1.10	Remanejamento de cavaletes s/caixa	41.630,40	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.467,81	3.471,98	3.467,81	3.467,81	3.467,81	3.471,98	3.467,81	3.467,81	3.471,98	3.467,81	3.467,81	3.471,98
	Faturamento da Obra	397.926,68	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,12

*Ricardo F. C. L.*  
 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
 Tec. Industrial - CREA 0220642583-4  
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
 Mat. 2446







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
4687/2014  
CI: 28/2014

Nº FOLHAS: 41



À  
GEPRO:

*Cópia*

Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado, cujo os cálculos estão baseados no índice INCC/FGV no período compreendido de Maio de 2013 (547,66) a Maio de 2014 (590,10). Que pode ser demonstrado da seguinte forma:  $i = \frac{590,10 - 547,66}{547,66} = 0,0774915$ , que equivale a 7,74915 %.

Abaixo tabela demonstrando valores acima utilizados.

ANO 2013								ANO 2014				
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
547,66	553,95	556,60	558,34	560,77	562,24	564,20	564,77	569,72	571,58	573,16	578,22	590,10
ÍNDICE ADOTADO				7,74915%								

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano."

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4687/2014

CI: 28/2014

Nº FOLHA

Fls. 23

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Sendo assim segue a planilha reajustada na data de sua apresentação.

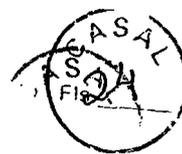
É importante salientar que houve um lapso temporal nesse processo devido a 3 processos emergências, nos quais, tivemos que trabalhar que foram: a planilha de Cacimbinhas, readequação do contrato 01/2010 (2 planilhas com 27 páginas cada) e planilha para o contrato de redução de perdas (2 planilhas com 11 páginas cada).

Grato pela compreensão.

Em 30 de Junho de 2014.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial – CREA 020092583-0  
Supervisor de Custos de Engenharia  
Matricula: 2446





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo N°:** 9599/2014  
**Interessado:** SUPMIC.  
**Assunto:** Reajuste de Valor.

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E EDITALÍCIA. ART. 2º DA LEI 10.192/2001 C/C ITEM 14.0, SUBITEM 14.2 DA TOMADA DE PREÇO N° 07/2012. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 93/2012 – fls.05/10, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL.

O referido contrato foi firmado em 19 de junho de 2012, com segundo termo de aditivo que vigora atualmente. Desta forma pretende-se reajuste de valor.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Solicitação da Empresa (fls. 03);
- 3 – Ordem de Serviço n° 07/2012 - SUCOP (fls. 04);
- 4 – Contrato (fls. 05/10);
- 5 – Primeiro Termo de Apostila (fls. 11);
- 6 – Primeiro Termo Aditivo (fls. 12/15);
- 7 – Segundo Termo Aditivo (fls. 16);
- 8 – Cálculo de Reajuste (fls. 20);
- 9 – Cronograma Físico-Financeiro (fls. 21).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 05/10), vê-se que o objeto contratual trata de serviços de implantação e substituição de hidrômetros em ligações domiciliares ativas.



Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade editalícia no item 14.0, subitem 14.2 da Tomada de Preço nº 07/2012, vejamos:

"14.0 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

(...)

14.2 – Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV."

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano. (...)."

Deste modo se aplica o reajuste no percentual de 7,9574% (sete vírgula nove mil quinhentos e setenta e quatro por cento) em que o valor global passa para R\$ 397.926,68 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e seis reais), conforme cálculo anexado pela SUPOCE (fls. 20).

**Diante do exposto, opina-se pelo reajuste do contrato consoante com o cálculo apresentado pela SUPOCE (fls. 20) através do termo aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a juntada aos autos da Solicitação de Compras, Classificação Orçamentária e autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 15 de agosto de 2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº do Processo: <b>9599/2014</b>
	Nº da Folha: <b>26</b>

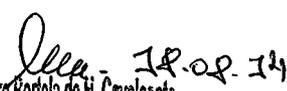
À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 18 de agosto de 2014

  
**Bruna Juca Teixeira Monteiro**  
 Assessora Jurídica  
 CASAL

À VGO (AE DUEX),  
 PRECÍDIA E PRONUNCIAMENTO.

  
 Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
 Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL

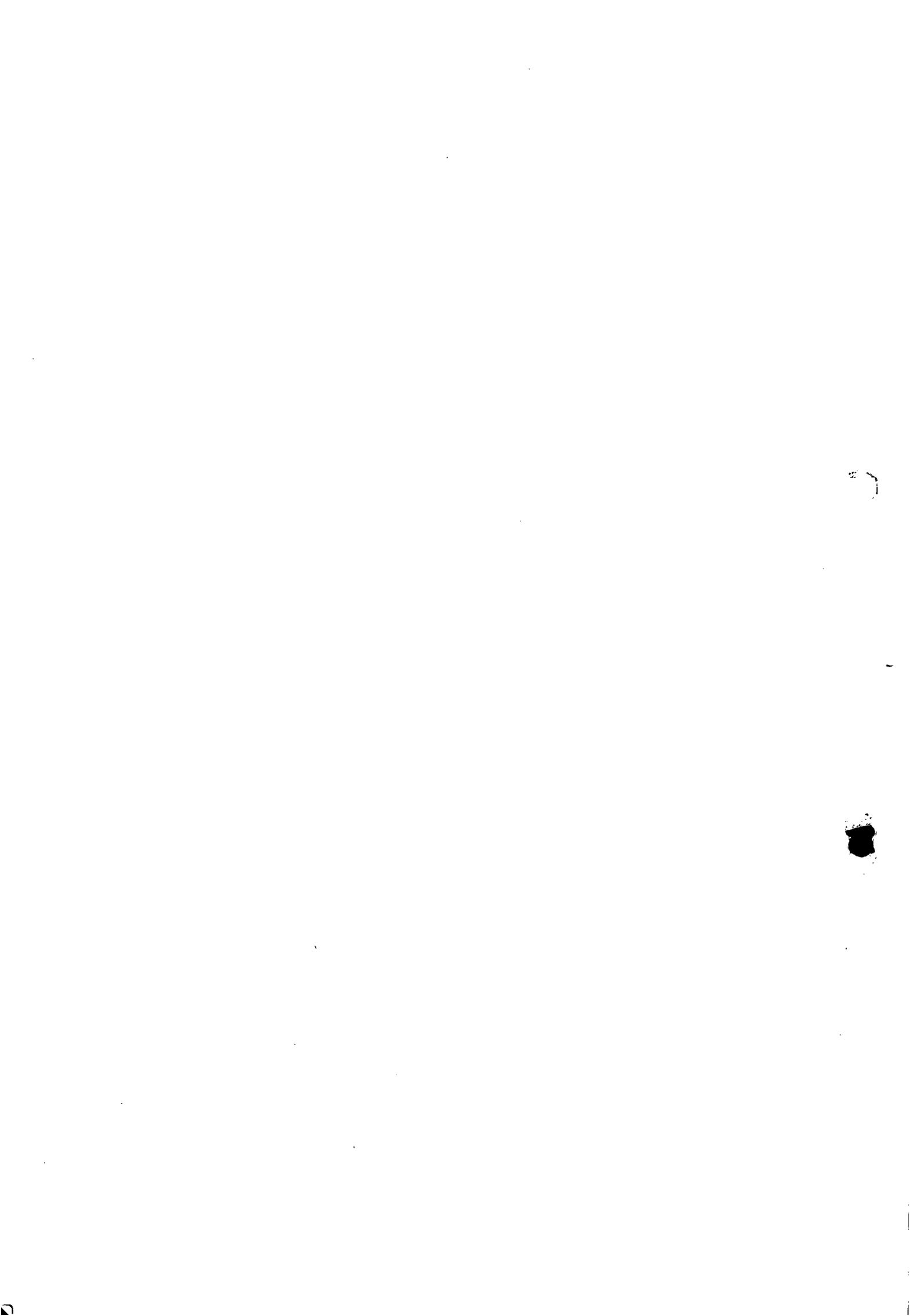
ADP

Solutura autorizaca.  
 14/08/14

  
 Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
 Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL

À CPL (AE DUEX),  
 CONFORME XEROX DO PROTOCOLO INTERNO / DP / O PREO CASAL  
 PROTOCOLADO SOB Nº 4687/2014 FOI ENVIADO A ESTA CPL  
 EM 14.08.14 COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE A  
 ATRIBUIR O RESULTADO

  
 20.08.14



Destinatário Rua... CEFPRO / malote Nº 6085/14

RECEBIDO em 12.05.14 Protocolo n. 37/2014 - AP nº 6085/14  
DESCRICÃO: I.M. de menu / Al. pedido evento urbano 16.05/2014 João de Jesus o que autorizado

Destinatário Rua... CPL Nº

RECEBIDO em 12.05.2014 Protocolo n. 13591/2013  
DESCRICÃO: Ref. et. 10/2013 (Supra/Odeop) Atualização para o edital nº 001/2013 Empresa ACQUAVITA do Nordeste

Destinatário Rua... Supsat / Via CORUPO Nº

RECEBIDO em 13.05.14 ofício n. 297/2014 - DP e ofício n. 299/2014 - DP ambos para menu/al  
Assinatura ou Carimbo: Roberto

Destinatário Rua... CPL Nº

RECEBIDO em 14.05.2014 Protocolo n. 4687/2014 Ref. CT 28/2014 (Supra) e atualizaç. protocolo n. 103/2012 MC. Construção de

Destinatário Rua... CPL Nº

RECEBIDO em 14.05.2014 Protocolo n. 4158/2014 Ref. a et. 77/2014 (Colônias) processo em fase de julgamento de atas

Destinatário Rua...

RECEBIDO em...





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9599/2014  
C.I nº 46/2014 – SUPMIC/GEROC



À  
CPL,

Embasados na solicitação da SUPMIC/GEDOP através da C.I nº 46/2014 (Protocolo 9599/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 24 usque 25 e, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços prestados, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 93/2012 celebrado com a **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, reajustando-o em mais 7,9574% (sete vírgula nove mil quinhentos e setenta e quatro por cento), do montante contratado, passando o valor global para R\$ 397.926,68 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo anexado pela SUPOCE às fls. 20 e o que estatui o Art. 2º, da Lei 10.192/2001. Em, 02 / 09 /2014.

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/acpm...



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Mc Construcoes" <mconstrucoesltda@hotmail.com>  
Data: 03/09/2014 14:48 (23:59 horas atrás)  
Assunto: Certidões

---

Boa tarde,

Solicitamos gentilmente todas as certidões vigentes, para dar continuidade ao termo aditivo do contrato nº 93/2012 com a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

- Certidão de FGTS
- Conjunta negativa - de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união;
- Certidão Negativa de débitos -Secretária da Fazenda;
- Certidão Negativa de débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- Certidão da Justiça do Trabalho- Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Ana Camila  
CPL/CASAL





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo nº 9599/2014.  
C.I. nº 46/2014

ÁGEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Dotação Orçamentária, com a sua devida classificação, para elaboração de Contrato de Locação.

Maceió/AL., 03 de setembro de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

95.99/2014

Nº FOLHA:

31

À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.402 – GERO
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros
Rubrica	301.001 – Substituição e implantação de hidrômetros

Em 03/09/2014

*Flávia*  
Adm. Flávia M. A. Coutinho  
Gerente de Planejamento  
e Análise Econômica  
Mat. 16.1  
GEPLAN / SUP



**IMPRIMIR** **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09475414/0001-41  
**Razão Social:** MC CONSTRUÇÕES LTDA  
**Nome Fantasia:** MC CONSTRUÇÕES  
**Endereço:** R LUIZ GONZAGA DA SILVA 31 QD A / SERRARIA /  
MACEIO / AL / 57046-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2014 a 16/09/2014

**Certificação Número:** 2014081808251904837329

Informação obtida em 03/09/2014, às 15:22:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.475.414/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:20:29 do dia 03/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2015.

Código de controle da certidão: **395A.D4EA.DB94.A4FB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



34

 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p style="text-align: center;"><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p> <p>Razão Social: MC CONSTRUCOES LTDA - ME - REGULAR CNPJ : 09475414000141</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 15:25:13 do dia 03/09/14 Válida até 02/11/2014.</p> <p>Código de controle da certidão: <b>99C4-E186-FB6F-9D72</b></p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>









**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 161502014-88888414

Nome: MC CONSTRUÇOES LTDA - ME

CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/05/2014.

Válida até 11/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.475.414/0001-41

Certidão n°: 60380710/2014

Expedição: 03/09/2014, às 15:26:46

Validade: 01/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.475.414/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: aloisio.souza@casal.al.gov.br  
Data: 04/09/2014 14:27 (23:59 horas atrás)  
Assunto: Solicitação de compras

---

Boa tarde,

Enviar a solicitação de compras no valor de R\$ 28.581,36, para dar continuidade ao termo aditivo ao contrato nº 93/2012, protocolo nº 9599/2014.

Atenciosamente,

Ana Camila  
CPL/CASAL





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 9599/2014.  
C.I. n° 46/2014

À SUPMIC

Estamos encaminhando, para que seja anexada a Solicitação de Compras, uma vez que, em data de 04/09/2014 às 14:27h encaminhamos email e até a presente data não obtivemos resposta.

Maceió/AL., 08 de setembro de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALACONS															
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS															
Empresa	Item	Requisitante	Prodoto Complemento/ Descrição Auxiliar	Abor. Util. Previsto	Val. Solic.	Valor Total	Observaç.	Qtd. Car.	Ut.	En. Anual	Ud.	Compl.	AF	Status AF	Status Item
FILIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALACONS															
Solicitação: 00015496 Empresa: 0809201 - D. Linha: D. Ut. AL: 0809201 - Liberação: SEM															
Solicitante: ALESSANDRA CUEVRA DE, Liberação: 1208201 - Uda Libera: ALCENO															
Ud. Comp: SENER															
Valor Total: 38.891,36															
1 ALCISO FERREIRA DE: 38.891,36															
3894 - 3894 - SUBSTITUIÇÃO E REFINANCIAMENTO DE HIDRANTE															
3894 - 3894 - 50352530 DE: 38891,36															
IMP:0															
Classificação: SERVIÇOS DE SUPLANTAMENTO DE HIDRANTES															
Código Operacional: 000204 - Cód. Operacional: 38001 - SUBSTITUIÇÃO E REFINANCIAMENTO DE HIDRANTE. Ponto Operacional: 3 - OPERACIONAL DE															
Código: 38891,36															
Total de Solicitações na Filial: 1															
Total de Solicitações: 1															





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS													
Requisitante	Requisitante	Valor Unit.	Previsão	Qt. Solic.	Valor Total	Qt. Car.	Ut	Est. Anual	Ut	Comp.º	AP	Status AP	Status Item
SOLICITAÇÃO DE COMBRAS													
Item	Requisitante	Problema / Complemento / Descrição Auxiliar	Aplicação	Ocorrência	Referência								

FILIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS													
Solicitação: 00015496		Emissão: 08/09/2011		Dt. Limite: 12/09/2011		Dt. Út. At.: 08/09/2011		Dt. Liber.: SIM					
Solicitante: ALESSANDRA OLIVEIRA DE		Lib. Libera.: ALCISO		Valor Total: 28.381,36									
Ut Comp.: SESCOER													
1	ALCISO FERRERA DE	28.381,36	1,00	28.381,36	0,00	0,00	ONT	0,00	ONT				
3244 - SEM. SUSTITUIÇÃO E DEPLANEJAMENTO DE HURUELOS													
ZUPIC - SUSTITUIÇÃO DE MCGOE													
EUPÓ													
Classificação: SERVIÇOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HIDRANTES													
Cód. Operatória: 0000204; Cód. Operatória: 20001 - SUSTITUIÇÃO E DEPLANEJAMENTO DE HURUELOS; Cód. Operatória: 35 - OBRAS DE													
Cód. FMS: 3330; Cód. Cnt: 3332													

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1







Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 9599/2014.  
C.I. nº 46/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 12 de setembro de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL





## Companhia de Saneamento de Alagoas

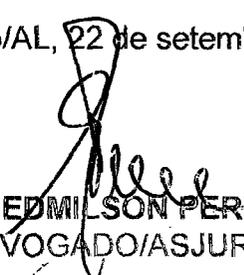
Processo nº: 9599/2014.  
Interessado: SUPMIC.  
Assunto: Reajuste de Valor.

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL /CPL.

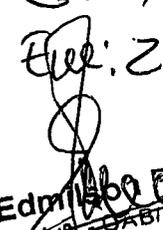
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, o Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 93/2012, a ser firmado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, onde pretende-se o reajuste de 7,9574% (sete vírgula nove mil quinhentos e setenta e quatro por cento), passando o valor global para R\$ 397.926,68 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 22 de setembro de 2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

1  
CPL,  
Fls.: 22.09.2014.  
  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2864  
Mat.: 1749/CASAL



Processo Protocolo n° 9599/2014  
C.I. n° 46/2014 – SUPMIC

Á VGO ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Terceiro Termo <sup>ADITIVO</sup> de Apostila do Contrato n° 93/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC Construções LTDA , para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 03 de outubro de 2014

  
Geílucy Almeida  
Secretária da CPL

A D.P

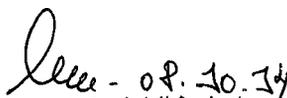
Para assinatura

08/10/14

  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASA!

À CPL (DE ORDEM)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2012 - CASAL  
ASSINADO PELO PRESIDENTE.

  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência / CASA!





45

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012 –  
CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC  
CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 9599/2014, CI 46/2014 – SUPMIC, S.C. nº 15496, acordam em celebrar o presente aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em mais 7,9574% (sete vírgula nove mil quinhentos e setenta e quatro por cento) passando o valor global de R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 397.926,68 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTARIA ..... 11402 – GERO
- GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- RUBRICA ..... 301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros

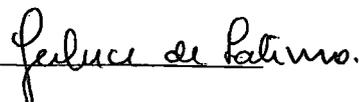
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

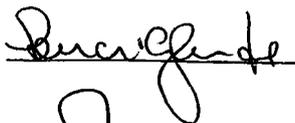
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 08 de outubro de 2014

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

  
Edmilson Pereira

  
Thiago Antonio Mendonça Leoncio

  
CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/CONTRATADA

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat: 1749/CASAL





46

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012  
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Contrato nº 93/2012	Serviços				
1.1	Contrato nº 93/2012	Implantação de hidrômetro dn ¾", sem fornecimento do hidrômetro	Und	3.600,00	12,75	45.900,00
1.2	Contrato nº 93/2012	Substituição de hidrômetro dn ¾", sem fornecimento do hidrômetro	Und	13.717,00	12,28	168.444,76
1.3	Contrato nº 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	Und	153,00	16,23	2.483,19
1.4	Contrato nº 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	Und	481,00	13,91	6.690,71
1	Contrato nº 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	Und	145,00	40,16	5.823,20
1.6	Contrato nº 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	Und	472,00	25,49	12.031,28
1.7	Contrato nº 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	Und	75,00	61,42	4.606,50
1.8	Contrato nº 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	Und	236,00	25,49	6.015,64
1.9	Contrato nº 93/2012	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	Und	900,00	115,89	104.301,00
1.10	Contrato nº 93/2012	Remanejamento de cavaletes s/ caixa	Und	720,00	57,82	41.630,40
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>397.926,68</b>

Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

1000  
1000  
1000  
1000  
1000



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1		397.926,68	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,12
1.1	Implantação de hidrômetro dn ¾", sem fornecimento do hidrômetro	45.900,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.823,47	3.828,06	3.823,47	3.823,47	3.823,47	3.828,06	3.823,47	3.823,47	3.828,06	3.823,47	3.823,47	3.828,06
1.2	Substituição de hidrômetro dn ¾", sem fornecimento do hidrômetro	168.444,76	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			14.031,45	14.048,29	14.031,45	14.031,45	14.031,45	14.048,29	14.031,45	14.031,45	14.048,29	14.031,45	14.031,45	14.048,29
1.3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	2.483,19	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			206,85	207,10	206,85	206,85	206,85	207,10	206,85	206,85	207,10	206,85	206,85	207,09
1.4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	6.690,71	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			557,34	558,01	557,34	557,34	557,34	558,01	557,34	557,34	558,01	557,34	557,34	557,96
1.5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	5.823,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			485,07	485,65	485,07	485,07	485,07	485,65	485,07	485,07	485,65	485,07	485,07	485,96
1.6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	12.031,28	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			1.002,21	1.003,41	1.002,21	1.002,21	1.002,21	1.003,41	1.002,21	1.002,21	1.003,41	1.002,21	1.002,21	1.003,37
1.7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	4.606,50	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			383,72	384,18	383,72	383,72	383,72	384,18	383,72	383,72	384,18	383,72	383,72	384,20
1.8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	6.015,64	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			501,10	501,70	501,10	501,10	501,10	501,70	501,10	501,10	501,70	501,10	501,10	501,74
1.9	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	104.301,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			8.688,27	8.698,70	8.688,27	8.688,27	8.688,27	8.698,70	8.688,27	8.688,27	8.698,70	8.688,27	8.688,27	8.698,74
1.10	Remanejamento de cavaletes s/ caixa	41.63040	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.467,81	3.471,98	3.467,81	3.467,81	3.467,81	3.471,98	3.467,81	3.467,81	3.471,98	3.467,81	3.467,81	3.471,98
	FATURAMENTO DA OBRA	397.926,68	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,12

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





12

1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO  
N° 150/2012

Protocolo n° 11572/2014 - CASAL - C.I N° 13/2014 - SUPCONT  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72  
CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 150/2012, nomeado na cláusula oitava do referido instrumento, Empregado EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2913, inscrito no CPF/MF n° 015.344.785-07, pelo Empregado ADILSON FARIAS LESSA FILHO, matrícula 2920, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.345.864-54.  
Data da assinatura: 08 outubro de 2014  
Protocolo n° 11572/2014 - CASAL - C.I N 13/2014 - SUPCONT. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 150/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 26.09.2014

Protocolo 108662

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO  
N° 03/2010

Protocolo n° 11736/2014 -CASAL - C.I N° 77/2014 - GETIN  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operativa JORGE SILVO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57  
CONTRATADA: EMPRESA TNL PCS S/A  
OBJETO: Reconhecer a incorporação da empresa TNL PCS S/A, devidamente qualificada no Contrato n° 03/2010, pela empresa OI MÓVEL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0139-57, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, Brasília/DF, passando em consequência a ser a detentora dos direitos e obrigações do referido instrumento  
Data da assinatura: 13 de outubro de 2014  
Protocolo n° 11736/2014 - CASAL - C.I n° 77/2014 - GETIN. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 03/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR) observando a legislação vigente. Homologado em 01.10.2014

Protocolo 108665

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 16/2012

Protocolo n° 6947/2014 - CASAL - C.I N° 91/2014 - UNBBENTES  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72  
CONTRATADA: EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Av. Dois de Dezembro, n° 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócia MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 082.014.624-40, residente e domiciliado em Maceió/AL,  
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2015. Por força deste instrumento fica mantido o valor global em R\$ 151.999,01 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo).  
Data da assinatura: 30 de setembro de 2014  
Protocolo n° 6947/2014 - CASAL - C.I N° 91/2014 - UNBBENTES. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 16/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA -EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 08.08.2014

Protocolo 108668

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 137/2012

Protocolo n° 7691/2014 - CASAL - C.I n° 116/2014 - UNBL  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57  
CONTRATADA: SENHORA TATIANA SOARES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 044.988.574-70, residente e domiciliada em Dois Riachos/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.  
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de Setembro de 2014 a 25 de Setembro de 2015. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste em mais 14,81% (catorze vírgula oitenta e um por cento) passando o valor mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e o valor global de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) para R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).  
Data da assinatura: 25 de setembro de 2014  
Protocolo n° 7691/2014 - CASAL - C.I n° 116/2014 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 137/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA TATIANA SOARES DE SOUZA observando a legislação vigente. Homologado em 25.08.2014

Protocolo 108671

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 93/2012

Protocolo n° 9599/2012 - CASAL - C.I n° 46/2014 - SUPMIC  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72  
CONTRATADA: EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.  
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em mais 7,9574% (sete vírgula nove mil quinhentos e setenta e quatro por cento) passando o valor global de R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 397.926,68 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).  
Data da assinatura: 08 de outubro de 2014  
Protocolo n° 9599/2012 - CASAL - C.I n° 46/2014 - SUPMIC Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 93/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 01.09.2014

Protocolo 108674

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 52/2013

Protocolo n° 8496/2014 anexo Protocolo n° 7778/2014 - CASAL - C.I n° 59/2014 - GESEA  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57  
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, constituída nos termos do Decreto Lei n° 509 de 20 de março de 1969, situada na rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.028.316/0004-56, doravante, denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral Regional de Alagoas LUIZ CARLOS BASTOS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o n° 445.427.474-68 e por seu Gerente de Região de Vendas WARLEY PAULINO PIRES, inscrito no CPF/MF 798.446.003-59. Tendo em vista o que consta no Processo n°. 7778/2014, Ofício N° 00226/2014 - ECT/GEVEN/SPAC/DR/AL, C.I. n° 59/2014 e S.C. 115579 e 15580, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 436/2015

Maceió, 31 de julho de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

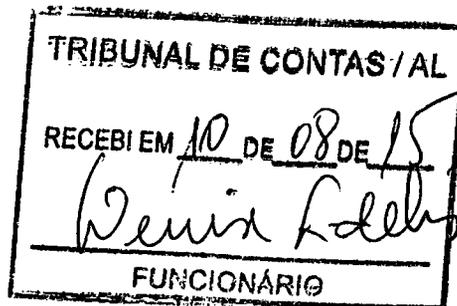
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Quarto termo aditivo ao contrato nº 93/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por um período de 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2015 a 26 de junho de 2016.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 29 de julho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 5692/2015 – CASAL - C.I Nº 25/2015 – SUPMIC– Fls. 01 a 57.

Atenciosamente,

  
**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente







*[Handwritten mark]*

	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b>	Nº da CI:  25/2015 Prot. 5692/2015
---	------------------------------------	---

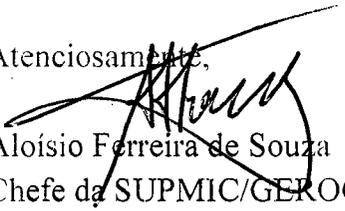
Origem:  SUPMIC	Destino:  GEROC	Data de emissão:  08/05/2015
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

Senhor Gerente,

Tendo em vista o vencimento do Contrato nº 93/2012 celebrado com a MC CONSTRUÇÕES LTDA, para o próximo dia 26/06/2015, vimos pelo presente solicitar as seguintes providências:

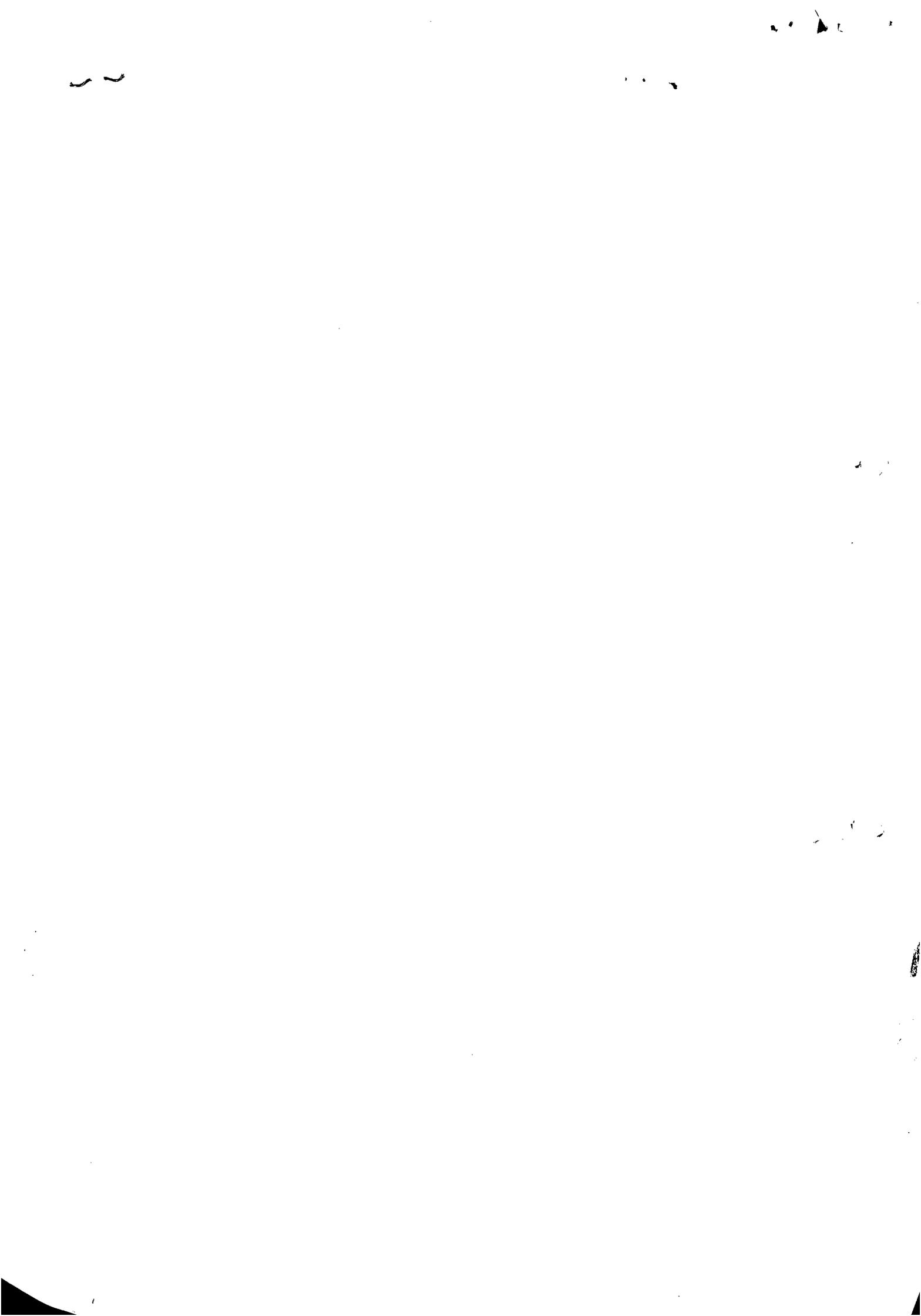
- 1- Renovar o Contrato prorrogado por mais 12(doze) meses
- 2- Reajuste no valor total do contrato com base no INCC.

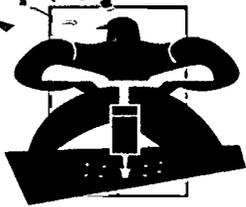
Atenciosamente,

  
Aloísio Ferreira de Souza  
Chefe da SUPMIC/GEROC

**ANEXOS:**

- Planilha de Controle da Medição da MC
- Solicitação da MC
- Cópia do Contrato e os Termos Aditivos
- Cópia da O.S. 07/2012 - SUCOP
- Propostas de preços do mercado
- Certidões negativas da empresa





# MC CONSTRUÇÕES LTDA.

02

Maceió, 23 de Abril de 2015.

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A/C: SUPMIC

Estamos solicitando desta COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, reajuste de contrato pela variação do índice nacional da construção civil – INCC/FGV. CONTRATO nº 93/2012 – CASAL, 1º, 2º e 3º termo aditivo ao contrato.

JUSTIFICATIVA: vale salientar que o referido contrato fez aniversário em 26 de junho de 2015, vendo não atrapalhar a continuidade dos serviços solicito antecipadamente a esta Gerencia.

Desde já agradeço a atenção de V.Sa.

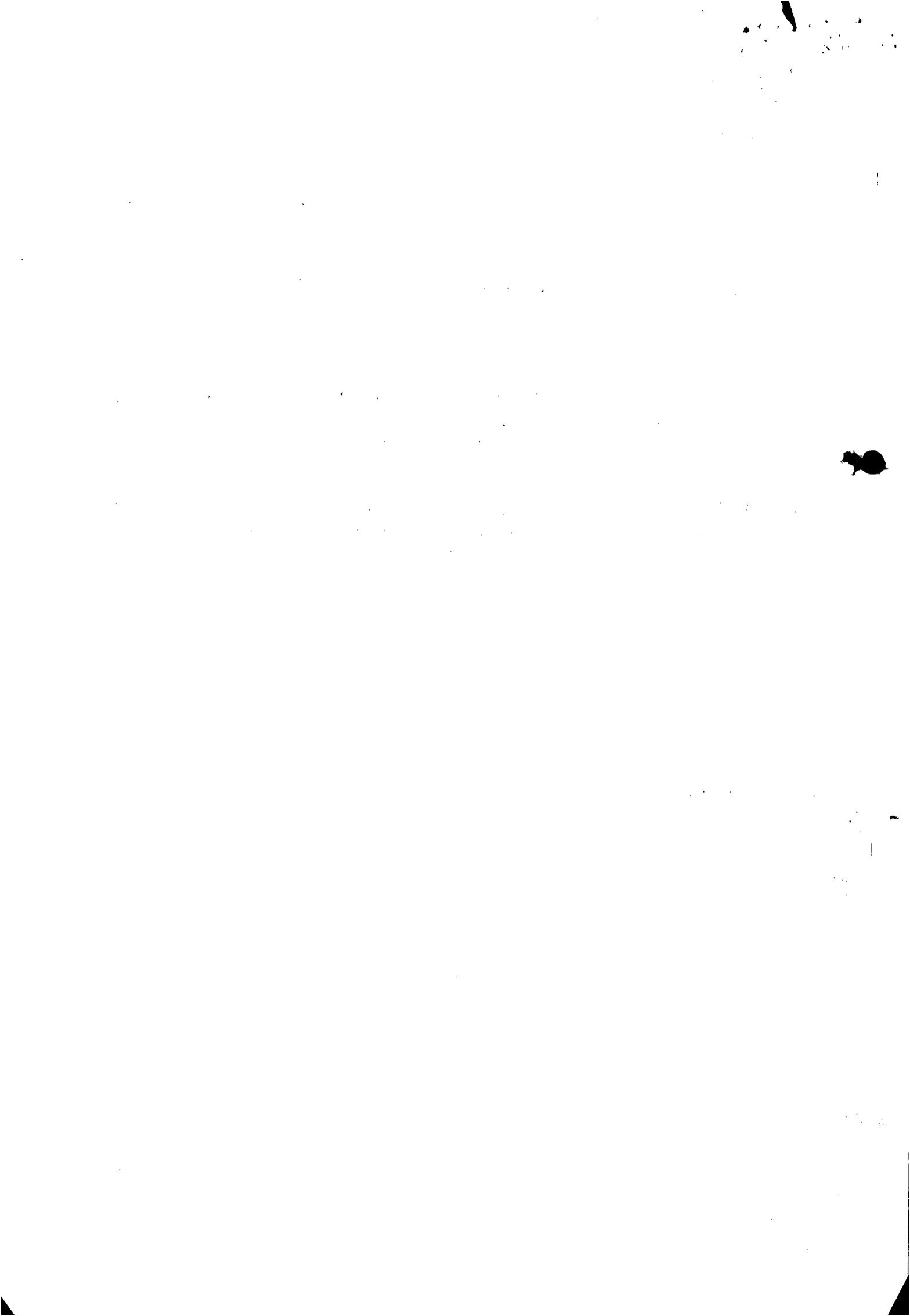
Thiago Antonio M. Leoncio.  
Gerente – Administrativo

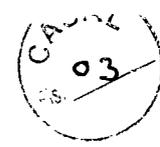
MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151.

Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41

E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com





VALOR TOTAL FATURADO ATÉ 23/4/2015

OBRA: SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS.

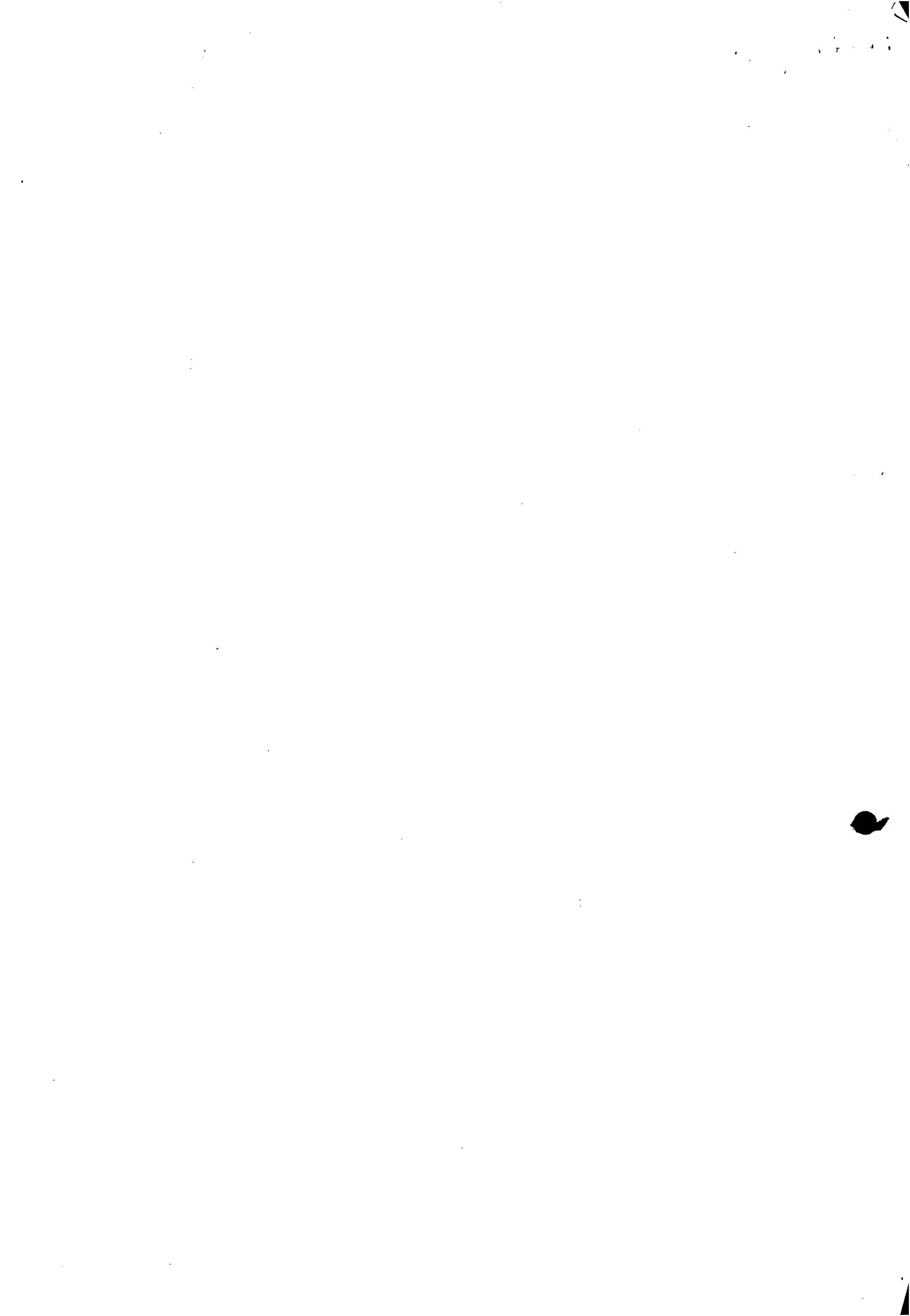
LOCAL: Maceió - Alagoas

B.D.I. SOBRE INSUMOS 15,60%  
B.D.I. SOBRE SERVIÇOS 24,60%

Maceió/AL. 23 de Abril de 2015.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1.1	Implantação de Hidrômetro dn 3/4	und	3600	12,75	45900,00
1.2	Substituição de Hidrômetro dn 3/4	und	13202	12,28	162120,56
1.3	Implantação de Hidrômetro dn 1"	und	153	16,23	2483,19
1.4	Substituição de Hidrômetro dn 1"	und	481	13,91	6690,71
1.5	Implantação de Hidrômetro dn 1 1/2"	und	145	40,16	5823,20
1.6	Substituição de Hidrômetro dn 1 1/2"	und	472	25,49	12031,28
1.7	Implantação de Hidrômetro dn 2"	und	75	61,42	4606,50
1.8	Substituição de Hidrômetro dn 2"	und	236	25,49	6015,64
1.9	Remanejamento de Cavalete c/ caixa	und	693	115,89	80311,77
1.10	Remanejamento de Cavalete s/ caixa	und	720	57,82	41630,40
	Sub Total				367613,25

**TOTAL GERAL 367613,25**





À Sucop,

Informamos que se faz necessário à prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e o reajuste no valor do Contrato nº 93/2015.

Portanto solicitamos as devidas providências.

Em: 22/05/2015

 *Melicia*  
**Raul D. Cardozo Neto**  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2421

**Recebi**  
Em, 22/05/15  
**SUCOP**





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CONTRATO Nº 93/2012 - CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº31, serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2012 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 05/2012 - SUPMIC e Protocolo nº 1720/2012 - CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1 1/2" (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 - CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : .....11402 - GEROC

Grupo de Despesa: .....300000 - Serviços de Terceiros.

Rubrica: .....301001 - Substituição e implantação de hidrômetros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL,** no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA:**

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE**

4.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "**A SERVIÇO DA CASAL**".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA**

5.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

6.1 nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

Supressão de qualquer dos trabalhos;

Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e

Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:**

7.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**9. CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO**





CASAL  
08  
FIS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS ROBERTO SANTOS, na função de Sup. De Micromedicação - SUPMIC, matrícula 1367 e CPF nº 215.828.154-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, a multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

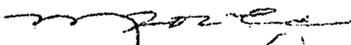
**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

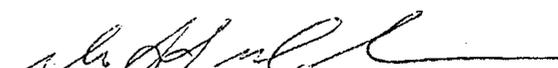
13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 19 de Junho de 2012

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





ESTADO DE ALAGOAS  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cont. 93/2012  
 MC CONSTRUÇÕES LTDA  
 ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI. D.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	Implantação de hidrômetro	Und.	3.600,00	11,00	39.600,00
2.0	Substituição de hidrômetro	Und.	12.000,00	10,60	127.200,00
3.0	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	Und.	720,00	100,00	72.000,00
4.0	Remanejamento de cavaletes s/ caixa	Und.	720,00	49,89	35.920,80
	<b>TOTAL</b>				<b>274.720,80</b>

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

154 327

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2012 – SUCOP

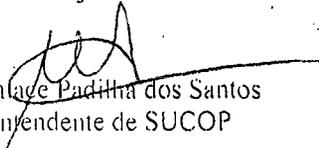
A Superintendência de Gestão Comercial e Operacional da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 93/2012– CASAL:

RESOLVE:

1- Autorizar a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga, nº 31, Quadra A, Serraria Centro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, a executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetros de 3/4 (três quartos), 1 (polegada) e 1 1/2 (uma e meia polegada) em ligações domiciliares, com selagem aos cavaletes e remanejamentos para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió-AL, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 274.720,80 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Supervisor de Micromedição – SUPMIC – CARLOS ROBERTO SANTOS, matrícula 1367.

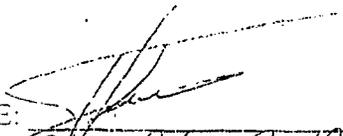
Maceió, 26 de junho de 2012.

  
Eng.º Walacy Padilha dos Santos  
Superintendente de SUCOP

  
Eng.º Moisés Vieira da R. Neto  
Vice Presidente de Gestão Operacional.

  
Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente.

CIENTE:

  
Em : 26/06/2012  
OS Nº 07/2012 - MC CONSTRUÇÕES LTDA.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 93/2012, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 3750/13, CI 16/2013 – SUPMIC, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 93/2012, nomeado Engº Civil **CARLOS ROBERTO SANTOS**, matrícula 1367, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.828.154-53 pelo Engº Civil **ALOÍSIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 0427, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.973.424-34.

E para constar eu Álvaro C. P. de Oliveira, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

Maceió, 07 de maio de 2013

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
93/2012 – CASAL CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC  
CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6197/2013, CI 26/2013 – SUPMIC/GEROC, e S.C. 00013968 e 00013969, acordam em celebrar o presente aditivo,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o caput da Cláusula Primeira do contrato original, que trata do objeto, passa a ter a seguinte redação: "Implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de ¾" (três quartos), 1" (uma polegada), 1 ½" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL."

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a exclusão do Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Aplicar reajustamento nos preços do contrato, com base na variação do INCC, período de maio de 2012 a abril de 2013, em face seu aniversário, no percentual de 7,5554% (sete vírgula cinco quinhentos e cinquenta e quatro por cento), que corresponde a R\$ 20.756,26 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos) para R\$ 295.477,06 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2013 a 26 de junho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula quarta terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....	11402 – GERO
GRUPO DE DESPESA.....	300.000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA.....	301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2061  
Mat. 1749






ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 24,99966% (vinte e quatro vírgula noventa e nove novecentos e sessenta e seis por cento), do valor atualizado do contrato, correspondente a R\$ 73.868,26 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 295.477,06 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos) para R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLAUSULA SETIMA: Em face ajuste efetuado neste instrumento, os serviços a serem executados obedeceram aos quantitativos e especificações contantes do Anexo I, deste instrumento, bem como o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 18 de junho de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENÉZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Janice de Souza

[Handwritten signature]

Edmilson Pereira  
Adv. CABIAL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS  
1º Termo Aditivo ao Contrato 93/2012

OBRA: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 25% - Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetro.  
LOCAL: Maceió - AL  
DATA: Julho/2013

BDI INSUMO 15,80%  
BDI SERVIÇO 25,80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Contrato 93/2012	Serviços				
1.1	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	3.600,00	11,83	42.588,00
1.2	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	13.717,00	11,40	156.373,80
1.3	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	153,00	15,06	2.304,18
1.4	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	Und.	481,00	12,91	6.209,71
1.5	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	145,00	37,27	5.404,15
1.6	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	472,00	23,66	11.167,52
1.7	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	75,00	57,00	4.275,00
1.8	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento de hidrômetro.	Und.	236,00	23,66	5.583,76
1.9	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes c/ caixa.	Und.	900,00	107,56	96.804,00
1.10	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes s/ caixa.	Und.	720,00	53,66	38.635,20
TOTAL GERAL						369.345,32

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Emitido por  
Adm. OAB/AL 2051  
Mat. 1749



Cronograma físico-financeiro

Obra: Aditivo ao Contrato nº 93/2012 de 24,99966%

Local: Maceió

Data: Maio/2013

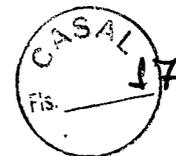
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1		369.345,32	30.766,46	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.766,47	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.803,40	30.766,47	30.766,47	30.803,39
1.1	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	42.588,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
1.2	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro.	156.373,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
1.3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	2.304,18	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
1.4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro.	6.209,71	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
1.5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	5.404,15	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
1.6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro.	11.167,52	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
1.7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	4.275,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
1.8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro.	5.583,76	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
1.9	Remanejamento de cavaletes c/caixa	96.804,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
1.10	Remanejamento de cavaletes s/caixa	38.835,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
Faturamento da Obra		369.345,32	30.766,46	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.766,47	30.803,39	30.766,47	30.766,47	30.803,40	30.766,47	30.766,47	30.803,39

*Edilson Pereira*  
 Edilson Pereira  
 Adv. OAB/AL 2051  
 Mat. 1749

*[Handwritten signature]*







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012 –  
CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC  
CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 4687/2014, CI 28/2014 – SUPMIC/GEROC e S.C. 00015018, acordam em celebrar o presente aditivo,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2014 a 26 de junho de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica mantido o valor global de R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA ..... 11402 – GERO  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – Serviços de Terceiros  
RUBRICA ..... 301.001 – Substituição e Implantação de Hdrômetros

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de junho de 2014  
  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/CONTRATADA

Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1748/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012 –  
CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC  
CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 9599/2014, CI 46/2014 – SUPMIC, S.C. nº 15496, acordam em celebrar o presente aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em mais 7,9574% (sete vírgula nove mil quinhentos e setenta e quatro por cento) passando o valor global de R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 397.926,68 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTARIA ..... 11402 – GEROCC
- GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- RUBRICA ..... 301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros

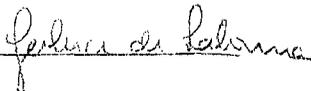
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

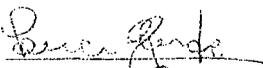
Maceió, 08 de fevereiro de 2014

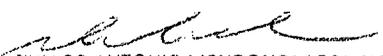
  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:



  
CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL



  
THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/CONTRATADA

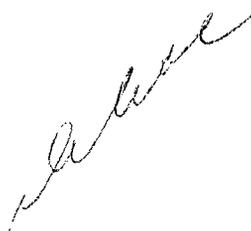
  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 17491CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOASANEXO I  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012  
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Contrato nº 93/2012	<b>Serviços</b>				
1.1	Contrato nº 93/2012	Implantação de hidrômetro dn ¾", sem fornecimento do hidrômetro	Und	3.600,00	12,75	45.900,00
1.2	Contrato nº 93/2012	Substituição de hidrômetro dn ¾", sem fornecimento do hidrômetro	Und	13.717,00	12,28	168.444,76
1.3	Contrato nº 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	Und	153,00	16,23	2.483,19
1.4	Contrato nº 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	Und	481,00	13,91	6.690,71
1.5	Contrato nº 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	Und	145,00	40,16	5.823,20
1.6	Contrato nº 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	Und	472,00	25,49	12.031,28
1.7	Contrato nº 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	Und	75,00	61,42	4.606,50
1.8	Contrato nº 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	Und	236,00	25,49	6.015,64
1.9	Contrato nº 93/2012	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	Und	900,00	115,89	104.301,00
1.10	Contrato nº 93/2012	Remanejamento de cavaletes s/ caixa	Und	720,00	57,82	41.630,40
TOTAL GERAL						397.926,68

  
Edmison Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

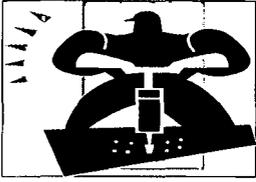
ANEXO II  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1		397.926,68	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,12
1.1	Implantação de hidrômetro dn ¼", sem fornecimento do hidrômetro	45.900,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.823,47	3.828,06	3.823,47	3.823,47	3.823,47	3.828,06	3.823,47	3.823,47	3.828,06	3.823,47	3.823,47	3.828,06
1.2	Substituição de hidrômetro dn ¼", sem fornecimento do hidrômetro	168.444,76	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			14.031,45	14.048,29	14.031,45	14.031,45	14.031,45	14.048,29	14.031,45	14.031,45	14.048,29	14.031,45	14.031,45	14.048,29
1.3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	2.483,19	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			206,85	207,10	206,85	206,85	206,85	207,10	206,85	206,85	207,10	206,85	206,85	207,09
1.4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	6.690,71	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			557,34	558,01	557,34	557,34	557,34	558,01	557,34	557,34	558,01	557,34	557,34	557,96
1.5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	5.823,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			485,07	485,65	485,07	485,07	485,07	485,65	485,07	485,07	485,65	485,07	485,07	485,96
1.6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	12.031,28	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			1.002,21	1.003,41	1.002,21	1.002,21	1.002,21	1.003,41	1.002,21	1.002,21	1.003,41	1.002,21	1.002,21	1.003,37
1.7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	4.606,50	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			383,72	384,18	383,72	383,72	383,72	384,18	383,72	383,72	384,18	383,72	383,72	384,20
1.8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	6.015,64	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			501,10	501,70	501,10	501,10	501,10	501,70	501,10	501,10	501,70	501,10	501,10	501,74
1.9	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	104.301,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			8.688,27	8.698,70	8.688,27	8.688,27	8.688,27	8.698,70	8.688,27	8.688,27	8.698,70	8.688,27	8.688,27	8.698,74
1.10	Remanejamento de cavaletes s/ caixa	41.630,40	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
			3.467,81	3.471,98	3.467,81	3.467,81	3.467,81	3.471,98	3.467,81	3.467,81	3.471,98	3.467,81	3.467,81	3.471,98
	FATURAMENTO DA OBRA	397.926,68	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,08	33.147,29	33.147,29	33.187,12

Emilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL







# MC CONSTRUÇÕES LTDA.

MACEIÓ, 27 DE MAIO DE 2015.

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

AVC: SUPMIC – Supervisão de Micro Medição,

Prezado Senhor,

Prezados Senhores, referente ao contrato nº 93/2012 – Casal, Ordem de serviço nº 07/2012 – SUCOP, 1º termo aditivo ao contrato, 2º termo aditivo ao contrato e 3º termo aditivo ao contrato dos serviços implantação e substituição de hidrômetro em Maceió – AL, informamos que esta empresa aceita a renovação contratual, mantendo os preços praticados do referido contrato, com os devidos reajustes definidos pela legislação.

Atenciosamente,

Thiago Antonio Meondonça Leoncio

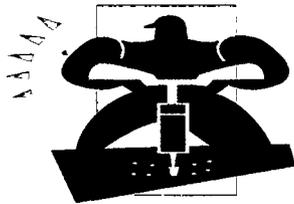
**MC CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151.**

**Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41**

**E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com**





# MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Maceió, 27 de Maio de 2015.

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

A/C: SUPMIC

Ref.: “Orçamento para execução os serviços de substituição de hidrômetros na SUPMIC em Maceió – AL.”

Prezados Senhores,

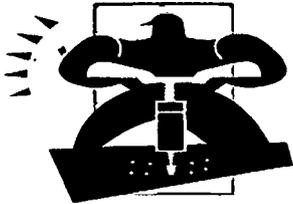
**A Mc construções LTDA, vem apresentar proposta de preços para execução dos serviços acima supracitados, conforme dados abaixo:**

- a. O preço Global para a execução dos serviços é de R\$ 423.677,12 (Quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos);
- b. A validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c. Execução dos serviços é de 12 (dode) meses;

Atenciosamente,

  
Thiago Antônio Mendonça Leônico  
Gerente Administrativo  
MC Construções Ltda





# MC CONSTRUÇÕES LTDA.



OBRA: SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS.

LOCAL: Maceió - Alagoas

B.D.I. SOBRE INSUMOS 15,60%

B.D.I. SOBRE SERVIÇOS 24,60%

Maceió/AL, 27 de Maio de 2015.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1.1	Implantação de Hidrômetro dn 3/4	und	3600	13,58	48888,00
1.2	Substituição de Hidrômetro dn 3/4	und	13717	13,07	179281,19
1.3	Implantação de Hidrômetro dn 1"	und	153	17,28	2643,84
1.4	Substituição de Hidrômetro dn 1"	und	481	14,81	7123,61
1.5	Implantação de Hidrômetro dn 1 1/2"	und	145	42,77	6201,65
1.6	Substituição de Hidrômetro dn 1 1/2"	und	472	27,14	12810,08
1.7	Implantação de Hidrômetro dn 2"	und	75	65,41	4905,75
1.8	Substituição de Hidrômetro dn 2"	und	236	27,15	6407,40
1.9	Remanejamento de Cavalete c/ caixa	und	900	123,42	111078,00
1.10	Remanejamento de Cavalete s/ caixa	und	720	61,58	44337,60
	<b>Sub Total</b>				<b>423677,12</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>423677,12</b>

Maria Buzadita Mendonça Leonic  
Eng. Civil  
CREA 0208297596

**MC CONSTRUÇÕES LTDA.**

Rua: Luiz Gonzaga da Silva n.º 31 Quadra A, Serraria - Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151

Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41

E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.475.414/0001-41 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/02/2008
NOME EMPRESARIAL <b>MC CONSTRUCOES LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MC CONSTRUCOES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIZ GONZAGA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAA</b>
CEP <b>57.046-785</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRARIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LKCONTABIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 8826-1928 / (82) 9971-0962</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/05/2015** às **13:55:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.475.414/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:49:19 do dia 30/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2015.

Código de controle da certidão: **3D86.41CE.92B8.B604**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09475414/0001-41  
**Razão Social:** MC CONSTRUÇÕES LTDA  
**Nome Fantasia:** MC CONSTRUÇÕES  
**Endereço:** R LUIZ GONZAGA DA SILVA 31 QD A / SERRARIA /  
MACEIO / AL / 57046-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2015 a 05/06/2015

**Certificação Número:** 2015050701513722960803

Informação obtida em 25/05/2015, às 14:01:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 20459 / 2015**

Tipo do Contribuinte  
 Contribuinte Econômico  
 Inscrição: 808882227 Identificação: 353502

Contribuinte MC CONSTRUCOES LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 08475414000141	Situação Cadastral Aprovado
-------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento  
 RUA - LUÍZ GONZAGA DA SILVA, Nº: 00031,  
 30110-000,  
 MACEIO - AL

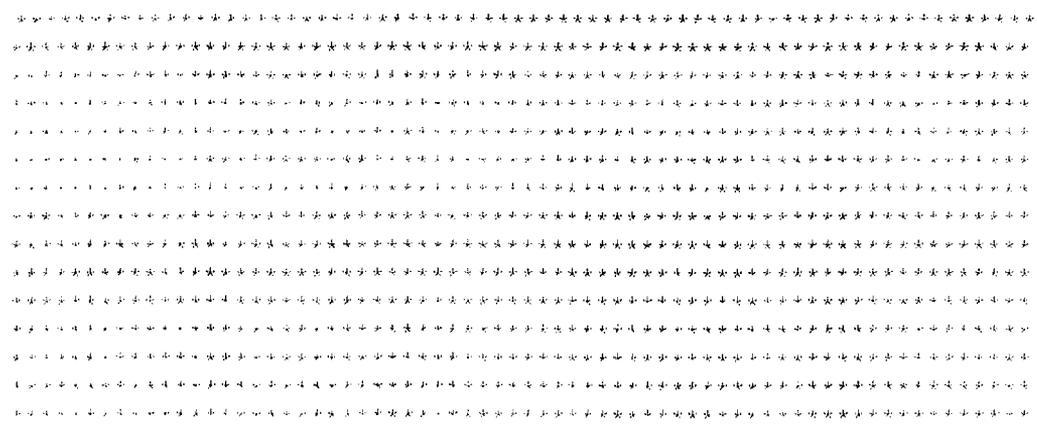
Bairro: SECRETARIA Cidade: MACEIO

Data Expedição 19/03/2015	Validade 17/07/2015	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 19/03/2015
------------------------------	------------------------	-------------------	------------------------------

Área do Terreno: 0,00 0,00

N.º De Autenticidade: B7E.FF9.F6C.D41

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.



Certidão emitida às 19:10:18 do dia 19/03/2015  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças,  
 no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

Contribuinte  
 Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto a SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO - AL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF  
 CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social		C.M.C			
MC CONSTRUCOES LTDA		900898623			
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)		CNPJ/CPF			
MC CONSTRUCOES		09.475.414/0001-41			
Natureza Jurídica		Dat. Início Ativ.			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		26/11/2009			
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.O N/T L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais		
Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
225859	222.947.084-15	EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS
225860	035.695.754-38	MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA
225861	060.567.114-12	MARTHA BEATRIZ MENDONCA LEONCIO

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO**

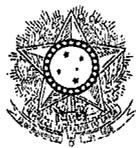
Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA	00031	57046-150	SERRARIA
Complemento	Município	UF	
	MACEIO	ALAGOAS	

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
41	41204	0 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Primária
43	43223	2 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Secundária
43	43991	1 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Secundária
43	43991	4 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS P	Secundária
43	43991	5 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Secundária
42	42235	0 - CONSTRUÇÃO DE DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO	Secundária
42	42995	99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
42	42227	1 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRA	Secundária
78	78205	0 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	Secundária
43	43215	0 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 25 de Maio de 2015  
 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.475.414/0001-41  
Certidão nº: 102988290/2015  
Expedição: 25/05/2015, às 14:05:26  
Validade: 20/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.475.414/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**  
 Superintendência de Receita Estadual - SRE  
 Secretaria Adjunta da Receita Estadual  
 Diretoria de Cadastro

Maceió / AL  
 Segunda-feira, 25 de Maio de 2015

**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

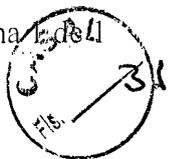
<b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>		
NÚMERO CACEAL <b>242.11488-1</b> CNPJ/CPF <b>09.475.414/0001-41</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>11/04/2008</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>MC CONSTRUÇOES LTDA - ME</b>		
NOME DE FANTASIA <b>MC CONSTRUÇOES</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA <b>4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (PRINCIPAL)</b> <b>4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>4313400 - Obras de terraplenagem</b> <b>4321500 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>4399105 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>7711000 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>4120400 - Construção de edifícios</b> <b>4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>83 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIZ GONZAGA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAA</b>
CEP <b>57046-785</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRARIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
UF <b>AL</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/5/2015</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		

Data de Emissão: **Segunda, 25 de Maio de 2015, às 14:06:47** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

**0800 2841060**  
 CALL CENTER  
 SEFAZ





<p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p style="text-align: center;"><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p> <p>Razão Social: MC CONSTRUCOES LTDA - ME - REGULAR CNPJ : 09475414000141</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 14:07:48 do dia 25/05/15 Válida até 24/07/2015.</p> <p>Código de controle da certidão:2FDB-90C4-BF76-79D6</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>



# MULT

# CONSTRUÇÕES LTDA

Maceió, 27 de Maio de 2015.

À  
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

A/C: Eng.º **Aloisio Ferreira de Souza**  
Supervisão de micro medição/ SUPMIC

## PROPOSTA DE PREÇOS

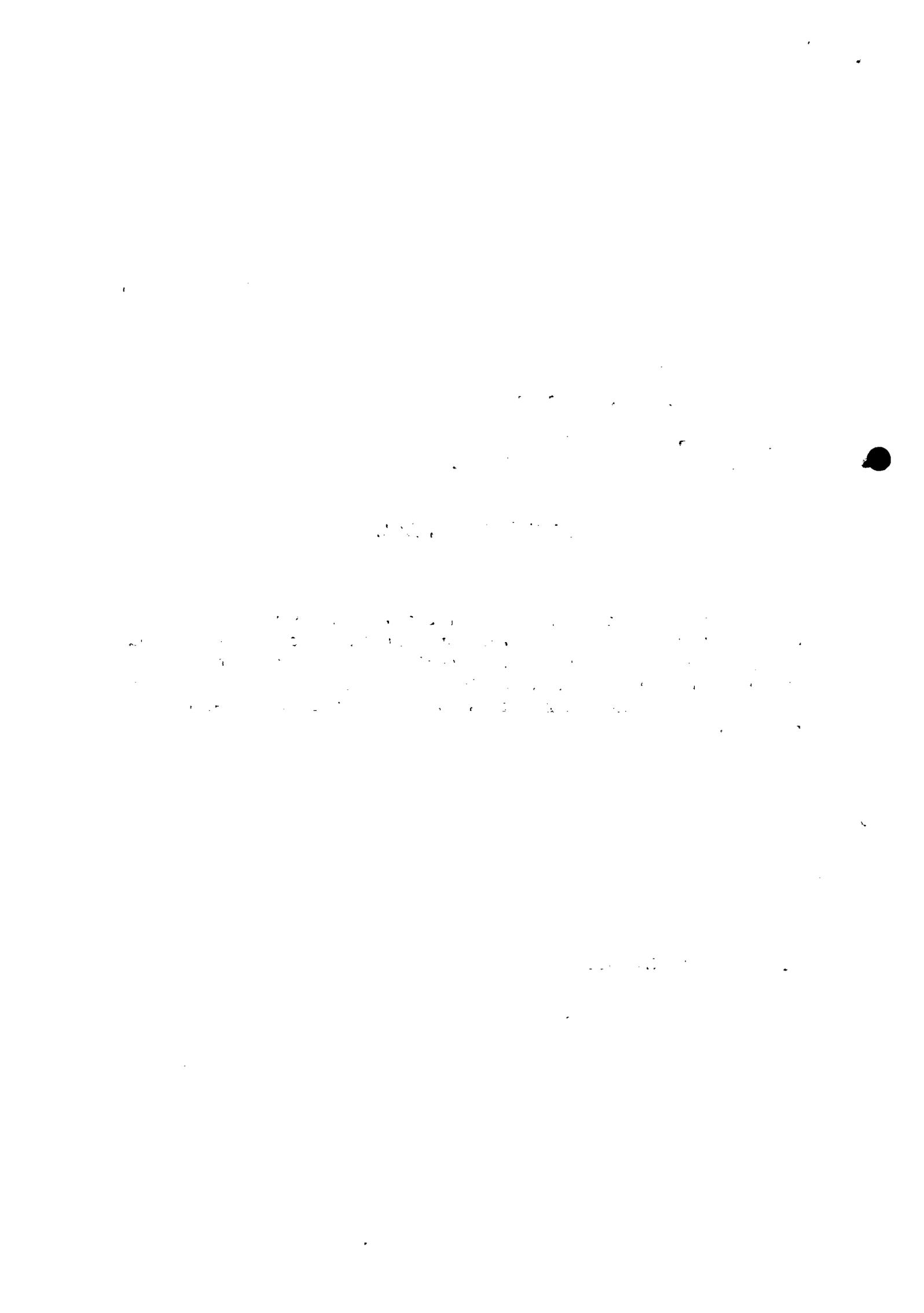
Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em **R\$ 437.093,63 (Quatrocentos e trinta e sete mil e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**, com planilha anexa, para execução dos serviços de engenharia substituição de hidrômetro, implantação de hidrômetro e remanejamento de hidrômetro, com prazo de execução de 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

  
**DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA**  
Sócio Gerente

---

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.  
CEP 57.037-180 – Maceió/AL  
CNPJ nº 07.509.781/0001-93  
FONE (82) 3235-4197  
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com



# MULT



## CONSTRUÇÕES LTDA

**OBRA:** SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO, IMPLANTAÇÃO E REMANEJAMENTO.

**LOCAL:** Maceió – AL

**DATA:** 27 de Maio de 2015.

B.D.I. Serviços: 25,80%

B.D.I. Materiais 15,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
I	SERVIÇOS				
1.1	Implantação de Hidrômetro dn 3/4	und	3600	14,00	50400,00
1.2	Substituição de Hidrômetro dn 3/4	und	13717	13,48	184905,16
1.3	Implantação de Hidrômetro dn 1"	und	153	17,82	2726,46
1.4	Substituição de Hidrômetro dn 1"	und	481	15,27	7344,87
1.5	Implantação de Hidrômetro dn 1 1/2"	und	145	44,10	6394,50
1.6	Substituição de Hidrômetro dn 1 1/2"	und	472	28,44	13423,68
1.7	Implantação de Hidrômetro dn 2"	und	75	67,44	5058,00
1.8	Substituição de Hidrômetro dn 2"	und	236	28,01	6610,36
1.9	Remanejamento de Cavalete c/ caixa	und	900	127,25	114525,00
1.10	Remanejamento de Cavalete s/ caixa	und	720	63,48	45705,60
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>437.093,63</b>

**R\$ 437.093,63 (Quatrocentos e trinta e sete mil e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**

  
**DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA**  
Sócio Gerente

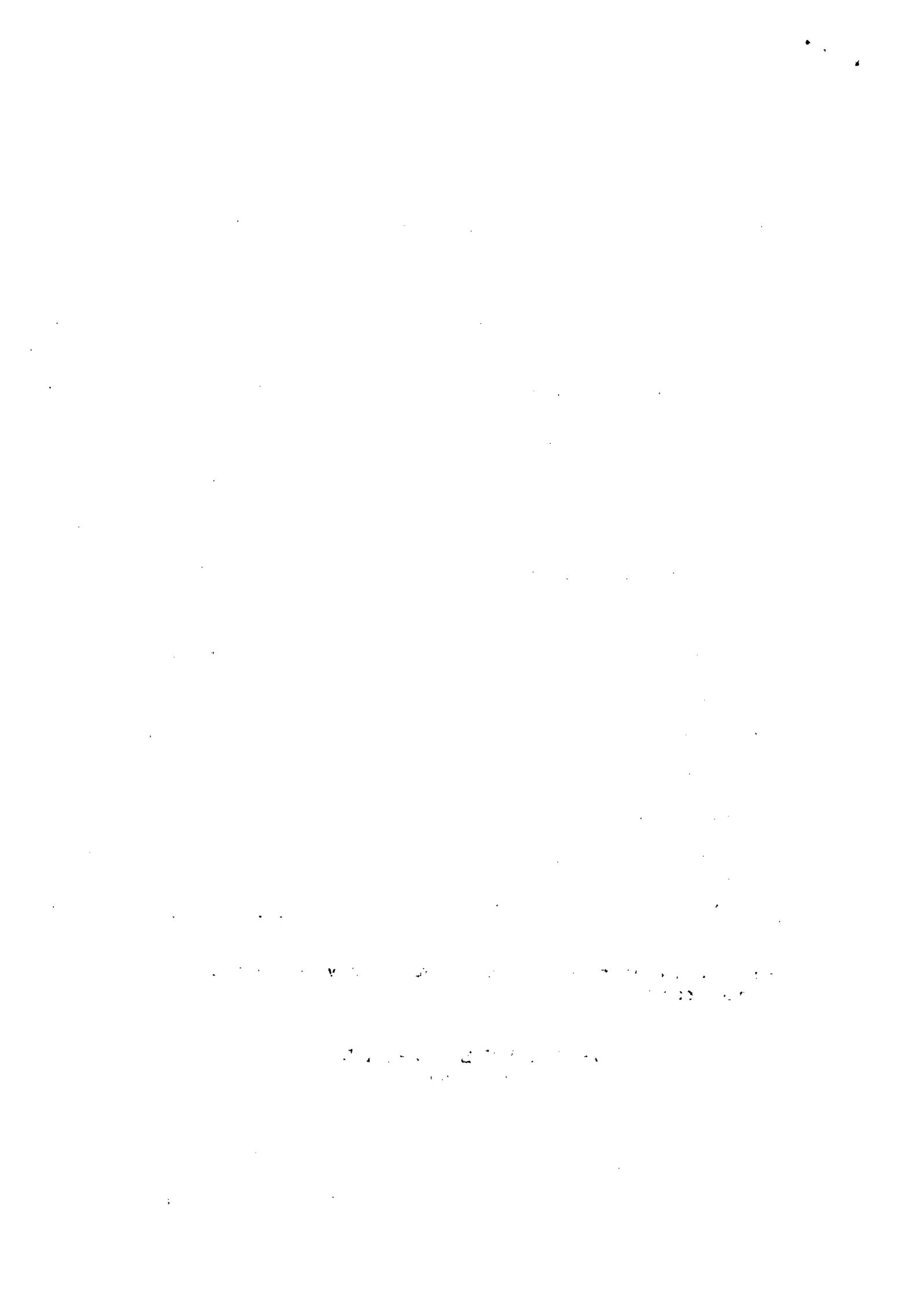
Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.

CEP 57.037-180 – Maceió/AL

CNPJ nº 07.509.781/0001-93

FONE (82) 3235-4197

E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com





CASAL  
34  
RIS.

Maceió, 27 de Maio de 2015

**A**

**Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL**

**Assunto: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS**

**Att.: ENGº ALOISIO FERREIRA  
SUPMIC**

Prezado Senhor,

**1. Do Objetivo:**

Atendendo solicitação, estamos fornecendo nossa proposta para execução dos serviços acima descritos.

**2. Dos Preços:**

O valor total dos serviços acima referenciados será de R\$ 439.891,19 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais, dezenove centavos).

**3. Do Prazo de Prestação dos Serviços:**

Será de 12 (doze) meses.

**4. Validade da Proposta:**

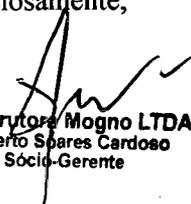
Será de 60 (sessenta) dias.

**5. Do Pagamento:**

Será efetuado conforme medições da CASAL;

**6. Informamos que seu Responsável Legal, Roberto Soares Cardoso, CPF 151751974-87 deverá assinar o Contrato caso seja vencedora.**

Atenciosamente,

  
**Construtora Mogno LTDA  
Roberto Soares Cardoso  
Sócio-Gerente**



CASAL  
35  
FIS.



CLIENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALALGOAS

OBRA: SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS.

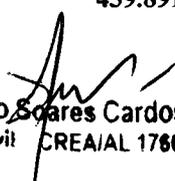
LOCAL: MACEIÓ

B.D.I. SOBRE INSUMOS 15,60%

B.D.I. SOBRE SERVIÇOS 24,60%

MACEIÓ, 27/05/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.1	Implantação de Hidrômetro D=3/4"	unid	3.600,00	14,15	50.940,00
1.2	Substituição de Hidrômetro D=3/4"	unid	13.717,00	13,55	185.865,35
1.3	Implantação de Hidrômetro D=1"	unid	153,00	17,95	2.746,35
1.4	Substituição de Hidrômetro D=1"	unid	481,00	15,62	7.513,22
1.5	Implantação de Hidrômetro D=1 1/2"	unid	145,00	44,51	6.453,95
1.6	Substituição de Hidrômetro D=1 1/2"	unid	472,00	28,91	13.645,52
1.7	Implantação de Hidrômetro D=2"	unid	75,00	67,52	5.064,00
1.8	Substituição de Hidrômetro D=2"	unid	236,00	28,35	6.690,60
1.9	Remanejamento de Cavalete com caixa	unid	900,00	127,65	114.885,00
1.10	Remanejamento de Cavalete sem caixa	unid	720,00	64,01	46.087,20
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>439.891,19</b>

  
Roberto Soares Cardoso  
Engº. Civil CREA/AL 1766-D



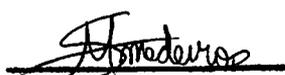
A.CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas

SUPMIC

Ao Eng.º Aloisio Ferreira

Conforme nos foi solicitado, estamos encaminhando a nossa proposta orçamentária para realização dos serviços de engenharia de Substituição, Implantação e Remanejamento de Hidrômetros.

- Valor Global dos serviços R\$ 440.966,39 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos);
- Validade da Proposta é de 60(sessenta) dias;
- Prazo de Execução será de 12(Doze) meses;

  
Maraisa da Silva Medeiros  
Sócia

Sem mais para o momento,

Olho D'Água das Flores, 27 de Maio de 2015.

1977



OBRA: SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS.  
 LOCAL: Maceió - Alagoas  
 B.D.I. SOBRE INSUMOS 15,60%  
 B.D.I. SOBRE SERVIÇOS 24,60%  
 Maceió/AL, 27 de Maio de 2015.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------	----------

SERVIÇOS

1.1	Implantação de Hidrômetro dn 3/4	und	3600	14,17	51012,00
1.2	Substituição de Hidrômetro dn 3/4	und	13717	13,65	187237,05
1.3	Implantação de Hidrômetro dn 1"	und	153	18,04	2760,12
1.4	Substituição de Hidrômetro dn 1"	und	481	15,46	7436,26
1.5	Implantação de Hidrômetro dn 1 1/2"	und	145	44,65	6474,25
1.6	Substituição de Hidrômetro dn 1 1/2"	und	472	28,35	13381,20
1.7	Implantação de Hidrômetro dn 2"	und	75	68,29	5121,75
1.8	Substituição de Hidrômetro dn 2"	und	236	28,41	6704,76
1.9	Remanejamento de Cavalete c/ caixa	und	900	128,87	115983,00
1.10	Remanejamento de Cavalete s/ caixa	und	720	62,30	44856,00

Valor Total	440966,39
-------------	-----------

Maraisa da Silva Medeiros  
 Sócia

Elisson Tenorio Medeiros  
 Eng. Civil CREA: 020778561-9

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5692/2015

Nº FOLHA:



À GEPRO,

Face o exposto inicial, solicitamos elaboração da planilha orçamentaria.

Em 25/05/2015

Engº Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP/CASAL

A SUPOR

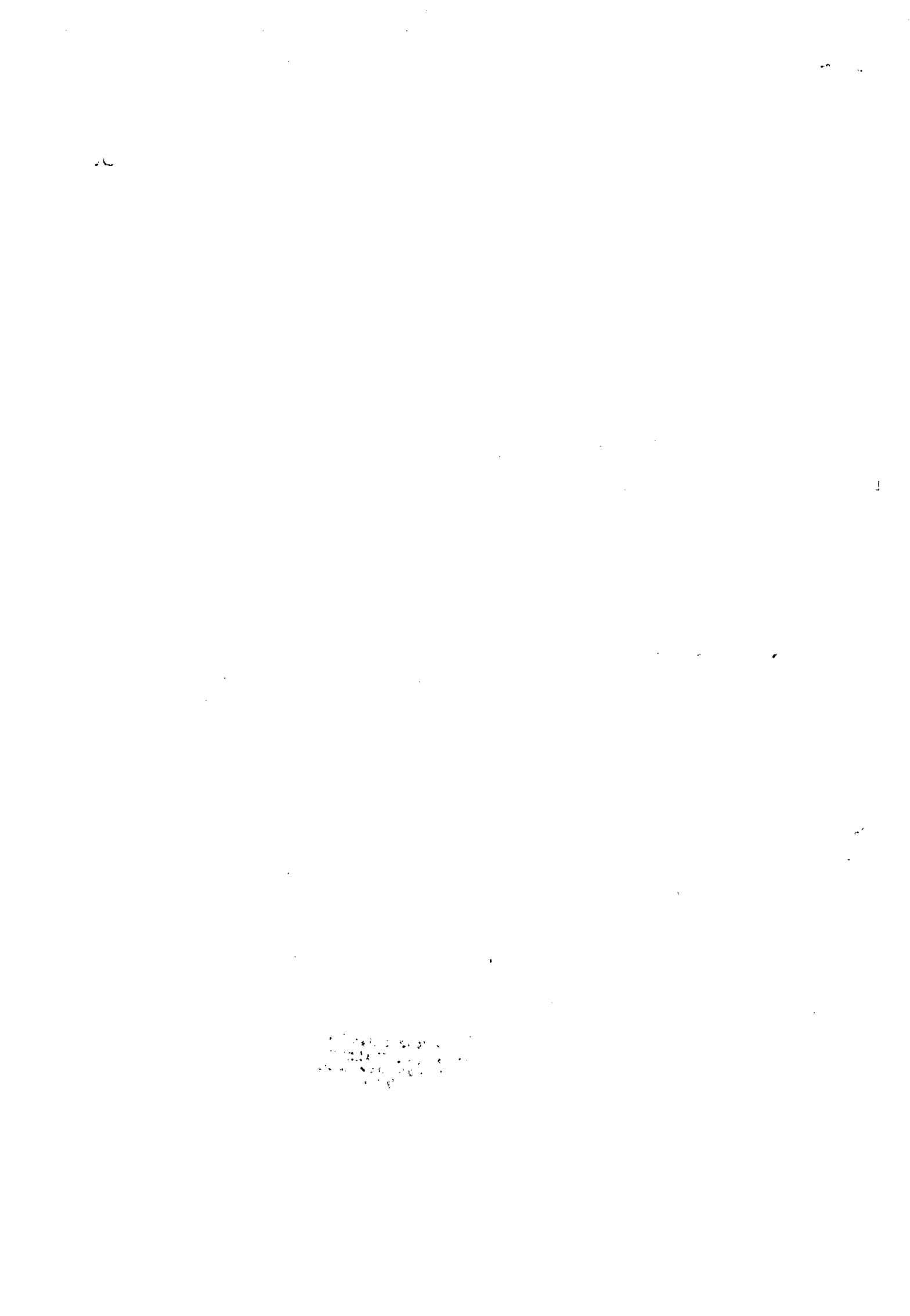
PARA APROVAÇÃO A SOLICITAÇÃO, VOLTANDO,  
EM 25/05/2015

  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Engº Civil - CREA 020092556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269  
Casal

AO ENGE CIVIL ALEXANDRE ZUMBA

PARA ADOPTAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES AO PROCESSO.  
EM: 25/05/2015.

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5.692/2015

Nº FOLHA/L

39

À SUPOCE,

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro solicitados (págs. 40 e 41).

Os preços unitários foram reajustados pelo índice do INCC/FGV acumulado do período de maio/2014 a maio/2015, de acordo com a data de apresentação da proposta da empresa vencedora do certame, perfazendo o percentual de 5,74%.

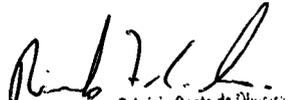
Ressalto que o lapso temporal se deveu a necessidade de aguardar a disponibilidade do índice do INCC/FGV de maio/2015 para a realização do cálculo do reajuste, visto que tais índices são publicados sempre no mês subsequente.

Em 10/06/2015.

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
Casal SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034

A GEPRO

SEGUIE COM O SOLICITADO. Em: 30/06/2015.

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446

1942

1943



Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA: Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetros

LOCAL: Maceló - AL

DATA: Junho / 2015

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro	und	3.600,00	R\$ 13,48	R\$ 48.528,00
2	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro	und	13.717,00	R\$ 12,98	R\$ 178.046,66
3	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	und	153,00	R\$ 17,16	R\$ 2.625,48
4	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	und	481,00	R\$ 14,71	R\$ 7.075,51
5	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	und	145,00	R\$ 42,46	R\$ 6.156,70
6	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	und	472,00	R\$ 26,95	R\$ 12.720,40
7	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	und	75,00	R\$ 64,94	R\$ 4.870,50
8	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	und	236,00	R\$ 26,95	R\$ 6.360,20
9	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes com caixa	und	900,00	R\$ 122,54	R\$ 110.286,00
10	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes sem caixa	und	720,00	R\$ 61,14	R\$ 44.020,80
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 420.690,25</b>

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
Casal  
SUPOCE - GEPRO  
Mat.: 3034





**Companhia de Saneamento de Alagoas**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OBRA:** Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetros

**LOCAL:** Maceió - AL

**DATA:** Junho / 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro	48.528,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
			4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00
2	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro	178.046,66	1.143,00	1.144,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00
			14.836,14	14.849,12	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14
3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	2.625,48	13,00	12,00	13,00	13,00	13,00	12,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	12,00
			223,08	205,92	223,08	223,08	223,08	205,92	223,08	223,08	223,08	223,08	223,08	223,08
4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	7.075,51	40,00	41,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
			588,40	603,11	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40
5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	6.156,70	12,00	13,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
			509,52	551,98	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52
6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	12.720,40	39,00	40,00	39,00	39,00	40,00	39,00	39,00	39,00	40,00	39,00	39,00	40,00
			1.051,05	1.078,00	1.051,05	1.051,05	1.078,00	1.051,05	1.051,05	1.051,05	1.051,05	1.078,00	1.051,05	1.051,05
7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	4.870,50	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00
			389,64	454,58	389,64	389,64	389,64	454,58	389,64	389,64	454,58	389,64	389,64	389,64
8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	6.360,20	20,00	19,00	20,00	20,00	19,00	20,00	20,00	20,00	19,00	20,00	20,00	19,00
			539,00	512,05	539,00	539,00	512,05	539,00	539,00	539,00	512,05	539,00	539,00	539,00
9	Remanejamento de cavaletes com caixa	110.286,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
			9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50
10	Remanejamento de cavaletes sem caixa	44.020,80	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
			3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40
<b>Total</b>		<b>420.690,25</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.157,66</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.087,51</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.104,67</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.022,57</b>

  
 Alexandre Vieira Zumba da Silva  
 Eng. Civil - CREA 020629849-8  
 CASAL  
 SUPOCE - GEPRO  
 Mat.: 3034







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5692/2015

Nº FOLHA:

42

Interessado: SUPMIC/GEROC (CI Nº 25/2015)

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato Nº 93/2012 - CASAL/MC Construções.

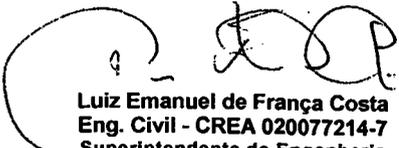
## A SUCOP

Encaminhando parecer quanto ao reajuste do contrato 93/2012 firmado com a MC Construções Ltda., com a planilha de custos e o cronograma físico financeiro com os valores atualizados, às folhas 38 a 41, visando a prorrogação do prazo contratual, cujo objeto é a execução de serviços de implantação e substituição de hidrômetros na cidade de Maceió.

Maceió, 10 de junho de 2015.

  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matricula 1269

VISTO:

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Matricula 1398

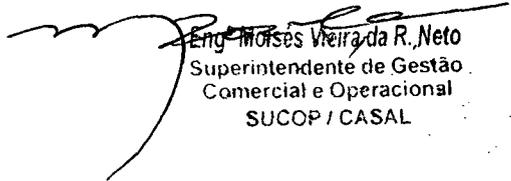
Recebi

em 15/06/15  
SUCOP

À GEPLAN,

Solicitando dotação orçamentária.

Em 16.06.2015

  
Eng. Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP / CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5.692/2015

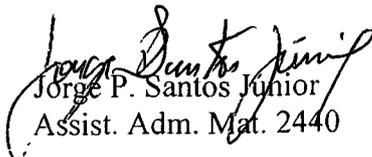
Nº FOLHA:

43

À SUCOP,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.402 – GERO.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros.

  
Jorge P. Santos Junior  
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 17/06/2015

  
Adm. Flávia A. Coutinho  
Gerente de Planejamento  
e Análise Econômica  
Mat. 1448  
GEPLAN / SUDEC

**Recebi**

Em 17/06/15  
SUCOP

À ASJUR,

Solicitando instrução jurídica.

Em 17.06.2015







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

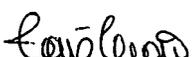
Nº PROCESSO

5092/15

Nº FOLHA:

14

Ao adv. Edilson Alves,  
Para Análise e Instrução Jurídica.  
Em, 19/06/15.

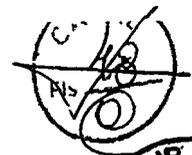
  
Lais Lima De Souza Leão  
Assessora Jurídica





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Assinatura



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS COM DIÂMETRO DE 3/4 (TRÊS QUARTOS), 1" (UMA POLEGADA) E 1 1/2" (UMA E MÉIA POLEGADA) E 2" (DUAS POLEGADAS) EM LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM AOS CAVALETES E REMANEJAMENTO PARA TESTADAS DOS LOTES, COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO, ADEQUANDO OS RESPECTIVOS CAVALETES AO PADRÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DA CASAL, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.**

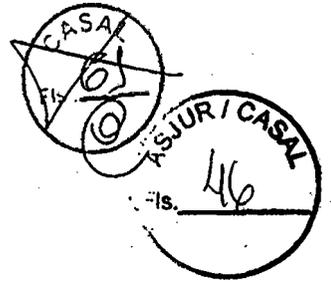
[3]







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1** Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

**13.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**13.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**13.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**13.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

**14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

**14.2.** Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil - INCC/FGV.

**15.0 DA RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77. a 80.





CASAL  
477



Processo N°: 5692/2015.

Interessado: SUPMIC.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

EMENTA: CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS. ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 C/C A CLÁUSULA TERCEIRA E DÉCIMA DO CONTRATO N° 41/2012 E ITEM 14 DO EDITAL N°17/2012. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

À Assessora Jurídica,

Trata o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 93/2012, formalizado com a Empresa MC Construções Ltda., cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de 3/4 (três quartos), 1", (uma polegada) e 1/2" (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Solicitação de prorrogação e reajuste de valor pela empresa MC Construções Ltda. (fls.02)
- 3 – Cópia do Contrato n° 93/2012 (fls. 05/10);
- 4 – Ordem de Serviço n° 07/2012 (fls.11)
- 5 –Cópia dos Aditivos do Contrato n° 93/2012 (fls. 12/20)
- 6- Certidões da empresa MC Construções Ltda.(fls.24/31);
- 7 –Pesquisa de Mercado(fl.32/36);
- 8 - Parecer da GEPRO(fl. 39);
- 9 – Planilha Orçamentária (fls.40);
- 10- Cronograma físico-financeiro (fls.41)
- 11- Classificação orçamentária (fls. 43).

É em suma o relatório, passo à análise.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Sétima – Do Prazo, no que se refere a sua prorrogação, e a informação de que os preços são fixos e irremovíveis constantes do parágrafo primeiro da Cláusula Segunda – Do valor e dos recursos do contrato n° 93/2012, a seguir nominados:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, **podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade. (grifo nosso)**





**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECUROS:**

(...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irreajustáveis.**

Como podemos analisar as cláusulas contratuais acima apenas autoriza o aditivo de prazo do contrato, caso o quantitativo não atinja a sua totalidade. Já o reajuste não é autorizado contratualmente como podemos observar acima, porém constatamos que no Edital nº 07/2012 (fls.45/46), onde derivou o contrato em questão o item 14 – Da vigência e do Reajuste, autoriza o reajuste senão vejamos:

**14.0 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

(...)

**14.2.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos **poderão ser reajustáveis a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil/INCC/FGV.** (grifo nosso)

Logo, no que se refere ao reajuste, houve manifestação pela SUPOCE/GEPRO, às fls. 39, informando que tem como base para os cálculos o índice do INCC/FGV, acumulado do período de maio/2014 a maio/2015, incidindo o percentual de reajuste que equivale a 5,74%, onde assim o valor global do contrato passa de R\$ 397.926,68 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) a ser de R\$ 420.690,25 (quatrocentos e vinte mil seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Verifica-se que o valor acima referido, conforme pesquisa de mercado, às fls. 32/37, esta conforme ao praticado pelo mercado, comprovando-se desta forma a vantajosidade da contratação.

Diante do exposto, opino pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses e reajuste do valor do contrato, através de termo aditivo a ser formulado, tendo em vista à necessidade de se dar continuidade à execução dos serviços. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o entendimento o qual submeto à sua apreciação.

Maceió/AL, 03 de julho de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA.**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES.**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

5692/2015

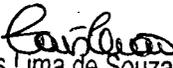
Nº da folha:



À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 06 de julho de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 5692/2015  
C.I. nº 25/2015 – SUPMIC/GEROC



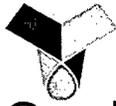
A  
CPL,

Conforme solicitação da SUPMIC/GEROC, através da C.I. nº 25/2015 (Protocolo 5692/2015), corroborada pela instrução jurídica, às fls 47 usque 48, parte integrante do presente processo e embasados no que estabelece o Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 93/2012, celebrado com a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA – LTDA.**, reajustando em 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) passando o valor global do referido Contrato para R\$ 420.690,25 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), referente ao INCC/FGV, do período compreendido de Maio/2014 a Maio/2015, conforme cálculos da SUPOCE/GEPRO/SUENG, as fls.39, como também, prorrogar o referido Contrato em mais 12 (doze) meses, podendo o Contrato ser antecipadamente rescindido, no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos jurídicos existentes para a contratação dos aprovados ou por interesse da Companhia. Em, 06/07/2015.

  
Engº WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

/acpm...





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5692/2015.  
C.I. nº 25/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 4º termo aditivo do Contrato nº 93/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 15 de Julho de 2015.

Atenciosamente

*Nathalia Medeiros Silveira*  
Nathalia Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL





## Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 5692/2015

Interessado: SUPMIC

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

### À ASSESSOR JURÍDICO – ASJUR/CASAL

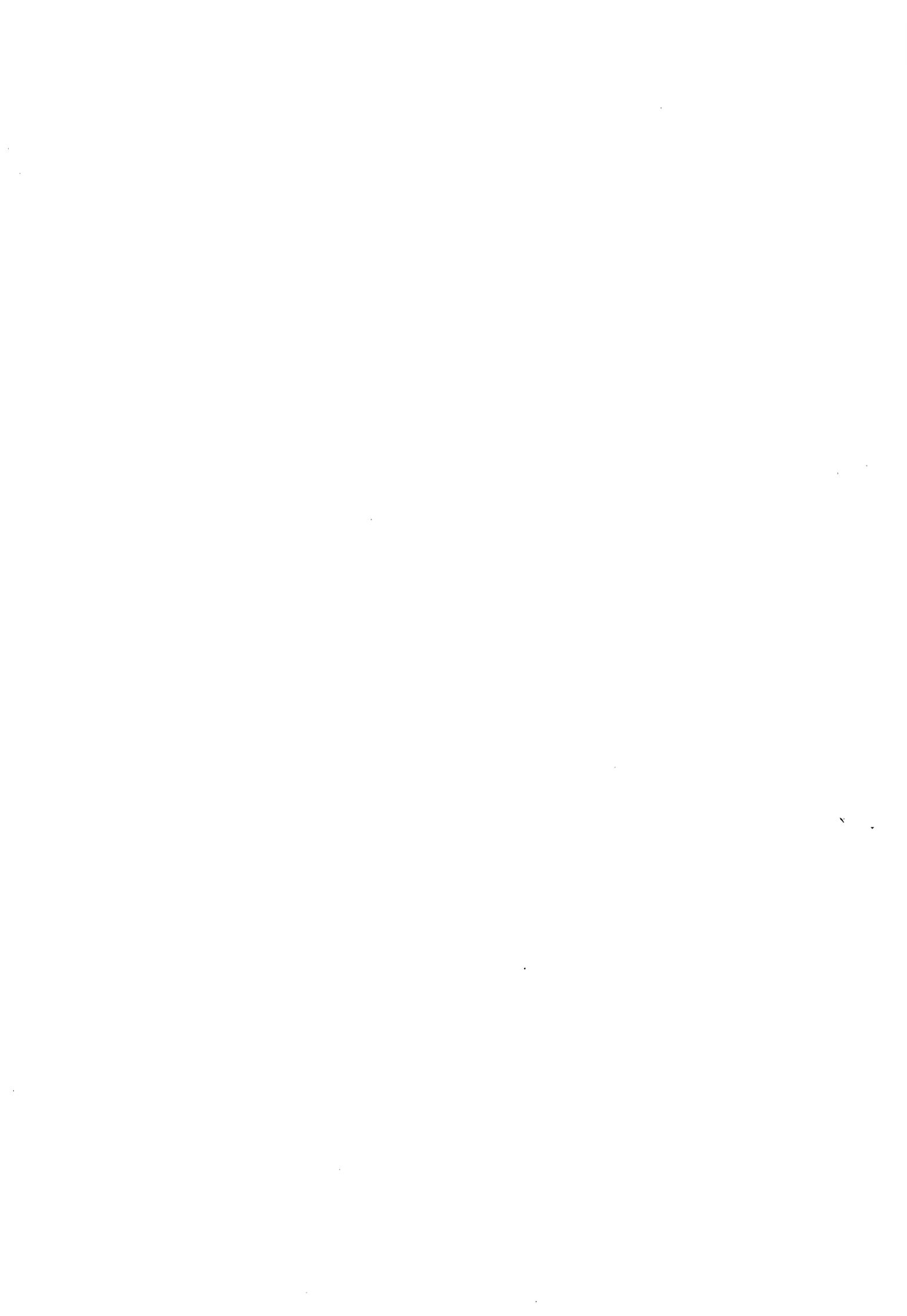
Veio para análise e aprovação jurídica, o Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 93/2012, a ser firmado entre a CASAL e a Empresa MC construções Ltda, com a devida autorização do Diretor Presidente da CASAL, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL. A SUPMIC pretende a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de Junho de 2015 a 26 de Junho de 2016, período esse que será pago o valor global no montante de R\$ 420.690,25 (quatrocentos e vinte mil, seiscientos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos apresentar as Certidões Negativas devidamente atualizadas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió/AL, 21 de Julho de 2015.

**EDILSON ALVES VIEIRA**  
ADVOGADO /ASJUR/CASAL  
OAB/AL Nº 1.822

*Mariana Rayssa S. de O. Rocha*  
**MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA.**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



Referência:

Processo nº 5692 / 2015

Requerente: SUPMIC

Objeto: Prorrogação de prazo.

A D.P.,

Trata-se de procedimento administrativo submetido ao crivo deste Setor Jurídico onde se constatou irregularidade nas datas postas nos documentos que o instruem.

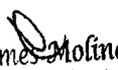
Desta feita, e considerando o que consta da CI nº 060/2014 – ASJUR, submetemos o presente à V.Sª para conhecimento e, se assim entender, AUTORIZAR a análise do processo em tela.

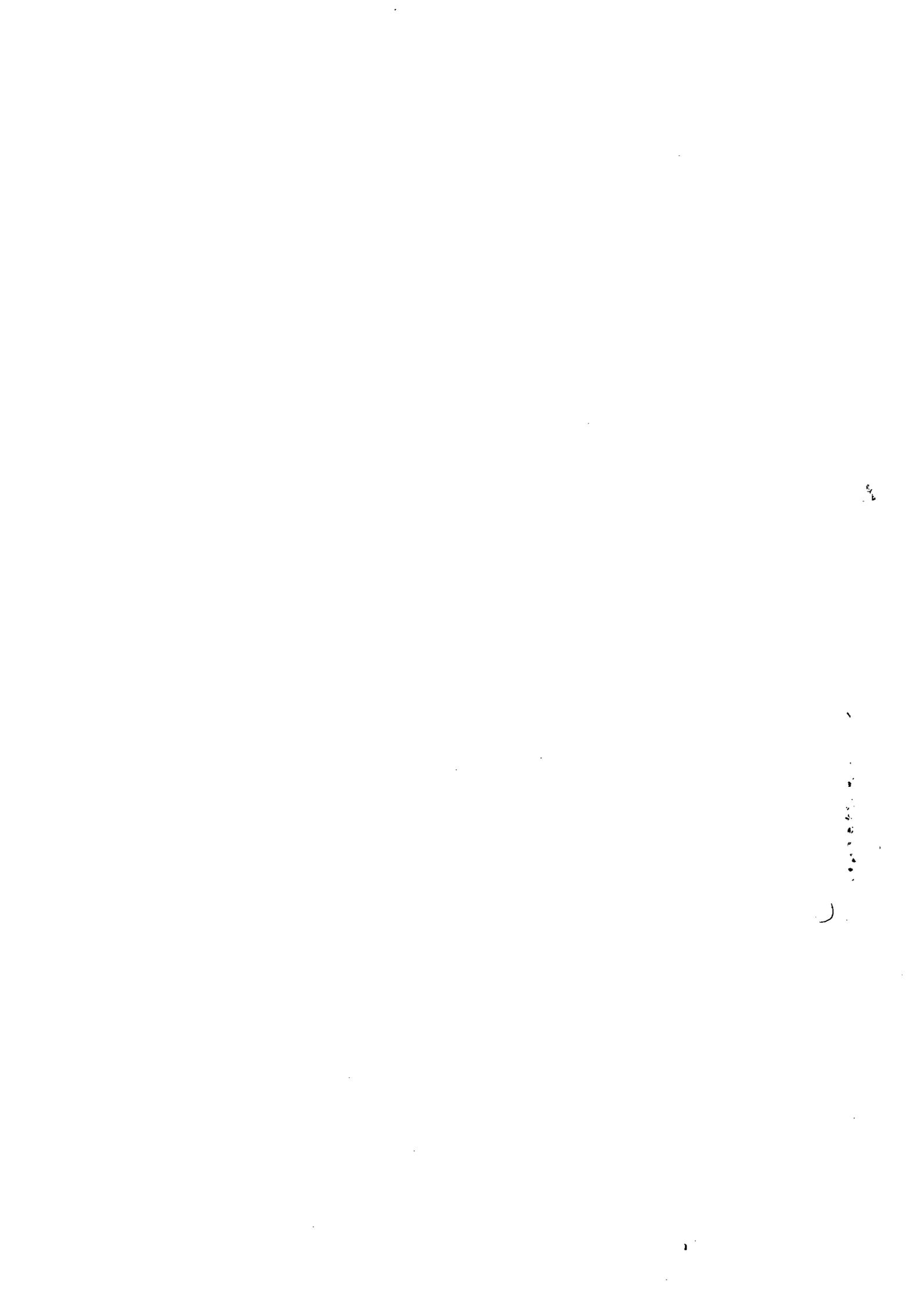
Em, 22/07/15.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica

A  
CPJ (de ordem)

Para providências pertinentes ao 4º Termo aditivo ao Contrato n.º 93/2012  
Em: 22/07/2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL



EDILSON ALVES VIEIRA, matrícula 1750, inscrito no CPF n° 136.214.324-34, gestor do Contrato n° 404/2013.

Data de assinatura: 12 de junho de 2015.

Protocolo n° 4014/2015 - CASAL-C.I. N° 03/2015-SUPCONT.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato n° 404/2013, firmado entre a CASAL e a EMPRESA ADVOCACIA FERNANDA HERNANDEZ, observando a legislação vigente. Homologado em : 27.05.2015

**Protocolo 179471**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2012.

Protocolo n° 4908/2015 - CASAL - C.I. N° 11/2015- UN JARAGUÁ.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, alagoano, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADA: A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de junho de 2015 a 11 de Junho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de aproximadamente 5,74% (cinco vírgula, setenta e quatro por cento), referente ao INCC acumulado no período de Maio/2014 a Maio/2015, passando o valor global de R\$ 220.054,76 (duzentos e vinte mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para R\$ 232.695,90 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Data de assinatura: 11 de junho de 2015.

Protocolo n° 4908/2015 - CASAL - C.I. N° 11/2015- UN JARAGUÁ.

Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato n° 015/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 10.06.2015

**Protocolo 179472**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2012.

Protocolo n° 5692/2015 - CASAL-C.I. N° 25/2015-SUPMIC.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por um período de 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2015 a 26 de Junho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) passando o valor global de R\$ 397.926,68 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 420.690,25 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Data de assinatura: 26 de junho de 2015.

Protocolo n° 5692/2015 - CASAL-C.I. N° 25/2015-SUPMIC.

Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato n° 93/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 06.07.2015

**Protocolo 179473**

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas  
(DETRAN)

PORTARIA N° 1163/2015-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam NOTIFICADOS os condutores, abaixo relacionados, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação para, querendo, apresentar suas razões de defesa, por escrito, endereçando-as à Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.) deste DETRAN/AL:

I - FERNANDO AGUIAR MARTINS, P.A. 5101 - 006871/2015;

II - DURVAL NERI DE ARAUJO NETO, P.A. 5101 - 007893/2015;

Art. 2° - Ficam NOTIFICADOS os condutores, abaixo relacionados, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação, para entregar a CNH na Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.).

I - ANTONIO FELIX DE MENEZES JUNIOR, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101.14711/2014 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade). Advertimos que, encerrado o prazo descrito, sendo o mesmo encontrado dirigindo será instaurado o processo de cassação dos documentos de Habilitação;

II - JOSE CARLOS DA SILVA, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101.10680/2014 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade). Advertimos que, encerrado o prazo descrito, sendo o mesmo encontrado dirigindo será instaurado o processo de cassação dos documentos de Habilitação;

III - JOSIVAN LOURENÇO DE SANTANA, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101.9711/2014 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade). Advertimos que, encerrado o prazo descrito, sendo o mesmo encontrado dirigindo será instaurado o processo de cassação dos documentos de Habilitação;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 27 de julho de 2015.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA  
DIRETOR PRESIDENTE

**Protocolo 179574**

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas  
(FAPEAL)

Edital n° 04/2015 - AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO CIENTÍFICA NO BRASIL OU NO EXTERIOR - ARC - Resultado da 2ª Chamada (Agosto)

Relação dos pesquisadores contemplados no Edital n° 04/2015 - AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO CIENTÍFICA NO BRASIL OU NO EXTERIOR - ARC - 2ª Chamada - Eventos em Julho de 2015. As propostas contempladas totalizam R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

CONTEMPLADOS PARA APOIO EM EVENTOS REALIZADO NO EXTERIOR /NOME-EVENTO/: ADELIA AUGUSTA SOUTO DE OLIVEIRA- IX CONGRESSO ARGENTINO DE SAÚDE MENTAL/ EDUARDO JORGE DA SILVA FONSECA - THIRD INTERNATIONAL CONFERENCE ON OPTICAL ANGULAR MOMENTUM AND SPIE OPTICS + PHOTONICS/ WENDELL FICHER TEIXEIRA ASSIS - 12TH CONFERENCE OF THE EUROPEAN SOCIOLOGICAL ASSOCIATION.

CONTEMPLADOS PARA APOIO EM EVENTOS REALIZADO NO BRASIL /NOME-EVENTO/: ANDRÉ SUÉLDO TAVARES DE LIMA - XXXV CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIA DO SOLO/ JORGE LUIZ LOPES DA SILVA - XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE PALEONTOLOGIA/ MÁRCIO AURÉLIO LINS DOS SANTOS - II INOVAGRI - INTERNATIONAL MEETING/ NATALLYA DE ALMEIDA LEVINO - SIMPÓSIO BRASILEIRO DE PESQUISA OPERACIONAL - XLVII SBPO/ SUELI MARIA DO NASCIMENTO - VII JOINPP - JORNADA INTERNACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS/





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012 –  
CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC  
CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 5692/2015, CI 25/2015– SUPMIC, S.C nº: 16520 e nº 16521, acordam em celebrar o presente aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por um período de 12 (doze) meses a contar de 26 de Junho de 2015 a 26 de Junho de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) passando o valor global de R\$ 397.926,68 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 420.690,25 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

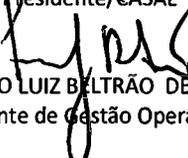
- UNIDADE ORÇAMENTARIA ..... 11402 – GEROCC
- GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- RUBRICA ..... 301.001 – Substituição e Implantação de Hidrômetros

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

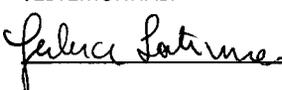
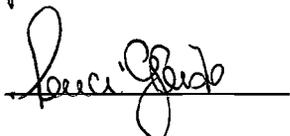
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de junho de 2015

  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

  
FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
  


  
Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL  
ASJUR/CASAL  
Adv. OAB/AL 1.822  
Edilson Alves Vieira





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012  
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetros						
LOCAL: Maceió - AL						
DATA: Junho / 2015						
ÍTEM	FORTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro	und	3.600,00	R\$ 13,48	R\$ 48.528,00
2	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro	und	13.717,00	R\$ 12,98	R\$ 178.046,66
3	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	und	153,00	R\$ 17,16	R\$ 2.625,48
4	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	und	481,00	R\$ 14,71	R\$ 7.075,51
5	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	und	145,00	R\$ 42,46	R\$ 6.156,70
6	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	und	472,00	R\$ 26,95	R\$ 12.720,40
7	Contrato 93/2012	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	und	75,00	R\$ 64,94	R\$ 4.870,50
8	Contrato 93/2012	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	und	236,00	R\$ 26,95	R\$ 6.360,20
9	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes com caixa	und	900,00	R\$ 122,54	R\$ 110.286,00
10	Contrato 93/2012	Remanejamento de cavaletes sem caixa	und	720,00	R\$ 61,14	R\$ 44.020,80
TOTAL GERAL						R\$ 420.690,25

  
Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL



Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2012  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Implantação, Substituição e Remanejamento de Hidrômetros

LOCAL: Maceió - AL

DATA: Junho / 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Implantação de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro	48.528,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
			4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00	4.044,00
2	Substituição de hidrômetro dn 3/4", sem fornecimento do hidrômetro	178.046,66	1.143,00	1.144,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00	1.143,00
			14.836,14	14.849,12	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14	14.836,14
3	Implantação de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	2.625,48	13,00	12,00	13,00	13,00	13,00	12,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	12,00
			223,08	205,92	223,08	223,08	223,08	205,92	223,08	223,08	223,08	223,08	223,08	205,92
4	Substituição de hidrômetro dn 1", sem fornecimento do hidrômetro	7.075,51	40,00	41,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
			588,40	603,11	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40	588,40
5	Implantação de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	6.156,70	12,00	13,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
			509,52	551,98	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52	509,52
6	Substituição de hidrômetro dn 1 1/2", sem fornecimento do hidrômetro	12.720,40	39,00	40,00	39,00	39,00	40,00	39,00	39,00	39,00	40,00	39,00	39,00	40,00
			1.051,05	1.078,00	1.051,05	1.051,05	1.078,00	1.051,05	1.051,05	1.051,05	1.078,00	1.051,05	1.051,05	1.078,00
7	Implantação de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	4.870,50	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00
			389,64	454,58	389,64	389,64	389,64	454,58	389,64	389,64	454,58	389,64	389,64	389,64
8	Substituição de hidrômetro dn 2", sem fornecimento do hidrômetro	6.360,20	20,00	19,00	20,00	20,00	19,00	20,00	20,00	20,00	19,00	20,00	20,00	19,00
			539,00	512,05	539,00	539,00	512,05	539,00	539,00	539,00	512,05	539,00	539,00	512,05
9	Remanejamento de cavaletes com caixa	110.286,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
			9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50	9.190,50
10	Remanejamento de cavaletes sem caixa	44.020,80	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
			3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40	3.668,40
	<b>Total</b>	<b>420.690,25</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.157,66</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.087,51</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.104,67</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.039,73</b>	<b>35.022,57</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 778/2012 – CPL/DP

Maceió, 26 de setembro de 2012

Exm.º Sr.  
**Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO**  
DD. Presidente do Tribunal de  
Contas do Estado.

**Senhor Presidente,**

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registro do CONTRATO Nº 93/2012, celebrado entre a CASAL e a MC CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 19 de julho de 2012

**Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 1720/2012 - CASAL - fls. 01 a 276.**

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.

**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

PROTÓCOLO TCAL 17/10/2012  
PROCESSO TCAL 15901/2012  
TRC INTERESSADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO  
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

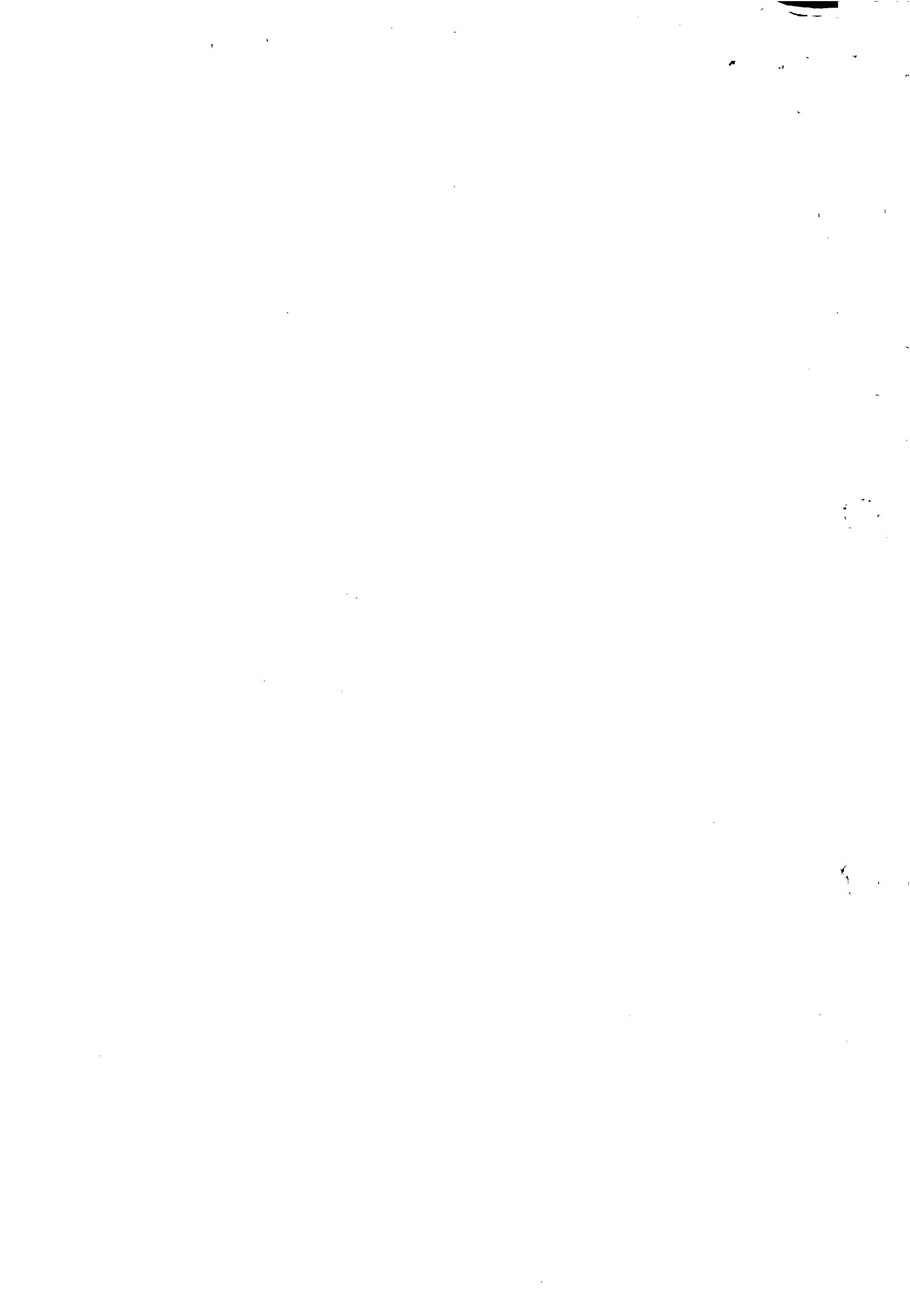
ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO/AJUSTES/INSTRUMENTO

1º Andamento:

PRESIDENCIA

DENISE MARIA FIDELIS





	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b>	Nº da CI: <b>05/2012</b> Prot. 1720/2012
---	------------------------------------	--

Origem: <b>SUPMIC</b>	Destino: <b>GEROC</b>	Data de emissão: <b>05/01/2012</b>
--------------------------	--------------------------	---------------------------------------

Senhor (a) Gerente,

Comunicamos que os contratos 94/2010-CASAL e 95/2010-CASAL dos serviços de substituição, implantação e remanejamento de hidrômetros se expiraram restando apenas um aditivo sendo finalizado em breve.

Necessitamos urgentemente da contratação dos serviços através de nova licitação, uma vez que é grande a demanda dos serviços na capital devido a constantes solicitações de substituição de hidrômetros para teste, novas implantações, principalmente em grandes condomínios verticais cuja medição individualizada cresce em grande escala.

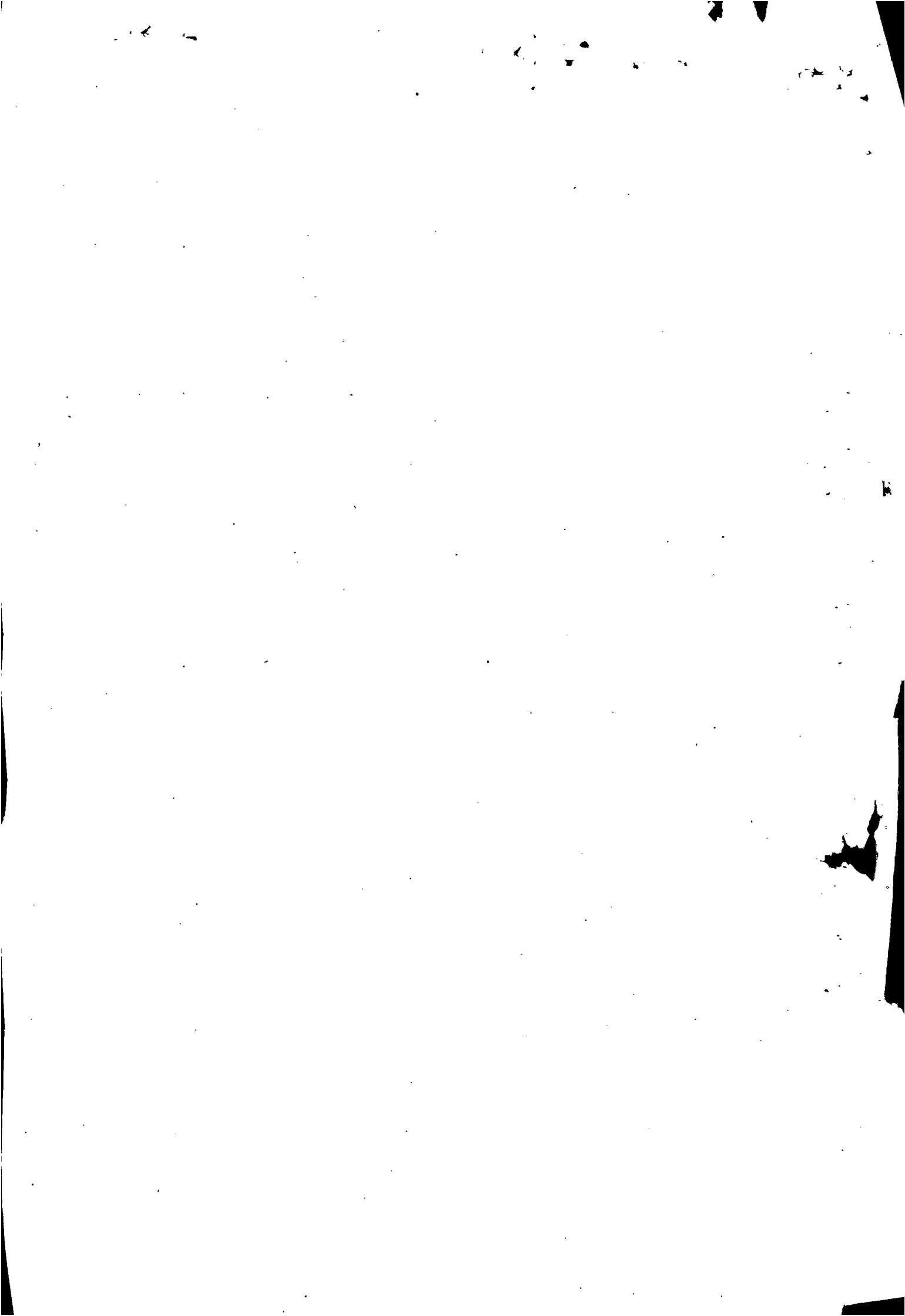
A CASAL já não dispõe de mão de obra para tal serviço, justificando desta forma a terceirização como única alternativa para atender a demanda.

Pedimos providências ao tempo em que anexamos projeto básico.

Atenciosamente,

  
Eng.º Carlos Roberto Santos  
Mat. 1367  
Supervisor da SUPMIC/GEROC

**Recebi**  
Em. 17.10.2012  
**SUCOP**



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00011404 a 00011404  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--	-----------------------------	-------------	------------	-----	------------	-----	---------	----	--------------------------

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00011404 Emissão: 08/02/2012 Dt. Limite:  
 Solicitante: CARLOS ROBERTO SANTOS Liberação:  
 Un. Comp.: SESGER

Dt. Útil. Alt.: 08/02/2012 Liberada: NÃO  
 Usu. Libera.:  
 Valor Total : 392.400,00

1	CARLOS ROBERTO	392.400,00	1,00		0,00	CNT				0,00	CNT
3344 - SERV. SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTACAO DE HIDROMETROS SUPMIC - SUPERVISÃO DE MICROMETROLOGIA											

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





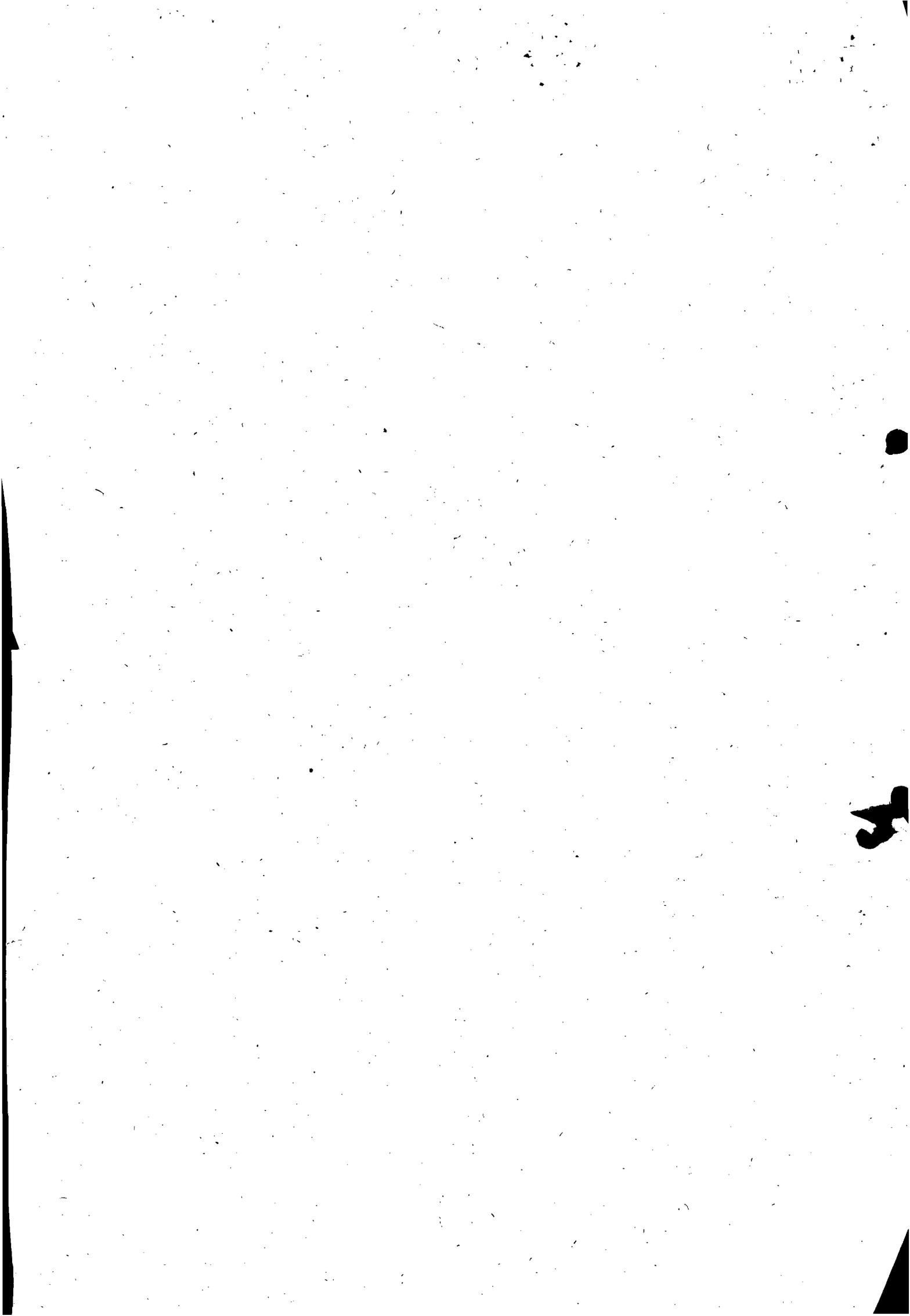


## PROJETO BÁSICO.

# IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS

Maceió, janeiro/2012

  
Carlos Roberto Santos  
Engº Civil - CREA 1412-D/AL  
Casal Sup. da SUPNIOGEROC - Mat. 1367



## RESUMO

Prestação de Serviço de Implantação , substituição de hidrômetros de  $\frac{3}{4}$ ”, 1”, 1 $\frac{1}{2}$ ” e 2” em ligações domiciliares já existentes, levantamento, alinhamento, lacração (selagem) , remanejamento de cavaletes para a frente do imóvel, com limpeza e implantação de caixas de proteção, adequação do cavalete ao padrão de ligação domiciliar da CASAL e auditoria comercial sobre desvios nos consumos , com hidrômetros, porcas de fixação, tubetes, registro magnético, e selos numerados, fornecidos pela contratante, e caixas de proteção tipos A ou B, bem como, todos os demais materiais e conexões necessários a execução dos serviços, fornecidos pela contratada





## PROJETO BÁSICO

### IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS

#### 1.0 – OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir formas e procedimentos para a implementação do projeto de MICROMEDIÇÃO, no que concerne as atividades de implantação, substituição de hidrômetros, com diâmetro de 3/4", 1", 1 1/2" e 2" em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL

#### 2.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Os serviços serão definidos pela CASAL e constarão de:**

- 2.1 - Implantação de hidrômetros, com levantamento, alinhamento, e selagem do cavalete, na frente do lote, na calçada, jardim, apartamento, ou dentro do próprio imóvel, conforme as características deste e da ligação domiciliar existente.
- 2.2 – Substituição de hidrômetros, com levantamento, alinhamento, e selagem do cavalete, na frente do lote, na calçada, no jardim, no apartamento ou dentro do próprio imóvel.
- 2.3 - Remanejamento do cavalete para a testada do imóvel, selagem, lacração, implantação de caixa de proteção e equipamentos de segurança, adequando-o ao padrão da CASAL





### **3.0- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 – Implantação de hidrômetro**

Compreende a colocação de hidrômetro novo, fornecido pela CASAL, na ligação domiciliar de água existente, na frente do lote, no apartamento ou dentro do próprio imóvel, conforme suas características.

#### **3.2 – Substituição de hidrômetros**

Compreende a substituição do hidrômetro danificado ou não, existente na ligação domiciliar, por um novo, fornecido pela CASAL, na frente do lote, no jardim no apartamento ou dentro do próprio imóvel, levantamento, alinhamento e lacração do cavalete (selagem porca a porca), obedecendo o modelo e especificações técnicas contidas nos anexos.

#### **3.3 – Remanejamento do cavalete**

Compreende as atividades de seccionamento do ramal domiciliar interno, remanejando o cavalete com o hidrômetro, porcas de fixação, tubetes e conexões necessárias, para a frente do imóvel, nivelando o cavalete e adequando-o ao padrão de ligação da CASAL, com implantação do registro magnético, porcas anti-inversão e caixa de proteção do tipo A ou B, conforme características de cada imóvel.

### **4.0 - ÁREA DE ATUAÇÃO/CRONOGRAMA**

Os serviços de Implantação, substituição de hidrômetros, levantamento, alinhamento e remanejamento de cavaletes para as testadas dos lotes, em ligações domiciliares existentes, serão executados na cidade de MACEIÓ, Alagoas, nas zonas urbana e rural do Município, consoante programação contida no quadro a seguir discriminado:



## 5.0 – QUANTIDADES

As quantidades de serviços serão estimadas , obedecendo a distribuição constante no ANEXO I.

Observação: Os preços unitários dos serviços com material e mão de obra, são os constantes da Tabela de Preços dos Serviços da Casal;

## 6.0 – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

O valor total estimado dos serviços é de 392,400,00 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).

## 7.0 – CRONOGRAMA

As quantidades deverão obedecer ao cronograma , definido pela contratante no item 5.0 deste termo de referência

## 8.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Será regida pela Lei 8.666 de 21.06.93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98

## 9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze meses), corridos, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 meses, de acordo com legislação e contrato firmado entre as partes.

9.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito ) horas, após a assinatura da ordem de serviço

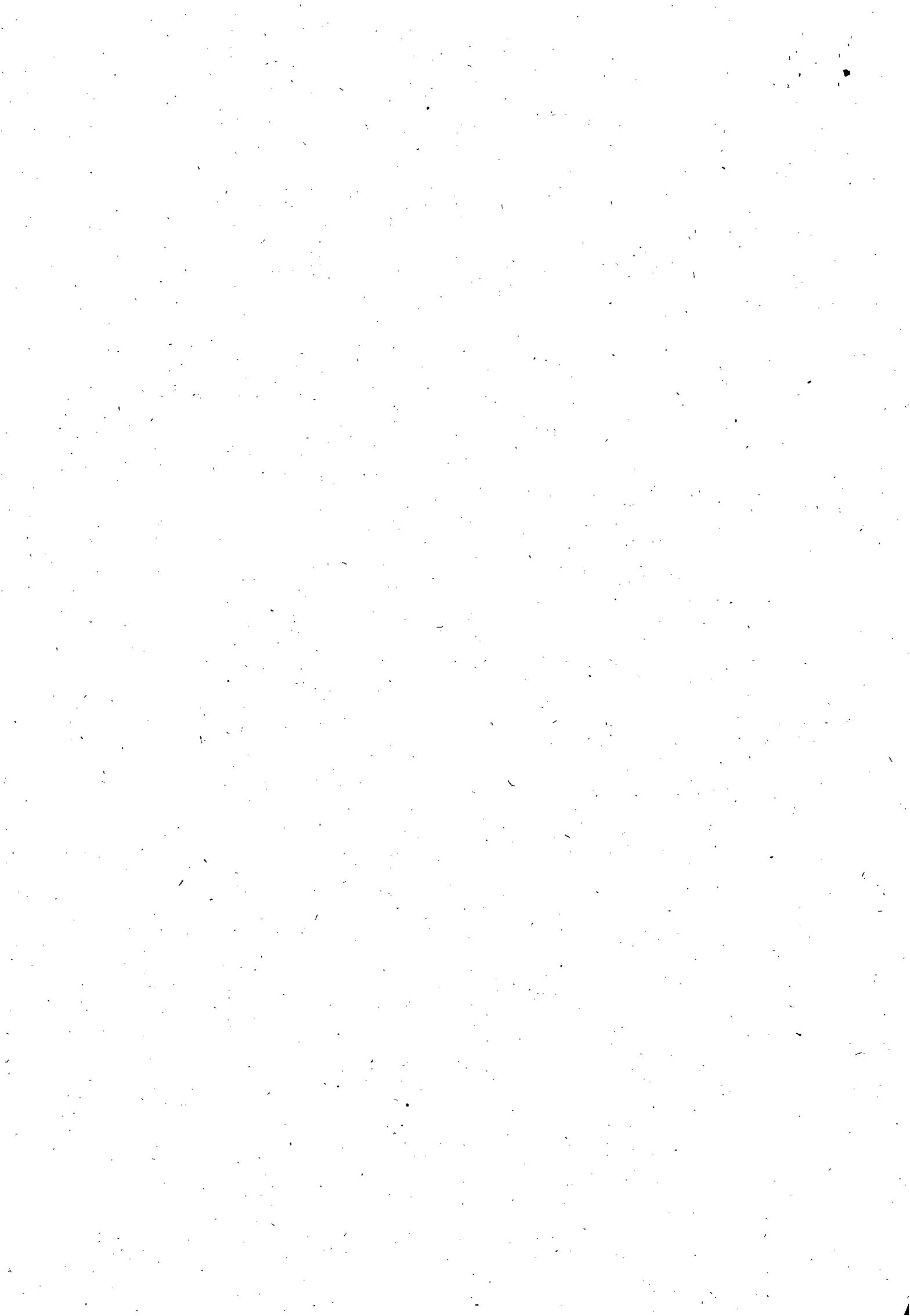
## 10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As Normas Internas da CASAL, fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora, independente de transcrição. Portanto a CONTRATADA deverá obedecer às normas, modelos, formas e condições aqui especificadas para a execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, obrigando-se a realizá-lo em qualquer imóvel a ser definido pela contratante, obedecendo cada ordem de serviço selecionada pela área comercial da CASAL.

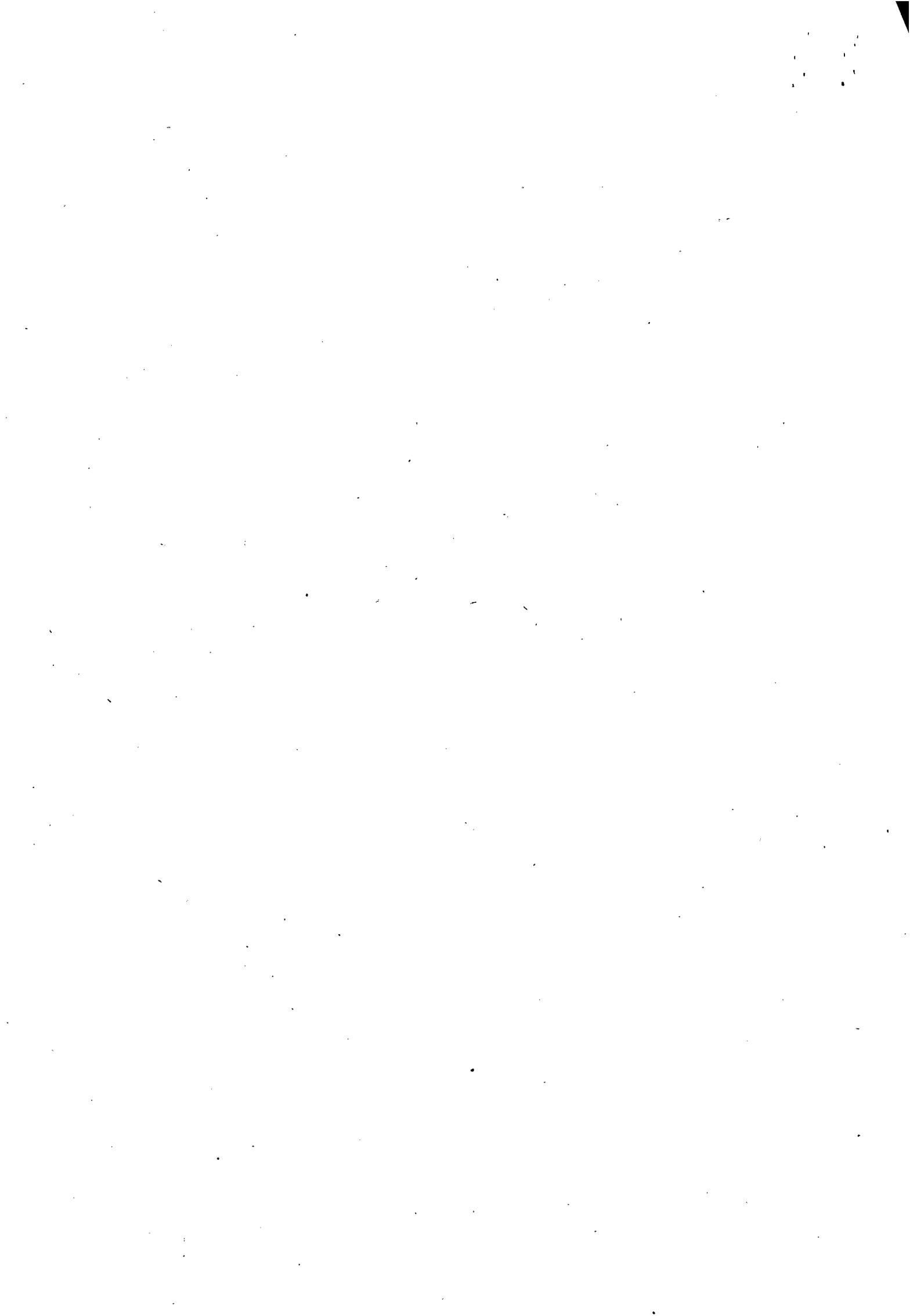




- 10.2** - A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente crachá com fotografia 3 x 4 para identificação de seus empregados como prestador de serviços sem nenhum vínculo empregatício à CASAL
- 10.3** - Os empregados deverão trabalhar uniformizados, com a identificação da empresa na parte superior da bata, colete ou similar.
- 10.4** - Os veículos empregados pela empresa contratada na execução desses serviços, deverão ter afixado nas suas portas laterais, adesivo padronizado pela CASAL, com os seguintes dizeres: "Nome da contratada", "A serviço da CASAL" ", com base nas especificações fornecidas pela CASAL.
- 10.5** - Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, adequando-se às finalidades previstas para o uso, e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação, preferencialmente na cor branca
- 10.6** - Os serviços só poderão ser executados em locais indicados pela CONTRATANTE, através de endereços listados nos Registros de Atendimento, RAs' emitidas pela CONTRATANTE.
- 10.7** - Nos casos em que for constatado, pela CONTRATADA, que o imóvel já teve o hidrômetro instalado ou substituído recentemente, o serviço não deve ser executado. Portanto os custos relativos à visita sem execução de serviços não poderão ser cobrados.
- 10.8**- A CONTRATADA deverá dispor de telefones ou E-mails para contatos necessários durante o andamento dos serviços.
- 10.9**- Os serviços deverão ter início no dia seguinte do recebimento das respectivas Ordens de Serviços, emitidas pela área comercial da CASAL.
- 10.10** - A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais necessários para a boa e correta execução dos serviços, inclusive ( tubo de PVC, fita teflon, adesivos e conexões para adaptação da ligação domiciliar, no caso de remanejamento do cavalete, bem como, areia, cimento e outros materiais para reposição de calçadas, muros, etc., quando da implantação de caixas de proteção ).
- 10.11** - A CONTRATADA será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas ou peças usadas, nos cavaletes, sem ônus para a CONTRATANTE.



- 10.12** - Para a execução dos serviços a CONTRATADA ou seu empregado preposto deverá localizar o imóvel exato, identificar-se perante o cliente e explicar o motivo de sua presença. A fim de possibilitar tal identificação, a CONTRATADA, receberá da CASAL os Registros de Atendimento, RAs' pela CASAL, que deverão ser apresentadas junto com os encartes, panfletos ou folders de orientação ao Cliente.
- 10.13** - Caberá á CONTRATADA proteger, durante a execução dos trabalhos, às estruturas, calçadas, muros, jardins, etc. Uma vez concluídos os serviços deverão ser eliminados todos os materiais e resíduos , deixando o local nas mesmas condições encontradas, repondo tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, especificações e qualidade dos materiais encontrados<sup>e</sup>
- 10.14** - A CONTRATADA se obriga a concluir todos os serviços iniciados no mesmo dia, sob pena de multa se não fazê-lo.
- 10.15** - Deverão ser rigorosamente obedecidas pela CONTRATADA, as Normas de trabalhos noturnos, que concerne à duração e nível de ruído máximo, admitido na legislação específica ou nas normas usualmente adotadas.
- 10.16** - A execução dos serviços não deverá interromper o transito normal de veículos e pedestres ou o acesso dos moradores aos imóveis, razão pela qual deverão ser tomadas pela CONTRATADA, todas as providências para obedecer a padrões e normas do município sem que acarrete ônus adicional à CASAL, portanto, devem ser adotadas todas as providências relacionadas com a execução de passagens ou outros meios eficientes que garantam a segurança e conforto aos transeuntes.
- 10.17** - A CONTRATADA é responsável pela conduta e boa disciplina de seus empregados, exigindo destes bons tratos para com a clientela da CASAL, sendo necessário a CONTRATADA fornecer relação de todos os seus colaboradores envolvidos com os serviços e obrigada a substituir em 48 horas a pedido oficial da CASAL, qualquer de seus colaboradores que não atenderem as suas exigências.
- 10.18** - No caso de hidrômetros retirados da rede, os mesmos devem ser relacionados contendo, matrícula e endereço do imóvel, número do hidrômetro, capacidade, motivo da retirada e devolvido à Supervisão de Micromedição da CASAL, SUPMIC em Maceió, ou nos escritórios de cada cidade, quando substituídos no Interior do Estado, num prazo máximo de 48:00 horas, a partir da data de execução. O não cumprimento do prazo previsto implicará em multas conforme prevê o item 16.0 deste Projeto Básico.





**10.19** – Os hidrômetros fraudados, quebrados, invertidos, furados, com peças ou instrumentos que impeçam seu perfeito funcionamento, tais como, prego, grampo, arame, agulhas e outros), com torneiras, registros, fora do cavalete, etc, quando retirados, devem ser acondicionados em sacos plásticos lacrados, com cientificação do cliente sobre o prazo da abertura do referido saco plástico e análise do aparelho de medição retirado.

**10.20** – É obrigatório o uso de “nível de bolha” e prumo, para nivelamento dos hidrômetros, cavaletes e caixas de proteção, quando da implantação, substituição de hidrômetros ou remanejamento do cavalete.

## **11.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL**

**11.1** - Caberá a CASAL, através da **Gerência de Operações e Desenvolvimento Comercial, GERO**C, fornecer os Projetos, a Programação, as Normas e Padrões necessários à correta execução dos serviços de Implantação, Substituição de Hidrômetros, remanejamento de cavaletes e auditorias e gerenciar o projeto.

**11.2** - Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**11.3** - Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**11.4** - Efetuar as medições dos serviços executados, de acordo com as cláusulas deste instrumento.

**11.5** - Programar a execução dos serviços, de forma que os quantitativos mensais sejam distribuídos equilibradamente durante o período.

**11.6** - Fornecer à CONTRATADA a relação de clientes e Registros de Atendimento, para execução dos serviços.

## **12.0 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**12.1-** Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, através da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA., além das exigências pertinentes da área de licitação



**12.2** - São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

## **12.0- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E REMANEJAMENTO DE CAVALETES.**

**12.1** - Esses serviços compreendem: pequenas escavações, demolições de alvenarias, calçadas ou muro, e a suspensão momentânea do fornecimento d'água ao ramal predial já existente, para a implantação, substituição ou remanejamento de hidrômetro novo, com todos os seus componentes e instalação de caixa de proteção adequada ao tipo de instalação, conforme padronização da CASAL.

**12.2** - Todos os materiais (caixa de proteção para hidrômetro, tubos, conexões, para o cavalete, adesivo e fita teflon), adquiridos pela CONTRATADA, que serão aplicados na execução dos serviços acima,, deverão obedecer às especificações da CASAL.

**12.3** - Quando houver o remanejamento do cavalete instalado no imóvel, para o muro, parede ou calçada, deverá ser o hidrômetro substituído, com porcas, tubetes e conexões ( para devolução à CASAL), para que se proceda a instalação da nova caixa de proteção, com hidrômetro novo, registro magnético, porcas anti-inversão e lacração ( selagem porca a porca ). O reparo do piso, parede ou jardim, danificado pela instalação do cavalete, deverá ser refeito nas mesmas condições encontradas quando do início dos trabalhos. Todas as remoções de hidrômetro deverão ser interligadas a partir do ponto do ramal que passa na calçada.

**12.4** - A recuperação do piso, calçada, parede, muro ou jardim, danificado por ocasião dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser refeito nas mesmas condições e material (revestimento) encontrado quando do início dos trabalhos, com a devida recomposição e pintura dos muros, paredes, pavimentos e calçadas.

**12.5** - Os hidrômetros deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos vertical e horizontal não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido quando da execução dos serviços, o mesmo procedimento deve ser observado quando da implantação da caixa de proteção.

**12.6** - O sentido do fluxo da água indicado na carcaça do hidrômetro, (ver seta indicadora do fluxo) deverá ser rigorosamente obedecido por ocasião da instalação, substituição ou remanejamento do hidrômetro



- 12.7** - Todas as conexões deverão ser vedadas com fita teflon ou similar fornecida pela CONTRATADA, apresentando total estanqueidade.
- 12.8** - Cuidados especiais deverão ser tomados durante a implantação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem e permaneçam no seu interior
- 12.9** - Os hidrômetros deverão ser mantidos em posição horizontal, em caixas apropriadas e protegidos contra choques mecânicos, principalmente na ocasião do transporte e do manuseio.
- 12.10** - Antes de iniciados os serviços, todos os componentes das equipes, inclusive o encarregado geral, deverão ser submetidos a um treinamento específico.
- 12.11** - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a cada cliente, um folheto ou folder, comunicando que sua ligação terá o hidrômetro instalado, substituído ou remanejado. O folheto será fornecido pela CASAL.
- 12.12** - Quando houver suspeita ou comprovação de fraude no hidrômetro, o mesmo, após ser retirado, deve ser acondicionado em saco plástico numerado, na presença do cliente que assinará o termo correspondente.
- 12.13** - No término de cada serviço, a empresa pedirá ao cliente para atestar a qualidade da execução do mesmo, em formulário próprio ou na Ordem de Serviço. As medições mensais serão executadas com base nas comprovações apresentadas, assim como, nas inspeções realizadas pelos fiscais da CASAL
- 12.14** - Quando ocorrer de a CONTRATADA visitar um imóvel e por qualquer motivo não for possível realizar o serviço, a mesma, será ressarcida com um percentual de 30,0% ( trinta por cento ) sobre o valor de 01 ( uma ) implantação de hidrômetro, a critério da FISCALIZAÇÃO
- 12.15** - Nos serviços de assentamento de caixa de proteção para hidrômetros, a recuperação de muro, piso, calçada, etc. devem ser efetuados por conta da contratada, com esmero e bastante cuidado, de forma que não haja reclamação futura por parte do cliente



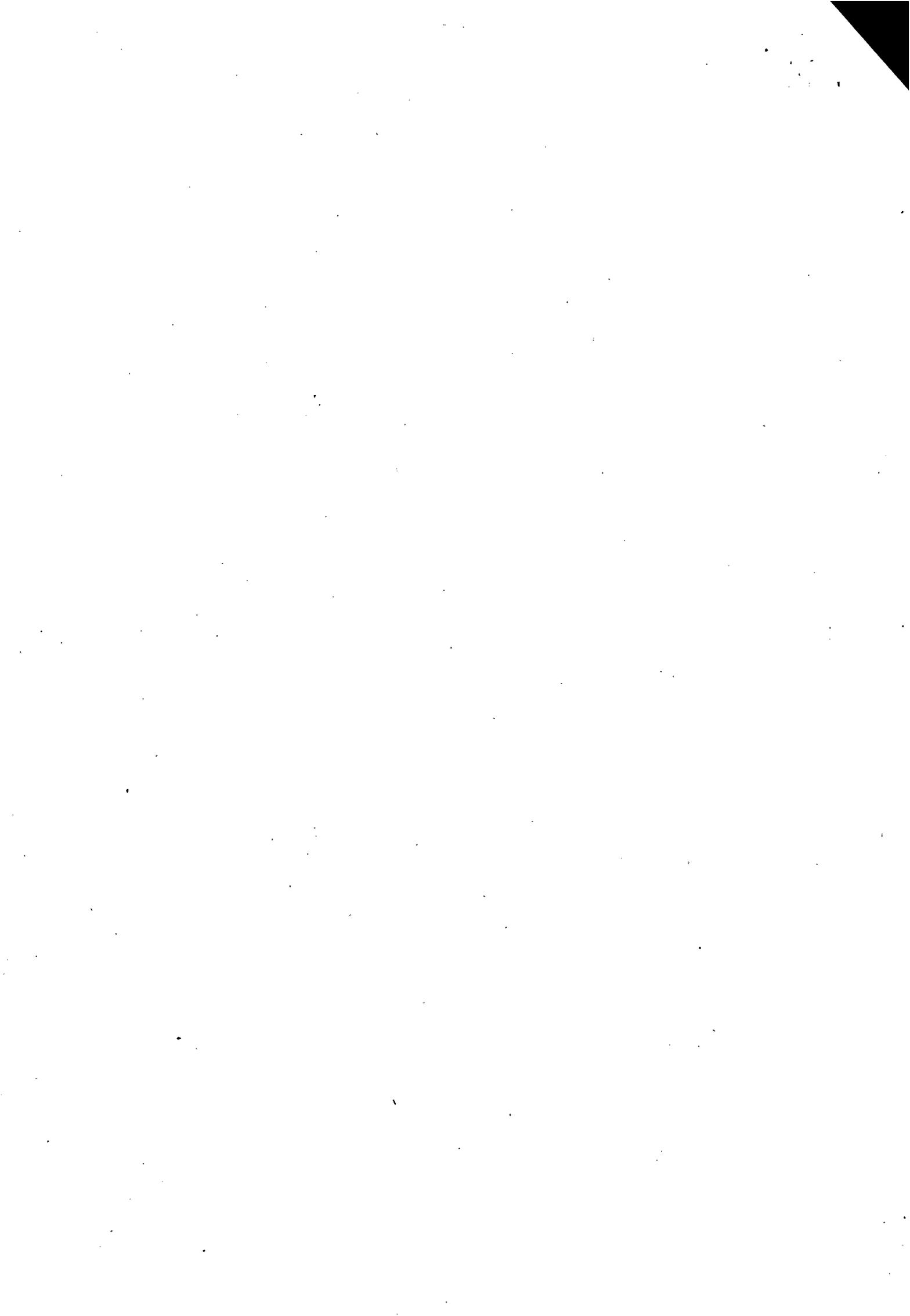
### 13.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1- Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento, depois de concluída a fiscalização.
- 13.2- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os padrões de implantação e substituição de hidrômetros, cabendo a CONTRATADA aceitar integralmente as especificações técnicas para execução dos mesmos.
- 13.3- Os Registros de Atendimento, RAs' concluídas deverão ser encaminhadas a Supervisão de Micro-medição ( SUPMIC/CASAL ) , para serviços realizados na cidade de Maceió, juntamente com os hidrômetros , conexões e outros materiais de devolução, num prazo máximo de 48,00 ( quarenta e oito ), horas a partir da sua execução, caso haja atraso não justificado, será aplicado multas conforme especificado no item 16.0 PENALIDADES/RESCISÃO .
- 13.4- A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer medidor instalado pela CONTRATADA, que por qualquer motivo oriundo da execução do serviço não apresente funcionamento adequado e condições para se fazer a leitura correta.
- 13.5 - Caso execute serviço em imóvel errado, a CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicionais a CASAL, a realizar o serviço no endereço correto e eliminar o serviço indevido, em caráter de urgência.
- 13.6 - A CASAL, transmitirá á CONTRATADA, as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo ser tomadas imediatamente as providências requeridas. As informações, relações e comunicações, serão registradas em livro específico, relativo ao contrato de prestação de serviços, sendo dirimidas ou julgadas pela GEROCC/CASAL.
- 13.7 - A CASAL, exigirá da empresa CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o cumprimento de normas, e a utilização de vestimenta, dispositivos e equipamentos de serviços e de segurança contra acidentes de trabalho, principalmente, com respeito à sinalização de vias públicas e calçadas.

### 14.0 - PENALIDADES/RESCISÃO

O descumprimento das obrigações e especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) A cada 01(um) serviço incorreto ou encontrado fora das especificações, ou informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a CONTRATADA, além de realizar o conserto, pagará multa no valor correspondente a 02 ( dois ) serviços semelhantes



- b) No caso de reincidência a multa cobrada será correspondente ao valor de 03 ( três ) serviços semelhantes
- c) Ocorrendo atraso na execução dos serviços, num período superior a 20 (vinte) dias, a CASAL, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo, da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada.
- d) As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturas mensais pagas à CONTRATADA.

### 15.0 - INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem adquiridos e utilizados na implantação, substituição dos hidrômetros, ou remanejamento de cavaletes, a exemplo das caixas de proteção, tubos e conexões, devem ser inspecionados pela CASAL antes do início de qualquer serviço.

- a) As caixas de proteção deverão obedecer rigorosamente os padrões estabelecidos nas **Especificações Técnicas contidas nos Anexos** do presente Projeto Básico.
- b) Todos os materiais adquiridos pela empresa contratada, deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218, NBR-10072 da ABNT, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.

### 16.0 DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

- a) Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.
- b) Reserva-se a CASAL, o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 20% (vinte por cento) do total analisado.
- c) No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada, não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.
- d) As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a porcentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.





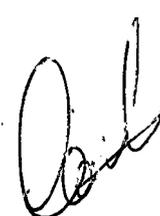
**ANEXO I**

MACEIÓ	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO		SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO		REMANEJAMENTO DO CAVALETE COM CAIXA		REMANEJAMENTO DO CAVALETE SEM CAIXA	
	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL
<b>TOTAL</b>	<b>3600</b>	<b>300</b>	<b>12000</b>	<b>1000</b>	<b>720</b>	<b>60</b>	<b>720</b>	<b>60</b>

**REFERÊNCIA DE PREÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	QUANT. (UN)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO	3.600	15,00	540.00,00
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	12.000	15,00	180.000,00
REMANEJAMENTO DO CAVALETE C/ CAIXA	720	140,00	100.800,00
REMANEJAMENTO DO CAVALETE S/ CAIXA	720	80,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.040</b>	<b>-</b>	<b>392.400,00</b>

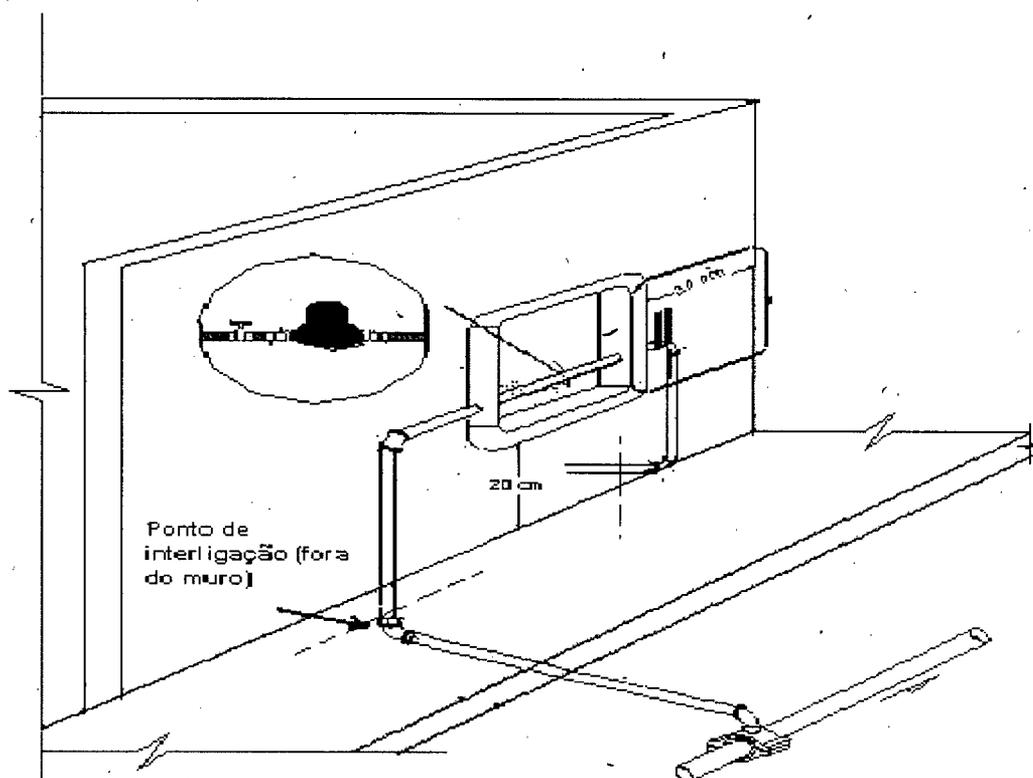
Observação: Os preços unitários dos serviços com material e mão de obra, são os constantes da Tabela de Preços dos Serviços da Casal;





## PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO, OU NA PAREDE DO IMÓVEL

### MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU FACHADA



**OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo a ser fornecido pela contratante**

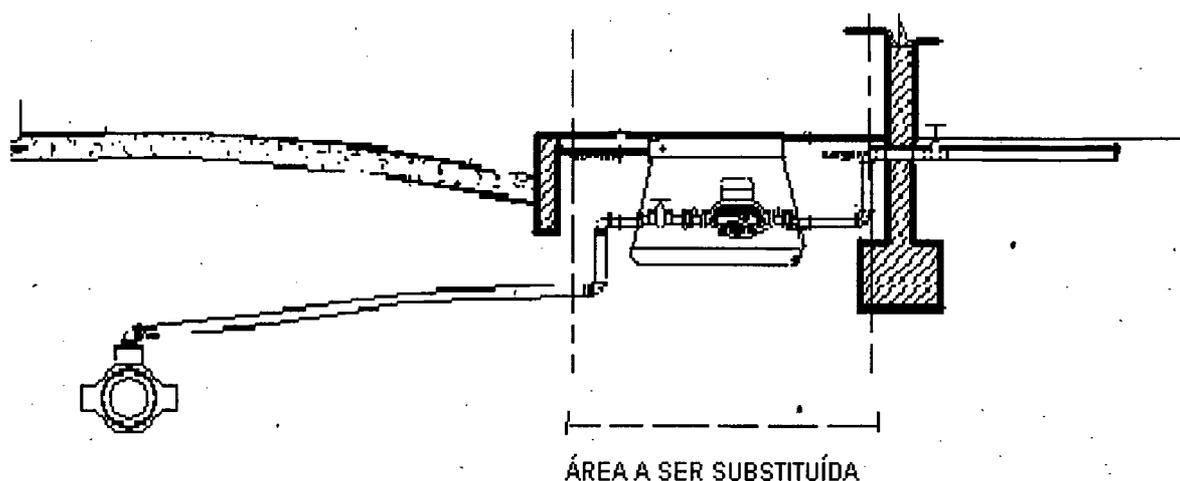




## ANEXO – III

### PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

#### MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA



**OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.**

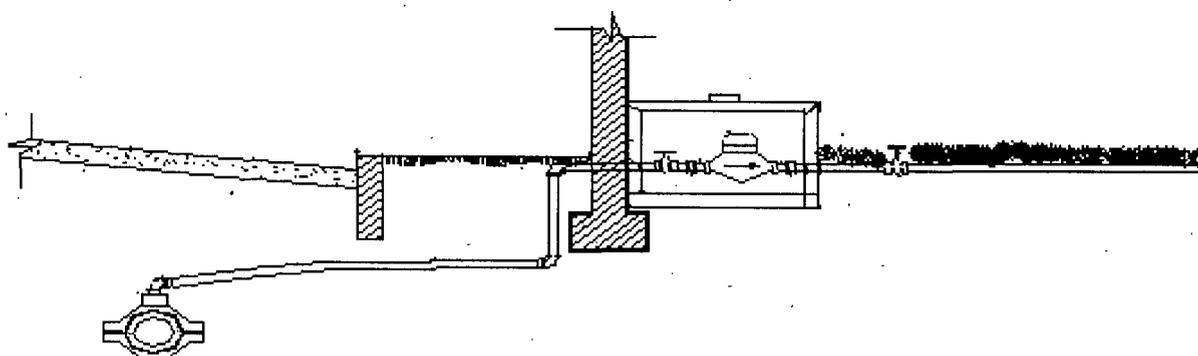




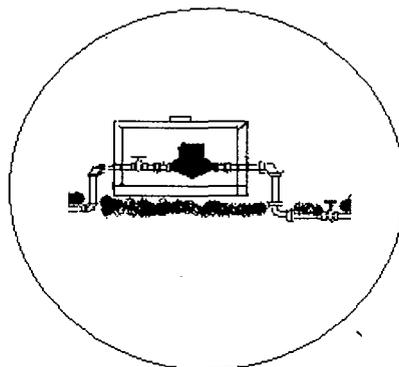
## ANEXO IV

### PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM

#### MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM



Opção de cavalete para área alagável



**OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.**



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NO MURO, PAREDE OU NA CALÇADA (PASSEIO)

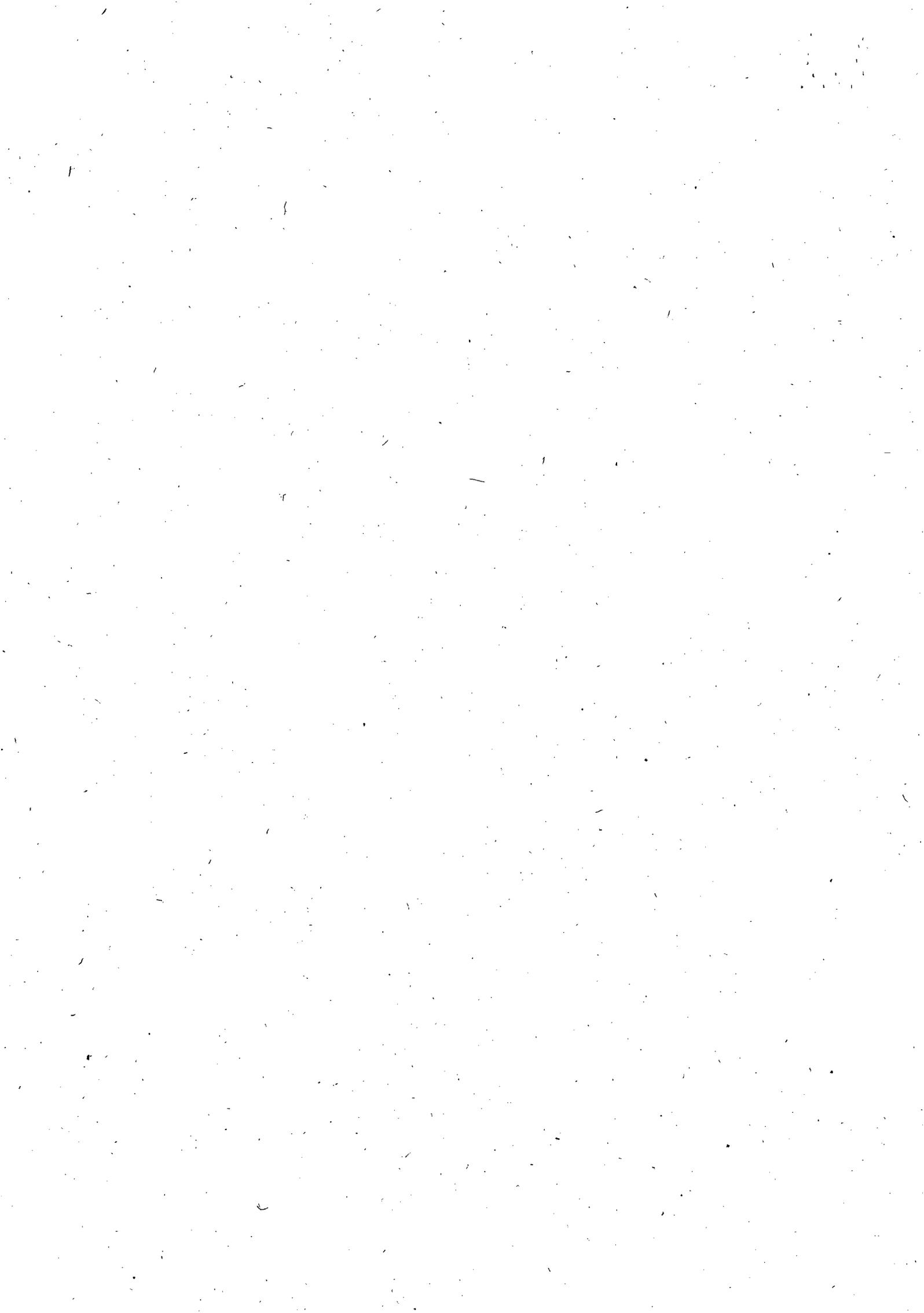
### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXA DE PROTEÇÃO (TIPOS: A; B), PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MURO, PAREDE OU PASSEIO (CALÇADA)

#### 1 - OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas , em fibra de vidro, ou polipropileno (PP), do tipo "A" ou B, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 5m<sup>3</sup>/h , vide modelos próprios, anexos.

#### 2 - DETALHES TÉCNICOS:

- 2.1 - As caixa de proteção dos tipos "A", "B" E "C", obedecerão ao padrão de construção em fibra de vidro, ou polipropileno (PP) ( TAMPA ) e (CUBA/MOLDURA ), com pintura na cor alumínio ( prata ), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante ( anti arranhão ).
- 2.2 - A caixa do tipo "B", para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima de 1,50mm, formada em 03 (três) camadas de fibra e resina na tampa, preparada para suportar peso de até 150,0kg, podendo o seu corpo ter uma mistura de até 10,0% (dez vírgula zero por cento) de policarbonato.
- 2.3 - A caixa do tipo "A", terá sua tampa com espessura mínima de 1,20mm podendo seu corpo, absorver uma mistura com até 30,0% (trinta vírgula zero por cento) de policarbonato.
- 2.4 - A caixa do tipo "C", terá sua tampa com espessura mínima de 5,0mm e reforço da estrutura com barras metálicas embutidas em "X", podendo seu corpo, absorver uma mistura com até 30,0% (trinta vírgula zero por cento) de policarbonato.
- 2.5 - A caixa do tipo "A" deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo B, em baixo relevo, na tampa .





2.5 – As caixas devem conter dobradiças em latão, resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação ( para evitar embaçamento )

### 3 - DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

- Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.

- Reserva-se a CASAL, o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 20% (vinte por cento) do total analisado.

- No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada , não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.

- As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a porcentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.





### **3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

#### **3.1 - Cuba da Caixa – tipo A - parede**

3.1.1 – Altura da Frente	280,0mm
3.1.2 – Largura da frente	380,0mm;
3.1.3 – Profundidade	120,0mm
3.1.4 – Altura do fundo	240,0mm
3.1.5 - Largura do fundo	340,0mm
3.3.6 - Espessura	1,2mm

#### **3.2 – Tampa da Caixa – tipo A**

3.2.1- Altura	300,0mm
3.2.2- Largura:	410,0mm;
3.3.3 - Espessura	1,2mm
3.3.4 - Bordas	18mm

Logomarca em alto ou baixo relevo

#### **3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular**





### 3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

#### 3.1 - Cuba da Caixa – tipo B - piso

3.1.1 – Altura da Frente	260,0mm
3.1.2 – Largura da frente	360,0mm;
3.1.3 – Profundidade	120,0mm
3.1.4 – Altura do fundo	220,0mm
3.1.5 - Largura do fundo	340,0mm
3.3.6 - Espessura	3,0mm

#### 3.2 – Tampa da Caixa – tipo B - piso

3.3.1 - Altura	490,0mm
3.3.3 - Largura:	600,0mm
3.3.2- Bordas (A)	10,0mm
3.3.4 - Espessura (A)	5,0mm

Logomarca em baixo relevo

#### 3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.





### **3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

#### **3.1 - Cuba da Caixa – tipo C - piso**

3.1.1 – Altura da Frente	440,0mm
3.1.2 – Largura da frente	540,0mm;
3.1.3 – Profundidade	300,0mm
3.1.4 – Altura do fundo	380,0mm
3.1.5 - Largura do fundo	460,0mm

#### **3.2 – Tampa da Caixa – tipo C - piso**

3.3.1 - Material:	PVC
3.3.2 - Altura	275,0mm
3.3.3 - Bordas (A)	10,0mm
3.3.4 - Bordas (B)	20,0mm
3.3.5 - Largura:	370,0mm;
3.3.6 - Espessura (A)	1,0mm
3.3.7 – Espessura (B)	5,0mm

Logomarca em baixo relevo

#### **3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular**





### 3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

#### 3.1 - Cuba da Caixa – tipo A – parede pvc

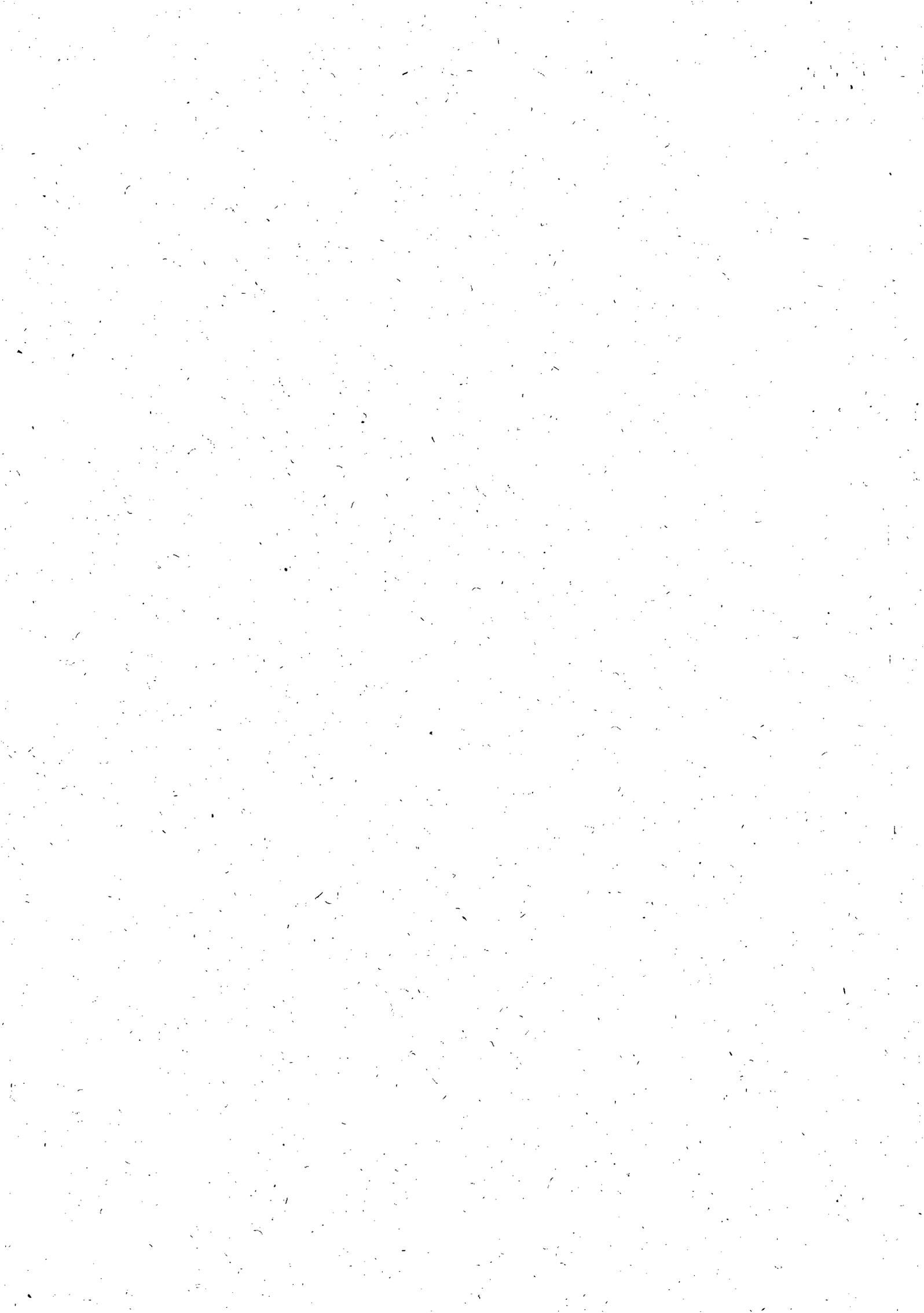
3.1.1 – Altura da Frente	209,0mm
3.1.2 – Largura da frente	307,0mm;
3.1.3 – Profundidade	120,0mm
3.1.4 – Altura do fundo	209,0mm
3.1.5 - Largura do fundo	307,0mm
3.3.6 - Espessura	1,2mm

#### 3.2 – Tampa da Caixa – tipo A

3.2.1- Altura	325,0mm
3.2.2- Largura:	400,0mm;
3.3.3 - Espessura	1,2mm
3.3.4 - Bordas	2,5mm

Logomarca em alto ou baixo relevo  
REFORÇO NA TAMPA – espessura 6mm

#### 3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular





## ANEXO VI



### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA LOGOMARCA DA EMPRESA CONTRATADA

**[NOME DA CONTRATADA]**  
A SERVIÇO DA CASAL.....

0,40cm  
(mínimo)

0,50cm (mínimo)

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



# 4 - DETALHE DA CAIXA



## CAIXA DE HIDRÔMETRO TIPO "A"

### ESPECIFICAÇÕES

DESENHO Nº 10000000000000000000

### MATERIAL

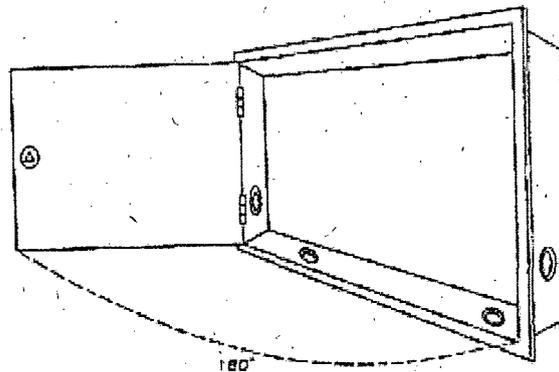
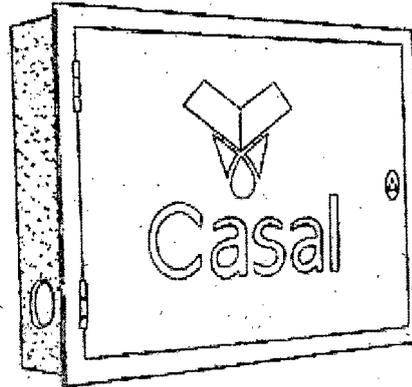
FERRO FUNDIDO  
LAVADO E ENXOFRE  
CORRENDO EM LIGAS

### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

1. CAPACIDADE TOTAL 1000 ml  
2. PRECISÃO INTERNA ATÉ A 0,002 ml  
3. LECTURA DO FUNDOS NULOS 0,001 ml  
4. GOVERNAMENTO FEDERALISTAS  
5. N.º DE REGISTRO DO FUNDOS 10000000000000000000

### TAMPA

1. TAMPA Nº 10000000000000000000  
2. TAMPA Nº 10000000000000000000  
3. TAMPA Nº 10000000000000000000  
4. TAMPA Nº 10000000000000000000





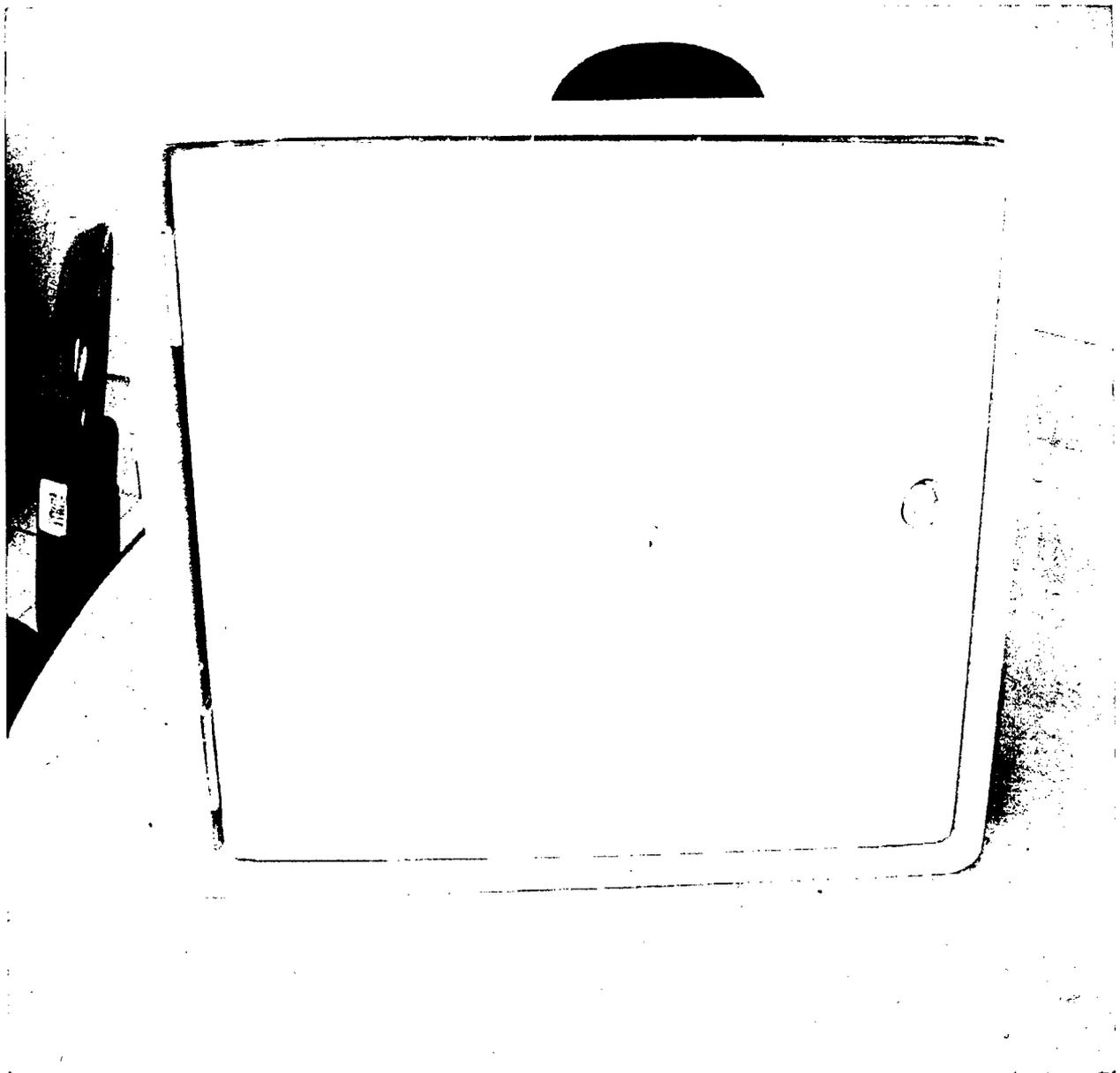
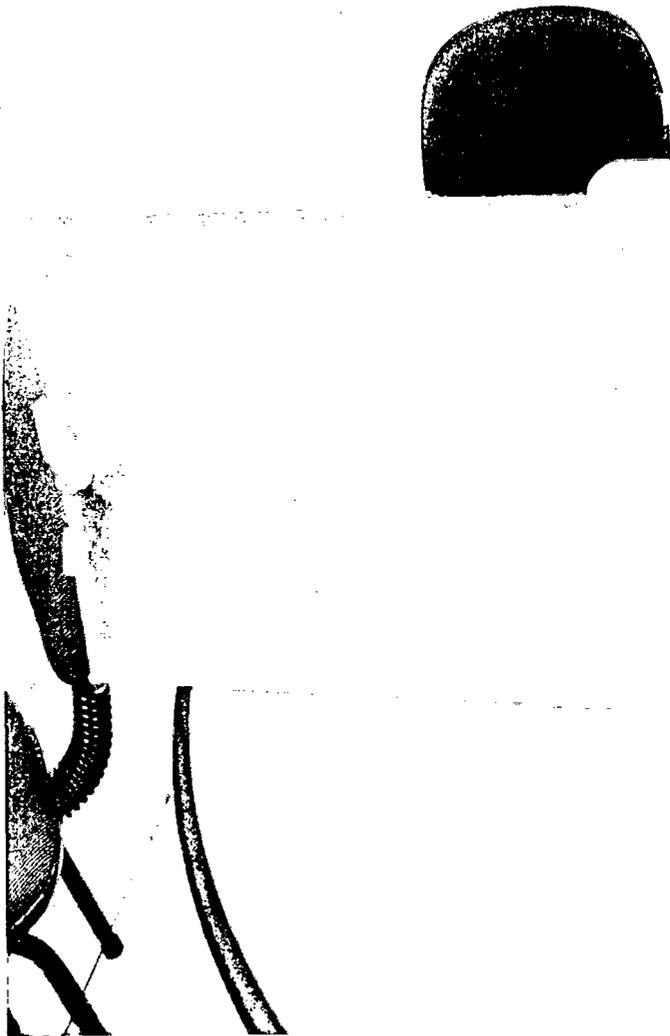


FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO A – FIBRA DE VIDRO

FECHADA



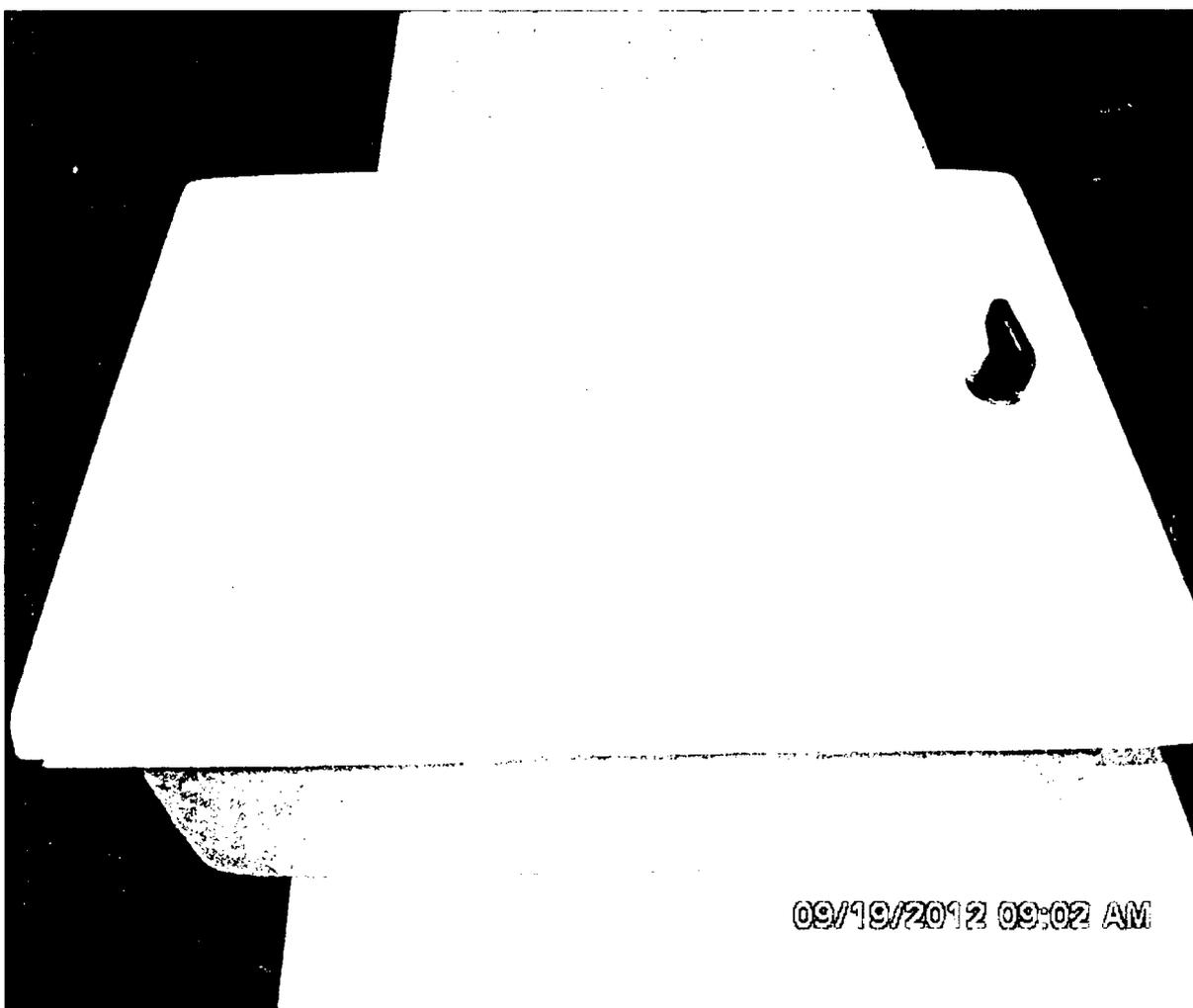




**FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO A – FIBRA DE VIDRO ABERTA**



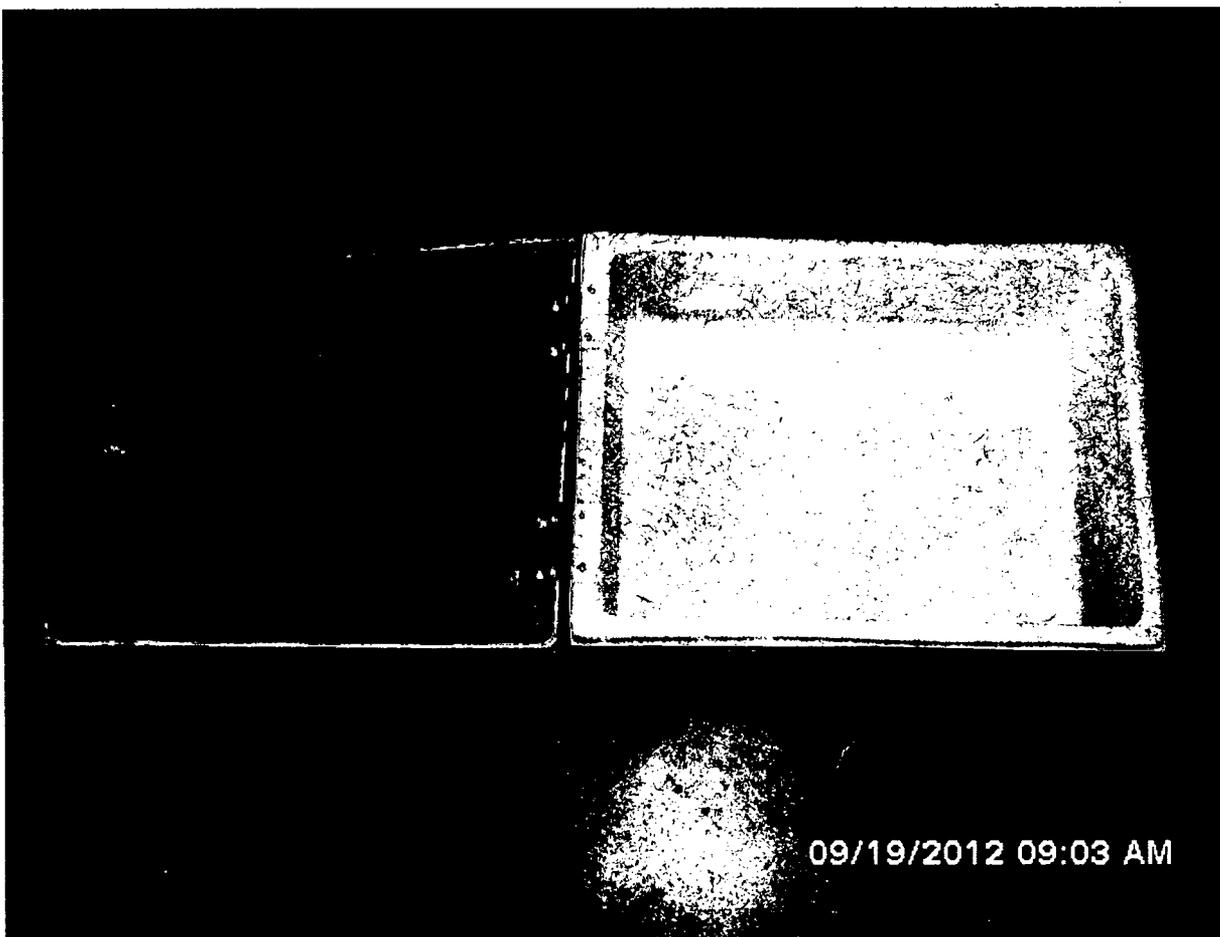
**FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO A – FIBRA DE VIDRO  
ABERTA**



**FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO B – FIBRA DE VIDRO – PARA PISO  
FECHADA**



CASAL  
Fig. 30  
EP



**FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO B – FIBRA DE VIDRO – PARA PISO ABERTA**

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

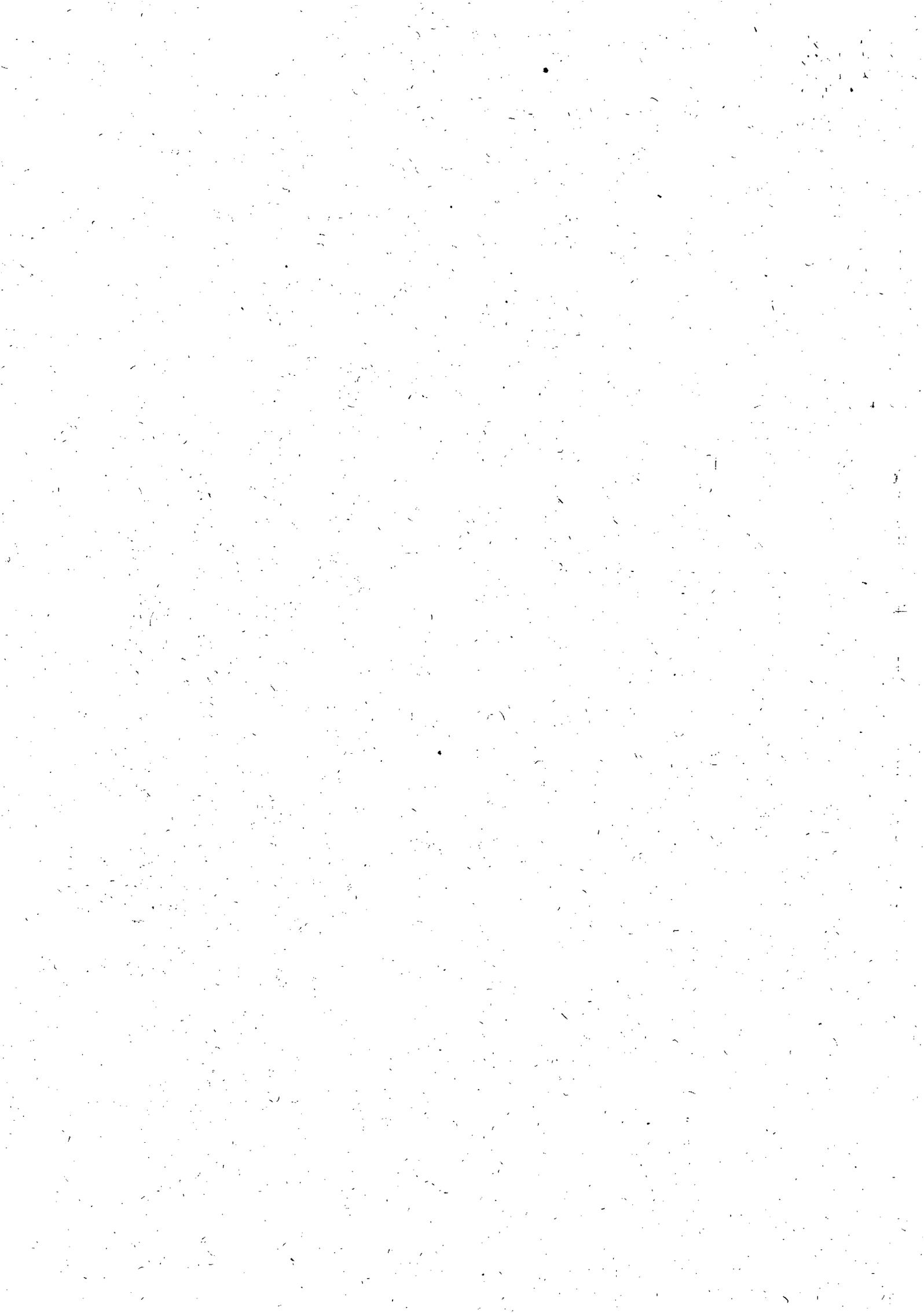




FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO C – FIBRA DE VIDRO – PARA PISO ABERTA

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.





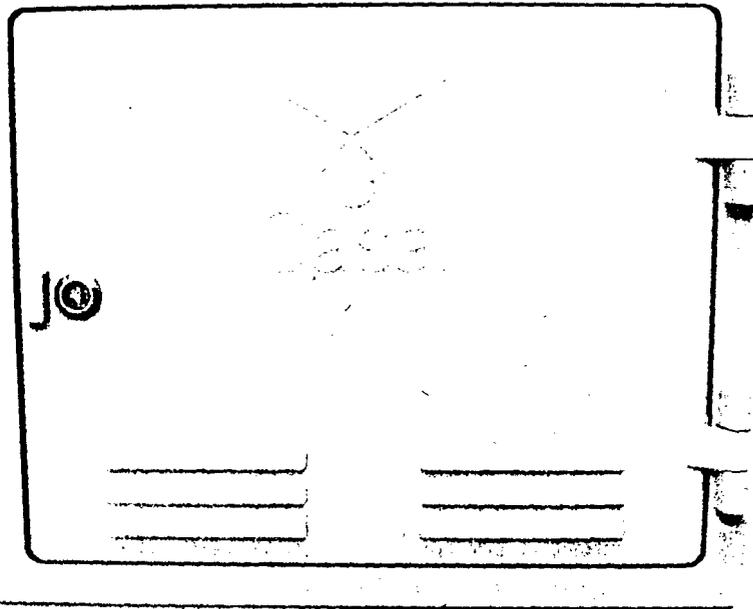
FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO C – FIBRA DE VIDRO – PARA PISO ABERTA



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



Casal



09/19/2012 01:12 PM

FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO ■ A PVC – PARA PAREDE  
FECHADA





Casal



09/19/2012 01:12 PM

FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO ~~A~~ PVC – PARA PAREDE  
ABERTA



# ANEXO VI

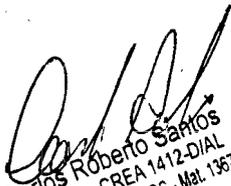


## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA LOGOMARCA DA EMPRESA CONTRATADA

[NOME DA CONTRATADA]  
A SERVIÇO DA CASAL.....

0,40cm  
(mínimo)

0,50cm (mínimo)

  
Carlos Roberto Santos  
Engº Civil - CREA 1412-DIAL  
Sup. da SUPMICIGEROC - Mat. 1367  
Casal

Carlos Roberto Santos  
Engº Civil - CREA 1412-DIAL  
Sup. da SUPMICIGEROC - Mat. 1367  
Casal



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00011404 a 00011404  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
			Observação			Referência			Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00011404 Emissão: 08/02/2012 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 08/02/2012 Liberada: SIM  
 Solicitante: CARLOS ROBERTO SANTOS Liberação: 09/02/2012 Usu. Libera: CARLOSROBERTO  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 392.400,00

1	CARLOS ROBERTO	392.400,00	1,00	0,00	CNT	0,00CNT			
	3344 - SERV. SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTACAO DE HIDROMETROS SUPMIC - SUPERVISÃO DE MICROMETROLOGIA								

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
CI 05/2012  
Protocolo 1729/12

Nº FOLHA:



A SUCOP,  
para análise e devidos providências, concordamos com o pleito.

P/ Joavalls

Maria de Lourdes da S. ...  
Ger. de Operações e Manutenções  
GEROC/SUCOP  
Casal  
1127 1757

10/02/2012.

A UGO

SOLICITAMOS QUE SEJA AUTORIZADA A CONTINUAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARAMENTO DE HIDRÔMETRO NA CIDADE DE MACKIÓ.

Eng.º Wallace Padilha dos Santos  
Sup. de Gestão C. e Operacional  
SUCOPT/CASAL

10.02.12

A GEPLAN,

Solicitando classificação organizacional, e posterior evoluções para instrução jurídica.  
Em 13.02.2012

Eng.º Moisés Vieira da Rocha Neto  
Vice - Presidente de Gestão Operacional  
CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1720/2012

Nº FOLHA:

38

Fis.

À ASJUI

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11402 – GEROCC
Grupo de Despesa	300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	301001 – Substituição e Implantação de Hidrômetro

Em 13/02/2012

  
Nancy Fernandes - Mat. 518  
GEPLANO CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

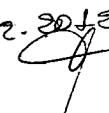


**Processo: 1720/2012**  
**Interessado: SUPMIC**

ADVA. FÁTIMA AMORIM,  
Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 14 de fevereiro de 2012

  
Adv. Bruna Judá Teixeira Monteiro  
Assessora  
ASJUI / CASAL

Recebido em 17.02.2012  




PROCESSO nº 1720/2012

INTERESSADO: SUPMIC/GEROC

## À DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Vem para análise e instrução o Processo Administrativo acima identificado, autuado, protocolado, e que trata de serviços de engenharia no que concerne as atividades da implantação, substituição de hidrômetros, com diâmetro de 3/4", 1", 1 1/2" e 2" em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL.

Por conduto da C.I. Nº 05/2012 o supervisor da SUPMIC/GEROC requer e justifica a necessidade dos serviços e acosta aos autos as seguintes peças processuais:

- ▲ Projeto Básico
- ▲ Solicitação de Compras nº 11404
- ▲ Planilha de Quantitativos e Custos

Complementa a instrução, com a indicação dos recursos financeiros e dotação orçamentária relativas aos custeio dos serviços.

## BASE LEGAL:

Em premissa destaca-se que os serviços não integram a classificação de bens e serviços comuns de que trata o ANEXO III do Decreto Estadual nº 1.424/2003, nem tampouco enquadra-se no artigo 4º do Decreto nº 10.520/2002, que institui a modalidade de Pregão.

À vista da Planilha de Quantitativos e Custos, acostada a folha 15, o valor da Contratação pretendida está estimado em R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos reais).

Em razão do valor estimado, impõe-se a tal situação a necessidade de licitação prévia com vista a celebração de contrato entre a Administração e Terceiros, conforme prescreve o art. 37 da Constituição Federal e mandamenta o art. 2º da Lei nº 8.666/93.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Consoante expressa o art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 a modalidade de licitação a ser promovida é a Tomada de Preços, porquanto não ultrapassa o limite de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

Diante da conformidade procedimental até o momento levada à efeito, recomenda-se a prévia e expressa autorização do Sr. Diretor Presidente para deflagração do certame sob a modalidade de Tomada de Preços.

Em, 27 de fevereiro de 2012

ADV. MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM  
OAB-AL Nº1413  
ASJUI/CASAL

À Secretaria

Preparar despacho autorizante.

28.02.12

Engº Alvaro José Menezes da Costa  
Diretor Presidente | CASAL



Protocolo nº 1720/2012  
C.i nº 05/2012 - SUPMIC

À  
CPL,

Com base na solicitação da SUPMIC, constante na C.I 05/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls.40 usque 41 parte integrante do presente processo e embasado na previsão legal do Art.23, Inciso1, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de prestação de serviços de engenharia no que concerne as atividades da implantação, substituição de hidrômetros, com diâmetro de 3/4", 1", 1 1/2" e 2" em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL. Em, 21 de 12

  
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

/vgm...





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
43  
2

Processo administrativo 1720/2012  
CI 05/2012 - SUPMIC

A GEPRO

Solicitamos que seja elaborado planilha para contratação de prestação de serviços de engenharia para implantação, substituição de hidrômetros e remanejamento, com implantação de caixas de proteção na cidade de Maceió/AL. Após a elaboração, enviar planilha e projeto Básico via email – [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) – para a CPL para elaboração do Edital. Em 29.02.2012.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL

A SUPROE

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO.

EM 29/02/2012.

Jose Ednaldo Monteiro Lisboa  
Engº Civil - CREA 020092556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Casal Mat. 1764

A GEPRO

COM A PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO E ENVIADO  
POR E-MAIL A C.P.L.

EM: 02/03/12

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446

A CPL/CASAL

COM O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.  
EM 05/03/2012.

Jose Ednaldo Monteiro Lisboa  
Engº Civil - CREA 020092556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Casal Mat. 1259





Companhia de Saneamento de Alagoas

44

OBRA: Substituição, Implantação e Remanejamento de Hidrômetros

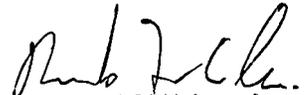
LOCAL: Maceió

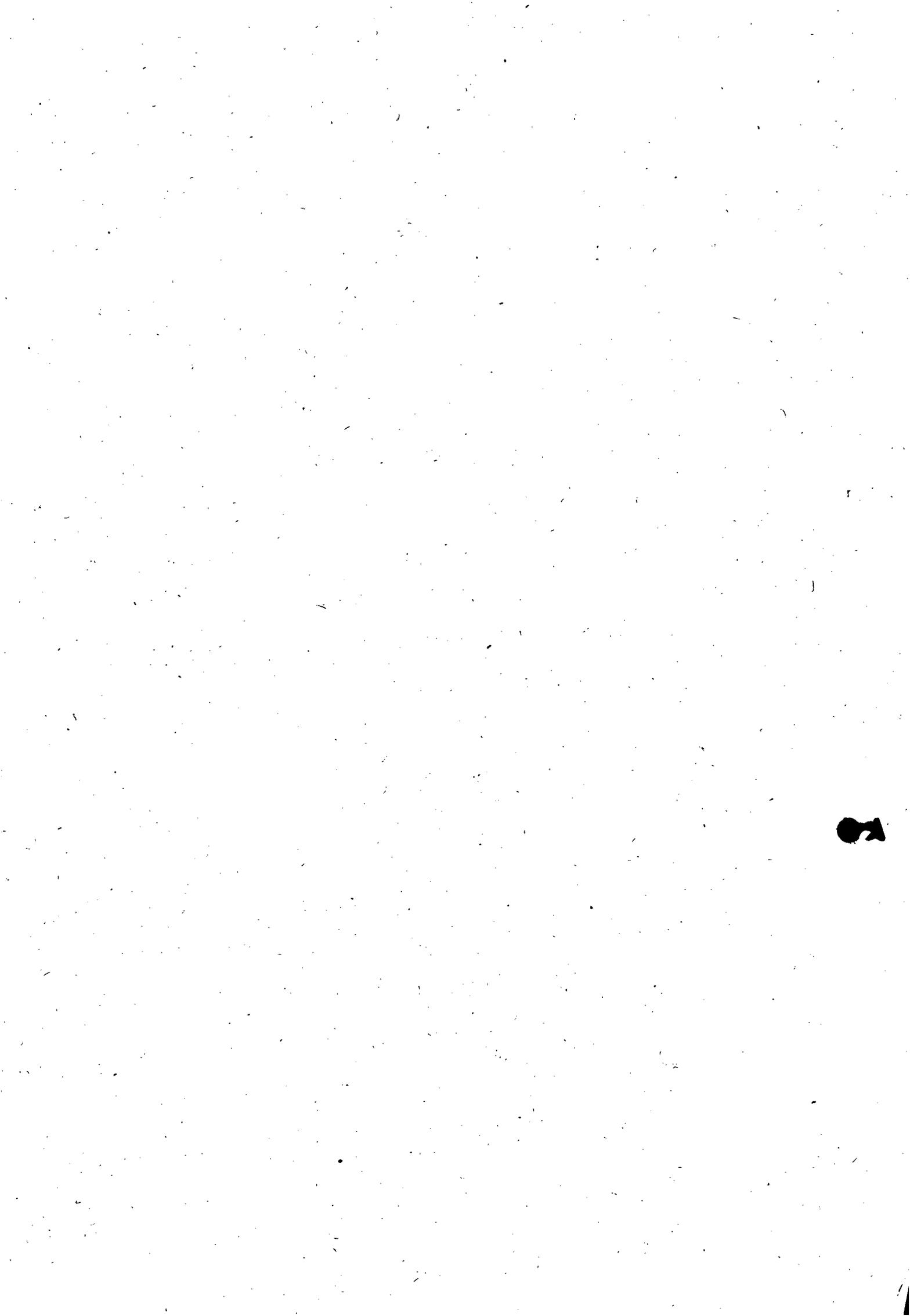
B.D.I. Sobre insumos = 15,60%

DATA: Março / 2012

B.D.I. Sobre serviços = 24,60%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1.0	Banco de dados CASAL	Implantação de hidrômetro	und	3.600,00	15,00	54.000,00
2.0	Banco de dados CASAL	Substituição de hidrômetro	und	12.000,00	15,00	180.000,00
3.0	6978/ORSE	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	und	720,00	140,00	100.800,00
4.0	6085/ORSE	Remanejamento de cavaletes s/ caixa	und	720,00	80,00	57.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>392.400,00</b>

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-3  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo administrativo 1720/2012  
CI-05/2012 SUPMIC

À ASJUI

Estamos encaminhando Edital Tomada de Preço 07.2012 CASAL que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de 3/3 (três quartos), 1" (uma polegada), 1 1/2" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão da CASAL, na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, partes integrantes do presente instrumento convocatório e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, para apreciação, análise e parecer jurídico, voltando a esta CPL para as providências pertinentes. Em 24.04.2012.

Atenciosamente

Nelí Lima Pereira  
CPL/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>ã</sup>. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exige a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL. 20 de abril de 2012.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2012- CASAL -**

**DATA: 15/05/2012 - 09:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS COM DIÂMETRO DE  $\frac{3}{4}$  (TRÊS QUARTOS), 1" (UMA POLEGADA) E 1  $\frac{1}{2}$ " (UMA E MEIA POLEGADA) e 2" (DUAS POLEGADAS) EM LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM AOS CAVALETES E REMANEJAMENTO PARA TESTADAS DOS LOTES, COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO, ADEQUANDO OS RESPECTIVOS CAVALETES AO PADRÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DA CASAL, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: .....
C.N.P.J. N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
EMAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
E-MAIL: .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL ..... de ..... de 2012.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

*Assinatura*

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS COM DIÂMETRO DE  $\frac{3}{4}$  (TRÊS QUARTOS), 1" (UMA POLEGADA) E 1  $\frac{1}{2}$ " (UMA E MÉIA POLEGADA) E 2" (DUAS POLEGADAS) EM LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM AOS CAVALETES E REMANEJAMENTO PARA TESTADAS DOS LOTES, COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO, ADEQUANDO OS RESPECTIVOS CAVALETES AO PADRÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DA CASAL, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.**







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2012 - CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria 03/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 23 de janeiro de 2012, toma público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo 999/2012, Ofício PROESDEC/MPE-AL - 044/2012, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **15/04/2012, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **tipo menor preço global** com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrometros com diâmetro de ¾ (três quartos), 1" (uma polegada) e 1 ½" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**1º DO OBJETO:**

Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de ¾ (três quartos), 1" (uma polegada) e 1 ½" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos reais) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes das planilhas do Anexo II do Edital.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: ..... 11402 - GERO C

Grupo de Despesa: ..... 300000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica: ..... 301001 - SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE  
HIDROMETROS

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - PROJETO BÁSICO

**ANEXO II** - PLANILHA DE CUSTOS

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

**MODELO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03 (três) dias antes da data da sessão de abertura desta tomada de preços, bem







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 07/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**7.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2012 - CASAL  
DIA 15/05/2012 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: : contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II parte deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Projeto Básico deste Edital.

**7.2.1.2.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**7.2.1.3.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo VII.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II parte deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Projeto Básico deste Edital.

**7.2.1.2.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**7.2.1.3.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo VII.

**7.2.1.4.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III.

**7.2.1.5.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.6.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.7.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.3.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

**7.2.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1** - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**7.3.2** - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**7.3.3** - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

**7.3.4** - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" - Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.5** - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

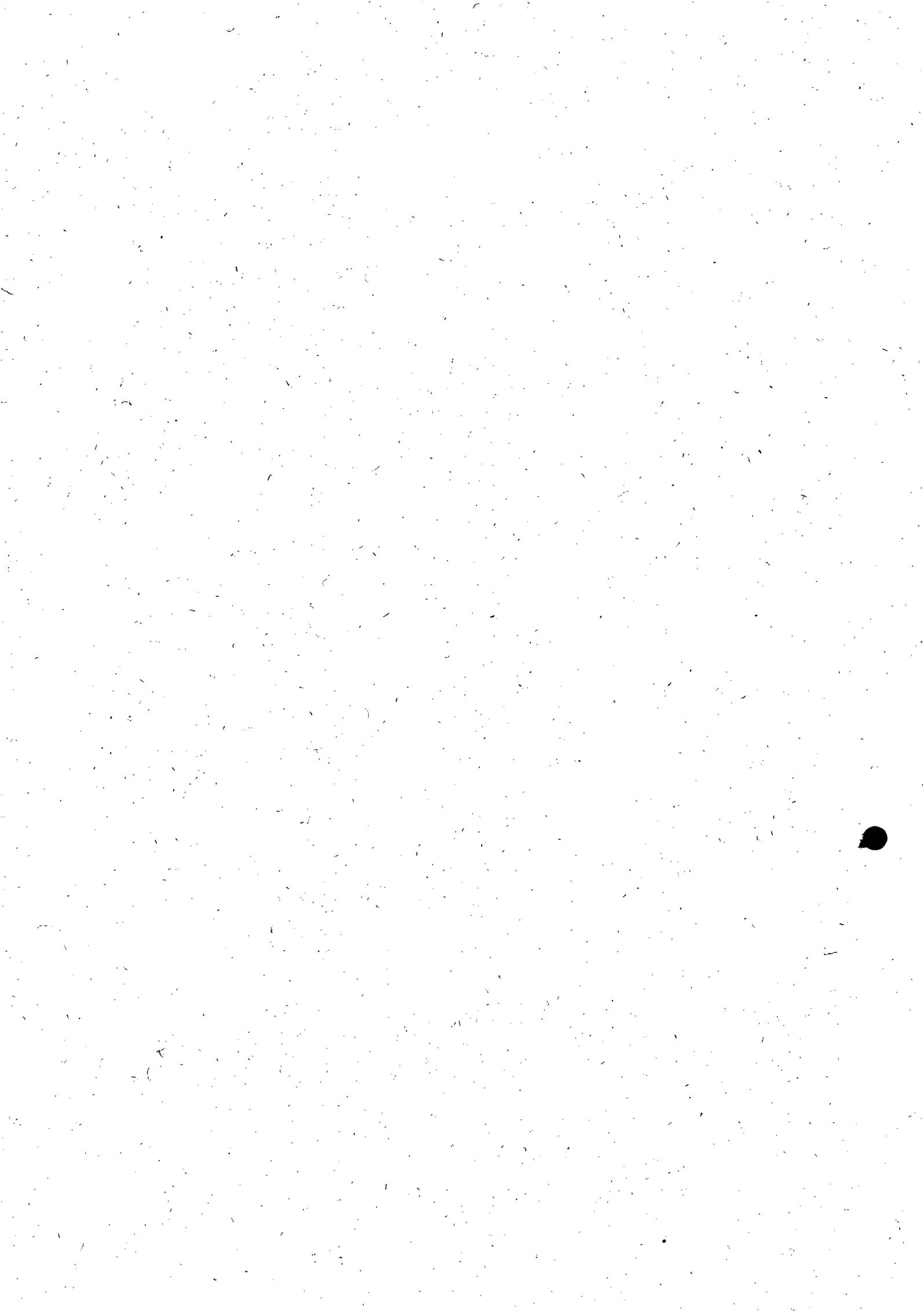
**7.3.6** - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**7.3.7** - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**7.3.8** - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**7.3.9** - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via fax a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.10** - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

**7.3.11** - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**7.3.12** - Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis (art. 48 da lei 8.666/93).

**7.3.13** - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

**7.3.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis (art.48 da Lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados:

##### **7.4.1.1. Envelope A, contendo:**

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT ( Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).
- f) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- g) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;

h) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;

i) Certidão de Registro e prova de quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;

j) Certidão Negativa de falência ou concordata;

k) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência desta licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

l) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

OU







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



• Índice de Liquidez Corrente

LC  $\geq$  1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

OU

• Grau de Endividamento Geral

EG  $\leq$  1,0

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

m) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

n) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

o) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo)

**7.4.1.2 - Envelope B**, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.

**7.5.** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.6.** - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

**7.6.1** - Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

**7.7.** - Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**8.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **cpl@casal.al.gov.br**

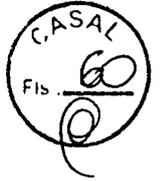
**9.2.** A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail **cpl@casal.al.gov.br**.

**9.3.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**9.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

**10.2.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1** Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

**13.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**13.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**13.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**13.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

**14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

**14.2.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC/FGV.

**15.0 DA RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**-16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-**

**16.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**16.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**16.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**16.5.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV. OK

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

**17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL/CASAL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**17.10.** A licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**17.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**17.13.** A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**17.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

  
Neli Irma Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

  
Moisés Vieira da Rocha Neto

Vice-Presidente de Gestão Operacional





**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2012**

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 05/2012 – CPL (Protocolo nº 867/2012), e

**CONSIDERANDO:**

- I. O que dispõe o inciso XVI do Art. 6º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e, o § 4º do Art. 51 da mesma Lei;

**RESOLVE:**

1. Instituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados a seguir nominados:

**TITULARES:**

Presidente: NELI LIMA PEREIRA – Assistente de Administração, matrícula 1373  
Membros Técnicos: MARCOS JOSÉ LIMA DE BARROS, Engenheiro Civil, matrícula 1530 e RONARO SILVA BATISTA, Técnico Contábil, matrícula 2895;  
Secretária: LUCI GLEIDE DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula 1668.

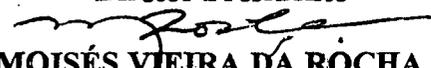
**SUPLENTES:**

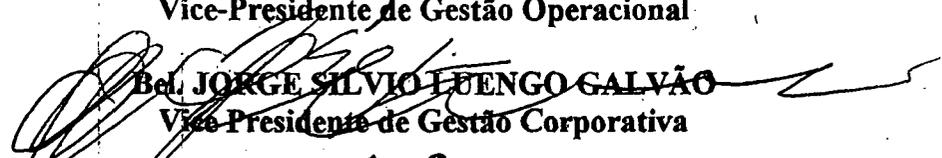
Presidente: RAFAELLE BARROS GAMA, Contadora, matrícula 2034;  
Membros Técnicos: JOSUELLY CRISTAINY DA SILVA SOUZA, Engenheira Civil, matrícula 2932, MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS, Contador, matrícula 2951  
Secretária: GERLUCE DE FÁTIMA DE ALMEIDA MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 1628.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 17 de janeiro de 2012.

  
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

  
Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

  
Bel. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

  
Engº OSMAR LISBOA  
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2012**

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 05/2012 – CPL (Protocolo nº 867/2012), e

**CONSIDERANDO:**

- I. O que dispõe o inciso XVI do Art. 6º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e, o § 4º do Art. 51 da mesma Lei;

**RESOLVE:**

1. Instituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados a seguir nominados:

**TITULARES:**

Presidente: NELI LIMA PEREIRA – Assistente de Administração, matrícula 1373  
Membros Técnicos: MARCOS JOSÉ LIMA DE BARROS, Engenheiro Civil, matrícula 1530 e RONARO SILVA BATISTA, Técnico Contábil, matrícula 2895;  
Secretária: LUCI GLEIDE DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula 1668.

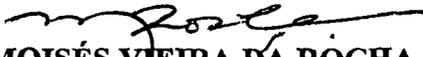
**SUPLENTE:**

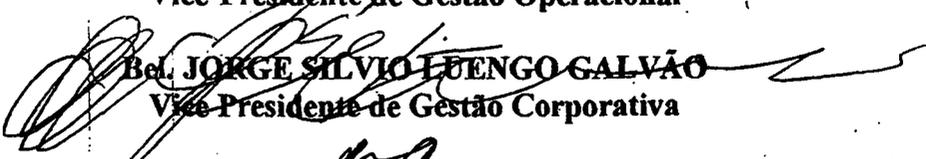
Presidente: RAFAELLE BARROS GAMA, Contadora, matrícula 2034;  
Membros Técnicos: JOSUELLY CRISTAINY DA SILVA SOUZA, Engenheira Civil, matrícula 2932, MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS, Contador, matrícula 2951  
Secretária: GERLUCE DE FÁTIMA DE ALMEIDA MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 1628.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 17 de janeiro de 2012.

  
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

  
Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

  
Engº JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

  
Engº OSMAR LISBOA  
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2012**

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.Lnº 05/2012 - CPL (Protocolo nº 867/2012), e

**CONSIDERANDO:**

O que dispõe o inciso XVI do Art. 6º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e o § 4º do Art. 51 da mesma Lei;

**RESOLVE:**

I. Instituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados a seguir nominados:

**TITULARES:**

Presidente: NELI LIMA PEREIRA - Assistente de Administração, matrícula 1373

Membros Técnicos: MARCOS JOSÉ LIMA DE BARROS, Engenheiro Civil, matrícula 1530 e RONARDO SILVA BATISTA, Técnico Contábil, matrícula 2895;

Secretaria: LUCI GLEIDE DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula 1668.

**SUBLENTES:**

Presidente: RAFAELLE BARROS GAMA, Contadora, matrícula 2034.

Membros Técnicos: JOSUELLY CRISTAINY DA SILVA SOUZA, Engenheira Civil, matrícula 2932, MARCIO XAVIER DOS SANTOS, Contador, matrícula 2951.

Secretaria: GERLUCE DE FATIMA DE ALMEIDA MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 1628.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió - AL, em 17 de janeiro de 2012.

Eng.º ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor-Presidente

Eng.º MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO

Vice-Presidente de Gestão Operacional

Bel. JÓRGE SILVIO LUENGO GALVAO

Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Eng.º OSMAR LISBOA

Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





## PROJETO BÁSICO

# IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS

Maceió, janeiro/2012

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. S. S." or similar.







## RESUMO

Prestação de Serviço de Implantação , substituição de hidrômetros de  $\frac{3}{4}$ ”, 1”, 1 $\frac{1}{2}$ ” e 2” em ligações domiciliares já existentes, levantamento, alinhamento, lacração (selagem) , remanejamento de cavaletes para a frente do imóvel, com limpeza e implantação de caixas de proteção, adequação do cavalete ao padrão de ligação domiciliar da CASAL e auditoria comercial sobre desvios nos consumos , com hidrômetros, porcas de fixação, tubetes, registro magnético, e selos numerados, fornecidos pela contratante, e caixas de proteção tipos A ou B, bem como, todos os demais materiais e conexões necessários a execução dos serviços, fornecidos pela contratada







## PROJETO BÁSICO



# IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS

### 1.0 – OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir formas e procedimentos para a implementação do projeto de MICROMEDIÇÃO, no que concerne as atividades de implantação, substituição de hidrômetros, com diâmetro de 3/4", 1", 1 1/2" e 2" em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL

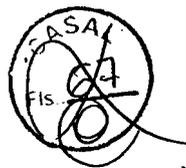
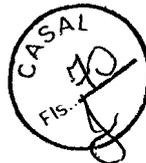
### 2.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão definidos pela CASAL e constarão de:

- 2.1 - Implantação de hidrômetros, com levantamento, alinhamento, e selagem do cavalete, na frente do lote, na calçada, jardim, apartamento, ou dentro do próprio imóvel, conforme as características deste e da ligação domiciliar existente.
- 2.2 – Substituição de hidrômetros, com levantamento, alinhamento, e selagem do cavalete, na frente do lote, na calçada, no jardim, no apartamento ou dentro do próprio imóvel.
- 2.3 - Remanejamento do cavalete para a testada do imóvel, selagem, lacração, implantação de caixa de proteção e equipamentos de segurança, adequando-o ao padrão da CASAL







### 3.0 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 – Implantação de hidrômetro

Compreende a colocação de hidrômetro novo, fornecido pela CASAL, na ligação domiciliar de água existente, na frente do lote, no apartamento ou dentro do próprio imóvel, conforme suas características.

#### 3.2 – Substituição de hidrômetros

Compreende a substituição do hidrômetro danificado ou não, existente na ligação domiciliar, por um novo, fornecido pela CASAL, na frente do lote, no jardim no apartamento ou dentro do próprio imóvel, levantamento, alinhamento e lacração do cavalete (selagem porca a porca), obedecendo o modelo e especificações técnicas contidas nos anexos.

#### 3.3 – Remanejamento do cavalete

Compreende as atividades de seccionamento do ramal domiciliar interno, remanejando o cavalete com o hidrômetro, porcas de fixação, tubetes e conexões necessárias, para a frente do imóvel, nivelando o cavalete e adequando-o ao padrão de ligação da CASAL, com implantação do registro magnético, porcas anti-inversão e caixa de proteção do tipo A ou B, conforme características de cada imóvel.

### 4.0 - ÁREA DE ATUAÇÃO/CRONOGRAMA

Os serviços de Implantação, substituição de hidrômetros, levantamento, alinhamento e remanejamento de cavaletes para as testadas dos lotes, em ligações domiciliares existentes, serão executados na cidade de MACEIÓ, Alagoas, nas zonas urbana e rural do Município, consoante programação contida no quadro a seguir discriminado:







## 5.0 – QUANTIDADES

As quantidades de serviços serão estimadas, obedecendo a distribuição constante no ANEXO I.

Observação: Os preços unitários dos serviços com material e mão de obra, são os constantes da Tabela de Preços dos Serviços da Casal;

## 6.0 – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

O valor total estimado dos serviços é de 392,400,00 (trezentos e noventa e dois mil e seiscientos reais).

## 7.0 – CRONOGRAMA

As quantidades deverão obedecer ao cronograma, definido pela contratante no item 5.0 deste termo de referência

## 8.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Será regida pela Lei 8.666 de 21.06.93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98

## 9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze meses), corridos, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 meses, de acordo com legislação e contrato firmado entre as partes.

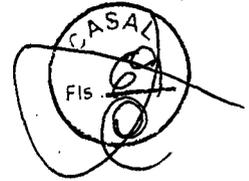
9.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura da ordem de serviço

## 10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

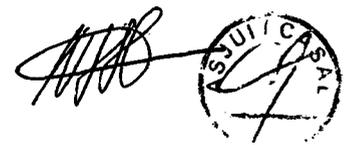
10.1 - As Normas Internas da CASAL, fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora, independente de transcrição. Portanto a CONTRATADA deverá obedecer às normas, modelos, formas e condições aqui especificadas para a execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, obrigando-se a realizá-lo em qualquer imóvel a ser definido pela contratante, obedecendo cada ordem de serviço selecionada pela área comercial da CASAL.



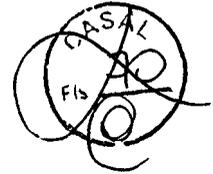




- 10.2** - A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente crachá com fotografia 3 x 4 para identificação de seus empregados como prestador de serviços sem nenhum vínculo empregatício à CASAL.
- 10.3** - Os empregados deverão trabalhar uniformizados, com a identificação da empresa na parte superior da bata, colete ou similar.
- 10.4** - Os veículos empregados pela empresa contratada na execução desses serviços, deverão ter afixado nas suas portas laterais, adesivo padronizado pela CASAL, com os seguintes dizeres: "Nome da contratada", "A serviço da CASAL" , com base nas especificações fornecidas pela CASAL.
- 10.5** - Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, adequando-se às finalidades previstas para o uso, e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação, preferencialmente na cor branca.
- 10.6** - Os serviços só poderão ser executados em locais indicados pela CONTRATANTE, através de endereços listados nos Registros de Atendimento, RAs' emitidas pela CONTRATANTE.
- 10.7** - Nos casos em que for constatado, pela CONTRATADA, que o imóvel já teve o hidrômetro instalado ou substituído recentemente, o serviço não deve ser executado. Portanto os custos relativos à visita sem execução de serviços não poderão ser cobrados.
- 10.8**- A CONTRATADA deverá dispor de telefones ou E-mails para contatos necessários durante o andamento dos serviços.
- 10.9**- Os serviços deverão ter início no dia seguinte do recebimento das respectivas Ordens de Serviços, emitidas pela área comercial da CASAL.
- 10.10** - A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais necessários para a boa e correta execução dos serviços, inclusive ( tubo de PVC, fita teflon, adesivos e conexões para adaptação da ligação domiciliar, no caso de remanejamento do cavalete, bem como, areia, cimento e outros materiais para reposição de calçadas, muros, etc., quando da implantação de caixas de proteção ).
- 10.11** - A CONTRATADA será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas ou peças usadas, nos cavaletes, sem ônus para a CONTRATANTE.







**10.12** - Para a execução dos serviços a CONTRATADA ou seu empregado preposto deverá localizar o imóvel exato, identificar-se perante o cliente e explicar o motivo de sua presença. A fim de possibilitar tal identificação, a CONTRATADA, receberá da CASAL os Registros de Atendimento, RAs' pela CASAL, que deverão ser apresentadas junto com os encartes, panfletos ou folders de orientação ao Cliente.

**10.13** - Caberá à CONTRATADA proteger, durante a execução dos trabalhos, às estruturas, calçadas, muros, jardins, etc. Uma vez concluídos os serviços deverão ser eliminados todos os materiais e resíduos, deixando o local nas mesmas condições encontradas, repondo tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, especificações e qualidade dos materiais encontrados

**10.14** - A CONTRATADA se obriga a concluir todos os serviços iniciados no mesmo dia, sob pena de multa se não fazê-lo.

**10.15** - Deverão ser rigorosamente obedecidas pela CONTRATADA, as Normas de trabalhos noturnos, que concerne à duração e nível de ruído máximo, admitido na legislação específica ou nas normas usualmente adotadas.

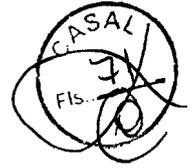
**10.16** - A execução dos serviços não deverá interromper o trânsito normal de veículos e pedestres ou o acesso dos moradores aos imóveis, razão pela qual deverão ser tomadas pela CONTRATADA, todas as providências para obedecer a padrões e normas do município sem que acarrete ônus adicional à CASAL; portanto, devem ser adotadas todas as providências relacionadas com a execução de passagens ou outros meios eficientes que garantam a segurança e conforto aos transeuntes.

**10.17** - A CONTRATADA é responsável pela conduta e boa disciplina de seus empregados, exigindo destes bons tratos para com a clientela da CASAL, sendo necessário a CONTRATADA fornecer relação de todos os seus colaboradores envolvidos com os serviços e obrigada a substituir em 48 horas a pedido oficial da CASAL, qualquer de seus colaboradores que não atenderem às suas exigências.

**10.18** - No caso de hidrômetros retirados da rede, os mesmos devem ser relacionados contendo, matrícula e endereço do imóvel, número do hidrômetro, capacidade, motivo da retirada e devolvido à Supervisão de Micromedição da CASAL, SUPMIC em Maceió, ou nos escritórios de cada cidade, quando substituídos no Interior do Estado, num prazo máximo de 48:00 horas, a partir da data de execução. O não cumprimento do prazo previsto implicará em multas conforme prevê o item 16.0 deste Projeto Básico.







**10.19'** – Os hidrômetros fraudados, quebrados, invertidos, furados, com peças ou instrumentos que impeçam seu perfeito funcionamento, tais como, prego, grampo, arame, agulhas e outros), com torneiras, registros, fora do cavalete, etc, quando retirados, devem ser acondicionados em sacos plásticos lacrados, com cientificação do cliente sobre o prazo da abertura do referido saco plástico e análise do aparelho de medição retirado.

**10.20** – É obrigatório o uso de “nível de bolha” e prumo, para nivelamento dos hidrômetros, cavaletes e caixas de proteção, quando da implantação, substituição de hidrômetros ou remanejamento do cavalete.

## **11.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL**

**11.1** - Caberá a CASAL, através da **Gerência de Operações e Desenvolvimento Comercial, GEROCC**, fornecer os Projetos, a Programação, as Normas e Padrões necessários á correta execução dos serviços de Implantação, Substituição de Hidrômetros, remanejamento de cavaletes e auditorias e gerenciar o projeto.

**11.2** - Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**11.3** - Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**11.4** - Efetuar as medições dos serviços executados, de acordo com as cláusulas deste instrumento.

**11.5** - Programar a execução dos serviços, de forma que os quantitativos mensais sejam distribuídos equilibradamente durante o período.

**11.6** - Fornecer à CONTRATADA a relação de clientes e Registros de Atendimento, para execução dos serviços.

## **12.0 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**12.1-** Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, através da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA., além das exigências pertinentes da área de licitação







**12.2** - São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

## **12.0- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E REMANEJAMENTO DE CAVALETES.**

**12.1** - Esses serviços compreendem: pequenas escavações, demolições de alvenarias, calçadas ou muro, e a suspensão momentânea do fornecimento d'água ao ramal predial já existente, para a implantação, substituição ou remanejamento de hidrômetro novo, com todos os seus componentes e instalação de caixa de proteção adequada ao tipo de instalação, conforme padronização da CASAL.

**12.2** - Todos os materiais (caixa de proteção para hidrômetro, tubos, conexões, para o cavalete, adesivo e fita teflon), adquiridos pela CONTRATADA, que serão aplicados na execução dos serviços acima,, deverão obedecer às especificações da CASAL.

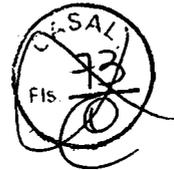
**12.3** - Quando houver o remanejamento do cavalete instalado no imóvel, para o muro, parede ou calçada, deverá ser o hidrômetro substituído, com porcas, tubetes e conexões ( para devolução à CASAL), para que se proceda a instalação da nova caixa de proteção, com hidrômetro novo, registro magnético, porcas anti-inversão e lacração ( selagem porca a porca ). O reparo do piso, parede ou jardim, danificado pela instalação do cavalete, deverá ser refeito nas mesmas condições encontradas quando do início dos trabalhos. Todas as remoções de hidrômetro deverão ser interligadas a partir do ponto do ramal que passa na calçada.

**12.4** - A recuperação do piso, calçada, parede, muro ou jardim, danificado por ocasião dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser refeito nas mesmas condições e material (revestimento) encontrado quando do início dos trabalhos, com a devida recomposição e pintura dos muros, paredes, pavimentos e calçadas.

**12.5** - Os hidrômetros deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos vertical e horizontal não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido quando da execução dos serviços, o mesmo procedimento deve ser observado quando da implantação da caixa de proteção.

**12.6** - O sentido do fluxo da água indicado na carcaça do hidrômetro, (ver seta indicadora do fluxo) deverá ser rigorosamente obedecido por ocasião da instalação, substituição ou remanejamento do hidrômetro

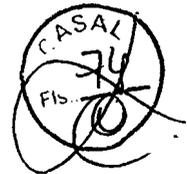




- 12.7** - Todas as conexões deverão ser vedadas com fita teflon ou similar fornecida pela CONTRATADA, apresentando total estanqueidade.
- 12.8** - Cuidados especiais deverão ser tomados durante a implantação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem e permaneçam no seu interior
- 12.9** - Os hidrômetros deverão ser mantidos em posição horizontal, em caixas apropriadas e protegidos contra choques mecânicos, principalmente na ocasião do transporte e do manuseio.
- 12.10** - Antes de iniciados os serviços, todos os componentes das equipes, inclusive o encarregado geral, deverão ser submetidos a um treinamento específico.
- 12.11** - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a cada cliente, um folheto ou folder, comunicando que sua ligação terá o hidrômetro instalado, substituído ou remanejado. O folheto será fornecido pela CASAL.
- 12.12** - Quando houver suspeita ou comprovação de fraude no hidrômetro, o mesmo, após ser retirado, deve ser acondicionado em saco plástico numerado, na presença do cliente que assinará o termo correspondente.
- 12.13** - No término de cada serviço, a empresa pedirá ao cliente para atestar a qualidade da execução do mesmo, em formulário próprio ou na Ordem de Serviço. As medições mensais serão executadas com base nas comprovações apresentadas, assim como, nas inspeções realizadas pelos fiscais da CASAL
- 12.14** - Quando ocorrer de a CONTRATADA visitar um imóvel e por qualquer motivo não for possível realizar o serviço, a mesma, será ressarcida com um percentual de 30,0% ( trinta por cento ) sobre o valor de 01 ( uma ) implantação de hidrômetro, a critério da FISCALIZAÇÃO
- 12.15** - Nos serviços de assentamento de caixa de proteção para hidrômetros, a recuperação de muro, piso, calçada, etc. devem ser efetuados por conta da contratada, com esmero e bastante cuidado, de forma que não haja reclamação futura por parte do cliente







### 13.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1- Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento, depois de concluída a fiscalização.
- 13.2- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os padrões de implantação e substituição de hidrômetros, cabendo a CONTRATADA aceitar integralmente as especificações técnicas para execução dos mesmos.
- 13.3- Os Registros de Atendimento, RAs' concluídas deverão ser encaminhadas a Supervisão de Micro-medição ( SUPMIC/CASAL ), para serviços realizados na cidade de Maceió, juntamente com os hidrômetros, conexões e outros materiais de devolução, num prazo máximo de 48,00 ( quarenta e oito ), horas a partir da sua execução, caso haja atraso não justificado, será aplicado multas conforme especificado no item 16.0 PENALIDADES/RESCISÃO .
- 13.4- A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer medidor instalado pela CONTRATADA, que por qualquer motivo oriundo da execução do serviço não apresente funcionamento adequado e condições para se fazer a leitura correta.
- 13.5 - Caso execute serviço em imóvel errado, a CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicionais a CASAL, a realizar o serviço no endereço correto e eliminar o serviço indevido, em caráter de urgência.
- 13.6 - A CASAL, transmitirá à CONTRATADA, as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo ser tomadas imediatamente as providências requeridas. As informações, relações e comunicações, serão registradas em livro específico, relativo ao contrato de prestação de serviços, sendo dirimidas ou julgadas pela GEROC/CASAL.
- 13.7 - A CASAL, exigirá da empresa CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o cumprimento de normas, e a utilização de vestimenta, dispositivos e equipamentos de serviços e de segurança contra acidentes de trabalho, principalmente, com respeito à sinalização de vias públicas e calçadas.

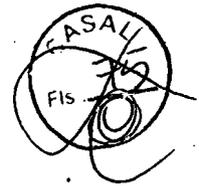
### 14.0 - PENALIDADES/RESCISÃO

O descumprimento das obrigações e especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) A cada 01(um) serviço incorreto ou encontrado fora das especificações, ou informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a CONTRATADA, além de realizar o conserto, pagará multa no valor correspondente a 02 ( dois ) serviços semelhantes







- b) No caso de reincidência a multa cobrada será correspondente ao valor de 03 ( três ) serviços semelhantes
- c) Ocorrendo atraso na execução dos serviços, num período superior a 20 (vinte) dias, a CASAL, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada.
- d) As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturas mensais pagas à CONTRATADA.

### 15.0 - INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem adquiridos e utilizados na implantação, substituição dos hidrômetros, ou remanejamento de cavaletes, a exemplo das caixas de proteção, tubos e conexões, devem ser inspecionados pela CASAL antes do início de qualquer serviço.

- a) As caixas de proteção deverão obedecer rigorosamente os padrões estabelecidos nas **Especificações Técnicas contidas nos Anexos** do presente Projeto Básico.
- b) Todos os materiais adquiridos pela empresa contratada, deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218, NBR-10072 da ABNT, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.

### 16.0 DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

- a) Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.
- b) Reserva-se a CASAL, o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 20% (vinte por cento) do total analisado.
- c) No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada, não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.
- d) As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a porcentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.





ANEXO I

MACEIÓ	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO		SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO		REMANEJAMENTO DO CAVALETE COM CAIXA		REMANEJAMENTO DO CAVALETE SEM CAIXA	
	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL
<b>TOTAL</b>	<b>3600</b>	<b>300</b>	<b>12000</b>	<b>1000</b>	<b>720</b>	<b>60</b>	<b>720</b>	<b>60</b>

REFERÊNCIA DE PREÇOS

TIPO DE SERVIÇO	QUANT. (UN)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO	3.600	15,00	540.00,00
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	12.000	15,00	180.000,00
REMANEJAMENTO DO CAVALETE C/ CAIXA	720	140,00	100.800,00
REMANEJAMENTO DO CAVALETE S/ CAIXA	720	80,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.040</b>	-	<b>392.400,00</b>

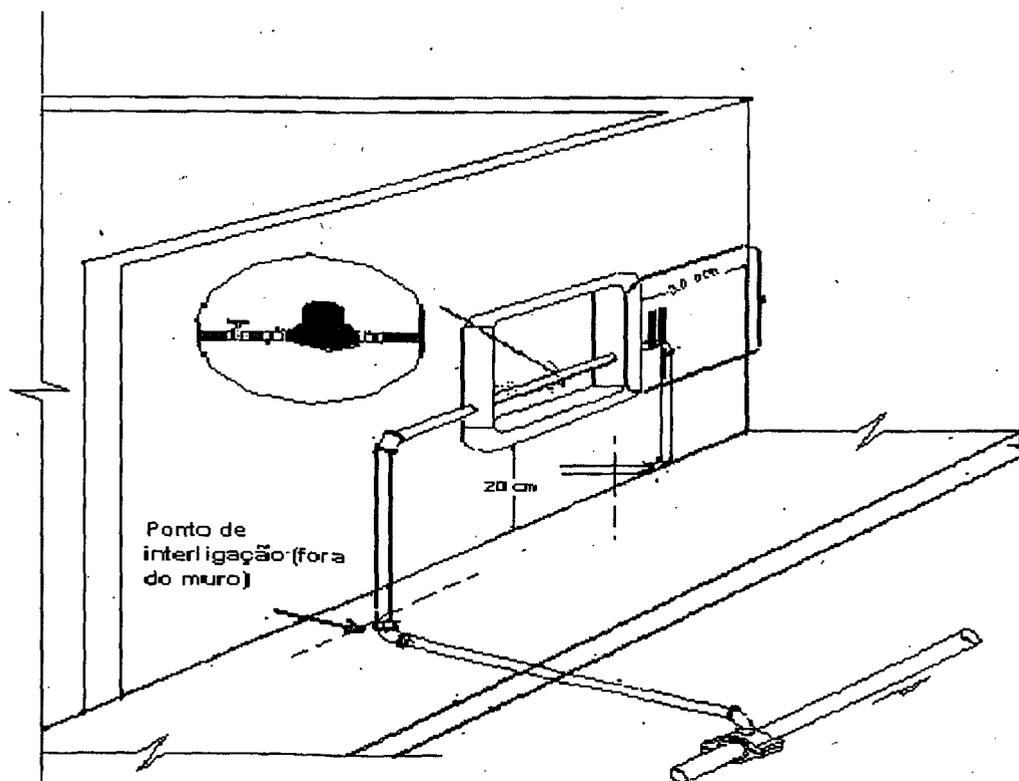
Observação: Os preços unitários dos serviços com material e mão de obra, são os constantes da Tabela de Preços dos Serviços da Casal;






## PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO, OU NA PAREDE DO IMÓVEL

### MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU FACHADA



**OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo a ser fornecido pela contratante**

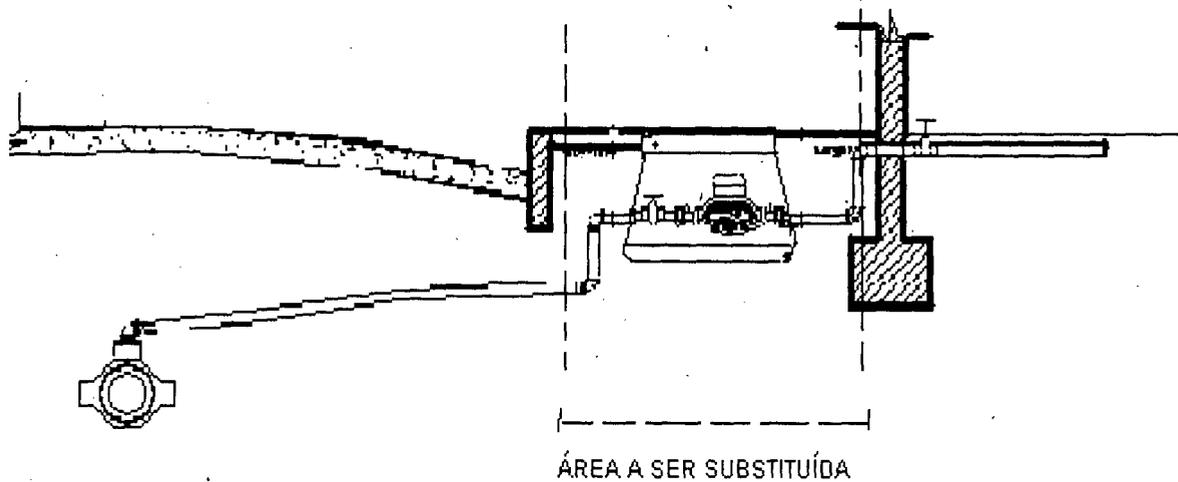




## ANEXO - III

### PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

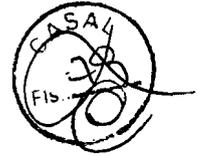
#### MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA



**OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.**





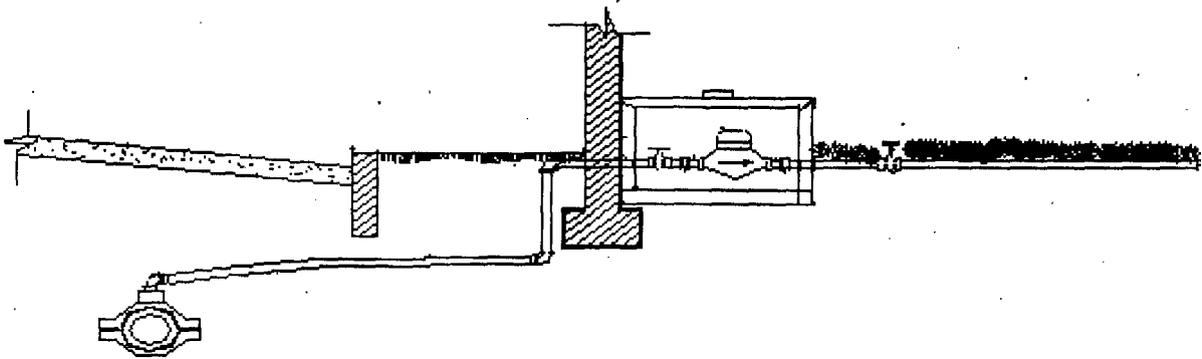


## ANEXO IV

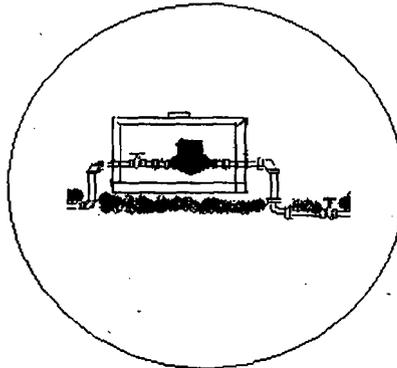


# PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM

### MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM



Opção de cavalete para área alagável



**OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.**







## ANEXO - V



# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NO MURO, PAREDE OU NA CALÇADA (PASSEIO)

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXA DE PROTEÇÃO (TIPOS: A; B), PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MURO, PAREDE OU PASSEIO (CALÇADA)

### 1 - OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas , em fibra de vidro, ou polipropileno (PP), do tipo "A" ou B, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 5m<sup>3</sup>/h , vide modelos próprios, anexos.

### 2 - DETALHES TÉCNICOS:

- 2.1 - As caixa de proteção dos tipos "A", "B" E "C", obedecerão ao padrão de construção em fibra de vidro, ou polipropileno (PP) ( TAMPA ) e (CUBA/MOLDURA ), com pintura na cor alumínio ( prata ), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante ( anti arranhão ).
- 2.2 - A caixa do tipo "B", para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima de 1,50mm, formada em 03 (três) camadas de fibra e resina na tampa, preparada para suportar peso de até 150,0kg, podendo o seu corpo ter uma mistura de até 10,0% (dez vírgula zero por cento) de policarbonato.
- 2.3 - A caixa do tipo "A", terá sua tampa com espessura mínima de 1,20mm podendo seu corpo, absorver uma mistura com até 30,0% (trinta vírgula zero por cento) de policarbonato.
- 2.4 - A caixa do tipo "C", terá sua tampa com espessura mínima de 5,0mm e reforço da estrutura com barras metálicas embutidas em "X", podendo seu corpo, absorver uma mistura com até 30,0% (trinta vírgula zero por cento) de policarbonato.
- 2.5 - A caixa do tipo "A" deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo B, em baixo relevo, na tampa :







2.5 – As caixas devem conter dobradiças em latão, resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação ( para evitar embaçamento )

### 3 - DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

- Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.

- Reserva-se a CASAL, o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 20% (vinte por cento) do total analisado.

- No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada , não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.

- As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a porcentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.







### 3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

#### 3.1 - Cuba da Caixa – tipo A – parede pvc

3.1.1 – Altura da Frente	209,0mm
3.1.2 – Largura da frente	307,0mm;
3.1.3 – Profundidade	120,0mm
3.1.4 – Altura do fundo	209,0mm
3.1.5 - Largura do fundo	307,0mm
3.3.6 - Espessura	1,2mm

#### 3.2 – Tampa da Caixa – tipo A

3.2.1- Altura	325,0mm
3.2.2- Largura:	400,0mm;
3.3.3 - Espessura	1,2mm
3.3.4 - Bordas	2,5mm

Logomarca em alto ou baixo relevo  
REFORÇO NA TAMPA – espessura 6mm

#### 3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular







#### 4 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

##### 4.1 - Cuba da Caixa – tipo B - piso

3.1.1 – Altura da Frente	260,0mm
3.1.2 – Largura da frente	360,0mm;
3.1.3 – Profundidade	120,0mm
3.1.4 – Altura do fundo	220,0mm
3.1.5 - Largura do fundo	340,0mm
3.3.6 - Espessura	3,0mm

##### 4.2 – Tapa da Caixa – tipo B - piso

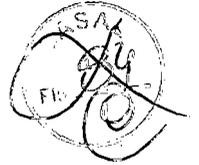
3.3.1 - Altura	490,0mm
3.3.3 - Largura:	600,0mm
3.3.2- Bordas (A)	10,0mm
3.3.4 - Espessura (A)	5,0mm

Logomarca em baixo relevo

##### 4.3 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular







## 5 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

### 5.1 - Cuba da Caixa – tipo C - piso

3.1.1 – Altura da Frente	440,0mm
3.1.2 – Largura da frente	540,0mm;
3.1.3 – Profundidade	300,0mm
3.1.4 – Altura do fundo	380,0mm
3.1.5 - Largura do fundo	460,0mm

### 5.2 – Tampa da Caixa – tipo C - piso

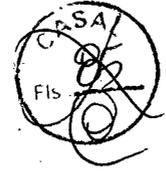
3.3.1 - Material:	PVC
3.3.2 - Altura	275,0mm
3.3.3 - Bordas (A)	10,0mm
3.3.4 - Bordas (B)	20,0mm
3.3.5 - Largura:	370,0mm;
3.3.6 - Espessura (A)	1,0mm
3.3.7 – Espessura (B)	5,0mm

Logomarca em baixo relevo

### 5.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular







### 3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

#### 3.1 - Cuba da Caixa – tipo A – parede pvc

3.1.1 – Altura da Frente	209,0mm
3.1.2 – Largura da frente	307,0mm;
3.1.3 – Profundidade	120,0mm
3.1.4 – Altura do fundo	209,0mm
3.1.5 - Largura do fundo	307,0mm
3.3.6 - Espessura	1,2mm

#### 3.2 – Tapa da Caixa – tipo A

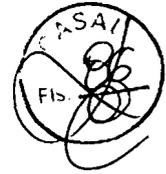
3.2.1- Altura	325,0mm
3.2.2- Largura:	400,0mm;
3.3.3 - Espessura	1,2mm
3.3.4 - Bordas	2,5mm

Logomarca em alto ou baixo relevo  
REFORÇO NA TAMPA – espessura 6mm

#### 3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular







## 6 - DETALHE DA CAIXA

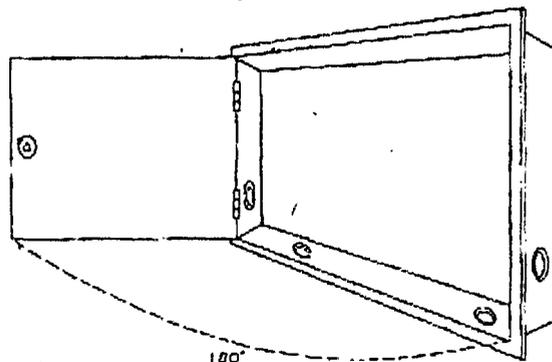
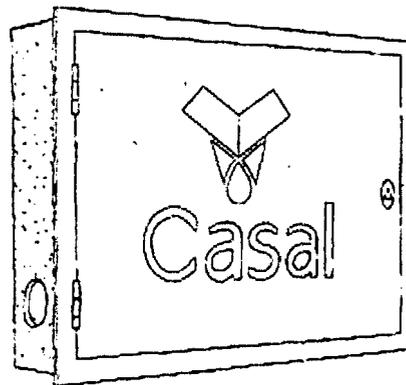
### CAIXA DE HIDRÔMETRO TIPO "A"

#### ESPECIFICAÇÕES

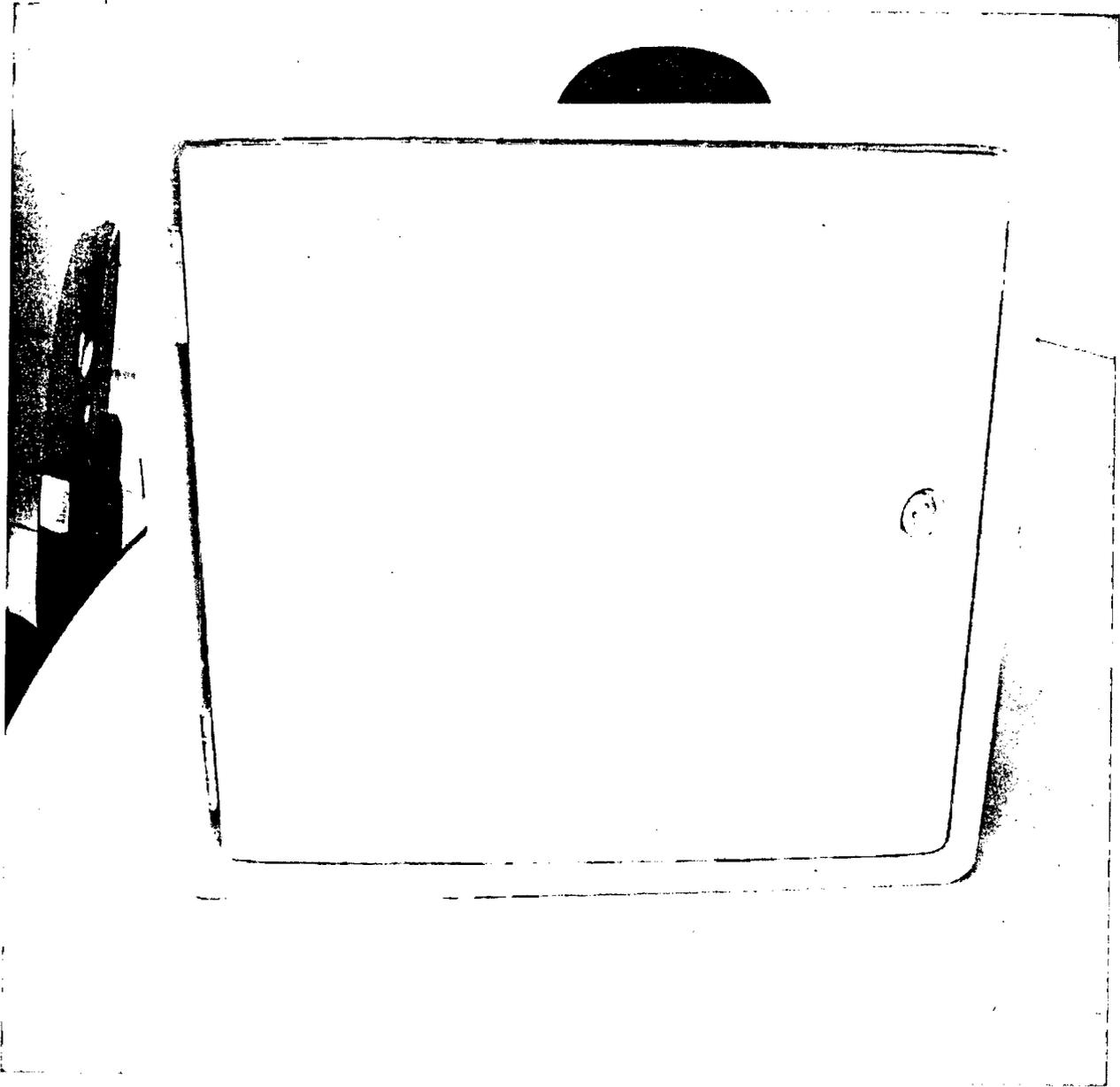
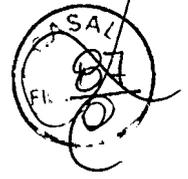
#### MATERIAL

#### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

#### TAMPA







*Handwritten signature*





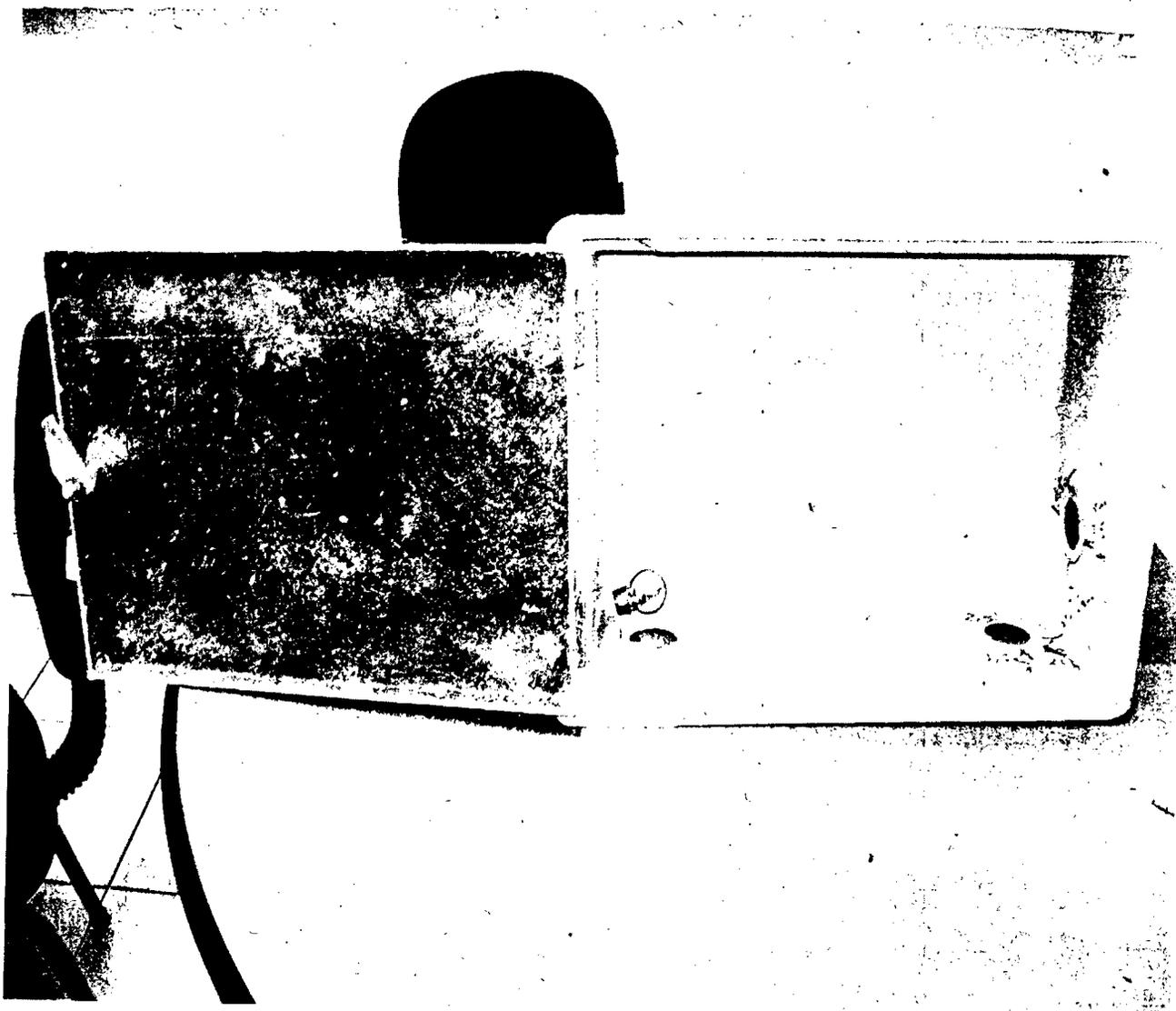


FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO A – FIBRA DE VIDRO ABERTA

*Handwritten signature or scribble*





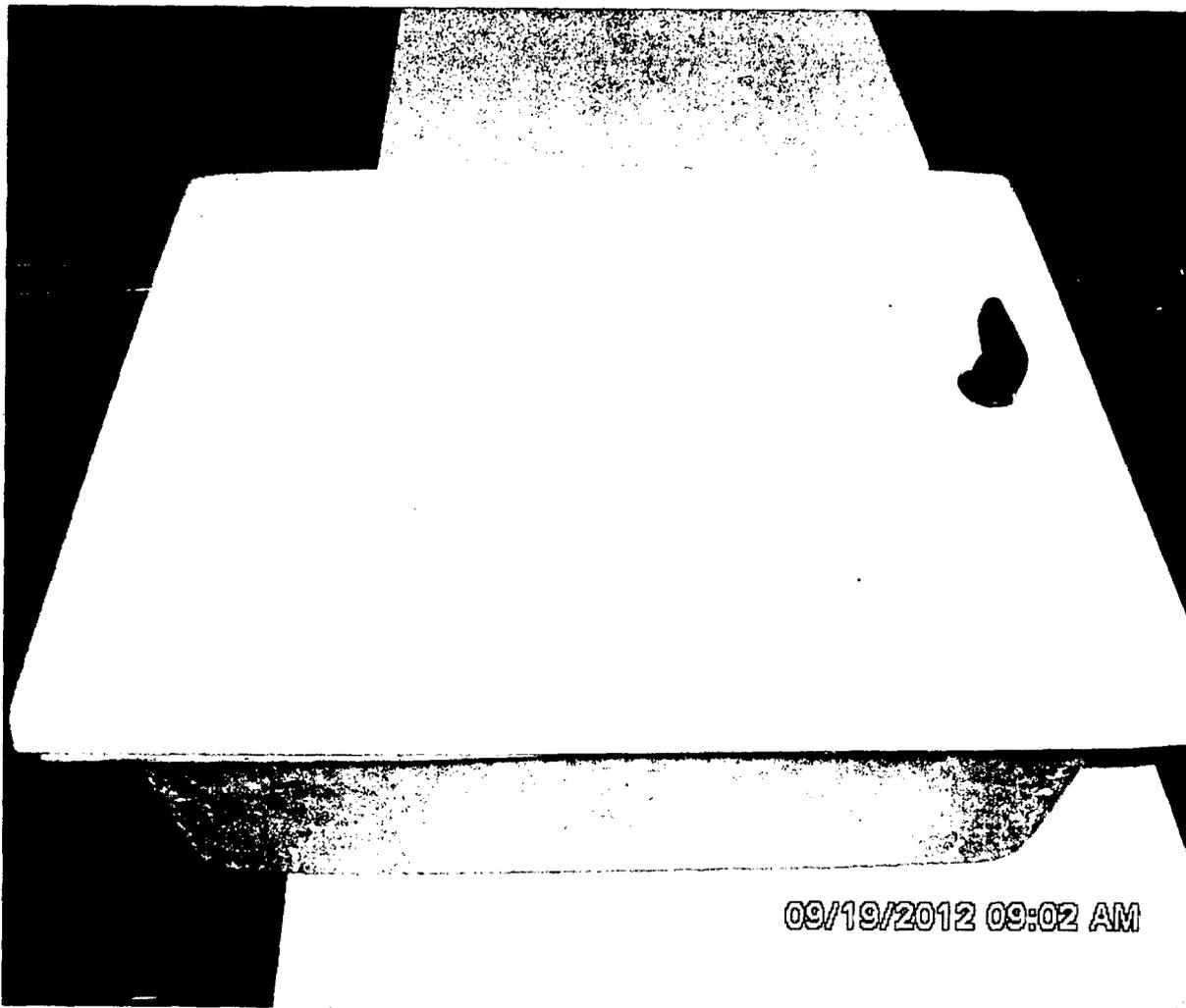
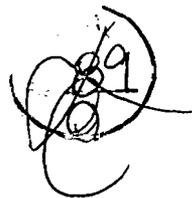


FOTO DE UM MODELO DE CIXA TIPO B – FIBRA DE VIDRO – PARA PISO FECHADA

*Handwritten signature*





03

CASAL  
FIB  
90

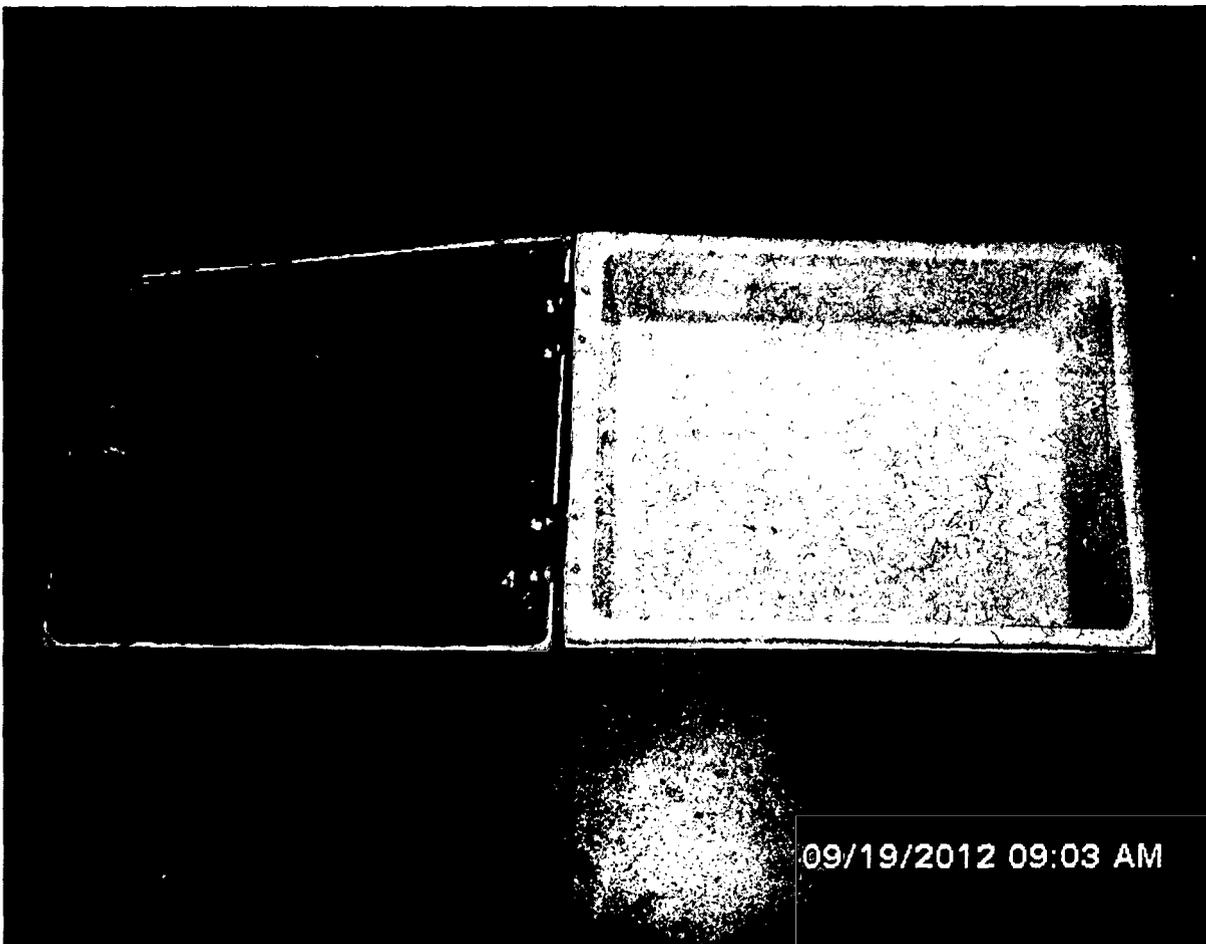


FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO B – FIBRA DE VIDRO – PARA PISO ABERTA

*[Handwritten signature]*

CASAL  
FIB



94

SAL  
Fis  
94

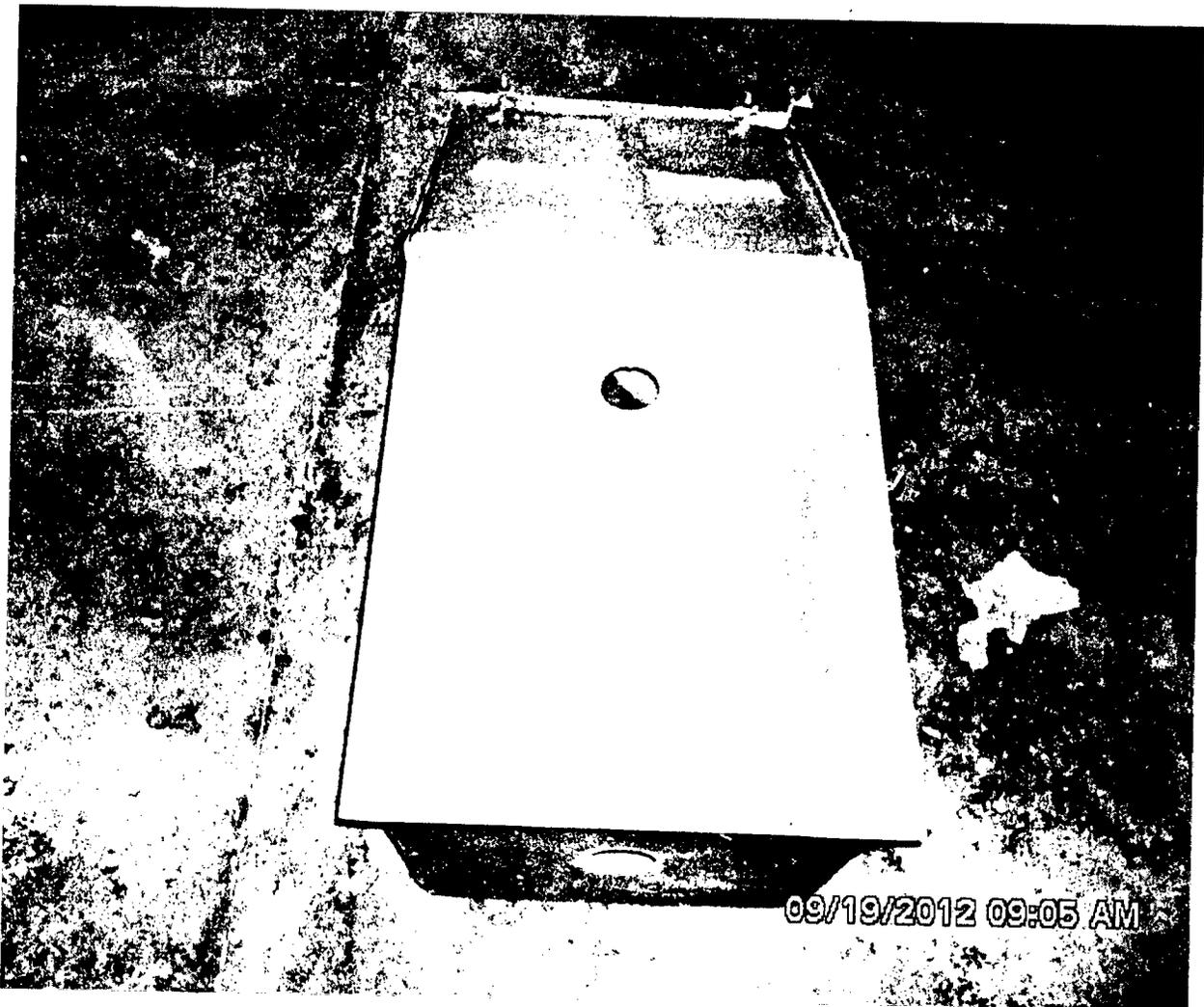


FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO C – FIBRA DE VIDRO – PARA PISO ABERTA



SJUI/CASAL  
94



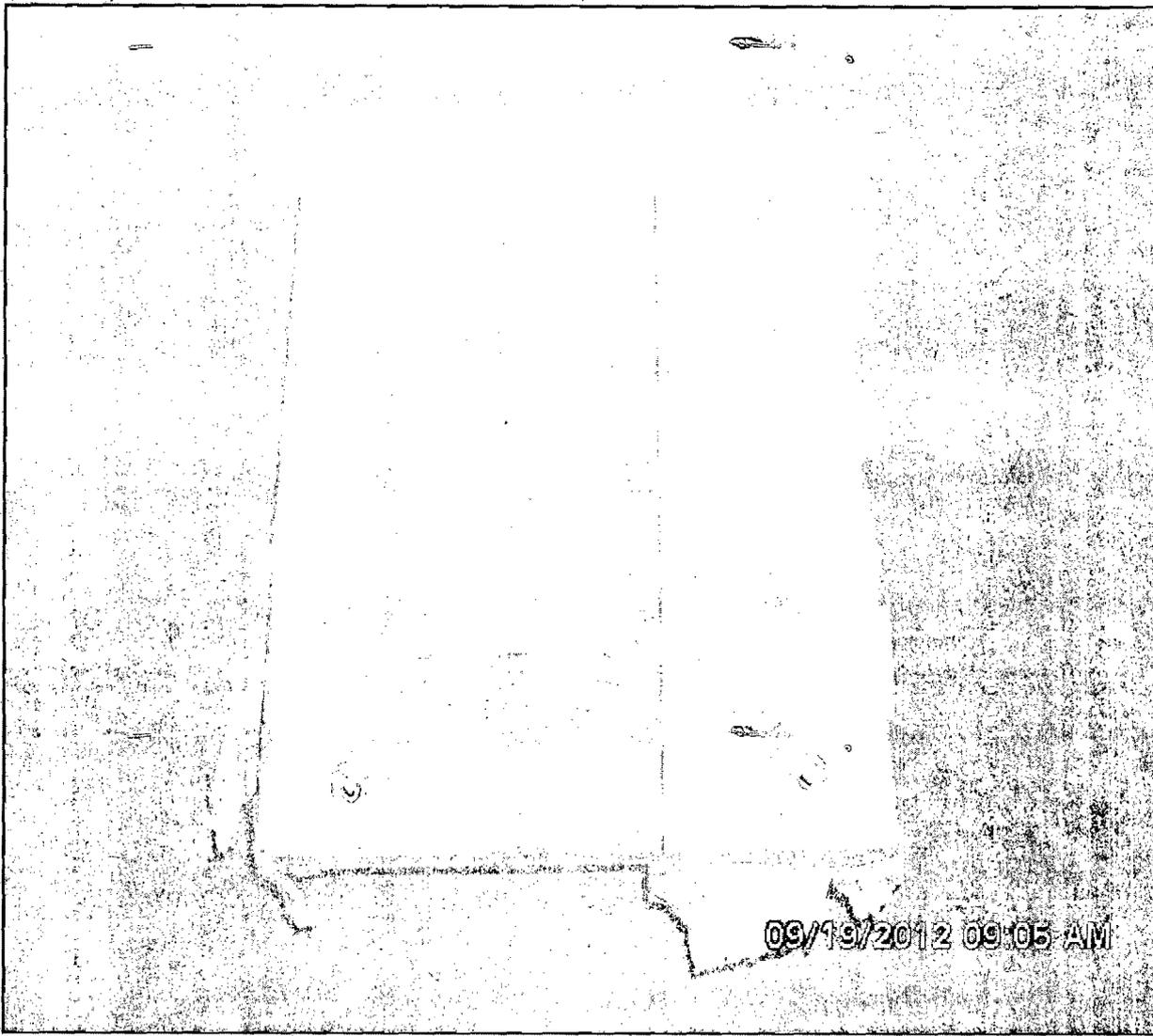
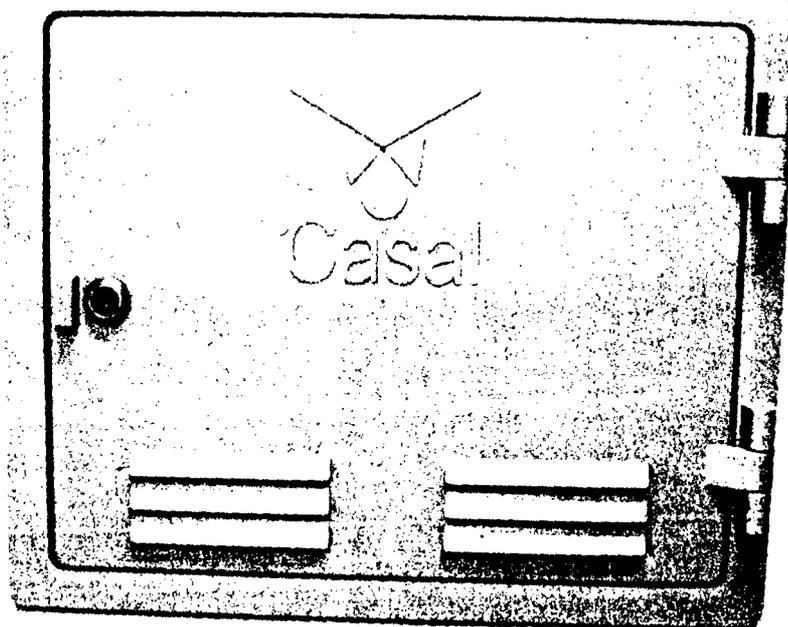
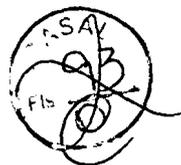


FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO C – FIBRA DE VIDRO – PARA PISO ABERTA







09/19/2012 01:12 PM

FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO B - PVC - PARA PAREDE  
FECHADA







09/19/2012 01:12 PM

**FOTO DE UM MODELO DE CAIXA TIPO B – PVC – PARA PAREDE  
ABERTA**

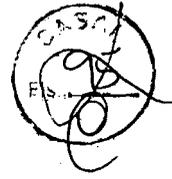
A large, stylized handwritten signature.







ANEXO VI



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA LOGOMARCA DA EMPRESA CONTRATADA

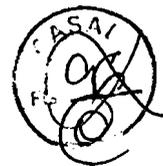
[NOME DA CONTRATADA]  
A SERVIÇO DA CASAL.....

0,40cm  
(mínimo)

0,50cm (mínimo)







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
TOMADA DE PREÇO 07/2012 - CASAL -

<b>OBRA: Substituição, Implantação e Remanejamento de Hidrômetros</b>						
<b>LOCAL: Maceió/AL</b>			<b>B.D.I. sobre insumos</b>		<b>15,60%</b>	
<b>DATA :Março/2012</b>			<b>B.D.I. sobre serviços:</b>		<b>24,60%</b>	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL(R\$)
1.0	Banco de dados da CASAL	Implantação de hidrômetro	Und.	3.600,00	15,00	54.000,00
2.0	Banco de dados da CASAL	Substituição de hidrômetro	und.	12.000,00	15,00	180.000,00
3.0	6978/ORSE	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	Und.	720,00	140,00	100.800,00
4.0	6085/ORSE	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	Und.	720,00	80,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>392.400,00</b>







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO III

TOMADA DE PREÇO 06/2012 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco..... Agência..... N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade tomada de preços n.º 06/2012 - CASAL, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

**RESSALVA:** Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

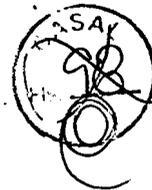
[45]







101



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_/2012 - CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Alvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

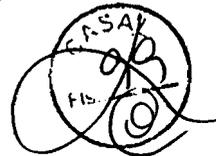
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2012 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Protocolo nº \_\_\_\_/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de ¾ (três quartos), 1" (uma polegada) e 1 ½" (uma e meia polegada) em

*[Handwritten signature]*







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 - CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA incluem** todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

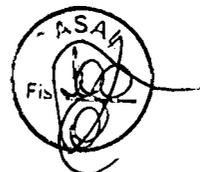
- Unidade Orçamentária : .....
- Grupo de Despesa: .....
- Rubrica: .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** 3.1 Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL**, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**4. CLAUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE**

4.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "**A SERVIÇO DA CASAL**".

**5. CLAUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MAO-DE-OBRA**

5.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

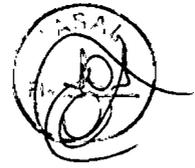
**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

6.1 nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

Supressão de qualquer dos trabalhos;

Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e

Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:**

7.1 O prazo para a execução dos serviços é de XXX (XXXXX) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**9. CLAUSULA NONA - DA GESTÃO**

9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

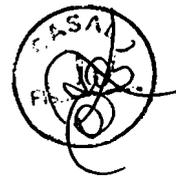
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem, o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

É, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2011.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

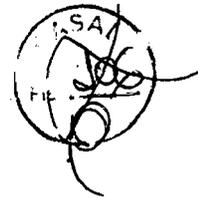
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





Processo nº 1720/2012  
Interessado: SUPMIC/GEROC

### À Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento as determinações expressas no art. 38, caput, da Lei 8.666/93 vem para análise e aprovação desta assessoria jurídica os termos editalício e contratual relativos a Tomada de Preços nº 07/2012 – CASAL; que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$ , 1" e 1 1/2 " e 2" em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/Alagoas.

O edital em exame encontra-se formatado em consonância com as prescrições contidas no art. 40 da Lei nº 8666/93 e fazem parte integrante do instrumento, os seguintes apêndices:

- ANEXO I – Tabela de Referência de Preços;
- ANEXO II – Padrão de Instalação de Hidrômetro no muro, ou na parede do imóvel;
- ANEXO III – Padrão de Instalação de Hidrômetro na calçada;
- ANEXO IV – Padrão de Instalação de Hidrômetro no jardim;
- ANEXO V – Especificação Técnica das Caixas de Proteção de Hidrômetro para Instalação no muro, parede ou na calçada (passeio);
- ANEXO VI – Especificação Técnica da Logomarca da Empresa Contratada;







## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- ANEXO VII – Tabela de Composição de Preços;
- ANEXO VII – Modelos de Declarações;
- ANEXO IX – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Destaca-se “a priori” as características inerentes a modalidade de Tomada de Preços, em especial no que se refere a observância do prazo de quinze dias contados da publicação do edital até a data do evento; a participação de interessados cadastrados ou habilitados até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas e a necessária qualificação e demais condições preconizadas nos artigos 22 e 23 da Lei nº 8.666/93.

Observa-se ainda que no edital existe as seguintes indicações:

- I. Objeto com descrição clara e sucinta;
- II. Prazo para assinatura do contrato;
- III. Sanções;
- IV. Local onde poderá ser examinado e adquirido o edital;
- V. Projeto, especificações, preço básico e detalhamento dos serviços;
- VI. Condições para participar da licitação;
- VII. Critérios de julgamento;
- VIII. Critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global bem como do percentual do BDI;
- IX. Critério de reajustamento;
- X. Dotação Orçamentária;
- XI. Condições de pagamento;
- XII. Prazo de execução e vigência;







**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



XIII. Recurso administrativo;

Diante das conformidades constatadas entendemos que o edital encontra-se em condições de ser assinado pela autoridade competente e publicado.

Em 25.04.2012

  
**Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim**  
**O.A.B/AL nº1413**  
**ASJUI/CASAL**





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. L.

Nº da CI: 66/2012

Origem: CPL	Destino: ASCOM	Data de emissão: 26.04.2012
-------------	----------------	-----------------------------

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 27.04.2012 aviso da Tomada de Preço 07.12 e Tomada de Preço 08.12 - CASAL.

Atenciosamente,

  
NELMA PEREIRA  
CPL/CASAL

Recebido em:  
26/04/12  
Diego Henrique B. Melo





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna público a realização das licitações abaixo:

**LOCAL:** Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

**TOMADA DE PREÇO 07/2012 - CASAL**

**DATA:** 15.05.2012, às 09:00h

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrometros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**TOMADA DE PREÇO 08/2012 - CASAL**

**DATA:** 15.05.2012, às 14:00h

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DO OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de melhorias na estação elevatória de esgotos do emissário submarino, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL, [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.

NELI LIMA PEREIRA  
CPL/CASAL.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL através da CPL/CASAL torna público a realização das licitações abaixo:

**LOCAL:** Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

**TOMADA DE PREÇO 07/2012 - CASAL**

**DATA:** 15.05.2012, às 09:00h

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrometros com diâmetro de 3/4" (três quartos), 1" (uma polegada) e 1 1/2" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**TOMADA DE PREÇO 08/2012 - CASAL**

**DATA:** 15.05.2012, às 14:00h

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DO OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de melhorias na estação elevatória de esgotos do emissário submarino, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h..

NELI LIMA PEREIRA  
CPL/CASAL





GOVERNO A UM CLIQUE



### Companhia de Saneamento de Alagoas

- Empresa
- Abrangência
- Comercial
- Serviços
- Relatórios
- Casal Educativa
- Meio Ambiente
- Concurso
- Licitação
- Notícias
- Enquetes
- Parceiros
- Fale Conosco

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\netpub\hosts\casal.al.gov.br\httpdocs\wp-content\themes\casal\single-licitacao.php on line 21

## Contratação para execução dos serviços de implantação e substituição de hidrometros em Maceió/AL

Tomada Preço 07/2012 -  
Status: Em Andamento

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL através da CPL/CASAL torna público a realização das licitações abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

TOMADA DE PREÇO 07/2012 – CASAL

DATA: 15.05.2012, às 09:00h

TIPO: Menor Preço Global.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrometros com diâmetro de ¾ (três quartos), 1" (uma polegada) e 1 ½" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h..

NELI LIMA PEREIRA  
CPL/CASAL

#### Video

Casal

Pesquise ok

WebEmail

Faça login para poder ter acesso aos arquivos.

CPF/CNPJ

Senha

Entrar

Não tem login? Clique aqui e cadastre-se

#### Bom dia Casal

Bom dia Casal



02/2012 – 460



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"  
<cpl@casal.al.gov.br>

Para: lefconstrucoes@ig.com.br

Data: 02/05/2012 08:48 (23:59 horas atrás)

Assunto: Tomada de Preços nº 07; 08/2012

Remover

anexosEDITAL\_TOMADA\_PRECO\_07\_2012\_IMPLANTACAO\_

Anexos: HIDROMETROS.pdf (857 KB)

EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_08\_2012\_CASAL\_EMISSARIO

SUBMARINO.pdf (598 KB)

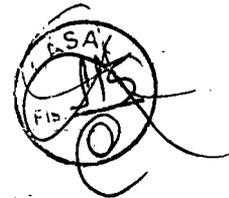
Bom Dia

Estamos enviando para VS<sup>a</sup> os Editais de Tomada de Preços nºs 07; 08/2012. Conforme solicitado.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"  
<cpl@casal.al.gov.br>

Para: betaterceirizacao@yahoo.com.br

Data: 02/05/2012 08:50 (23:59 horas atrás)

Assunto: Tomada de Preços nºs 07; 08/2012

Remover

anexosEDITAL\_TOMADA\_PRECO\_07\_2012\_IMPLANTACAO\_

Anexos: HIDROMETROS.pdf (857 K B)

EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_08\_2012\_CASAL\_EMISSARIO

SUBMARINO.pdf (598 KB)

Bom Dia

Estamos enviando para VS<sup>a</sup> os Editais de Tomada de Preços nºs 07; 08/2012. Conforme solicitado.

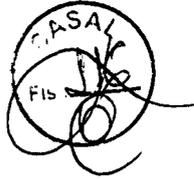
Atenciosamente

LUCI GLEIDE

CPL/CASAL



## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"  
<cpl@casal.al.gov.br>

Para: multconstrucoes@hotmail.com

Data: 02/05/2012 09:03 (agora)

Assunto: Tomada de Preços nºs 07; 08/2012

Remover

anexosEDITAL\_TOMADA\_PRECO\_07\_2012\_IMPLANTACAO\_

Anexos: HIDROMETROS.pdf (857 KB)

EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_08\_2012\_CASAL\_EMISSARIO

SUBMARINO.pdf (598 KB)

Bom Dia

Estamos enviando para VS<sup>a</sup> os Editais de Tomada de Preços nºs 07; 08/2012. Conforme solicitado.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE

CPL/CASAL



## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Luiz Carlos Tauber" <bbl.tauber@uol.com.br>  
Data: 04/05/2012 08:09 (02 minutos atrás)  
Assunto: Re: Edital de Tomada de Preços no 07/2012  
Remover anexosEDITAL\_TOMADA\_PRECO\_07\_2012\_IMPLANTACAO\_  
Anexos: HIDROMETROS.pdf (857 KB)-  
EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_08\_2012\_CASAL\_EMISSARIO SUBMARINO.pdf (598 KB)

Senhores

Como solicitado, estamos encaminhando Edital Tomada de Preço 07.2012 e Tomada de Preço 08.2012 - CASAL

Atenciosamente

CPL/CASAL

Em 03/05/2012 às 14:54 horas, "Luiz Carlos Tauber" <bbl.tauber@uol.com.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Solicito o obséquio de nos encaminharem por e-mail o Edital de Tomada de Preços nº 07/2012 e Anexos, referente aos Serviços de implantação e substituição de hidrômetros em Maceió/AL, pois, não conseguimos baixá-lo via internet.

Solicitamos ainda que sejam enviados também os Pedidos de Esclarecimentos e Respostas, caso tenham ocorrido.

Empresa: **BBL NE Ltda.**  
CNPJ: **04.563.135/0001-16**

Atenciosamente,

**L. C. TAUBER**

**BBL NE LTDA,**

**Diretor**

TEL: (82) 3346-0952

CEL.: (82) 9961-4270

E-mail: [tauber@bblne.com.br](mailto:tauber@bblne.com.br)

SITE: [www.bblne.com.br](http://www.bblne.com.br)



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "CHAVES E MELO ENGENHARIA LTDA" <chavesemeloengenharia@hotmail.com>  
Data: 04/05/2012 08:11 (1 minuto atrás)  
Assunto: Re: Fw: Tomada de preço 07/2012  
Remover anexosimage\_0.jpg (39 KB)  
Anexos: EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_07\_2012\_IMPLANTACAO\_HIDROMETROS.pdf (857 KB)  
EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_08\_2012\_CASAL\_EMISSARIO SUBMARINO.pdf (598 KB)  
chaves cartão[1].jpg (39 KB)

Senhores

Como solicitado, estamos encaminhando Edital tomada de Preço 07. e 08.2012 - CASAL

Atenciosamente

CPL/CASAL

Em 02/05/2012 às 10:14 horas, "CHAVES E MELO ENGENHARIA LTDA"

<chavesemeloengenharia@hotmail.com> escreveu:

Prezada comissão,

Solicitamos a essa comissão o edital da tomada de preço **07/2012**, cujo o objeto é instalação de hidrometros, para podermos participar desse certame.

Atenciosamente

ENG. FRANCISCO BRAGA DE SOUZA JÚNIOR  
CREA 13494 D/CE  
DIRETOR OPERACIONAL  
engbragajr@hotmail.com engbraga@hotmail.com  
(85)99918526  
chavesemeloengenharia@hotmail.com



**Chaves & Melo**  
ENGENHARIA LTDA

Chaves e Melo Engenharia Ltda  
10958048/0001-60



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: gilberto.pinho@conserg.com.br  
Data: 04/05/2012 08:11 (agora)  
Assunto: Re: EDITAL - TP /07/2012  
Remover anexosimage\_0.jpg (5 KB)  
Anexos: EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_07\_2012\_IMPLANTACAO\_HIDROMETROS.pdf (857 KB)  
EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_08\_2012\_CASAL\_EMISSARIO SUBMARINO.pdf (598 KB)

Senhores

Como solicitado, estamos encaminhando Edital Tomada de Preço 07.2012 e Tomada de Preço 08.2012 - CASAL

Atenciosamente  
CPL/CASAL

Em 03/05/2012 às 15:36 horas, [gilberto.pinho@conserg.com.br](mailto:gilberto.pinho@conserg.com.br) escreveu:

A CASAL

Estou precisando do edital referente ao anexo abaixo, já tento feito tentativa pelo site da casal e não obtendo êxito.

Atenciosamente,

Gilberto Pinho

<b>Assunto:</b> EDITAL
<b>Remetente:</b> <a href="mailto:ricardotorres@conserg.com.br">ricardotorres@conserg.com.br</a>
<b>Data:</b> Mon, 30 Apr 2012 16:53:43 -0300
<b>Para:</b> <a href="mailto:gilberto.pinho@conserg.com.br">gilberto.pinho@conserg.com.br</a>

**ESTADO ALAGOAS**

Objeto:

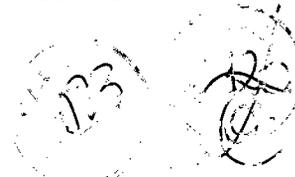
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTACAO E SUBSTITUICAO DE HIDROMETROS COM DIAMETRO DE ¾ TRES QUARTOS, 1" UMA POLEGADA E 1 ½" UMA E MEIA POLEGADA E 2" DUAS POLEGADAS EM LIGACOES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM DOS CAVALETES E REMANEJAMENTO PARA AS TESTADAS DOS LOTES, COM IMPLANTACAO DE CAIXAS DE PROTECAO, ADEQUANDO OS RESPECTIVOS CAVALETES AO PADRAO DE LIGACAO DOMICILIAR DA CASAL, NA CIDADE DE MACEIO/AL, MEDIANTE CONDICÖES CONTIDAS NO PROJETO BASICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERACOES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Edital: TP/7/2012 Nº ConLicitação: 6139856  
Datas: Prazo: 15/05/2012 as 09:00  
Unid. Licitante: CASAL-Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento do Estado de Alagoas  
Endereço: Rua Barão de Atalaia, 200



CEP: 57020-510  
Fone: (82) 3315-3091

Cidade: Maceió - AL



Gilberto,

Pega esse Edital...



Ricardo Henrique Torres

(82)3351-6363/3351-6000/

8888-8880/9983-7137.



## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "ENG. BRAGA JR" <braga@chavesemeloengenharia.com.br>  
Data: 04/05/2012 08:12 (agora)  
Assunto: Re: Fw: Tomada de preço 07/2012  
Remover anexosimage\_0.jpg (39 KB)  
Anexos: EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_07\_2012\_IMPLANTACAO\_HIDROMETROS.pdf (857 KB)  
EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_08\_2012\_CASAL\_EMISSARIO SUBMARINO.pdf (598 KB)

Senhores

Como solicitado, estamos encaminhando Edital Tomada de Preço 07.2012 e Tomada de Preço 08.2012 - CASAL

Atenciosamente

CPL/CASAL

Em 03/05/2012 às 22:17 horas, "ENG. BRAGA JR" <braga@chavesemeloengenharia.com.br> escreveu:

**From:** [chavesemeloengenharia@hotmail.com](mailto:chavesemeloengenharia@hotmail.com)

**Sent:** Wednesday, May 02, 2012 10:13 AM

**To:** [title=cpl@casal.al.gov.br href="mailto:cpl@casal.al.gov.br">cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

**Subject:** Fw: Tomada de preço 07/2012

Prezada comissão,

Solicitamos a essa comissão o edital da tomada de preço **07/2012**, cujo o objeto é instalação de hidrometros, para podermos participar desse certame.

Atenciosamente

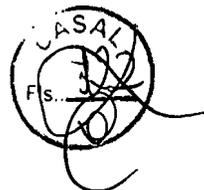
**ENG. FRANCISCO BRAGA DE SOUZA JÚNIOR**  
CREA 13494 D/CE  
DIRETOR OPERACIONAL  
[engbragajr@hotmail.com](mailto:engbragajr@hotmail.com) [engbraga@hotmail.com](mailto:engbraga@hotmail.com)  
(85)99918526  
[chavesemeloengenharia@hotmail.com](mailto:chavesemeloengenharia@hotmail.com)



**Chaves & Melo**  
ENGENHARIA LTDA

Chaves e Melo Engenharia Ltda  
10958048/0001-60





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2012- CASAL -**

**DATA: 15/05/2012 - 09:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO DE ¾ (TRÊS QUARTOS), 1" (UMA POLEGADA) E 1 ½" (UMA E MEIA POLEGADA) e 2" (DUAS POLEGADAS) EM LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM AOS CAVALETES E REMANEJAMENTO PARA TESTADAS DOS LOTES, COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO, ADEQUANDO OS RESPECTIVOS CAVALETES AO PADRÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DA CASAL, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL:	ÁGAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
C.N.P.J. N.º	11.705.359/0001-80
ENDEREÇO:	PRACA DONA CONSTANCA DE GOES MONTEIRO, 1048
CEP	57.025-605 CIDADE / ESTADO MACEIÓ/AL
TELEFONE:	2123.9962 FAX 2123.9962
EMAIL:	agape.construcoes@hotmail.com
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	Júnior ou Tiago 9306.0171
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:	Júnior 9108.5838
R. G. N.º e / ou CPF N.º	007.810.754-75
ENDEREÇO:	
CEP	CIDADE / ESTADO
TELEFONE:	FAX
E-MAIL:	

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL ..... 03 ..... de ..... Maio ..... de 2012.

*Recebido em*

Assinatura

ÁGAPE Construções Ltda. – ME  
José Maria Tenório T. Júnior  
Sócio - Diretor

[2]

**ÁGAPE Construções Ltda. – ME  
CNPJ nº 11.705.359/0001 – 80  
Praça Dona Constança de Goes  
Monteiro nº 1048 – Poço CEP:  
57.025 – 605 - Maceió/AL**





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2012- CASAL -**

**DATA: 15/05/2012 - 09:00h (Horário local)**

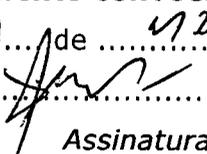
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS COM DIÂMETRO DE ¾ (TRÊS QUARTOS), 1" (UMA POLEGADA) E 1 ½" (UMA E MEIA POLEGADA) e 2" (DUAS POLEGADAS) EM LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM AOS CAVALETES E REMANEJAMENTO PARA TESTADAS DOS LOTES, COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO, ADEQUANDO OS RESPECTIVOS CAVALETES AO PADRÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DA CASAL, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:	CONSTRUTORA NOGNO LDA
C.N.P.J. N.º	04.590.305/0001-51
ENDEREÇO:	R. JOÃO DAVINO, 413
CEP	57035-550
CIDADE / ESTADO	MACEIÓ / AL
TELEFONE:	3231-4324
FAX	3231-4324
EMAIL:	CONSTMNOGNO@FOLHA.COM.BR
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	ROBERTO SOARES
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:	Roberto
R. G. N.º e / ou CPF N.º	
ENDEREÇO:	
CEP	
CIDADE / ESTADO	
TELEFONE:	
FAX	
E-MAIL:	

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL: 04 de Maio de 2012.

  
Assinatura





**Assunto:** Editais de Tomada de Preços nºs 07; 08/2012

**De:** Casal Companhia de Saneamento de Alago  
(casalselic@yahoo.com.br)

**Para:** multconstrucoes@hotmail.com;

**Data:** Sexta-feira, 4 de Maio de 2012 11:06

Bom Dia

Estamos enviando para VSª os Editais de Tomada de Preços nº 07; 08/2012. Conforme solicitado.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094

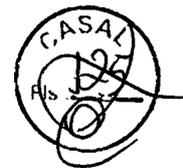


**Assunto:** Editais de Tomada de Preços nºs 07; 08/2012

**De:** Casal Companhia de Saneamento de Alago  
(casalselic@yahoo.com.br)

**Para:** betaterceirizacao@yahoo.com.br;

**Data:** Sexta-feira, 4 de Maio de 2012 10:58



Bom Dia

Estamos enviando para VSª os Editais de Tomada de Preços nº 07; 08/2012. Conforme solicitado.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094





**Assunto:** Editais de Tomada de Preços nºs 07; 08/2012

**De:** Casal Companhia de Saneamento de Alago  
(casalselic@yahoo.com.br)

**Para:** lefconstrucoes@hotmail.com;

**Data:** Sexta-feira, 4 de Maio de 2012 10:54

Bom Dia

Estamos enviando para VSª os Editais de Tomada de Preços nº 07; 08/2012. Conforme solicitado.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094



**Assunto:** Editais de Tomada de Preços nº 07; 08/2012  
**De:** Casal Companhia de Saneamento de Alago  
(casalselic@yahoo.com.br)  
**Para:** eam.construcoes@hotmail.com;  
**Data:** Sexta-feira, 4 de Maio de 2012 10:50



Bom Dia

Estamos enviando para VSª os Editais de Tomada de Preços nº 07; 08/2012. Conforme solicitado.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2012- CASAL -**

**DATA: 15/05/2012 - 09:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS COM DIÂMETRO DE ¾ (TRÊS QUARTOS), 1" (UMA POLEGADA) E 1 ½" (UMA E MEIA POLEGADA) e 2" (DUAS POLEGADAS) EM LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM AOS CAVALETES E REMANEJAMENTO PARA TESTADAS DOS LOTES, COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO, ADEQUANDO OS RESPECTIVOS CAVALETES AO PADRÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DA CASAL, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: BBL NE LTDA
C.N.P.J. N.º 04.563.135/0001-16
ENDEREÇO: AV. DA PAZ, 1388 SALA 611
CEP 57090-440 CIDADE / ESTADO MACEIÓ/AL
TELEFONE: 82-3346-0952 FAX 82-3346-0883
EMAIL: bbl.tauber@wsl.com.br
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: LUIZ CARLOS TAUBER
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: LUIZ CARLOS TAUBER
R. G. N.º e / ou CPF N.º 8.393.826-6 / 016.049.678/28
ENDEREÇO: RUA DESP. HUMBERTO GUIMARAES, 790
CEP 57035-030 CIDADE / ESTADO MACEIÓ/AL
TELEFONE: 82-9961-4270 FAX 82-3346-0883
E-MAIL: bbl.tauber@wsl.com.br

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL 04 de MAIO de 2012.

Assinatura



**Assunto:** Editais de Tomada de Preços nºs 07; 08/2012

**De:** Casal Companhia de Saneamento de Alago  
(casalselic@yahoo.com.br)

**Para:** multconstrucoes@hotmail.com;

**Data:** Sexta-feira, 4 de Maio de 2012 11:06



Bom Dia

Estamos enviando para VSª os Editais de Tomada de Preços nº 07; 08/2012. Conforme solicitado.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094



**Assunto:** Editais de Tomada de Preços nºs 07; 08/2012

**De:** Casal Companhia de Saneamento de Alagoas  
(casalselic@yahoo.com.br)

**Para:** betaterceirizacao@yahoo.com.br;

**Data:** Sexta-feira, 4 de Maio de 2012 10:58



Bom Dia

Estamos enviando para VSª os Editais de Tomada de Preços nº 07; 08/2012. Conforme solicitado.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094





**Assunto:** Editais de Tomada de Preços nºs 07; 08/2012

**De:** Casal Companhia de Saneamento de Alago  
(casalselic@yahoo.com.br)

**Para:** lefconstrucoes@hotmail.com;

**Data:** Sexta-feira, 4 de Maio de 2012 10:54

Bom Dia

Estamos enviando para VSº os Editais de Tomada de Preços nº 07; 08/2012. Conforme solicitado.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094



**Assunto:** Editais de Tomada de Preços nº 07; 08/2012

**De:** Casal Companhia de Saneamento de Alago  
(casalselic@yahoo.com.br)

**Para:** eam.construcoes@hotmail.com;

**Data:** Sexta-feira, 4 de Maio de 2012 10:50



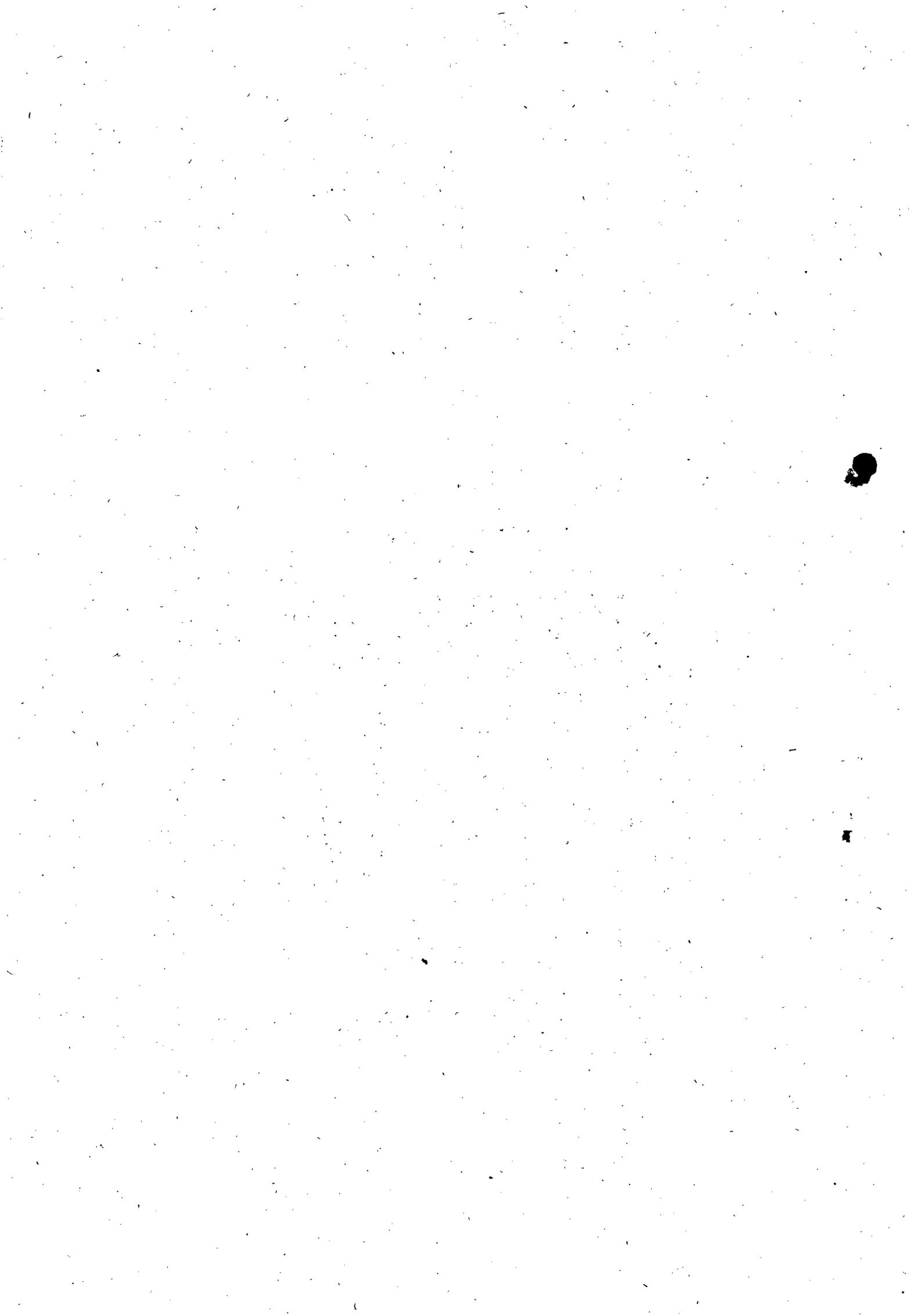
Bom Dia

Estamos enviando para VSª os Editais de Tomada de Preços nº 07; 08/2012. Conforme solicitado.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094



*Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.*

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Luci Gleide*  
Mat. 1668

PROIBIDO PLASTIFICAR 215905113

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 215905113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS GOVERNOS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTILHEIRA NACIONAL DE HABITANTES

**Nome**  
FRANCO ANTONIO BERNARDINI LEORCIO

**DOC. IDENTIFIC. (RG, PASSAPORTE, etc.)**  
1733729 SSP AL

**CPF**  
032.813.894-52

**DATA DO NASCIMENTO**  
30/09/1961

**Fluente**  
AGENCIADOR LEORCIO DA B 71

**TIPO**  
MADIA BERNARDINI LEORCIO

**RESIDÊNCIA**  
L. LEORCIO

**RESID. (AC, AR, AS)**  
AC

**RESID. (AL, AP, AT)**  
AL

**Nº Registro**  
0110880851

**Matrícula**  
23/04/2011

**Validade**  
20/01/2000

**Observações**

**LOCAL**  
MACEIO, ALAGOAS

**DNA/ISSMO**  
26/04/2010

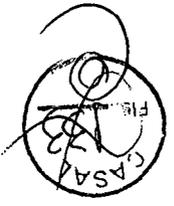
**Assinatura do Titular**  
*Francisco Antonio Bernardini Leorcio*

**Assinatura do Habilitado**  
*Luci Gleide*

**Assinatura do Habilitador**  
*Francisco Antonio Bernardini Leorcio*

7836991894  
R2009282706

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES



*Handwritten signature and scribbles at the bottom left.*

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Livro Nº \_\_\_\_\_ Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000 - Fax: 3221-6349

Folhas Nº \_\_\_\_\_ E-mail: celsospm@uol.com.br - Site: www.celsopontesdemiranda.com.br

**Celso Sarmiento Pontes de Miranda**

TABELIÃO

Traslado

02  
Guilherme  
CASALTA  
13/10  
CASALTA  
13/10

Livro - 590  
Fls. - 184



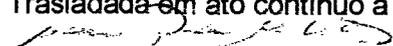
**MC CONSTRUÇÕES LTDA  
MC CONSTRUÇÕES**

**S A I B A M** quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Dez (2010), aos 06 (seis) dias do mês de agosto nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: MC CONSTRUÇÕES LTDA – MC CONSTRUÇÕES**, com sede na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL., Cep.: 57.046-785, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.475.414/0001-41, neste ato representada pela sua sócia **MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEONCIO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 2000001133351-SSP/AL, inscrita no CPF nº 060.567.114-12, residente e domiciliada na Rua Manoel Correia de Oliveira, nº 59 – Serraria, nesta cidade. Reconhecida como a própria conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ela Outorgante, na pessoa de seu representante, foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1733729-SSP/AL, inscrito no CPF nº 032.843.594-51, residente e domiciliado Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL.; a quem concede amplos poderes para o fim especial de **gerir e administrar** todos os negócios comerciais e bancários da empresa outorgante (comprar e vender mercadorias) celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, representar a empresa outorgante junto ao **BANCO REAL S/A., e/ou qualquer estabelecimento bancário, instituições financeiras e agências em geral**; para qualquer movimentação e alteração, podendo fazer empréstimos, financiamentos, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques, assinar cheques, solicitar saldos e fazer uso de cartão de créditos e magnético, solicitar saldos, liquidar contas, abrir novas, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dividas com bancos e estabelecimento de créditos em geral, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer meio, emitir TED e DOC, receber e desbloquear senhas, apresentar fiança, depositar, contrair e receber financiamentos, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, FGTS, constituir advogados, para representar a empresa outorgante em juízo e fora dele, nomear prepostos, receber intimações, prestar depoimentos, com ou fora dele, receber intimações, prestar depoimentos, com ou sem os poderes da "clausula ad et extra juditia" representar a empresa outorgante perante todas as **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Particulares, INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DO ESTADO DE ALAGOAS E DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA FAZENDA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSS, JUSTIÇA DO TRABALHO, PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, SECRETARIA DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL, CARTÓRIOS, SERASA, SPC, SEBRAE e em especial junto ao TIM, TELEMAR, CLARO, VIVO, Oi** e onde mais com está se apresentar e preciso for, podendo ainda, dito procurador assinar e requerer documentos, participar de licitações, pregões com direitos expressos para ofertar e dar lances, concorrências públicas, Assembléias, admitir e demitir empregados, assinar e preencher carteiras profissionais, livros e folhas e outros documentos, fazer alteração contratual e dar razão social ou qualquer outra alteração necessária, solicitar certidões, bem como efetuar cobranças, seja particulares ou repartições públicas, **vender, comprar, tais como: automóveis, linhas**

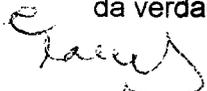
Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and stamps at the bottom, including 'COMPROVAÇÃO ORIGINAL' and '1688'.

telefônicas em geral, bens móveis e imóveis, de capital, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, bem como participar e/ou representar a outorgante em concorrências públicas, licitações e leilões, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, podendo assinar todo e qualquer documento, representá-la **judicial e extra judicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante**, bem como requerer, peticionar e praticar todos os atos inerentes com amplos poderes, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive **substabelecer. A presente procuração é por tempo indeterminado.** E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela OUTORGANTE que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. **Eu, Maria da Conceição Teixeira Tavares**, auxiliar de cartório que a digitei. **Eu, CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**, Tabelião que subscrevi, Maceió, 06 de agosto de 2010. (aa.): **MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEONCIO; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**

Trasladada em ato contínuo a que me reporto e está conforme com o original. Eu  
  
Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas desta Capital, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Maceió, 06 de agosto de 2010.  
Em testº da verdade.



Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas



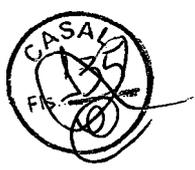
CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Mat. 1668





01  
Fidei



# MULT CONSTRUÇÕES LTDA

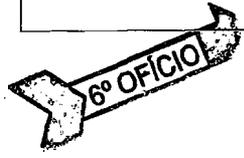
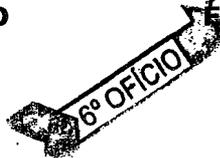
## CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 57.1956 SSP/PE e CPF sob nº 039.059.204-84, a participar da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 07/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Maceió/AL., 15 de Maio de 2012

*Cássio Guimarães Kursino*  
**CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**  
Sócio Gerente

*Felix Fernando da Silva*  
**FERNANDO FELIX DA SILVA**  
Sócio Gerente



6º CARTÓRIO DE NOTAS DE MACEIÓ  
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
RECONHEÇO A firma de:  
CASSIO GUIMARAES CURSINO  
FELIX FERNANDO DA SILVA  
em 14 de Maio de 2012  
SEM TESTEMUNHO..... DA VERDADE!

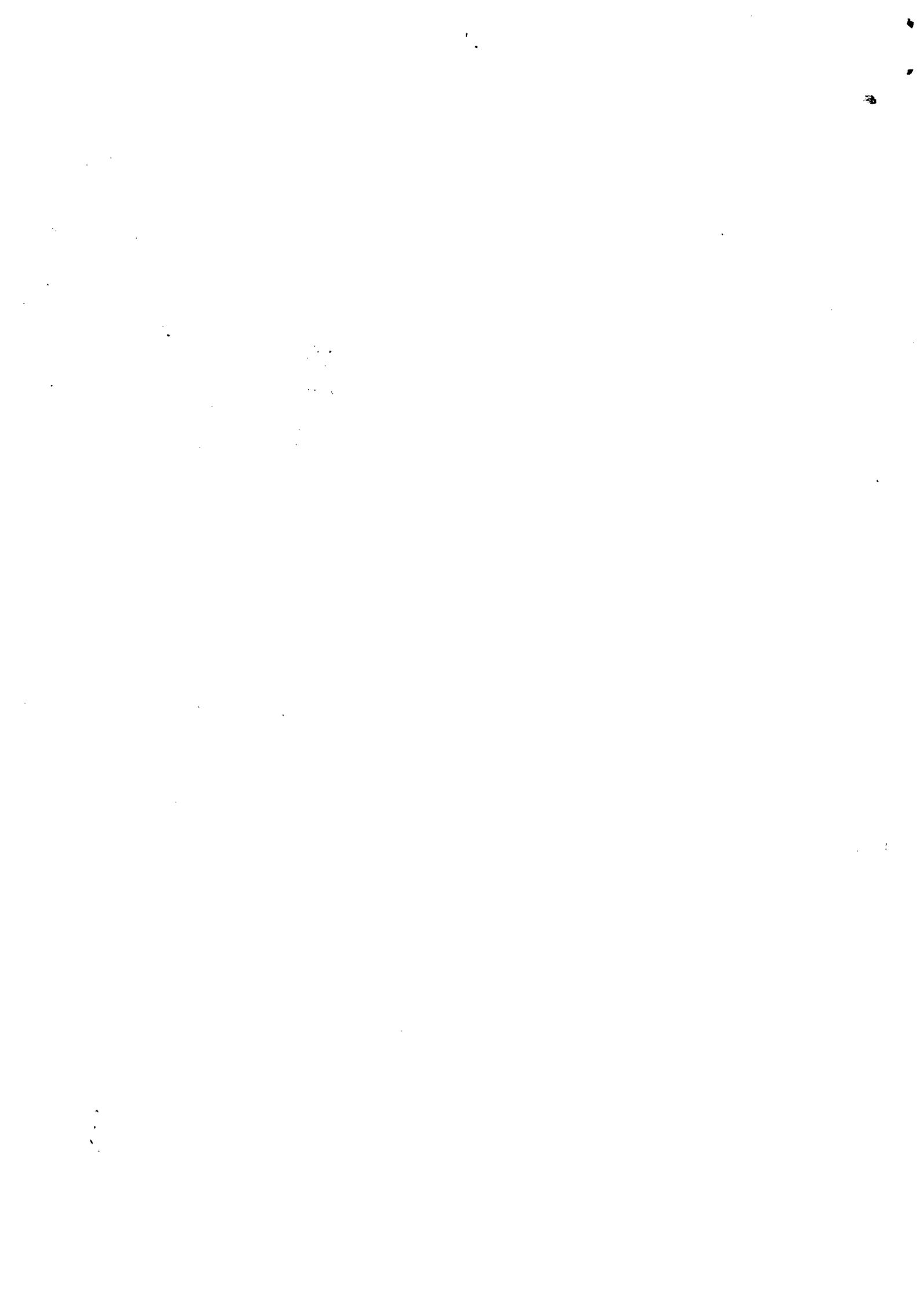


JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PÚBLICO  
MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA  
INTEGRA C.B. KATA E CELIA B. DA COSTA-ESC.  
FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

*[Handwritten signature]*

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras  
CEP 57.037-180 - Maceió/AL  
CNPJ nº 07.509.781/0001-93  
multconstruções@hotmail.com  
FONE (82) 3235-4197

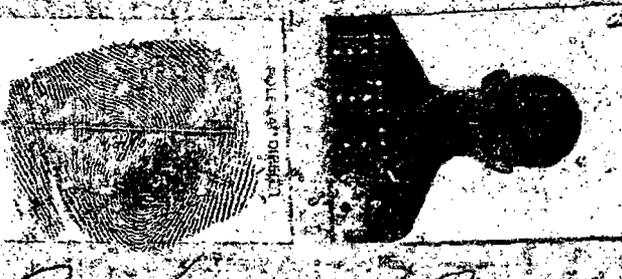
*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TAVARES BURIL

**CAC-01**



ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.071.358 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2002

NOME DEMETRIO DE BRITO PEREIRA

PATRONÍMICO NARCISO CANDIDO PEREIRA FILHO

MARIA DE FÁTIMA BRITO PEREIRA

NATURALIDADE PALMARES PE

SOC. ORIGEM ON. 10.000-L.A. 10-F. 15 V. CART. SEDE DE MACEIÓ PE-24.07.1981

CASAR

RECONHECIMENTO 17/07/1981

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CERTIDÃO**

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

**15 MAIO 2012**

Em test. da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Publico  
 Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa  
 Esc. Nídia Cristina Barros Rodrigues  
 Esc. Célia Barbosa Costa  
 Esc. Nady de Oliveira Moura

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

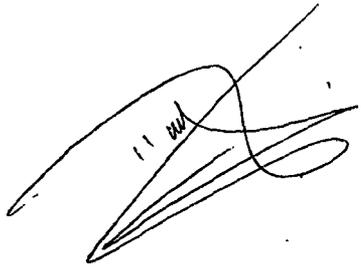
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TAVARES BURIL

RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUICAO

AU239501

11 MAY








## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.475.414/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/02/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MC CONSTRUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MC CONSTRUCOES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIZ GONZAGA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAA</b>
CEP <b>57.046-785</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRARIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2008</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **4/5/2012** às **08:46:07** (data e hora de Brasília).

[ Voltar ]

Página: 1/1





**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL  
 SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL  
 DIRETORIA DE CADASTRO



*[Handwritten signature]*

Maceió / AL  
 Sexta-feira, 4 de Maio de 2012



**SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.  
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <p><b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b>  <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b>  <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b>  <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b></p>		
NÚMERO CACEAL 242.11488-1 CNPJ/CPF 09.475.414/0001-41	<p align="center"><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b></p>	INÍCIO DE ATIVIDADE 11/04/2008 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL MC CONSTRUCOES LTDA		
NOME DE FANTASIA MC CONSTRUCOES		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4120400 - Construção de edifícios (PRINCIPAL) 4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4399101 - Administração de obras 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ GONZAGA DA SILVA	NÚMERO 31	COMPLEMENTO QUADRAA
CEP 57046-785	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 4/5/2012

Data de Emissão: **Sexta, 04 de Maio de 2012, às 08:51:22** (data e hora de Brasília).

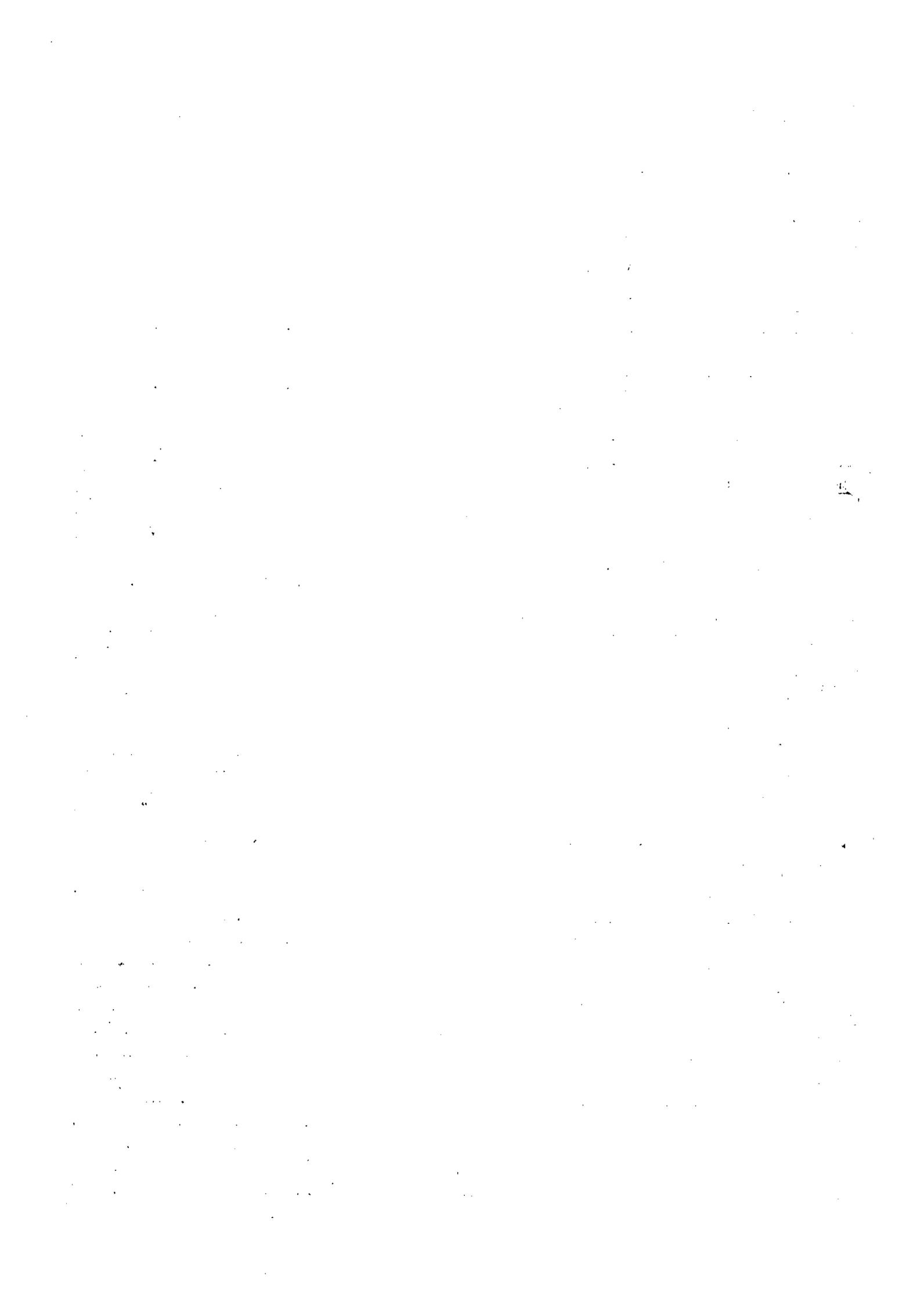
Para qualquer sugestão ligar para:



*[Handwritten signatures and initials]*

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2012 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL



# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL



03  
Bor

## Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

## CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

### Identificação do Contribuinte

Nome/Razão Social					C.M.C.	
MC CONSTRUCOES LTDA					00900898623	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
MC CONSTRUCOES					09.475.414/0001-41	
Natureza Jurídica					Data Início da Atividade	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					26/11/2009	
Categoria do Estabelecimento	Sujeição Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TLFLIF E ISS	Permanente	ATIVO	NÃO	NÃO	

### Sócios ou Responsáveis Legais

4048458 - EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS  
4048466 - MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA  
4048474 - MARTHA BEATRIZ MENDONCA LEONCIO

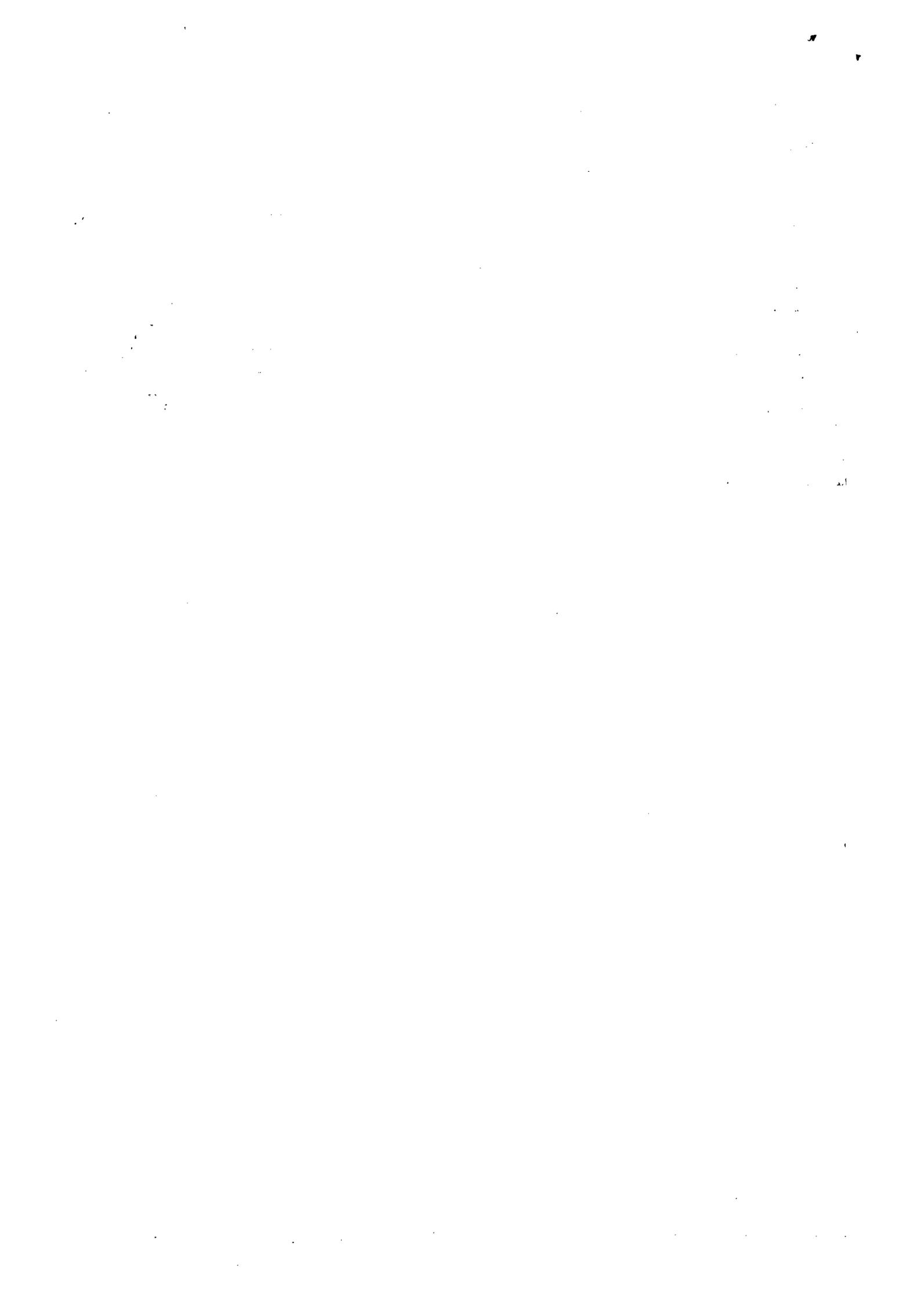
### Endereço/Localização

Logradouro	Número	CEP	Bairro
R LUIZ GONZAGA DA SILVA	00031	57046-150	SERRARIA
Complemento	Município	UF	
	MACEIO	AL	

### Atividades Econômicas

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
41	41204	0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Primária
42	42227	1 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Secundária
42	42235	0 CONSTRUÇÃO DE DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO	Secundária
42	42995	99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
43	43215	0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundária
43	43223	2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Secundária
43	43991	1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Secundária
43	43991	4 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	Secundária

*[Handwritten signatures and marks]*





04/5/12

# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

## Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

43	43991	5 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Secundária
77	77322	1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO	Secundária
		SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	
78	78205	0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	Secundária

Emitido conforme decreto n° 6284 de 12/11/2002 em 4 de Maio de 2012

Validade - 60 dias a partir da data de emissão





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



OS  
Bando

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MC CONSTRUÇOES LTDA  
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:54:04 do dia 29/03/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2012. ✓

Código de controle da certidão: **2B03.7667.FCD4.2CC1**

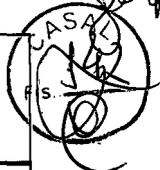
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



### Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MC CONSTRUCOES LTDA - REGULAR  
CNPJ : 09475414000141

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 08:52:56 do dia 04/05/12  
Válida até 03/07/2012.

Código de controle da certidão: 76CE-27BE-910F-C3ED

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

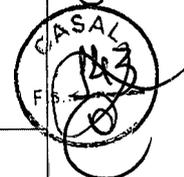




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

18571/2012



07  
sende

TIPO DO CONTRIBUINTE  
TRIBUTOS MUNICIPAIS (EMPRESA)

CONTRIBUINTE MC CONSTRUÇOES LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 09475414000141	C.M.C 900898623
-------------------------------------	-----------------------------------	--------------------

LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / CEP / EDIFÍCIO / LOTEAMENTO  
R LUIZ GONZAGA DA SILVA, Nº 00031  
57046-150  
LOTEAMENTO: JARDIM DA SERRARIA, CONJ.      QUADRA:      LOTE:

BAIRRO SERRARIA	CIDADE MACEIO
--------------------	------------------

DATA EXPEDIÇÃO 28/03/2012	VALIDADE 27/05/2012
------------------------------	------------------------

Nº P/ AUTENTICAÇÃO  
5118.4860.2C62.C49A.8E28

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é CERTIFICADO que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado INEXISTE débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 08:26:27 do dia 04/05/12  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço:  
<http://www.smf.maceio.al.gov.br>  
Certidão expedida gratuitamente.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 084642012-02001030  
Nome: MC CONSTRUÇOES LTDA  
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/02/2012.  
Válida até 27/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

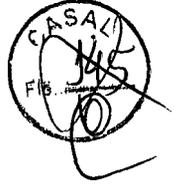






09/05/12

IMPRIMIR VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09475414/0001-41, 09475414/0001-41  
**Razão Social:** MC CONSTRUÇÕES LTDA  
**Nome Fantasia:** MC CONSTRUÇÕES  
**Endereço:** R LUIZ GONZAGA DA SILVA 31 QD A / SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2012 a 09/06/2012

**Certificação Número:** 2012051114265599070020

Informação obtida em 11/05/2012, às 14:26:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.475.414/0001-41

Certidão nº: 3163932/2012

Expedição: 04/05/2012, às 09:28:07

Validade: 30/10/2012/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MC CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.475.414/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SAL  
149

Página 1 de 1

CASAL  
Fls. 10





*Handwritten signature*

# CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas  
WEB - 69005 / 2011

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**CERTIDÃO : WEB - 69005 / 2011**  
**PROTOCOLO : PRO0001468911**  
**DATA DE EMISSÃO : 11/08/2011**

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008 de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO  
Carteira : 0208297596XXXX  
CPF : 30063094487

Título(s)  
Engenheiro Civil  
Pós-Graduação(ões)

ART: 00002082975965010702 Tipo da ART: Normal  
Registrada em : 20/05/2011  
Baixada em : 11/08/2011  
Endereço da Obra : VARIAS RUA DA CIDADE DE MACEIÓ, TODOS, CEP : 57000000 MACEIÓ/AL  
Proprietário : BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
Empresa : MC CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratante : BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Atividade(s)  
EXECUCAO  
ATUACAO  
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA  
Dimensão do Trabalho : 18.000,00 UNIDADES

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 18000 UNID DE TROCA DE HIDRÔMETROS, 1200 UNID DE ADEQUAÇÃO DE CAVALETES, 440 UNID DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO, 400 UNID DE REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO COM CAIXA DE PROTEÇÃO COFORME CONTRATO Nº 02/2010.

ART: 00002082975965010802 Tipo da ART: Normal  
ART Vinculada: 0002082975965010702  
Profissional Vinculado: 0208297596  
Registrada em : 20/05/2011  
Baixada em : 11/08/2011  
Endereço da Obra : VARIAS RUA DA CIDADE DE MACEIÓ, TODOS, CEP : 57000000 MACEIÓ/AL  
Proprietário : BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
Empresa : MC CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratante : BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Atividade(s)  
EXECUCAO  
ATUACAO  
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA  
Dimensão do Trabalho : 4.932,00 UNIDADES

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE HIDRÔMETROS, ADEQUAÇÃO DE CAVALETES, INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO, REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO COM CAIXA DE PROTEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DE GRANDE CONSUMIDORES CONFORME ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Handwritten notes and signatures*  
1668  
1668

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando, se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.



*Handwritten signature*  
Assist. Administrativo  
Mat. N° 63

Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol Maceió/AL 57051-510  
Telefones: DDD:82 Sode: 2123-0866 - Arapiraca: 3521-5143 - Palmeira dos Índios: 3241-6262 - Fax: (82) 2123-4888  
Impresso em: 11/08/2011 Operador: ANDREA  
Página 1/2

*Handwritten signature*  
Jackson Gabriel de Santana  
Eng. Civil 567-D-AL  
Assessor Técnico

*Handwritten signatures and notes*



02 Copia



12

Rua Mergenthaler, 81 - Vila Leopoldina  
CEP 05311-030 São Paulo - SP - Brasil  
bbl@bbl.eng.br Fone/Fax 11 3642-1333

**BBL** ENGENHARIA



C-488/11  
São Paulo, 04 de Julho de 2011.

A  
MC Construções Ltda.  
Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31 - Quadra A - Serraria  
57046-785 - Maceió, AL

Att.: **Tiago**

Assunto: **Atestado de Capacidade**

**CREA - AL**  
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 69005-2011 expedida em 11/08/2011. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

**INÓCUO ISOLADAMENTE**

**Jackson Cabral de Santana**  
Eng. Civil 567-D-AL  
Assessor Técnico

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, 01 (uma) via do Atestado de Capacidade, referente a prestação de serviços para a BBL Engenharia no período de 05/04/2010 a 12/04/2011 no âmbito do contrato nº 02/2010.

Sem mais, coloco-me a disposição.

Atenciosamente:

*Luciana Trevizan Sandrini*  
Luciana Trevizan Sandrini  
Departamento Comercial

**VERE COM ORIGINAL**  
*Luci Gleide*  
Mat. 1668

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signatures]*



Rua Mergenthaler, 81 - Vila Leopoldina  
CEP 05311-030 São Paulo - SP - Brasil  
bbl@bbl.eng.br Fone/Fax 11 3642-1333



**BBL**   
ENGENHARIA  
CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 69005-2011 expedida em 11/06/2011. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

### ATESTADO TÉCNICO

REF.: EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA INOCUOSAMENTE  
Jackson Cabral de Santana  
Eng. Civil 567-D-AL  
Assessor Técnico

Atestamos, que a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.475.414/0001-41, tendo como responsável técnico eng. Maria Benedita Mendonça Leoncio CREA nº 0208297596, realizou no período de 05/04/2010 a 12/04/2011, através do Contrato BBL Engenharia Nº 02/2010, serviços de troca de hidrômetros e adequação de cavaletes nos Municípios de Maceió-AL, nos quantitativos indicados abaixo e em conformidade com as condições previstas no referido contrato.

Os serviços e os quantitativos executados no referido contrato foram os seguintes:

Troca de Hidrômetros em Cavalete DN 25 Qmax. (1,5 m3/h, 3 m3/h e 5 m3/h).....	19.790,00 un
Instalação de caixa para unidade de medição de água para hidrômetro de 3/4" (Piso) .....	500,00 un
Instalação de caixa para unidade de medição de água para hidrômetro de 3/4" (Parede) ...	467,00 un
Troca de Hidrômetros em Cavalete DN 32 Qmax. (10m3/h) .....	82,00un
Troca de Hidrômetros em Cavalete DN 38 Qmax. (20m3/h) .....	25,00 un
Troca de Hidrômetros em cavalete DN 50 Qnom. (300,0 m3/h) -- flangeado .....	2,00 un
Adicional para instalação de Cavalete 1 POL. ....	32,00 un
Adicional para instalação de Cavalete 1 1/2 POL. ....	8,00 un
Adicional para instalação de Cavalete 2 POL. ....	1,00 un

O valor total medido no contrato, a preços de abril/2010, foi de R\$ 589.570,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

São Paulo, 25 de Julho de 2011.

BBL Engenharia, Construção e Comércio Ltda  
Eng.º Luiz Ernesto Suman

19º CARTÓRIO  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Nº Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

R. Juan Carrara  
Oficial Delegado

Rua Turiasu, 433 - Perdizes  
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550  
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ ERNESTO SUMAN, em documento sem valor econômico. Em 25 de julho de 2011.

GUILHERME FERNANDA LACERDA - Escrevente Autorizada  
Válida somente com selo de autenticidade  
Firma R\$ 3,50 ; 1 ; 202605671521370000

CONFERE COM ORIGINAL  
1,00 un  
Gleide  
Mat. 1668

11/06/2011



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.





**CREA / AL**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas  
WEB - 40755 / 2010

**CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO**

**CERTIDÃO : WEB - 40755 / 2010**  
**PROTOCOLO : PRO0000552110**  
**DATA DE EMISSÃO : 11/08/2010**

CASAL  
FIS. 153

CASAL  
FIS. 150

de  
Pardo

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número: 0021/2008 de 06/03/2008, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional: CARLOS ALBERTO DE OMENA CAVALCANTE  
Carteira: 0201314487XXXX  
CPF: 67690629415

Título(s)  
Engenheiro Civil  
Pós-Graduação(ões)

ART: 0210000035890001102  
Registrada em: 31/10/2007  
Balçada em: 11/08/2010  
Endereço da Obra: RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP: 57000000 MACEIÓ/AL  
Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
Empresa: SPS CONSTRUCOES E LOCAÇOES LTDA ME  
Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO  
ATUACAO  
REDE DE AGUA  
Dimensão do Trabalho: 6.300,00

EXECUCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA DE IMPLANTACAO OU SUBSTITUICAO DE 3.100,00 HIDROMETROS E 1.200,00 SUBSTITUICOES DE HIDROMETROS COM COM REMANEJAMENTO DE CAVALETES PARA A FESTEIRA DO IMOVEL

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com a(s) respectiva(s) obra(s) de ART's, averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, ovidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Lima da Silva  
Ass. Administrativo

Jackson Capela Santana  
Eng. Civil

ONFERE COM  
O ORIGINAL



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Este documento pertence ao Conselho de  
Arquivos e Controle de Documentos  
expediente nº 0755-200  
FIS. Nº 0200  
evoluções de andamento, caso de  
cuja atribuição não como  
profissional(is) em questão.  
INOCUO ISOLADAMENTE

CASAL  
FIS. Nº 151  
CASAL  
FIS. Nº 151

15  
Set de

**ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

Jackson Cabral de Santana  
Eng. Civil 567-D-AL  
Assessor Técnico

Atestamos para os devidos fins, com base no relatório do gestor do contrato, Sr. José Nivaldo Verçosa Lima - mat. 0903, que a empresa **SPS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME**, firma de engenharia civil, sediada em Maceió-AL, à Rua Inácio Gracindo, 205, Poço, inscrita no CNPJ Nº. 00.581.859/0001-31, tendo como responsável técnico o Engº **CARLOS ALBERTO DE OMENA CAVALCANTE**, CREA 3889-D, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, os serviços de engenharia de implantação, substituição de hidrômetros, remanejamento de cavalete e realização de auditoria comercial, em Maceió/AL, conforme abaixo discriminado:

<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>
Implantação ou Substituição de Hidrômetros	Unid.	5.100
Remanejamento de Cavalete	Unid.	1.200

Atestamos ainda que as obras foram executadas dentro dos prazos contratuais, de Novembro/2007 a Outubro/2008 (incluindo 02 Aditivos), conforme Contrato nº 71/2007 -CASAL, com valor original de R\$ 143.067,24 (cento e quarenta e três mil, sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), acrescido de R\$ 36.815,76 (trinta e seis mil, oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) referente ao Termo Aditivo, perfazendo um total de R\$ 179.883,00 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

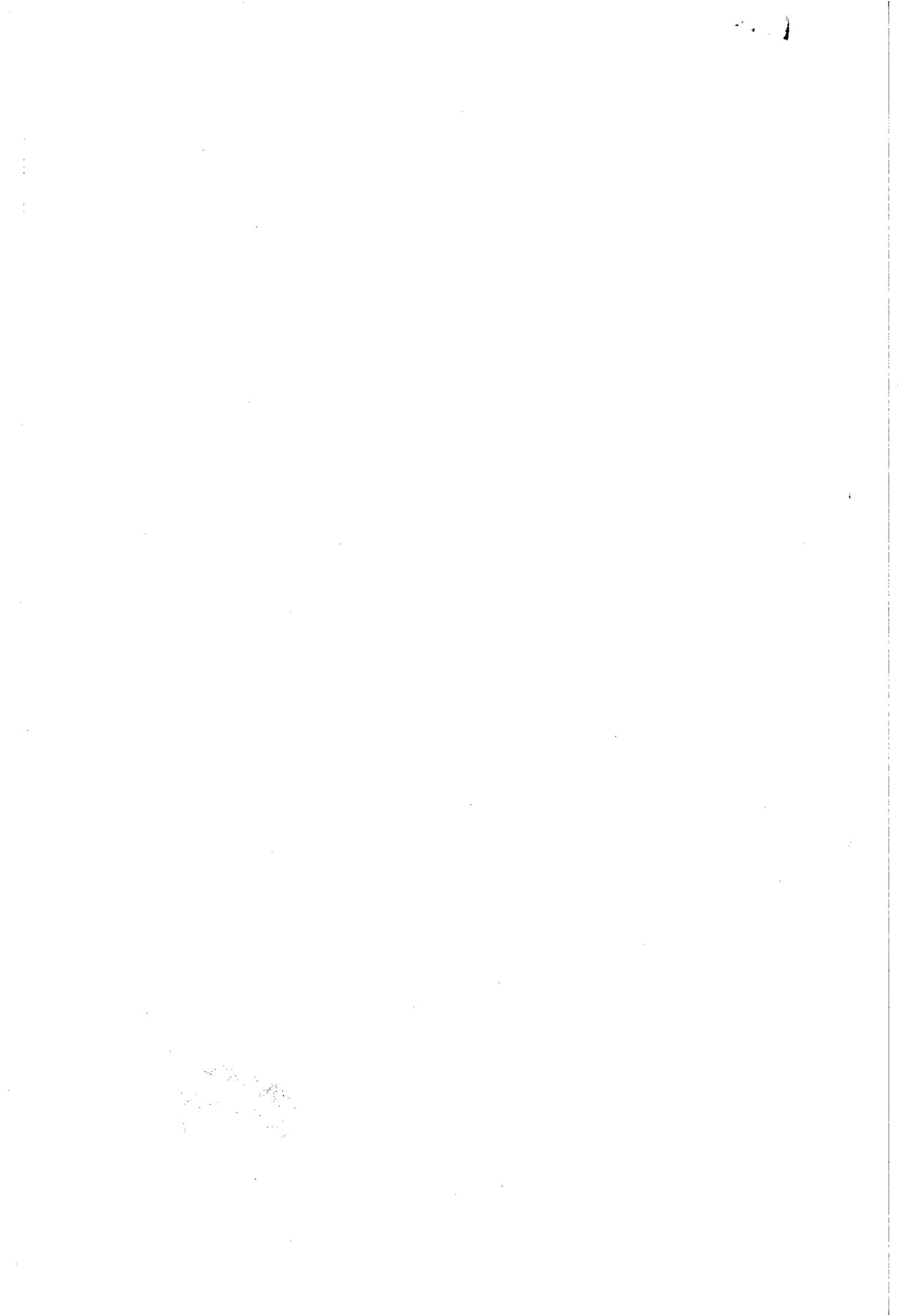
Maceió, 11 de Dezembro de 2009.

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional  
CREA 1.418/D-AL

  
**JOSÉ NIVALDO VERÇOSA LIMA**  
Chefe da SUPMIC  
Mat. 0903

  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

  
Luci Gleide  
Mat. 1668





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



lbi  
perde

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO C.A.T. nº138/2007

Consoante o artigo 6º da Resolução n.º 317 de 31 de outubro de 1986, do **Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA**, e tendo em vista o despacho do Presidente do CREA/AL, exarado na petição nº 2256 de 09 de maio de 2007, de **Carlos Alberto de Omena Cavalcante**, CERTIFICAMOS que encontra-se registrada sob Anotação de Responsabilidade Técnica número 092431 de 09 de maio de 2007, referente à execução pelo Engenheiro Civil **CARLOS ALBERTO DE OMENA CAVALCANTE**, C.P. n.º 3889-D, expedida pelo CREA-AL, o serviço de **Engenharia Civil**, referente à: “**Execução dos Serviços de Substituição de Hidrômetros com Remanejamento do Cavalete para a Calçada do Imóvel, Implementação de Caixas Proteção de Hidrômetros, localizado na Zona Urbana da Cidade de Maceió - AL.**”  
Cuja cópia xerografada do **Atestado de Capacidade Técnica**, vai anexa, conferida e autenticada pela Assessoria Técnica do CREA/AL, fazendo parte integrante desta como se transcrita fosse. E nada mais constando e nem me tendo sido pedido, Eu, **Andréa Lima da Silva**, Assistente Administrativo, digitei a presente Certidão, que vai datada e assinada por mim e devidamente visada pela Assessora Técnica do CREA-AL, **Engenheira Civil, Senhora Nina Kátia Sampaio Rossiter**, por delegação de competência através da Portaria n.º.023/2006 de 20 de março de 2006. \*\*\*\*\*

Maceió, 09 de maio de 2007.

*Andréa Lima da Silva*  
Andréa Lima da Silva  
Assist. Administrativo

*Nina Kátia Sampaio de Rossiter*  
Nina Kátia Sampaio de Rossiter  
Engª Civil - CREA nº 1135-DIAL  
Assessora Técnica

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Luci Gleide*  
Luci Gleide  
Mat. 1668

*[Handwritten signatures and initials]*



Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil  
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866  
[www.crea-al.org.br/crea-al@crea-al.org.br](http://www.crea-al.org.br/crea-al@crea-al.org.br)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins que a firma SOUZA PIMENTEL E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 248 – Ponta Grossa, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 00.581.859/0001-31, tendo como Responsável Técnico o Sr. Carlos Alberto de Omena Cavalcante, CREA nº 3.889-D/AL, executou os serviços de substituição de hidrômetros com remanejamento do cavalete para a calçada do imóvel e implementação de caixa de proteção de hidrômetros, conforme Contrato nº 61/2006, firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executando os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

Relação dos serviços técnicos profissionais:

- 500 substituições de hidrômetros com remanejamento do cavalete para a calçada do imóvel, e implantação de caixa de proteção de hidrômetro com diâmetro acima de 3/4.

Maceió, 24 de abril de 2007.

Engº *Alvaro José Menezes da Costa*  
Diretor Comercial

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*for*  
Engº Gleide  
Mat. 1668

CREA - AL  
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº *138-200* expedida em *09/05/2007*. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

*Rossiter*  
Nina Katia Sampaio de Rossiter  
Engº Civil - CREA nº 1135-D/AL  
Assessora Técnica

*[Handwritten signatures and marks]*



# CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



A empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, firma estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva nº 31, serraria. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.475.414/0001-41**, e inscrição estadual nº 242.11488-1, representada neste momento por seu bastante procurador **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO** e tendo como **CONTRATANTE** inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, e tendo como **CONTRATADO** o profissional **CARLOS ALBERTO DE OMENA CAVALCANTE** ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** pelas cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato terá prazo indeterminado.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O contratado terá uma carga horaria de 6 (seis) horas por dia , por 05 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 14:00 horas.

**CLAUSULA QUARTA:** O contratante pagará ao contratado R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais) por mês.

**CLAUSULA QUINTA:** Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisara 'a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA SEXTA:** Para dirimir quaisquer duvidas, fica eleito o fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2011.

Thiago Antonio Mendonça Leoncio  
Gerente Administrativo  
MC Construções Ltda  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Jose Wilson da Silva

CPF/MF: 439.269.164-00

Izabelle Gusmão Moura

CPF/MF: 034.130.784-02

CARIMBO CNPJ  
CNPJ 09.475.414/0001-41  
M C CONSTRUÇÕES LTDA  
Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31  
Qd. A - Serraria - CEP 57046-785  
Maceió - AL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Mat. 1668



# CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



A empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, firma estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva nº 31, serraria. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.475.414/0001-41**, e inscrição estadual nº 242.11488-1, representada neste momento por seu bastante procurador **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO** e tendo como **CONTRATANTE** inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, e tendo como **CONTRATADO** o profissional **MARIA BENEDITA MENDONÇA LEONCIO** ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** pelas cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato terá prazo indeterminado.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

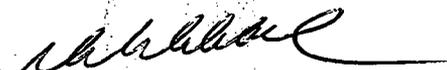
**CLAUSULA TERCEIRA:** O contratado terá uma carga horaria de 6 (seis) horas por dia , por 05 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 14:00 horas.

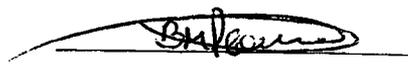
**CLAUSULA QUARTA:** O contratante pagará ao contratado R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais) por mês.

**CLAUSULA QUINTA:** Este contrato poderá ser reinicido por qualquer das partes que, previamente, avisara 'a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

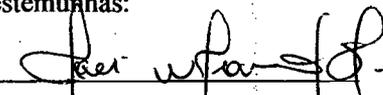
**CLAUSULA SEXTA:** Para dirimir quaisquer duvidas, fica eleito o fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 03 de Maio de 2010.

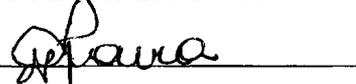
  
Thiago Antonio Mendonça Leônico  
Gerente Administrativo  
MC Construções Ltda  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
Jose Wilson da Silva

CPF/MF: 439.269.164-00



Izabelle Gusmão Moura

CPF/MF: 034.130.784-02

CARIMBO CNPJ  
CNPJ 09.475.414/0001-41

M C CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31

Qd. A - Serraria - CEP 57046-785

Maceió - AL

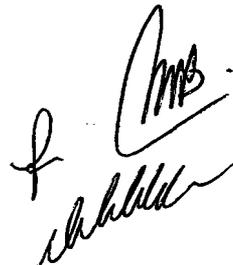
CONTIENE COM  
O ORIGINAL

  
Luci Gleide  
Mat. 1668













SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol - Maceió/AL CEP:57051-510  
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Certidão: **WEB-74875/2012**

Válida até: **07/06/2012**

Nome: **CARLOS ALBERTO DE OMENA CAVALCANTE**

Carteira: **0201314487XXXX**

Última Anuidade Paga: **2012**

**Título(s) Profissional(is):**

Engenheiro Civil

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO E ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 AMBAS DO CONFEA.

Endereço: AVENIDA ENG. PAULO B. NOGUEIRA, BL 03 - APT. 602 - EDF. PIAZZA SAN PIETRO, 80 -  
Bairro: JATIUCA Cidade: MACEIO/AL CEP: 57036550

**CERTIFICAMOS** que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL**.

**CERTIFICAMOS** que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: <https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao>, informando o nº **WEB-74875/2012**.

Maceió, 08 de Maio de 2012

Certidão emitida via Internet em 08/05/2012 às 16:21:29 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

1.º MAI



CONFERE COM O ORIGINAL  
Lúcia Glória  
Secretária | CPL | CASAL

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

128-508316491-0

17/MAI/2012

HORA DF 13:34:52

NOT. 01.21361-9

TERM 044855

LOCALIDADE: MACEIO

AG. VINCULADA: 2404

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 16/05/2012

VALOR DO PAGAMENTO: 60,67

0019459395 10000000835  
00152476214 3 53350000006067

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474  
Reclamações, sugestões e elogios

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

128-508316491-0

IA DO CLIENTE

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CA

RECIBO DO SACADO



92  
Benedita

**BANCO DO BRASIL**

001-9 | 00194.59395 10000.000835 00152.476214 3 533500000006067

Cedente	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas	Agência / Código do Cedente	0013-2 / 00003090-2	Especie	RS	Quantidade	Nosso número
Número do documento	0208297596XXXX	Conta	459391	CPF/CEI/CNPJ	12156592000114	Vencimento	16/05/2012
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)				Valor documento	60,67		

- 101 - Anuidade - P. Fisica do Exercício Atual - 2012 - 0208297596XXXX - 58,33 (01/06)
- 103 - Multa por atraso Anuidade - P. Fisica - 2012 - 0208297596XXXX - 1,17 (01/06)
- 104 - Juros por atraso Anuidade - P. Fisica - 2012 - 0208297596XXXX - 1,17 (01/06)

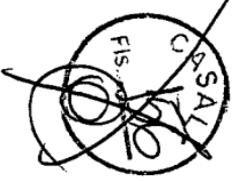
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.  
\*\*\*\*\* XXXXXX \*\*\*\*\*

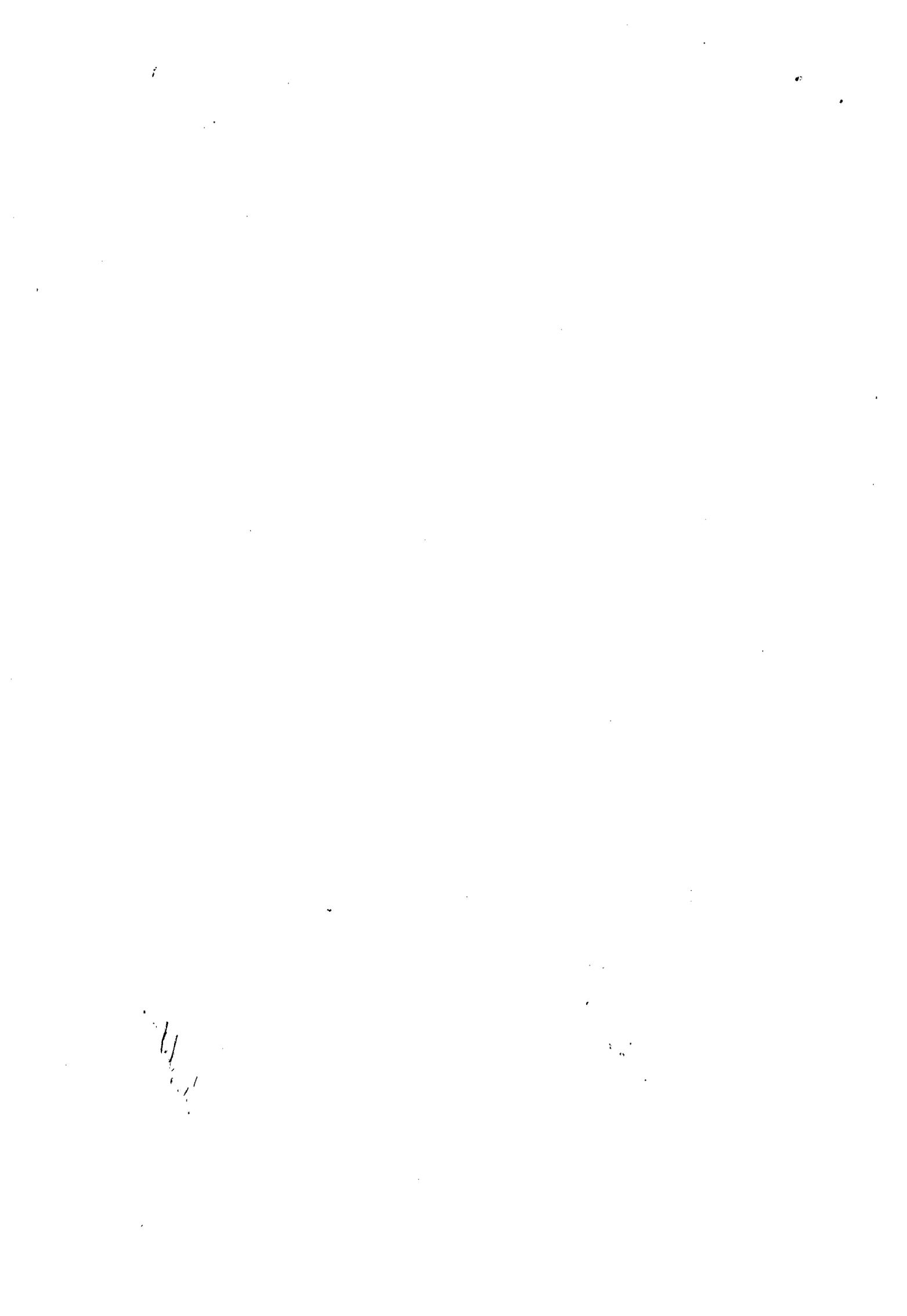
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
---------------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-------------------

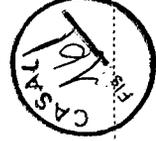
Sacado  
MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica







*92*  
*Quely*



RECIBO DO SACADO



001-9 | 00194.59395 10000.000835 00152.469219 1 53350000012133

Cedente	Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas	0013-2 / 00003090-2	R\$		00000008300152469
Número do documento	Contrato	Vencimento	Valor documento	
0000003296EMAL	459391	16/05/2012		121,33
	CPF/CEI/CNPJ			
	12156592000114			

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

- 201 - Anuidade - P.Jurídica - Exercício Atual - 2012 - 0000003296EMAL - 116,67 ( 01/06 )
- 203 - Multa por Atraso Anuidade - P. Jurídica - 2012 - 0000003296EMAL - 2,33 ( 01/06 )
- 204 - Juros por Atraso Anuidade - P. Jurídica - 2012 - 0000003296EMAL - 2,33 ( 01/06 )

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

\*\*\*\*\* XXXXXX \*\*\*\*\*

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado  
IMC CONSTRUCOES LTDA

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada







23  
Jard

# CREA / AL

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA



**CERTIDÃO : WEB - 74903 / 2012 - Validade : 09/06/2012**

Nome : MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO

Carteira : 0208297596XXXX

Visto :

Ano Pago : 2012 ( 01 / 06 )

Título(s)

Engenheiro Civil

ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO. Restrito a

Pós-Graduação(ões)

Endereço : RUA MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA/Nº59, - SERRARIA - MACEIO/AL CEP:57046-300

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado Não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : <https://alagoas.crea-m.org.br/certidao/index.php>  
Informando o Número : WEB - 74903 / 2012

Certidão emitida via internet em 10/05/2012 às 09:52:58h, com base na Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 .

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no código Penal Brasileiro, Sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

**CONFERE CO**  
**O ORIGINAL**  
*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

*Breno das Neves Silva*  
**Breno das Neves Silva**  
Chefe DRC/PF  
Mat. 0089

*[Handwritten signatures and initials]*







**CREA / AL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**CERTIDÃO : WEB - 74898 / 2012 - Validade : 09/06/2012**

Registro : 0000003296EMAL  
Data Registro : 03/05/2010  
Razão Social : MC CONSTRUÇOES LTDA  
Nome Fantasia : MC CONSTRUÇOES  
Ultima anuidade Paga : 2012 ( 01 / 06 )  
CNPJ : 09475414000141  
Capital Social : R\$ 200.000,00  
Data do Capital : 08/02/2008  
Endereço : RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA, 31, QUADRA A - SERRARIA - MACEIO/AL CEP:57046-785

**Objeto Social :**

ATIVIDADES DE REFORMAS (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE REDE DE TRANSPORTES POR DUTOS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COM OPERÁRIOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL. OBS.: OBJETO SOCIAL FRACIONADO.

**IMPORTANTE :** Esta Certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

**OBSERVAÇÃO :** Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

**Responsável(is) Técnico(s):**

Nome : MARIA BENEDITA MENDONÇA LEONCIO

Data Inclusão : 03/05/2010

Carteira : 0208297596XXXX - Número Visto:

Ultimo ano pago : 2012

Tipo : RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Civil

ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO. Restrito a

Pós-Graduação(ões)

Nome : CARLOS ALBERTO DE OMENA CAVALCANTE

Data Inclusão : 18/08/2011

Carteira : 0201314487XXXX - Número Visto:

Ultimo ano pago : 2012

Tipo : RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Civil

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUÇÃO E ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91 AMBAS DO CONFEA.

Pós-Graduação(ões)

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, CERTIFICAMOS que a Pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89 - CONFEA, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu ou seus Responsáveis Técnicos.



24  
Gleide

CONFERE COM ORIGINAL  
Gleide  
Secretaria / CPL / CASAL







# CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ATENÇÃO : A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : [https://alagoas.crea-rn.org.br/certidao/index\\_pj.php](https://alagoas.crea-rn.org.br/certidao/index_pj.php), Informando o N° WEB - 74898 / 2012.



Certidão emitida via internet em 10/05/2012 às 08:32:01h, com base na Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 .

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, Sujeitando o(a) autor à respectiva ação penal.

**OFERECE COM ORIGINAL**  
Luci Gomes  
Secretaria / CPL / CASAL

Marinalva de Lima Melo  
DRC/PJ



1900  
1901  
1902



07/05/2012 000627785



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL**

**CERTIDÃO Nº: 000627785**

**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**MCCONSTRUCOESLTDA@HOTMAIL.COM**, vinculado ao CNPJ: **09.475.414/0001-41 \*\*\*\*\***

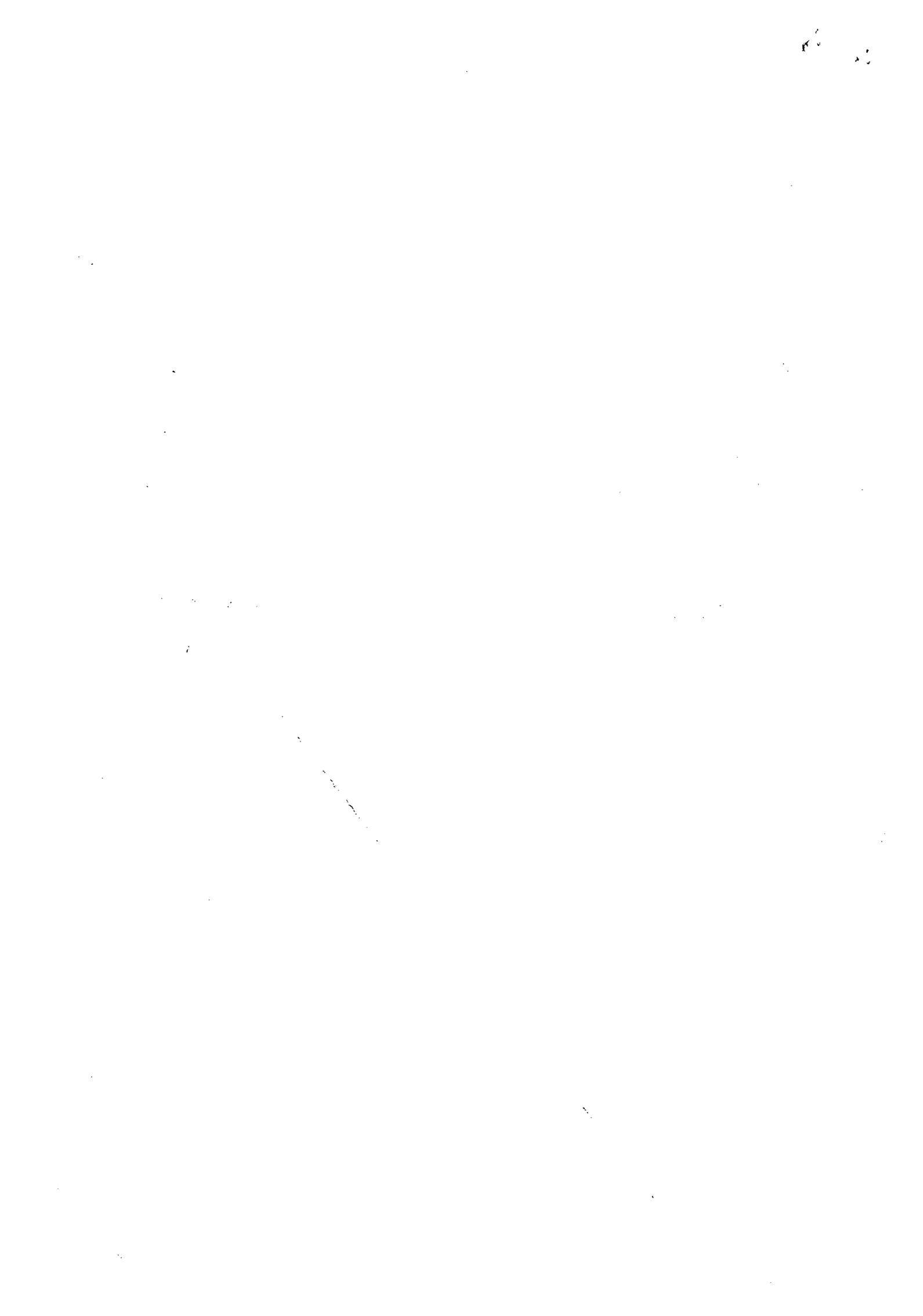
Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Execução Fiscal Estadual e Execução Fiscal Municipal.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

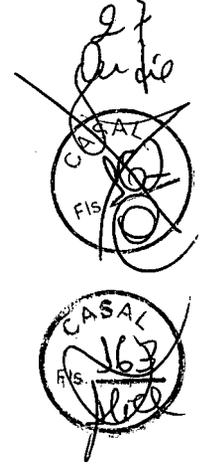
Maceió, segunda-feira, 7 de maio de 2012 às 16h02min. ✓

**PEDIDO Nº: 000627785**





000627743



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CRIMINAL**

CERTIDÃO Nº: 000627743

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**MC CONSTRUCOES LTDA, vinculado ao CNPJ: 09.475.414/0001-41 \*\*\*\*\***

Observações:

- Ato Normativo nº 44, de 15 de outubro de 2009: torna inexigível a cobrança de custas para certidões de antecedentes criminais;
  - Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades;
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Criminal; Crimes contra o Patrimônio e Administração.

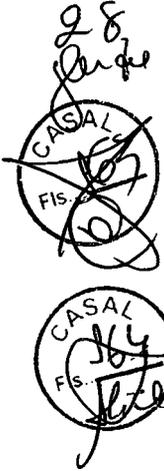
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 7 de maio de 2012 às 15h37min.



PEDIDO Nº: 000627743





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 000629594

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei CONSTAR as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

**MC CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 09.475.414/0001-41 \*\*\*\*\***

Comarca de MACEIÓ  
» 5ª Vara Cível da Capital. Processo: 0707924-70.2012.8.02.0001. Ação: Monitória.  
Assunto: Espécies de Títulos de Crédito. Data: 30/04/2012. Requerente: COMFERRAL  
COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.. \*\*\*\*\*

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, quarta-feira, 9 de maio de 2012 às 14h18min.

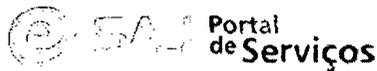
CONFERE COM ORIGINAL  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

PEDIDO Nº: 000629594

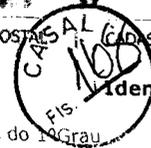
Simone Maria Lopes Marinho  
Distribuidor  
José Batista da Mota  
Sub-Diretor  
Distribuição do Foro



29  
jul-12



CAIXA POSTAL CADASTRO AJUDA



Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

### Consulta de Processos do 1º Grau

#### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

#### Dados para Pesquisa

Todos os foros ▼

Pesquisar por: Documento da Parte ▼

Documento da Parte: 09475414000141



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

#### Dados do Processo

Processo: 0707924-70.2012.8.02.0001  
 Classe: Monitória  
 Área: Cível  
 Assunto: Espécies de Títulos de Crédito  
 Distribuição: Sorteio - 30/04/2012 às 10:16  
 5ª Vara Cível da Capital - Foro de Maceió  
 Valor da ação: R\$ 1.116,63  
 Custas: **Visualizar custas**

#### Partes do Processo

Requerente: COMFERRAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.  
 Advogado: Edson Valter Tavares de Menezes  
 Advogada: Mariana Montenegro de Menezes  
 Requerido: MC CONSTRUÇÕES LTDA

#### Movimentações

Data	Movimento
30/04/2012	Autos conclusos
30/04/2012	Distribuído por Sorteio

#### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

#### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

#### Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page.

Handwritten signature at the bottom right.



2

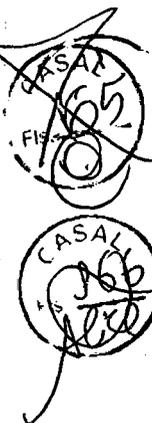
1



30  
20/04

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição, LUIZA STELA GUSMÃO MOURA, brasileira, Viúva, nascida em 17 de dezembro de 1939, empresária, portadora do RG n.º 282.205 - SSP/AL, CPF MF sob o n.º 084.959.624-62, residente e domiciliado Rua José Vieira Gomes n.º 23 Mata do Rolo CEP 57.100-000, Rio Largo/AL. e MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 02 de novembro 1978, portadora do RG n.º 1.710.737 - SSP/AL CPF/MF sob o n.º 035.695.754-38, residente e domiciliado a Praça Izidoro Vasconcelos n.º 08 Centro CEP: 57.700-000, Viçosa-AL, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas abaixo:



### CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial MC CONSTRUÇÕES LTDA, e terá sua sede na Praça Izidoro Vasconcelos n.º 03 Centro CEP n.º 57.700-000 Viçosa-Alagoas, sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76

### PARÁGRAFO ÚNICO-

É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe ou não capital destacando, observada a legislação vigente sobre a matéria.

### CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócias:

Nome dos Quotistas	N.º de quotas	Valor em R\$	Perc (%)
Luiza Stela Gusmão Moura	100.000	100.000,00	50
Magna Lybia Cardoso Moura	100.000	100.000,00	50
	200.000	200.000,00	100

### CLÁUSULA 3ª - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação á sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros (as) sem o expresse consentimento do outro sócio que represente no mínimo ¾ (Três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, o ireito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Gláucia  
Moura  
1668

Luiza Stela Gusmão Moura  
Magna Lybia Cardoso Moura

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci*

*Luci Gleide*  
Mat. 1668

Handwritten signature or scribble

NOV 26 2009

600140256

CASAL  
FIS  
170

31  
Jan 20

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

### CLÁUSULA 4ª- RETIRADA DOS SÓCIOS

A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a outra por intermédio de carta c/ aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

### CLÁUSULA 5ª- DO OBJETO SOCIAL

Os objetos sociais da empresa são:

- a) Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços) CNAE 45.21-7/01;
- b) Administração de obras - CNAE 45.21-7/02;
- c) Construção de rede de água e esgoto - CNAE 45.29-2/03;
- d) Construção de rede de transportes por dutos - CNAE 45.29-2/04;
- e) Perfuração e construção de poços de água - CNAE 45.29-2/05;
- f) Outras obras engenharia civil - CNAE 45.29-2/99;
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários - CNAE 45.60-8/00;
- h) Locação de veículos - CNAE 71.10-2/00;
- i) Locação de mão-de-obra - CNAE 74.50-0/02.
- j) Instalação e Manutenção Elétrica em edificações - CNAE 45.41-1/01
- k) Instalações e Manutenção de Sistema Central de Ar Condicionado, de Ventilação e refrigeração - CNAE 45.42-0/00
- l) Serviços de Pintura em edificações em Geral - CNAE 45.50-0/04

### CLÁUSULA 6ª- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA 7ª- DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelas sócias em conjunto ou isoladamente a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessões de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

INCL. Gêide  
Matr 1608

*[Handwritten signature]*

*Luiza*

*Stela*

*Gisela*

*Maura*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

NOV 26 2009

27 6,0014055.6

Handwritten signature and stamp area, including a date stamp: NOV 26 2009

CONFERENCE.COM  
O ORIGINAL  
Lutz G. Glade  
Mar. 1988

CASAL  
FIS. *[Handwritten]*  
32  
Jude

CASAL  
FIS. *[Handwritten]*

CASAL  
FIS. *[Handwritten]*

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

## CLÁUSULA 8ª IMPEDIMENTO PARA O USO DO NOME EMPRESARIAL

As administradoras são investida de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização do outro sócio.

## CLÁUSULA 9ª REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador nos casos previstos em lei ou no contrato.

## CLÁUSULA 10ª - DO DESIMPEDIMENTO

As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, as pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## CLÁUSULA 11ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ADMINISTRADOR

O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que os administradores prestarão contas formalmente de sua administração aos demais sócios e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo ou negativo -será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 meses subsequentes, os sócios deliberarem sobre as contas apresentadas, decidindo pela continuidade do administrador ou designando um outro.

## CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

As sócias não terão remuneração por meio de retirada pró-labore, mas sim sua remuneração será prevista neste contrato por distribuição de lucros.

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**  
*[Handwritten Signature]*  
Luci Gleide  
Mat. 1688

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

27600140556

NOV 26 2009

*Luci Gleide*  
Mat. 1668

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Mat. 1668

33  
33

CASA  
FIS

CASA  
FIS

CASA  
FIS

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

## CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA, DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota, com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, esta desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente ao outro mais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e o outro sócio ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculos para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (Cento e Oitenta Dias)

## CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, a exceção é para o sócio que praticar, em nome da empresa, atos de inegável gravidade pondo em risco a sua continuidade, cuja exclusão será por justa causa.

## CLÁUSULA 15ª - DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas sociedade limitada supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, específicas regentes de estabelecidas para as sociedades anônimas.

## CLÁUSULA 16ª - DO PRAZO DE DURACÃO

A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

11 out 1968

Luiz Gusmão Moura

~~Luiz Gusmão Moura~~ Luiz Gusmão Moura

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONFERENCE COMM  
ORIGINAL  
*Luci de laide*  
Mat. 1968

*[Handwritten signature]*

0014056

NOV 26 2009

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**



34  
Janeiro



**CLÁUSULA 17ª - DO FORO**

As sócias têm por eleito o foro de Maceió, estado de Alagoas, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.



E, estando as sócias justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos seus Jurídicos e Legais efeitos, sendo uma via destinada ao competente Registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 21 de Janeiro de 2008.

*Luiza Stela Gusmão Moura*  
LUIZA STELA GUSMÃO MOURA

*Magna Lybia Cardoso Moura*  
MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA

**TESTEMUNHAS:**

*Luzenilda de Melo Alves Oliveira*  
NOME: Luzenilda de Melo Alves Oliveira  
CPF: 606.301.834-49  
RG: 851.542 SSP-AL

*Keyla Maria Lima dos Santos Monteiro*  
NOME: Keyla Maria Lima dos Santos Monteiro  
CPF: 995.172.484-15  
RG: 1.391.501 SSP-AL

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Mat. 1668

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Luiza Stela Gusmão Moura*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

NOV 26 2009  
600140556

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Ju*  
Luci Gleide  
Mat. 1668

CASAL FIS 35

# 1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CASAL FIS  
CASAL FIS

Pelo presente instrumento particular de alteração, LUIZA STELA GUSMÃO MOURA, brasileira, Viúva, nascida em 17 de dezembro de 1939, empresária, portadora do RG n.º 282.205 – SSP/AL, CPF MF sob o n.º 084.959.624-62, residente e domiciliado Rua José Vieira Gomes n.º 23 Mata do Rolo CEP 57.100-000, Rio Largo/AL. e MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 02 de novembro 1978, portadora do RG n.º 1.710.737 – SSP/AL CPF/MF sob o n.º 035.695.754-38, residente e domiciliado a Praça Izidoro Vasconcelos n.º 08 Centro CEP: 57.700-000, Viçosa-AL, únicos sócios da empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA- ME, inscrito no CNPJ 09.475.414/0001-41 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 272,0043389,2, resolvem de comum acordo alterar sua sociedade limitada, mediante as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA 01ª. – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A parti desse ato sua sede irá se estabelecer a Rua Barão de Penedo n.º 187, Edifício Barão de Penedo sala 508 5º andar Centro CEP n.º 57.020-340 Maceió-Alagoas; sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76

## CLAUSULA 02ª - INGRESSO E RETIRADA DOS SÓCIOS

Ingressa neste momento na sociedade, ALOISIO JAMMES SOARES CARDOSO, brasileiro, casado, nascido em 21 de Março 1980, empresário, portador da RG de n.º 1347.445, CPF MF sob o n.º 036.396.994-24, residente e domiciliado á Rua Dr. Manoel Firmino n.º 10, Centro, CEP: 57.700-000, Viçosa/AL. retira-se da sociedade a sócia LUIZA STELA GUSMÃO MOURA que cede e transfere ao sócio que nela ingressa ALOISIO JAMMES SOARES CARDOSO, suas 100.000 ( Cem ) mil cotas, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais ).

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide  
Mat. 1668

*[Handwritten signatures and initials]*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Lucy Gleide*  
Lucy Gleide  
Mat. 1668

9501009 12-11-1956  
NOV 26 2009

CASA  
FIS. 125  
36  
Jun 78

~~CASA  
FIS. 125~~

CASA  
FIS. 125

# 1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA

## CLAUSULA 03ª - DA QUITAÇÃO

A sócia LUIZA STELA GUSMÃO MOURA, declara ter recebido do novo sócio ALOISIO JAMMES SOARES CARDOSO neste ato a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) correspondente a 100.000 (Cem) mil cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada.

## CLÁUSULA 04ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>Nome dos Quotistas</u>	<u>N.º de quotas</u>	<u>Valor em R\$</u>	<u>Perc (%)</u>
Aloísio Jammes Soares Cardoso	100.000	100.000,00	50
Magna Lybia Cardoso Moura	<u>100.000</u>	<u>100.000,00</u>	<u>50</u>
	200.000	200.000,00	100

## CLÁUSULA 05- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA 06ª- DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pela sócia MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessões de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Mat. 1688

*[Handwritten signatures and initials]*

CONFERENCE

NOV 26 2009

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luiz Gleidi*  
Mat. 1668

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES  
LTDA



37  
engº



**CLÁUSULA 07ª - DO DESIMPEDIMENTO**

A administradora declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 08ª - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

**CLÁUSULA 09ª - DO FORO**

As sócias têm por eleito o foro de Maceió, estado de Alagoas, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos seus Jurídicos e Legais efeitos, sendo uma via destinada ao competente Registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 21 de Janeiro de 2008.

LUIZA STELA GUSMÃO MOURA

MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA

ALOISIO JAMMES SOARES CARDOSO

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Mat. 1668



CONFERE COM  
ORIGINAL



38  
38  
CASAL  
Fis. 144  
CASAL  
Fis. 144  
CASAL  
Fis. 144

## 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de alteração, ALOISIO JAMMES SOARES CARDOSO, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, nascido em 21 de Março 1980, empresário, portador da RG de n.º 1347.445 SSPAL, CPF MF sob o n.º 036.396.994-24, residente e domiciliado á Rua Dr. Manoel Firmino n.º 10, Centro, CEP: 57.700-000, Viçosa/AL. e MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 02 de novembro 1978, portadora do RG n.º 1.710.737 - SSP/AL, CPF/MF sob o n.º 035.695.754-38, residente e domiciliado a Praça Izidoro Vasconcelos n.º 08 Centro CEP: 57.700-000, Viçosa-AL, únicos sócios da empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME, situada Rua Barão de penedo n.º 187 Edificio Barão de Penedo sala 508 5º andar CEP 57.020-340, Maceió - AL, inscrito no CNPJ 09.475.414/0001-41 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 272,0043389,2, resolvem de comum acordo alterar sua sociedade limitada, mediante as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA 01ª. - DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Rua Luiz Gonzaga da Silva n.º 31, Qd A Serraria CEP n.º 57.046-785 Maceió-Alagoas, sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76

### CLAUSULA 02ª - INGRESSO E RETIRADA DOS SÓCIOS

Ingressa na sociedade, EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, nascido em 14 de Maio 1960, empresário, portador da RG de n.º 401.708 SSP-AL, CPF MF sob o n.º 222.947.084-15, residente e domiciliado á Rua Graciliano Ramos n.º 12 Quadra 06, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.073-340, Maceió/AL. retira-se da sociedade o sócio ALOISIO JAMMES SOARES CARDOSO, que cede e transfere ao sócio que nela ingressa EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS, 2.000 (duas) mil cotas, totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), Ingressa neste momento na sociedade, MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEÔNCIO, brasileira, solteira, nascida em 14 de Junho 1984, empresária, portadora da RG de n.º 2000001133351SSPAL, CPF MF sob o n.º 060.567.114-12, residente e domiciliado á Rua Manoel Correia de Oliveira n.º 59 Serraria, CEP: 57.046-300, Maceió/AL. o sócio ALOISIO JAMMES SOARES CARDOSO, que cede e transfere a sócia que nela ingressa MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEÔNCIO, 98.000 (noventa e oito) mil cotas, totalizando o valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), retira-se da sociedade a sócia MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA, que cede e transfere a sócia que nela ingressa MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEÔNCIO, suas 100.000 (Cem) mil cotas, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

M BLONFERE COM  
O ORIGINAL

600140556

NOV 26 2009

*[Faint signature]*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

Luci Gleid  
Mat. 1668

CASAL  
Fis. 178

39  
27

CASAL  
Fis. 178

CASAL  
Fis. 178

## 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

### CLAUSULA 03ª - DA QUITAÇÃO

O sócio ALOISIO JAMMES SOARES CARDOSO declara ter recebido do novo sócio EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS, neste ato a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) correspondente a 2.000 (Duas) mil cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada. O sócio ALOISIO JAMMES SOARES CARDOSO declara ter recebido da nova sócia MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA neste ato a importância de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) correspondente a 98.000 (Noventa e oito) mil cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, A sócia MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA declara ter recebido da nova sócia MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEÔNICIO neste ato a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) correspondente a 100.000 (Cem) mil cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada.

### CLÁUSULA 04ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

<u>Nome dos Quotistas</u>	<u>N.º de quotas</u>	<u>Valor em R\$</u>	<u>Perc (%)</u>
Eustaquio Silva Vasconcelos	2.000	2.000,00	1
Martha Beatryz Mendonça Leônico	<u>198.000</u>	<u>198.000,00</u>	<u>99</u>
	200.000	200.000,00	100

### CLÁUSULA 05- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA 06ª- DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

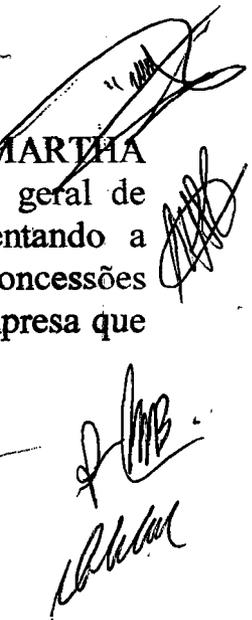
A Administração da sociedade será exercida pela sócia MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNICIO a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessões avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

 MBL





CONFERE COM  
ORIGINAL  
Luz Gleide  
Mal. 1668



NOV 26 2009

276.00140556

RECEIVED BY THE DIRECTOR OF THE  
BUREAU OF REVENUE AND TAXATION  
OF THE STATE OF CALIFORNIA  
DATE OF RECEIPT IS NOT NECESSARILY  
DATE OF PAYMENT

*[Signature]*  
DIRECTOR OF REVENUE AND TAXATION

CONFERE COM  
ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Luci Gleide  
Mat. 1668

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES  
LTDA - ME



40  
Seide



**CLÁUSULA 07ª - DO DESIMPEDIMENTO**

A administradora declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, as pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 08ª - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato e alteração não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

**CLÁUSULA 09ª - DO FORO**

Os sócios têm por eleito o foro de Maceió, estado de Alagoas, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que sejam produzidos seus Jurídicos e Legais efeitos, sendo uma via destinada ao competente Registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 16 de Novembro de 2009.

MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEÔNICO

ESTAQUIO SILVA VASCONCELOS

MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA

ALOISIO JAMMES SOARES CARDOZO

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleiti  
Mat. 166x



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2009 SOB Nº: 27600140556  
Protocolo: 09/043310-6, DE 18/11/2009

Empresa: 27 2 0043389 2  
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

NOV 26 2009

276.0014056

*Luci Gleide*  
Mat. 1668

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



09/043310-6

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Mat. 1668



4)  
de 70



**M C CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Rua Luiz Gonzaga da Silva, n.º 31 - Quadra A - Serraria  
Maceió - Alagoas CEP 57.046-785  
CNPJ(MF) 09.475.414/0001-41 Inscrição Estadual 242.11488-1

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010**

**ATIVO**

**ATIVO CIRCULANTE**

**234.151,32**

**DISPONIVEL**

**234.151,32**

Caixa

197.773,33

Banco c/movimento

36.377,99

**ATIVO PERMANENTE**

**73.809,42**

**IMOBILIZADO**

**73.809,42**

Moveis e utensílios

22.950,22

Máquinas e equipamentos

38.659,20

Veículos

12.200,00

**TOTAL DO ATIVO**

**307.960,74**

**PASSIVO**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**40.227,09**

Pessoal a Pagar

5.111,77

Encargos Sociais a Recolher

8.322,11

Débitos Diversos a Pagar

6.536,99

Obrigações Tributárias

20.256,22

**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**6.326,70**

Duplicatas a Pagar

6.326,70

**PATRIMONIO LIQUIDO**

**261.406,95**

**CAPITAL REALIZADO**

**200.000,00**

Capital Social

200.000,00

**LUCROS /OU PREJUIZOS ACUMULADOS**

**61.406,95**

Lucro do Exercício

61.406,95

**TOTAL DO PASSIVO**

**307.960,74**

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2010

*Eustáquio Silva Vasconcelos*

Eustáquio Silva Vasconcelos - CPF 222.947.084-15

Sócio-Administrador

*Martha Beatriz mendonça Leônico*

Martha Beatriz mendonça Leônico - CPF 060.567.114-12

Sócia-Administradora

*Luzenilda de Melo Alves oliveira*

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49

Contadora - CRC 4.417- AL

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Luci Gleide*  
Mat. 1668

*IL. ANU.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



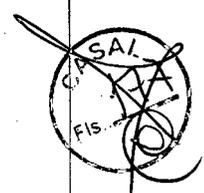


412  
8/9/10

**M C CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Pag: 070

Rua Luiz Gonzaga da Silva, n.º 31 - Quadra A - Serraria  
Maceió - Alagoas CEP 57.046-785  
CNPJ(MF) 09.475.414/0001-41 Inscrição Estadual 242.11488-1



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**

<b><u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u></b>	<b>564.690,20</b>
Receita de Serviços	564.690,20
<b><u>DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u></b>	<b>(94.038,04)</b>
Contribuição Social S/Faturamento	22.263,08
IRPJ - S/Faturamento	37.105,13
Pis S/Faturamento	10.670,49
Cofins S/Faturamento	16.940,71
Imposto s/Serviços	7.058,63
<b><u>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</u></b>	<b>470.652,16</b>
<b><u>CUSTOS DOS SERVIÇOS</u></b>	<b>298.356,88</b>
Custos de Mão-de-Obra	298.356,88
<b><u>LUCRO BRUTO</u></b>	<b>172.295,28</b>
Despesas Administrativas	63.889,22
Despesas Tributárias	53.756,99
Despesas Financeiras	46.999,11
<b><u>LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</u></b>	<b>61.406,95</b>

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Eustaquio Silva Vasconcelos - CPF 222.947.084-15  
Sócio-Administrador

Martha Beatriz mendonça Leônico - CPF 060.567.114-12  
Sócia-Administradora

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49  
Contadora - CRC 4.417- AL

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

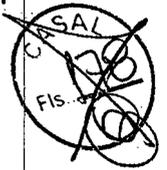
Gleide  
mat. 1668





63  
20

Pág.071



**M C CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Rua Luiz Gonzaga da Silva, n.º 31 - Quadra A - Serraria  
Maceió - Alagoas CEP 57.046-785  
CNPJ(MF) 09.475.414/0001-41 Inscrição Estadual 242.11488-1

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA -2010**

**I - Liquidez Geral**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{234.151,32}{40.227,09 + 6.326,70}$$

**LG = 5,03**

**II - Liquidez Corrente**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{234.151,32}{40.227,09}$$

**LC = 5,82**

**III - Grau de Endividamento Geral**

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$EG = \frac{40.227,09 + 6.326,70}{307.960,74}$$

**EG = 0,15**

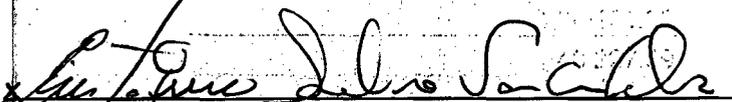
**IV - Solvência Geral**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{307.960,74}{40.227,09 + 6.326,70}$$

**SG = 6,62**

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2010

  
 Eustáquio Silva Vasconcelos - CPF 222.947.084-15  
 Sócio-Administrador

  
 Martha Beatriz mendonça Leôncio - CPF 060.567.114-12  
 Sócia-Administradora

  
 Luzeilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49  
 Contadora - CRC 4.417- AL

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Luci Gleide  
Mat. 1668

2009

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Mat. 1668



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2011 SOB Nº: 27600171122  
Protocolo: 11/029358-4, DE 22/07/2011

Empresa: 27 2 0043389 2  
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

*Miriam Ferreira Taboza*

MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO(A)-GERAL



**JUCEAL**  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
 ESTADO DE ALAGOAS



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>27 2 0043389-2</b>	CNPJ <b>09.475.414/0001-41</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>08/02/2008</b>	Data de Início de Atividade <b>08/02/2008</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA, 31-QD-A, SERRARIA, MACEIÓ, AL, 57.046-785</b>			
Objeto Social <b>EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS);      ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;      CONSTRUÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO;      CONSTRUÇÃO DE REDE DE TRANSPORTE POR DUTOS;      PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA;      OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;      ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COM OPERÁRIOS;      LOCAÇÃO DE VEICULOS;      LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;      INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;      SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL.</b>			
Capital: R\$ <b>200.000,00</b> (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>200.000,00</b>	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
<b>EUSTÁQUIO SILVA VASCONCELOS</b> 222.947.084-15	<b>2.000,00</b>	<b>SÓCIO</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
<b>MARTHS BEATRIZ MENDONÇA LEÔNICIO</b> 060.567.114-12	<b>198.000,00</b>	<b>SÓCIO</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: <b>18/08/2011</b> Ato: <b>BALANCO</b>	Número: <b>27600171122</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Evento (s):		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

MACEIÓ - AL, 09 de maio de 2012



*Carlos Alberto Barros de Araujo*

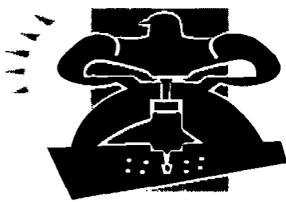
Prosecutora Fátima de Mendonça  
ESTAGIÁRIA

**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO**  
SECRETARIO-GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA GERAL**  
 Secretária / CPL / CASAL

*[Handwritten signatures and initials]*





# MC CONSTRUÇÕES LTDA.



45  
[Signature]

## EDITAL TOMADA DE PREÇO. Nº 07/2012 – CASAL

### DECLARAÇÃO



A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, inscrita Sob o CNPJ nº 09.475.414/0001-41, declara abaixo.

- 1.1 A licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de carta convite e seus anexos.
- 1.2 A licitante DECLARA que o prazo de validade da proposta de preços, é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 1.3 A licitante DECLARA que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxa, encargos sociais encargos fiscais encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que venha a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4 A licitante DECLARA que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:  
  
Banco Santander nº 033, Agência nº 4475, Nº da conta 130002002.
- 1.5 A licitante DECLARA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como micro empresa, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei complementar nº. 123/2006.
- 1.6 A licitante DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na TOMADA DE PREÇO nº 07/2012 – CASAL, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.
- 1.7 A licitante DECLARA para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 (lei nº 9.854/99).  
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. (NÃO)

Maceió, 15 de Maio de 2012.

  
Thiago Antonio Mendonça Leoncio  
Gerente Administrativo

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 91194546.  
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41  
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Livro Nº \_\_\_\_\_ Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000 - Fax: 3221-6349

Folhas Nº \_\_\_\_\_

E-mail: celsospm@uol.com.br - Site: www.celsopontesdemiranda.com.br

**Celso Sarmento Pontes de Miranda**  
TABELIÃO

Traslado

CASAL 85  
FIS 187

46  
Jorge

CASAL  
FIS 187

CASAL  
FIS 187  
Alice

Livro - 590  
Fls. - 184

**MC CONSTRUÇÕES LTDA  
MC CONSTRUÇÕES**

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
TABELIÃO E OFICIAL DE PROTESTOS  
Dr. Celso Sarmento Pontes de Miranda  
Mariana Pontes de Miranda L. de Farias  
Edilma Ramalho - Escrevente  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, nº 42 Lj. 1  
Maceió-AL Fone 3221-5000

**S A I B A M** quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Dez (2010), aos 06 (seis) dias do mês de agosto nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: **MC CONSTRUÇÕES LTDA – MC CONSTRUÇÕES**, com sede na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL., Cep.: 57.046-785, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.475.414/0001-41, neste ato representada pela sua sócia **MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEONCIO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 2000001133351-SSP/AL, inscrita no CPF nº 060.567.114-12, residente e domiciliada na Rua Manoel Correia de Oliveira, nº 59 – Serraria, nesta cidade. Reconhecida como a própria conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ela Outorgante, na pessoa de seu representante, foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1733729-SSP/AL, inscrito no CPF nº 032.843.594-51, residente e domiciliado Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL.; a quem concede amplos poderes para o fim especial de **gerir e administrar todos os negócios comerciais e bancários da empresa outorgante (comprar e vender mercadorias) celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, representar a empresa outorgante junto ao BANCO REAL S/A., e/ou qualquer estabelecimento bancário, instituições financeiras e agências em geral;** para qualquer movimentação e alteração, podendo fazer empréstimos, financiamentos, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques, assinar cheques, solicitar saldos e fazer uso de cartão de créditos e magnético, solicitar saldos, liquidar contas; abrir novas, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dividas com bancos e estabelecimento de créditos em geral, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer meio, emitir TED e DOC, receber e desbloquear senhas, apresentar fiança, depositar, contrair e receber financiamentos, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, FGTS, constituir advogados, para representar a empresa outorgante em juízo e fora dele, nomear prepostos, receber intimações, prestar depoimentos, com ou fora dele, receber intimações, prestar depoimentos, com ou sem os poderes da "clausula ad et extra juditia" representar a empresa outorgante perante todas as **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Particulares, INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DO ESTADO DE ALAGOAS E DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETÁRIA DA FAZENDA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSS, JUSTIÇA DO TRABALHO, PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, SECRETARIA DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL, CARTÓRIOS, SERASA, SPC, SEBRAE e em especial junto ao TIM, TELEMAR, CLARO, VIVO, OI e onde mais com está se apresentar e preciso for,** podendo ainda, dito procurador assinar e requerer documentos, participar de licitações, pregões com direitos expressos para ofertar e dar lances, concorrências públicas, Assembléias, admitir e demitir empregados, assinar e preencher carteiras profissionais, livros e folhas e outros documentos, fazer alteração contratual e dar razão social ou qualquer outra alteração necessária, solicitar certidões, bem como efetuar cobranças, seja particulares ou repartições públicas, **vender, comprar, tais como: automóveis, linhas**

U

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Luiz Glorindo  
Mat. 1668

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

telefônicas em geral, bens móveis e imóveis, de capital, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, bem como participar e/ou representar a outorgante em concorrências públicas, licitações e leilões, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, podendo assinar todo e qualquer documento, representá-la **judicial e extra judicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante**, bem como requerer, peticionar e praticar todos os atos inerentes com amplos poderes, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive **substabelecer. A presente procuração é por tempo indeterminado.** E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela OUTORGANTE que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. **Eu, Maria da Conceição Teixeira Tavares**, auxiliar de cartório que a digitei. **Eu, CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**, Tabelião que subscrevi, Maceió, 06 de agosto de 2010. (aa.): **MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEONCIO; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA** Traslada em ato contínuo a que me reporto e está conforme com o original. Eu *Primeiro (1º) Tabelião* Público de Notas desta Capital, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Maceió, 06 de agosto de 2010.  
Em testº da verdade.

*Luci Gleide*

Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas

*Luci Gleide*



CONFERE COM O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Mat. 1668

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07509781/0001-93  
**Razão Social:** MULT CONSTRUÇOES LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MULT CONSTRUÇOES  
**Endereço:** R DOUTOR WALDEMIRO ALENCAR JUNIOR 109 /  
 MANGABEIRAS / MACEIO / AL / 57037-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2012 a 06/04/2012

**Certificação Número:** 2012030814410799172999

Informação obtida em 20/03/2012, às 08:24:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



*[Handwritten signatures and scribbles]*

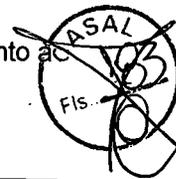


02  
Judo

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.509.781/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/07/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MULT CONSTRUCOES LTDA EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULT CONSTRUCOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DOUTOR WALDEMIRO ALENCAR JUNIOR</b>	NÚMERO <b>109</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57.037-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANGABEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/05/2012** às **12:28:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Preparar Página  
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)

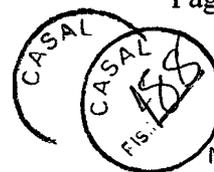
25



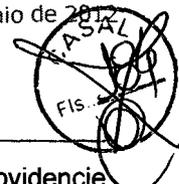
03  
jud



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL  
 SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL  
 DIRETORIA DE CADASTRO



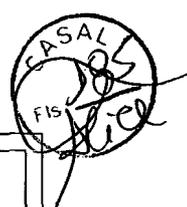
Maceió / AL  
 Segunda-feira, 14 de Maio de 2012



**SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.  
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



<p><b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b>                  Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ                  Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE                  Diretoria de Cadastro - DICAD</p>		
NÚMERO CACEAL 248.50569-6 CNPJ/CPF 07.509.781/0001-93	<p align="center"><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b></p>	INÍCIO DE ATIVIDADE 18/08/2005 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL MULT CONSTRUCOES LTDA EPP		
NOME DE FANTASIA MULT CONSTRUCOES		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4399101 - Administração de obras (PRINCIPAL) 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária 4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR WALDEMIRO ALENCAR JUNIOR	NÚMERO 109	COMPLEMENTO
CEP 57037-180	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/5/2012	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		

Data de Emissão: **Segunda, 14 de Maio de 2012, às 14:10:42** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2012 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

*[Handwritten signatures and initials]*

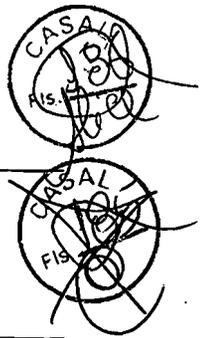
3



# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

## CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

### Identificação do Contribuinte

Nome/Razão Social		C.M.C.			
MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME		00900763876			
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)		CNPJ/CPF			
MULT CONSTRUÇÕES		07.509.781/0001-93			
Natureza Jurídica		Data Início da Atividade			
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		30/03/2007			
Categoria do Estabelecimento	Sujeição Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TLFLIF E ISS	Permanente	ATIVO	NÃO	NÃO

### Sócios ou Responsáveis Legais

2551870 - CASSIO GUIMARAES CURSINO

3748413 - DEMETRIO DE BRITO PEREIRA

### Endereço/Localização

Logradouro	Número	CEP	Bairro
R DR WALDEMIRO ALENCAR JÚNIOR	00109	57037-180	MANGABEIRAS
Complemento	Município	UF	
	MACEIO	AL	

### Atividades Econômicas

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
43	43215	0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundária
43	43223	1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	Secundária
43	43291	99 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESP	Secundária
		ECIFICADAS ANTERIORMENTE	
43	43991	1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Primária
43	43991	5 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Secundária
43	43991	99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECI	Secundária
		FICADOS ANTERIORMENTE	
78	78205	0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	Secundária

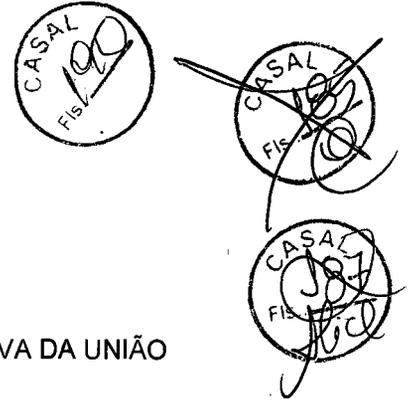
Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 14 de Maio de 2012

Validade - 60 dias a partir da data de emissão





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULT CONSTRUCOES LTDA EPP**  
**CNPJ: 07.509.781/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:26:58 do dia 27/04/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2012.

Código de controle da certidão: **95D5.C21E.4F40.8E5B**

Certidão emitida gratuitamente.

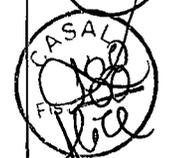
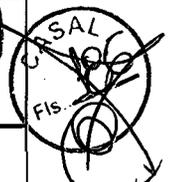
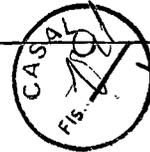
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



### Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MULT CONSTRUCOES LTDA EPP - REGULAR  
CNPJ : 07509781000193

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 12:14:37 do dia 14/05/12  
Válida até 13/07/2012.

Código de controle da certidão: **F193-23DE-4030-0213**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

b





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

23901/2012



TIPO DO CONTRIBUINTE  
TRIBUTOS MUNICIPAIS (EMPRESA)

CONTRIBUINTE  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME

C.N.P.J./C.P.F.  
07509781000193

C.M.C  
900763876

LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / CEP / EDIFÍCIO / LOTEAMENTO  
R DR WALDEMIRO ALENCAR JÚNIOR, Nº 00109  
57037-180  
LOTEAMENTO:                      QUADRA:      LOTE:

BAIRRO  
MANGABEIRAS

CIDADE  
MACEIO

DATA EXPEDIÇÃO  
24/04/2012

VALIDADE  
23/06/2012

NÚMERO PROTOCOLO

DATA PROTOCOLO  
24/04/2012

Nº PI/ AUTENTICAÇÃO  
04E1.4C54.9BF7.3516.BC51

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é CERTIFICADO que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado INEXISTE débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 12:19:05 do dia 14/05/12

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço:  
<http://www.smf.maceio.al.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07509781/0001-93  
**Razão Social:** MULT CONSTRUCOES LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MULT CONSTRUCOES  
**Endereço:** R DOUTOR WALDEMIRO ALENCAR JUNIOR 109 /  
 MANGABEIRAS / MACEIO / AL / 57037-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2012 a 12/06/2012

**Certificação Número:** 2012051421002447858707

Informação obtida em 15/05/2012, às 05:50:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

8





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 428132011-02001030  
Nome: MULT CONSTRUCOES LTDA- ME  
CNPJ: 07.509.781/0001-93



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/10/2011.  
Válida até 28/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MULT CONSTRUCOES LTDA EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.509.781/0001-93  
Certidão nº: 1926995/2012  
Expedição: 26/03/2012, às 08:58:41  
Validade: 21/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULT CONSTRUCOES LTDA EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.509.781/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

165

GA

1926995/2012

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

10



# MULT

# CONSTRUÇÕES LTDA



## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2012

À  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A MULT CONSTRUÇÕES LTDA, **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preço nº 07/2012 e seus anexos;

Declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Maceió, 15 de Maio de 2012.

  
**DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA**  
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras  
CEP 57.037-180 – Maceió/AL  
CNPJ nº 07.509.781/0001-93  
multconstrucoes@hotmail.com  
FONE (82) 3235-4197

11






**CREA / AL**

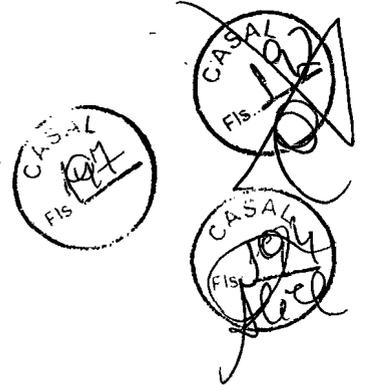
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**  
WEB - 74909 / 2012

**CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO**

**CERTIDÃO : WEB - 74909 / 2012**

**PROTOCOLO : PRO0002122012**

**DATA DE EMISSÃO : 10/05/2012**



Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : JOSE WENDELL ARAUJO LEOPOLDINO  
Carteira : 0201432765XXXX  
CPF : 00758708432

Título(s)  
Engenheiro Civil  
Pós-Graduação(ões)

**ART(s)**

ART: 00002014327655003202 Tipo da ART:Normal  
Registrada em : 10/05/2012  
Baixada em : 10/05/2012  
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALIAIA, 200, CENTRO, CEP : 57020510 MACEIO/AL  
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
Empresa : MULT CONSTRUCOES LTDA - ME  
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Atividade(s)**

EXECUCAO  
ATUACAO  
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA  
Dimensão do Trabalho : 13.600,00 UNIDADES

EXECUCAO  
ATUACAO  
INSTALACOES HIDRAULICAS  
Dimensão do Trabalho : 12.360,00 UNIDADES

EXECUCAO  
ATUACAO  
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES  
Dimensão do Trabalho : 360,00 M2

EXECUCAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO, SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO DE 3/4", EM LIGACOES DE AGUA JA EXISTENTES EM MACEIO/AL. LEVANTAMENTO, ALINHAMENTO, LACRACAO(SELAGEM) E REMANEJAMENTO DE CAVALETE, IMPLANTACAO DE CAIXAS DE PROTECAO, ADEQUACAO DO CAVALETE NO PADRAO DE LIGACAO CASAL E AUDITORIA COMERCIAL SOBRE OS DESVIOS NO CONSUMO, COM HIDROMETRO, PORCAS DE FIXACAO, TUBETES, REGISTRO MAGNETICO E SELOS NUMERADOS, SENDO: 13.000 IMPLANTACOES DE HIDROMETRO(LIGACAO), 12.360 SUBSTITUICOES DE HIDROMETRO, 360M2 DE REMANEJAMENTO DE LIGACOES DOMINCILIARES DE AGUA, COM IMPLANTACAO DE HIDROMETRO E FIXACAO DE CAIXA DE PROTECAO DO HIDROMETRO. CONTRATO N. 95/2010-CASAL, VALOR TOTAL FIXADO: 342.433,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(a) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

*Andréa Lima da Silva*  
**Andréa Lima da Silva**  
Chefe do DRC/ART  
Mat. 63

*Nina Katta Sampaio de Kossiter*  
**Nina Katta Sampaio de Kossiter**  
Eng. Civil - Matr. nº 20.244752-9  
Assessoria Técnica



12





CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 74909-2013 expedida em 10/05/2013. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Nina Katia Sampaio de Rossiter  
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9  
Assessora Técnica



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



### ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras - Maceió AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 07.509.781/0001-93, neste ato, representada por **JOSÉ WENDELL ARAÚJO LEOPOLDINO** responsável técnico, brasileiro, solteiro, carteira do CREA nº 0201432765, residente e domiciliado em Maceió/AL, executou de forma satisfatória para a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, CNPJ 12.294.708/0001-81, os serviços de implantação, substituição de hidrômetro de 3/4", em ligações domiciliares já existentes (levantamento, alinhamento, lacração (selagem), remanejamento de cavaletes para a frente do imóvel com limpeza e implantação de caixas de proteção, adequação do cavalete ao padrão de ligação da CASAL e auditoria comercial sobre desvios nos consumos, com hidrômetro, porcas de fixação, tubetes, registro magnético e selos numerados, fornecidos pela contratante e caixas de proteção tipos A, B, C e D, bem como todos os demais materiais e conexões necessárias à execução dos serviços que compreendem os bairros do Jaraguá, Pajuçara, Ponta da Terra, Jatiúca, Mangabeiras, Cruz das Almas, Jacareçica, Garça Torta, Riacho Doce e Ipioca, que compõem a Zona Baixa da cidade de Maceió(AL), num total de 16.320, conforme discriminação abaixo, sendo objeto do Contrato nº 95/2010.

- 1 - Implantação de Hidrômetro - 3.600
- 2 - Substituição de Hidrômetro - 12.000
- 3 - Remanejamento de cavalete (com caixas) - 360
- 4 - Remanejamento de cavalete (sem caixas) - 360

Maceió, 25 de abril de 2012.

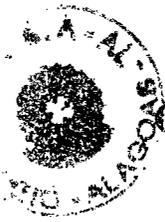
Samuel Leite de Oliveira

Superintendente de Negócios da Capital

CONFERE COM ORIGINAL  
D. M. S. Leite  
Secretária / CPL / CASAL

13





# CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROC. N.º PRO-13896/11

FIS. 04



Mult Construções Ltda, firma estabelecida a  
Rua Dr. Waldemiro Flecken Junior nº 109 - Juangabeiras  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93 e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_  
representada neste ato pelo seu sócio Demetrio de Brito Pereira  
e tendo como CONTRATANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_

e tendo como CONTRATADO o profissional José Wendell Freixo Leopoldino  
ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA pelas cláusulas  
que se seguem:

CONFERE COM O ORIGINAL

PROC. N.º \_\_\_\_\_

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo DATA 11 05 11 indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 06 (seis) horas por  
dia, por 05 (cinco) dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 14:00 horas  
e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e  
setenta reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que,  
previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de  
Alagoas.

Maceió/Al, 07 de Julho de 2011.

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
Demetrio de Brito Pereira  
CONTRATANTE

José Wendell Freixo Leopoldino  
CONTRATADO

CONFERE COM ORIGINAL  
Luci Gláide  
Secretária / CPL / CASAL

Testemunhas:

[Signature]  
CPF/MF nº 420.868.254-04  
14  
[Signature]  
CPF/MF nº 032.464.294-64

CARIMBO CNPJ  
07509781/0001-93  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
R. Deputado Abelardo Lopes, 40 - Juangabeiras  
Poço - CEP 57020-000  
MACEIÓ - AL

[Signatures]





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

**CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**



**CERTIDÃO : WEB - 74930 / 2012 - Validade : 31/12/2012**

Registro : 0000002800EMAL  
 Data Registro : 09/03/2007  
 Razão Social : MULT CONSTRUCOES LTDA - ME  
 Nome Fantasia :  
 Última anuidade Paga : 2012 ( 01 / 01 )  
 CNPJ : 07509781000193  
 Capital Social : R\$ 700.000,00  
 Data do Capital : 03/08/2010  
 Endereço : RUA DOUTOR WALDEMIRO ALENCAR JUNIOR, 109, - MANGABEIRAS - MACEIO/AL CEP:57037-180

**Objeto Social :**

EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS); ADMINISTRACAO DE OBRAS; OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORES; INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS; INSTALACOES E MANUTENSAO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO E DEMOLICAO COM OPERARIOS; LOCACAO DE VEICULOS; LOCACAO DE MAO-DE-OBRA; SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICACOES EM GERAL; REPRESENTACOES EM GERAL. OBJETIVO SOCIAL FRACTIONADO.

**IMPORTANTE :** Esta Certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

**OBSERVAÇÃO :** Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

**Responsável(is) Técnico(s):**

Nome : JOSE WENDELL ARAUJO LEOPOLDINO

Data Inclusão : 12/07/2011

Carteira : 0201432765XXXX - Número Visto:

Último ano pago : 2012

Tipo : QUADRO TÉCNICO

Engenheiro Civil

ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Pós-Graduação(ões)

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Secretária / CPL / CASAL

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, CERTIFICAMOS que a Pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89 - CONFEA, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu ou seus Responsáveis Técnicos.

CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ATENÇÃO : A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : [https://alagoas.crea-rn.org.br/certidao/index\\_pj.php](https://alagoas.crea-rn.org.br/certidao/index_pj.php). Informando o N° WEB - 74930 / 2012.

Certidão emitida via internet em 11/05/2012 às 08:26:33h, com base na Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008.

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, Sujeitando o(a) autor à respectiva ação penal.



15

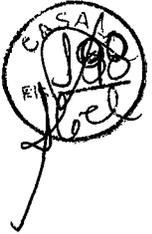
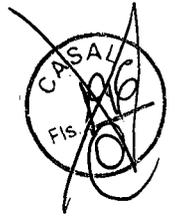
Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.





14/05/2012

000632223



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**CÍVEL**

**CERTIDÃO Nº: 000632223**

**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**MULT CONSTRUCOES LTDA, vinculado ao CNPJ: 07.509.781/0001-93 \*\*\*\*\***

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.

- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 14 de maio de 2012 às 10h22min.

**PEDIDO Nº:**

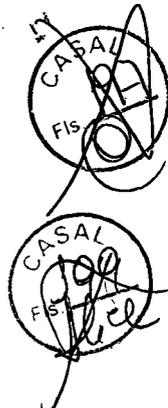
**000632223**



16



**CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



Pelo presente instrumento particular de constituição, **FREDERICO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 02.09.1977, empresário, portador da CI de n.º 5241545 – SSP/PE e CPF de n.º 025.297.784-00, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jacarecica bloco 06 apto 204 Jacarecica CEP 57030-000 Maceió-Al e **DANIELA DE BRITO PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 22.11.1979, portador da CI de n.º 5837760 SSP/PE e CPF de n.º 032.464.294-64, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Abreu n.º 313 Bl 03 apto 604 Cruz das Almas CEP 57038-160 Maceió-Al, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1ª. – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade girará sob o nome empresarial **D A COMÉRCIO LTDA** e irá se estabelecer Rua Zeze da Rocha Cunha n.º 34 Massagueira CEP 57.160-000 Marechal Deodoro - Alagoas, sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76

**PARÁGRAFO ÚNICO-**

É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe ou não capital destacando, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, como abaixo discriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERC. (%)
FREDERICO FERREIRA DA SILVA	15.000	15.000,00	50
DANIELA DE BRITO PEREIRA	15.000	15.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100</b>

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL  
17

*Handwritten signatures and initials*

200875426

JUL 25 2005

LIBRARY OF THE  
CONGRESS  
1054 DUBLIN VIRGINIA 22187

ADDITIONAL SERVICES AVAILABLE  
SERIALS ACQUISITION  
SERIALS ACQUISITION

*Adcock*

**CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



**CLÁUSULA 3ª. - DAS QUOTAS**

As quotas são indizíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros(as) sem o expreso consentimento de sócios que represente no mínimo  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando, em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento.

**CLÁUSULA 4ª- RETIRADA DOS SÓCIOS**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais por intermédio de carta c/ aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**CLÁUSULA 5ª- DO OBJETO SOCIAL**

O Objeto Social da empresa é: Minimercados ( 52.13-2/ 01 )

**CLÁUSULA 6ª- DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA 7ª- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade é administrada pelos sócios, em conjunto ou separadamente e a eles caberá a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

18

RECIBO 200375426

JUL 25 2005

RECIBO DE PAGAMENTO  
NOME DO SAHODOR CANTONTE  
VALOR R\$ 100,00  
DATA 25/07/2005

*Handwritten signature*

## CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



### **CLÁUSULA 8ª IMPEDIMENTO PARA O USO DO NOME EMPRESARIAL**

Os administradores são investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios.

### **CLÁUSULA 9ª REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador nos casos previstos em lei ou no contrato.

### **CLÁUSULA 10ª- DA RETIRADA, DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE QUALQUER DOS SÓCIOS**

Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota, com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, esta desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiro do falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculos para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (Cento e Oitenta Dias)

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Secretária / CPL / CASAL

19

MEMBER 200375426

JUL 25 2005

LIBRARY OF THE  
STATE OF CALIFORNIA  
SACRAMENTO  
SACRAMENTO  
SACRAMENTO

*Arbuckle*

**CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA 11ª- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, as penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 12ª- DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ADMINISTRADOR**

O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de sua administração aos demais sócios e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 meses subsequentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas, decidindo pela continuidade do administrador ou designarão um outro.

**CLÁUSULA 13ª- DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

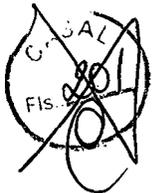
Os administradores não terão remuneração por meio de retirada pró-labore, mas sim sua remuneração será prevista neste contrato por distribuição de lucros.

**CLÁUSULA 14ª- DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CONFERE COM ORIGINAL  
LUCI Gleide  
Secretária | CPL | CASAL  
20





**CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



**CLAUSULA 15ª - DO FORO**

Os sócios tem por eleito o foro de Maceió, estado de Alagoas, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, estando os administradores justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos, sendo uma via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 15 de Julho de 2005.

FREderico FERREIRA DA SILVA  
FREDERICO FERREIRA DA SILVA

Daniela de Brito Pereira  
DANIELA DE BRITO PEREIRA

**TESTEMUNHAS:**

Juzenilda de Melo A. Oliveira

NOME:

CPF: 606.301.834-49

RG: 851.542 SSP-AL

Keyla M-a Lima Monteiro

NOME:

CPF: 123.789.464-20

RG: 1.814.20 SSP-AL

1.533 OAB-AL  
[Signature]  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
[Signature]  
Secretaria / CPL / CASAL

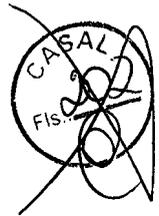
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

200875426

JUL 25 2005

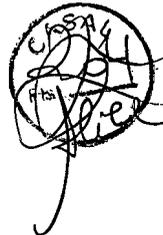


ALBERT  
LEONARDI M. G. S. P.



## **1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **FREDERICO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 02.09.1977, empresário, portador da CI de n.º 5241545 – SSP/PE e CPF de n.º 025.297.784-00, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jacarecica bloco 06 apto 204 Jacarecica CEP 57030-000 Maceió-Al e **DANIELA DE BRITO PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 22.11.1979, portador da CI de n.º 5837760 SSP/PE e CPF de n.º 032.464.294-64, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Abreu n.º 313 Bl 03 apto 604 Cruz das Almas CEP 57038-160 Maceió-Al, únicos sócios da firma **D A COMÉRCIO LTDA**, situada a Rua Zeze da Rocha Cunha n.º 34 Massagueira CEP 57.160-000 Marechal Deodoro - Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:



### **CLÁUSULA 01º - DA SEDE**

A empresa a parti dessa alteração irá se estabelecer na Rua Pedro Américo n.º 696 – E, no bairro do Poço CEP 57.030-580 Maceió-Alagoas.

### **CLAUSULA 2º – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas que não foram alteradas neste instrumento permanecem em pleno vigor.

22

CONFERE COM  
ORIGINAL  
Luzi Gláide  
Secretária | CPL | CASAL

600080249

AUG 2 2005

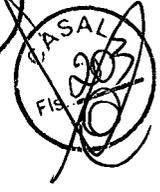
SECRETARIA DE SAUDE  
SERVICO DE ATENDIMENTO  
AUXILIAR

*Adick*

SECRETARIA DE SAUDE  
SERVICO DE ATENDIMENTO  
AUXILIAR

[Faint, mostly illegible text throughout the page, likely a form or document header]

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**



E, estando as sócias justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor, sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.



Maceió-Al, 25 de Julho de 2005

FREderico FERREIRA DA SILVA  
FREDERICO FERREIRA DA SILVA

Daniela de Brito Pereira  
DANIELA DE BRITO PEREIRA

CONFERE COM  
ORIGINAL  
R. Glória  
Secretaria / CPL / CASAL

SECRETARIA DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO DE EMPRESAS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Maceió - Alagoas

600080249

AUG 2 2005

23

*[Handwritten signatures and initials]*



**2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **FREDERICO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 02.09.1977, empresário, portador da CI de n.º 5241545 – SSP/PE e CPF de n.º 025.297.784-00, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jacarecica bloco 06 apto 204 Jacarecica CEP 57030-000 Maceió-Al e **DANIELA DE BRITO PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 22.11.1979, portador da CI de n.º 5837760 SSP/PE e CPF de n.º 032.464.294-64, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Abreu n.º 313 Bl 03 apto 604 Cruz das Almas CEP 57038-160 Maceió-Al, únicos sócios da firma **D A COMÉRCIO LTDA- ME**, situada a Rua Pedro Américo n.º 696 Poço CEP 57.030-000 Maceió-Al, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 01º - DO OBJETO SOCIAL**

O Objeto Social da empresa são:

- a) Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)
- b) Administração de obras
- c) Outras obras de Instalações em Construções não especificadas anteriormente
- d) Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
- e) Instalações e Manutenção Elétrica
- f) Obras de Terraplanagem e Pavimentação
- g) Perfuração e construção de poço artesiano
- h) Outras obras engenharia civil
- i) Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários
- j) Locação de veículos
- k) Locação de mão-de-obra.
- L) Serviços de Pintura em edificações em Geral
- M) Representações em geral



CONFERE COM  
ORIGINAL  
Secretaria / CPL / CASAL

*[Handwritten signatures and initials]*

MAR 2 2007

00000999

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E Pecuária  
FUNDAÇÃO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA

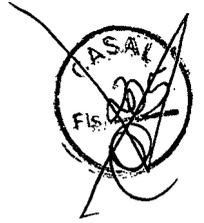
*[Handwritten signature]*

AUTARQUIA DE AGRICULTURA  
E Pecuária  
FUNDAÇÃO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E Pecuária

FUNDAÇÃO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E Pecuária  
FUNDAÇÃO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA



## **2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

### **CLÁUSULA 2º- DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A parti deste ato a Sociedade irá gira sob o nome empresarial, **MULT CONSTRUÇÕES LTDA**, e será estabelecida á Rua Deputado Abelardo Lopes n.º 40 loja H Poço CEP n.º 57.025-065 sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

### **CLAUSULA 3º - INGRESSO E RETIRADA DOS SÓCIOS**

Ingressa neste momento na sociedade, **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 17 de julho de 1981, portador da CNH de n.º 02226526559, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliada a Rua Dr. José Milton Correia n.º 238 Poço CEP 57030-690, Maceió-AL e ingressa neste momento na sociedade **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF n.º 385.185.111-00 e RG n.º 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP n.º Jatiúca Maceió- Al, e retira-se da sociedade o sócio **Frederico Ferreira da Silva**, que cede e transfere ao sócio que nela ingressa **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA** suas 15.000 ( quinze mil ) cotas, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais). Já a sócia **DANIELA DE BRITO PEREIRA** cede e transfere ao sócio que nela ingressa **Cássio Guimarães Cursino**, 15.000 (quinze mil ) cotas, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais).

### **CLAUSULA 4º - DA QUITAÇÃO**

O Sócio **Frederico Ferreira da Silva**, declara ter recebido do novo sócio, **Demetrio de Brito Pereira**, neste ato a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondente a 15.000 (quinze) mil cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma. A sócia **Daniela de Brito Pereira** declara ter recebido do novo sócio, **Cássio Guimarães Cursino**, neste ato a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondente a 15.000 (Quinze) mil cotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada um.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

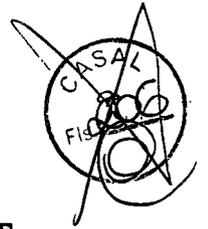
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Handwritten signature*  
**Secretária / CPL / CASAL**

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*

SUCRAL #27600098131 \*





## 2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

### CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país, como abaixo discriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	15.000	15.000,00	50
Cássio Guimarães Cursino	15.000	15.000,00	30
TOTAIS	30.000	30.000,00	100

### CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios DEMETRIO DE BRITO PEREIRA E CASSIO GUIMARÃES CURSINO em conjunto a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e bancárias, administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

### CLAUSULA 7ª - DESEMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Os Sócios que ora ingressam declaram sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA 8ª - DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

### CLAUSULA 08ª - DO FORO

Os sócios têm por eleito o foro de Maceió, estado de Alagoas, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

CONFERE COM O ORIGINAL  
R. [Signature]  
Luci Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
Fred  
de Queiroz

MAR 2 2007

60009961

JUSTA E PARCIAL DO REGISTRO DE ALUGUELOS - J.P.A.  
ELETORAL: Certificado que por despacho do Juiz  
de Direito da Junta Fiscal, foi lavrada e registrada nos C  
ontas e livros do estabelecimento.

*Allice*

Alice de Cassia dos Santos Cavalcante

... CURSOS ...  
... OPERAÇÕES ...  
... ADMINISTRAÇÃO ...



## 2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor, sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 14 de Fevereiro de 2007.

Frederico Ferreira da Silva  
**FREDERICO FERREIRA DA SILVA**

Daniela de Brito Pereira  
**DANIELA DE BRITO PEREIRA**

Cassio Guimarães Curmino  
**CASSIO GUIMARÃES CURSINO**

Demétrio de Brito Perreira  
**DEMETRIO DE BRITO PERREIRA**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2007  
SOB Nº: 27600099461  
Protocolo: 07/006498-9  
Empresa: 27 2 0037542 6  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA

Alice de Cassia Santos Cavalcant  
**ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT**  
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL  
P. Alice de Cassia Santos Cavalcant  
Secretária / CPL / CASAL

GENERAL NO 276,000991

MAR 2 2007



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCAAL  
CERTIFICAÇÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta foi aprovada a renovação, sua e número e data das inscrições comerciais.

*Alcides*

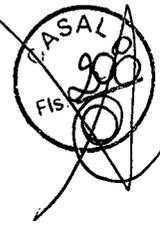
ALICE DE ASSIS DOS SANTOS CAVALCANTE

Presidente da Junta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

07/006498-9



**3º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 17 de julho de 1981, portador da CNH de n.º 02226526559, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliada a Rua Dr. José Milton Correia n.º 238 Poço CEP 57030-690, Maceió-AL e **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF n.º 385.185.111-00 e RG n.º 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP n.º Jatiúca Maceió- AL, únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME** situada a Rua Deputado Abelardo Lopes n.º 40 loja H Poço CEP n.º 57.025-065 devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1ª - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passará a ser de R\$ 170.000,00 ( Cento e setenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país, como abaixo discriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	85.000	85.000,00	50
Cássio Guimarães Cursino	85.000	85.000,00	50
<b>TOTAIS</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA 02 - DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

*[Handwritten signature]*  
28

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Secretaria / CPL / CASAL

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Sivaldo de Menezes Dantas  
Mat. 924

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

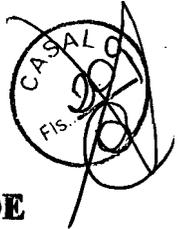
APR 26 2007

ADICIONADA DOB. SALES CAVALCANTE

601010406

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Sivaldo de Araújo Dantas  
Mat. 924



### 3º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor, sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.



Maceió-Al, 23 de ABRIL de 2007.

*Cássio Guimarães Kursino*

CASSIO GUIMARÃES CURSINO

*Demétrio de Brito Pereira*

DEMETRIO DE BRITO PERREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2007

SOB Nº: 27600101406

Protocolo: 07/011066-2

Empresa: 27 2 0037542 6  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA

*Alice de Cassia Santos Cavalcanti*

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT  
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL  
*[Signature]*  
Secretaria / CPL / CASAL

CONFERE COM ORIGINAL  
*[Signature]*  
Sivaldo de Araújo Dantas  
Mat. 924

*[Signature]*

*[Signature]*

APR 26 2007

60101406\*

ALICE DE CASSIA DOS SANTOS CANAL GANTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

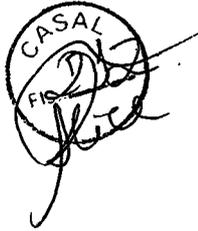


07/011066-2

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONFERE COM ORIGINAL  
Sivaldo de Araujo Dantas  
Mat. 924

CONFERE COM ORIGINAL  
Luci Gleide  
Secretaria / CPL / CASAL



**4º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 17 de julho de 1981, portador da CNH de n.º 02226526559, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliada a Rua Dr. José Milton Correia n.º 238 Poço CEP 57030-690, Maceió-AL e **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF n.º 385.185.111-00 e RG n.º 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP n.º Jatiúca Maceió- AL, únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME** situada a Rua Deputado Abelardo Lopes n.º 40 loja H Poço CEP n.º 57.025-065 devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA 01ª – INGRESSO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Ingressa neste momento na sociedade, **Jorge Henrique Ferreira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Julho de 1980, engenheiro, portador do RG n.º 1.593.409 SSP/AL e CPF de n.º 030.442.864-76, residente e domiciliado Cj Castelo Branco n.º 39 qd- 18 Rua V Jatiúca – CEP 57036-320 - Maceió-AL, O sócio **Demetrio de Brito Pereira** cede e transfere ao sócio que ora ingressa **Jorge Henrique Ferreira de Oliveira** 5.000 ( Cinco Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio. O sócio **Cássio Guimarães Coursino** cede e transfere ao sócio que ora ingressa **Jorge Henrique Ferreira de Oliveira** 5.000 ( Cinco Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio.

**CLAUSULA 02ª - DA QUITAÇÃO**

O sócio **Demetrio de Brito Pereira** declara ter recebido do novo sócio **Jorge Henrique Ferreira de Oliveira** neste ato à importância de R\$ 5.000,00 ( Cinco Mil Reais) correspondente à 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O sócio **Cássio Guimarães Coursino** declara ter recebido do novo sócio **Jorge Henrique Ferreira de Oliveira** neste ato à importância de R\$ 5.000,00 ( Cinco Mil Reais) correspondente à 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

*[Handwritten signature]*  
30

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*[Signature]*  
Secretaria / CPL / CASAL

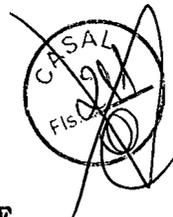
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

JUL 20 2007

REF ID: A627600104535

LIBRARY OF CONGRESS  
1054 DUBLIN ST. N.W.  
WASHINGTON, D.C. 20540

ACQUISITIONS  
SERIALS ACQUISITION  
JUL 20 2007



**4º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

**CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social que é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país, como abaixo discriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	80.000	80.000,00	45
Cássio Guimarães Cursino	80.000	80.000,00	45
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira	10.000	10.000,00	10
<b>TOTAIS</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA 4º – DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor, sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 20 de JULHO de 2007.

*Cássio Guimarães Cursino*  
\_\_\_\_\_  
CASSIO GUIMARÃES CURSINO

*Demetrio de Brito Pereira*  
\_\_\_\_\_  
DEMETRIO DE BRITO PERREIRA

*Jorge Henrique Ferreira de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

**CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Secretaria/CPL/CASAL**

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2007  
SÓB Nº: 27600104535  
Protocolo: 07/019887-0  
Empresa: 27 2 0037542 6  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA

*Alice de Cassia Santos Cavalcant*  
\_\_\_\_\_  
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT  
SECRETARIO-GERAI

JUL 20 2007

27600104535

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
ESTADO DE ALAGOAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



07/019887-0

**5º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

FIS. 217  
CASAL  
FIS. 012

Pelo presente instrumento particular de alteração, **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 17 de julho de 1981, portador da CNH de n.º 02226526559, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliada a Rua Dr. José Milton Correia n.º 238 Poço CEP 57030-690, Maceió-AL, **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF n.º 385.185.111-00 e RG n.º 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP 57.036-320, Jatiúca Maceió- AL e **JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Julho de 1980, engenheiro, portador do RG n.º 1.593.409 SSP/AL e CPF de n.º 030.442.864-76, residente e domiciliado Cj Castelo Branco n.º 39 qd- 18 Rua V Jatiúca - CEP 57036-320 - Maceió-AL, únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME** situada a Rua Deputado Abelardo Lopes n.º 40 loja H Poço CEP n.º 57.025-065 devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0037542.6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CASAL  
234  
FIS.  
Alice

**CLAUSULA 01 - INGRESSO, RETIRADA DE SÓCIO**

Ingressa neste momento na sociedade, **Felix Fernando da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Março de 1970, empresário, portador do RG n.º 3.355.266 SSP/PE e CPF de n.º 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia n.º 20, Santa Amélia - CEP 57.063-030 - Maceió-AL e Retira-se da sociedade o sócio **Demetrio de Brito Pereira** que cede e transfere ao sócio que ora ingressa **Felix Fernando da Silva** 80.000 (Oitenta Mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Wagner

**CLAUSULA 02 - DA QUITAÇÃO**

O sócio **Demetrio de Brito Pereira** declara ter recebido do novo sócio **Felix Fernando da Silva** neste ato à importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) correspondente à 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA 03ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto **CASSIO GUIMARÃES CURSINO** e **FELIX FERNANDO DA SILVA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais, bancárias e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

CONFERE COM  
ORIGINAL  
Data / CPU / CASAL  
32

JUCIAL Nº27 6.0011662 ★



SERVIÇO  
CENTRO DE  
NÚMERO 2

ALCO



CASAL  
FIS 215

CASAL  
FIS 213

CASAL  
FIS 213

## 5º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

### CLAUSULA 04 – DESEMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador que ora ingressa declara sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLAUSULA 05 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA 06 - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social que é de R\$ 170.000,00 ( Cento e setenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país, como abaixo discriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERC. (%)
Felix Fernando da Silva	80.000	80.000,00	45
Cássio Guimarães Cursino	80.000	80.000,00	45
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira	10.000	10.000,00	10
TOTAIS	170.000	170.000,00	100

### CLÁUSULA 07 - DO OBJETO SOCIAL

Os Objetos Sociais da empresa são:

- Administração de obras (43.99/1-01);
- Obras de terraplenagem (43.13/4-00);
- Instalação e manutenção elétrica (43.21/5-00);
- Locação de mão-de-obra temporária (78.20/5-00);
- Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente ( 43.29/1-99);
- Perfuração e construção de poços de água (43.99-1/05);
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (42.99-5/99);
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás ( 43.22-3/01).
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78,30-2/00);

Fiscalização de obras de engenharia civil e serviços a terceiros (82.99-7/99).

CONFERE COM ORIGINAL  
Luzinete  
Jana / OPL / CASAL

33

*[Handwritten signatures and scribbles]*

ASSISIA DOS SANTOS CAVALANTE  
C.O. 01110 6022

*Handwritten signature*

ASSISIA DOS SANTOS CAVALANTE  
C.O. 01110 6022

JAN 25 2008

ALICE DE C

Numero de control  
de la Oficina de  
Certificación de  
Seguros



★ \* 299110092760011662 \*  
Jocelyn #2760011662  
RES. 888

**5º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

CPL AL 219

CASAL  
FIS. 219

**CLAUSULA 08º - DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

CASAL  
FIS. 216

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor, sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 26 de Dezembro de 2007.

Cassio Guimarães Kursino  
CASSIO GUIMARÃES CURSINO

Felix Fernando da Silva  
FELIX FERNANDO DA SILVA

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira  
JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

Demétrio de Brito Perreira  
DEMETRIO DE BRITO PERREIRA

*Handwritten signature*

CONFERE COM ORIGINAL  
Secretaria / CPL / CASAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2008 SOB Nº: 27600111662  
Protocolo: 08/002922-1, DE 25/01/2008  
Empresa: 27 2 0037542 6  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Alice de Cassia Santos Cavalcant  
SECRETARIO-GERAL

*Handwritten signatures and initials*

JAN 25 2008

JUCEAL Nº 276.00111662 ★  
REG. SOB. Nº 276.00111662

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESAS  
emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas  
em 25/01/2008 às 14:00 horas, para o registro de  
Número e Série nº 276.00111662.

*Alice*

ALICE DE FISSINI DOS SANTOS CARVALHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



08/002922-1

**6º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME**



Pelo presente instrumento particular de alteração, **FELIX FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Março de 1970, empresário, portador do RG n.º 3.355.266 SSP/PE e CPF de n.º 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia n.º. 20, Santa Amélia – CEP 57.063-030 - Maceió-AL, **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF n.º. 385.185.111-00 e RG n.º. 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP 57.036-320, Jatiúca Maceió- Al e **JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Julho de 1980, engenheiro, portador do RG n.º 1.593.409 SSP/AL e CPF de n.º 030.442.864-76, residente e domiciliado Cj Castelo Branco n.º. 39 qd- 18 Rua V Jatiúca – CEP 57036-320 - Maceió-AL, únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME** situada a Rua Deputado Abelardo Lopes n.º. 40 loja H Poço CEP n.º. 57.025-065 devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0037542.6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA 01 – CAPITAL SOCIAL**

O capital social que é de R\$ 170.000,00 ( Cento e setenta mil reais) passará a ser de R\$ 500.000,00 ( Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 ( Quinhentas mil ) quotas de R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do País, é dividido entre os sócios como segue abaixo discriminado:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERC. (%)
Felix Fernando da Silva	225.000	225.000,00	45
Cássio Guimarães Coursino	225.000	225.000,00	45
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira	50.000	50.000,00	10
TOTAIS	500.00	500.000,00	100

**CLAUSULA 02 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 03º – DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

35

*[Handwritten signatures and stamps]*  
CONFERE COM ORIGINAL  
Secretaria / SPL / CASAL



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2009 SOB Nº: 27600125809

Protocolo: 09/001358-1, DE 09/01/2009

Empresa: 27 2 0037542 6  
CONSTRUÇÕES LTDA ME

MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL



**6º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor, sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.



Maceió-Al, 08 de Janeiro de 2009.

*Cassio Guimarães Coursino*  
\_\_\_\_\_  
CASSIO GUIMARÃES CURSINO

*Felix Fernando da Silva*  
\_\_\_\_\_  
FELIX FERNANDO DA SILVA

*Jorge Henrique Ferreira de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

CONFERE COM  
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL  
Secretaria / CPL / CASAL

*Cláudia*

*[Handwritten signatures and initials]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2009 SOB Nº: 27600125809  
Protocolo: 09/001358-1, DE 09/01/2009

Empresa: 27 2 0037542 6  
MET CONSTRUÇÕES LTDA ME

*Miriam Ferreira Taboza*  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



09/001358-1



**7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF nº. 385.185.111-00 e RG nº. 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco apto 08 QD 20 BL B CEP nº. 57.036-320 Jatiúca Maceió- Al, **JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Julho de 1980, engenheiro, portador do RG nº. 1.593.409 SSP/AL e CPF de nº. 030.442.864-76, residente e domiciliado Cj Castelo Branco nº. 39 qd- 18 Rua V Jatiúca – CEP 57036-320 - Maceió-AL, e **FELIX FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Março de 1970, empresário, portador do RG nº. 3.355.266 SSP/PE e CPF de nº. 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia nº. 20, Santa Amélia – CEP 57.063-030 - Maceió-AL únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME** situada a Rua Deputado Abelardo Lopes nº. 40 loja H Poço CEP nº. 57.025-065 devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272, 0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA 01 – INGRESSO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Ingressa neste momento na sociedade, **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17 de julho de 1981, portador da RG nº. 5.071.956 SSP/PE, CPF/MF sob o nº. 039.059.204-84, residente e domiciliada a Av. Vereador Galba Novaes de Castro nº 697 Bl 13 apto 10 Residencial Lúcio costa , Jardim Petrópolis CEP 57062-590, Maceió-AL, o sócio Felix Fernando da Silva, cede e transfere ao sócio que ora ingressa Demetrio de Brito Pereira 5% ( Cinco por cento ) de suas quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R\$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta Reais). O sócio Cássio Guimarães Cursino cede e transfere ao sócio que ora ingressa Demetrio de Brito Pereira, 5% ( cinco por cento ) de suas quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R\$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta Reais).

**CLAUSULA 02 - DA QUITAÇÃO**

O sócio Felix Fernando da Silva declara ter recebido do novo sócio Demetrio de Brito Pereira, neste ato à importância de R\$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta Reais) correspondente a 11.250 (Onze mil e duzentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O sócio Cássio Guimarães Cursino declara ter recebido do novo sócio Demetrio de Brito Pereira, neste ato à importância de R\$ 11.250,00 ( Onze mil e duzentos e cinquenta mil Reais) correspondente à 11.250 ( Onze mil e duzentos e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLAUSULA 03 – DA SEDE**

A parti deste ato a empresa, irá se estabelecer na Rua João Lopes do Mangabeiras, 109 Mangabeiras, CEP nº 57.037-060, Maceió- Alagoas,

CONFERE COM ORIGINAL  
Secretaria JUCPL/CASAL

37

JUL 14 2009

JUN 24 2009 600133981

El presente documento es una copia de un documento original que forma parte de los expedientes de la Secretaría de Gobernación. El original se encuentra en el archivo de la Secretaría de Gobernación. Este documento es una copia de un documento original que forma parte de los expedientes de la Secretaría de Gobernación. El original se encuentra en el archivo de la Secretaría de Gobernación.

*Miriam Ferrera Taboza*  
MIRIAM FERRERA TABOZA  
Secretaría General

CASAL  
FIS. 223

CASAL  
FIS. 218

CASAL  
FIS. 200

**7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

**CLÁUSULA 04 - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizado em moeda corrente do país, como abaixo descriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	22.500	22.500,00	10
Cássio Guimarães Cursino	213.750	213.750,00	40
Felix Fernando da Silva	213.750	213.750,00	40
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira	50.000	50.000,00	10
<b>TOTAIS</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA 05 - DESEMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O administrador que ora ingressa declara sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Handwritten signature*

**CLAUSULA 06 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 07 - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto **CASSIO GUIMARÃES CURSINO e FELIX FERNANDO DA SILVA, e DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais, bancarias e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

*Handwritten signature*

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
CPL / CASAL  
Secretaria / CPL / CASAL

*Handwritten signatures*

38

*Handwritten marks*

JUL 14 2009

JUCIAL Nº 27 600.133.981

 JUNTA COMUNITARIA DE BUZOS  
CERTIFICADO de inscripción de la Presidencia de la  
Junta Comunal de Buzos, en virtud de registrado sub número e  
data estampados macanicamente.

*Marian Ferreira Taboza*  
MARIAN FERREIRA TABOZA  
Secretaria General



**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

**CLAUSULA 08 - DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor, sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 30 de Junho de 2009

*Cassio Guimarães Cursino*  
CASSIO GUIMARÃES CURSINO

*Demétrio de Brito Pereira*  
DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA

*Jorge Henrique Ferreira de Oliveira*  
JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

*Felix Fernando da Silva*  
FELIX FERNANDO DA SILVA

CONFERE COM ORIGINAL  
Luzi Gleide  
Secretária / CPL / CASAL

*Miriam Ferreira Taboza*  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
Secretária Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 11107/2009 SOB Nº: 27600133981  
Protocolo: 09/024663-2, DE 06/07/2009  
Empresa: 27 2 0037542 6  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

27600133981

JUL 14 2009

39

*Handwritten signatures and initials*



**8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

CASAL  
FIS. 225

CASAL  
FIS. 225

JAT  
FIS. 225

Pelo presente instrumento particular de alteração, **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF nº. 385.185.111-00 e RG nº. 901.962 SSP-DF, residente e domiciliado ao Conjunto Castelo Branco apto 08 QD 20 BL B CEP nº. 57.036-320 Jatiúca Maceió- AL, **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17 de julho de 1981, portador da CNH de nº. 02226526559, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliado a Av. Vereador Galba Novaes de Castro nº 697 Bl 13 apto 10 Residencial Lúcio costa, Jardim Petrópolis o CEP 57062-590, Maceió-AL, **JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Julho de 1980, engenheiro, portador do RG n.º 1.593.409 SSP/AL e CPF de n.º 030.442.864-76, residente e domiciliado Cj Castelo Branco nº. 39 qd- 18 Rua V Jatiúca - CEP 57036-320 - Maceió-AL, e **FELIX FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Março de 1970, empresário, portador do RG n.º 3.355.266 SSP/PE e CPF de n.º 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia nº. 20, Santa Amélia - CEP 57.063-030 - Maceió-AL únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME** situada a Rua João Lopes do Carmo nº. 109 Mangabeiras CEP nº. 57.037-060, Maceió-Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272, 0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA 01 - DA SEDE**

A parti deste ato a empresa, irá se estabelecer na Rua Doutor Waldemiro Alencar Júnior, 109 Mangabeiras, CEP nº 57.037-180, Maceió- Alagoas,

**CLAUSULA 02 - DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor, sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 05 de Novembro de 2009

Cassio Guimarães Cursosino  
CASSIO GUIMARÃES CURSINO

Demétrio de Brito Pereira  
DEMETRIO DE BRITO PEREIRA

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira  
JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

Felix Fernando da Silva  
FELIX FERNANDO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/11/2009 SOB Nº: 27600139686  
Protocolo: 09/041551-5, DE 06/11/2009  
Empresa: 27 2 0037542 6  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME

Miriam Ferreira Taboza  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

CONFERE CO ORIGINAL  
Luci Gláide  
Secretaria / CPL / CASAL

40

f

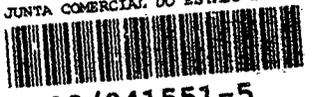
*[Handwritten signature]*

27600139666\*

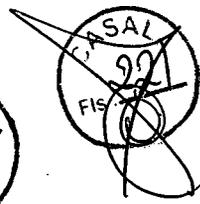
NOV 9 2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CERTIFICADO de Registro de Empresa  
Junta Comercial do Estado de Alagoas  
data de registro: 09/04/2009

Alagoas  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
  
09/041551-5

**9º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**



Pelo presente Instrumento Particular de alteração de Contrato Social, CASSIO GUIMARÃES CURSINO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de Março de 1967, portador do RG 901.962 SSP/DF, CPF MF sob o n.º 385.185.111-00, residente e domiciliado ao Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP: 57.036-320, Jatiúca- Maceió-Alagoas, DEMETRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17 de julho de 1981, portador da RG nº 5.071.956 SSP/PE, CPF MF sob o n.º 039.059.204-64, residente e domiciliado a Av. Vereador Galba Novaes de Castro nº 697 BL 13 aptº 10 Residencial Lúcio Costa, Jardim Petrópolis, CEP: 57062500, Maceió- Alagoas, e FELIX FERNANDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de março de 1970, empresário, portador do RG nº 3.355.266 SSP/PE e CPF nº 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia nº 20, Santa Amélia CEP nº 57.063-030, Maceió- Alagoas e JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de julho de 1980, engenheiro, portador do RG nº 1.593.409 SSP-AL e CPF nº 030.442.864-78, residente e domiciliado CJ Castelo Branco nº 39 QD 18 Rua V Jatiúca CEP 57.036-320 Maceió - Alagoas, únicos sócios da firma MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, situada na Rua Doutor Waldemiro Alencar Junior nº 109 Mangabeiras CEP nº. 57037-180 Maceió-Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0037542,6, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) passará a ser de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e é dividido entre os sócios como seguem abaixo discriminado.

NOMES DOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	70.000	70.000,00	10
Cássio Guimarães Cursino	280.000	280.000,00	40
Felix Fernando da Silva	280.000	280.000,00	40
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira	<u>70.000</u>	<u>70.000,00</u>	<u>10</u>
	700.000	700.000,00	100

CONFERE COM  
ORIGINAL  
Secretaria / CPL / CASAL

41

*(Handwritten signatures and initials)*

AUG 6 2010

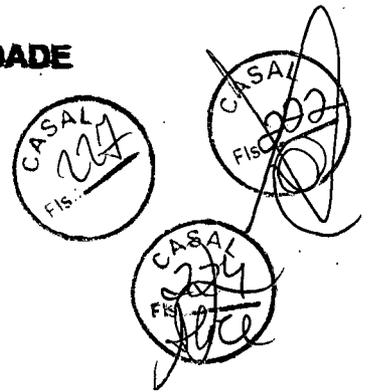
600.152.4467



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - NUCLEO  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO  
Jana Carneiro - Matrícula: 504.000.000 e  
para esta finalidade.

MARCELA VILELA FERREIRA  
MIRANDA FERREIRA TAVOZA  
SECRETARIA GERAL

**9º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Os sócios têm por eleito o foro de Maceió, estado de Alagoas, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que sejam produzidos seus Jurídicos e Legais efeitos, sendo uma via destinada ao competente Registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 03 de Agosto de 2010.

*Handwritten signature*

*Cassio Guimarães Coursino*  
CASSIO GUIMARÃES CURSINO

*Demétrio de Brito Pereira*  
DEMETRIO DE BRITO PEREIRA

*Jorge Henrique Ferreira de Oliveira*  
JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

*Felix Fernando da Silva*  
FELIX FERNANDO DA SILVA

CONFERE COM ORIGINAL  
R. L. de Brito Pereira  
Secretaria / CPL / CASAL

MIRIAM FERREIRA TABOZA  
Secretaria Geral

Empresa sob o nº 27600152446  
Protocolo: 10/033122-0, DE 05/08/2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/08/2010 SOB Nº: 27600152446  
Protocolo: 10/033122-0, DE 05/08/2010  
Empresa: 27 2 0037542 6  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

42

*Handwritten signature*





**10º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF nº. 385.185.111-00 e RG nº. 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco apto 08 QD 20 BL B CEP nº. 57.036-320 Jatiúca Maceió- AL, **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17 de julho de 1981, portador da CNH de n.º 02226526559, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliado a Av. Vereador Galba Novaes de Castro nº 697 Bl 13 apto 10 Residencial Lúcio costa, Jardim Petrópolis o CEP 57062-590, Maceió-AL, **JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Julho de 1980, engenheiro, portador do RG n.º 1.593.409 SSP/AL e CPF de n.º 030.442.864-76, residente e domiciliado Cj Castelo Branco nº. 39 qd- 18 Rua V Jatiúca – CEP 57036-320 - Maceió-AL, e **FELIX FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Março de 1970, empresário, portador do RG n.º 3.355.266 SSP/PE e CPF de n.º 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia nº. 20, Santa Amélia – CEP 57.063-030 - Maceió-AL únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** situada a Rua Deputado Abelardo Lopes nº. 40 loja H Poço CEP nº. 57.025-065 devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272, 0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA 01 – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Retira-se da sociedade o sócio **JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, que cede e transfere ao sócio Demetrio de Brito Pereira 5% ( Cinco por cento ) de suas quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil Reais). E ao sócio Cássio Guimarães Coursino cede e transfere 5% ( cinco por cento ) de suas quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R\$ 35.000,00 ( Trinta e Cinco Mil Reais).

*Handwritten signature*

**CLAUSULA 02 - DA QUITAÇÃO**

O sócio **JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA** declara ter recebido do sócio Demetrio de Brito Pereira, neste ato à importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) correspondente a 35.000 (Trinta e Cinco Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. E do sócio Cássio Guimarães Coursino declara ter recebido do neste ato à importância de R\$ 35.000,00 ( Trinta e Cinco Mil Reais) correspondente à 35.000 ( Trinta e Cinco Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLAUSULA 03 – DA SEDE**

A partir deste ato a empresa, irá se estabelecer na Rua C, s/n, Parque Miramar, Lot 16, São Jorge, CEP nº 57.000-000, Maceió- Alagoas,

**CONFERE COM ORIGINAL**  
43  
Secretaria / CPL / CASAL

Marcos Sampaio  
Assessor Técnico

*Handwritten signatures and initials*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

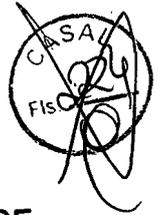
Certifico o Registro em: 11/04/2012 Sob Nº 20120110261

Protocolo 12/011026-1 de 29/03/2012 com NIRE 27200375426

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela: 2CD9-B351-1FFB-2CAD-40CD-9435-C9E2-6632-D78F-CD83

Maceió, 11/04/2012   
 CARLOS ALBERTO BASSANI



**10º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

**CLÁUSULA 04 - DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social que é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) integralizado em moeda corrente do país, como abaixo discriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	105.000	105.000,00	15
Cássio Guimarães Cursino	315.000	315.000,00	45
Felix Fernando da Silva	280.000	280.000,00	40
TOTALS	700.000	700.000,00	100

**CLAUSULA 05 – DESEMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O administrador que ora ingressa declara sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 06 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 07 - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto **CASSIO GUIMARÃES CURSINO e FELIX FERNANDO DA SILVA, e DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais, bancarias e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

CONFERE COM  
  
 Secretária / CPL / CASAL

44

Marcos Sampaio  
 Assessor Técnico

*Handwritten signature on the right margin.*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

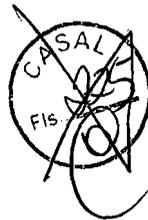
Certifico o Registro em: 11/04/2012 Sob Nº 20120110261

Protocolo 12/011026-1 de 29/03/2012 com NIRE 27200375426

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela: 2CD9-B351-1FFB-2CAD-40CD-9435-C9E2-6632-D78F-CD83

Maceió, 11/04/2012   
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO



**10º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

**CLAUSULA 08 – DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor, sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 20 de Março de 2012

Cassio Guimarães Corsino  
CASSIO GUIMARÃES CURSINO

Demétrio de Brito Pereira  
DEMETRIO DE BRITO PERREIRA

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira  
JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

Felix Fernando da Silva  
FELIX FERNANDO DA SILVA

CONFERE COM  
P. ORIGINAL  
Luci Glória  
Secretária / CPL / CASAL

*Luci Glória*

Marcos Sampaio  
Técnico

45

*[Handwritten signatures and initials]*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em: 11/04/2012 Sob Nº 20120110261

Protocolo 12/011026-1 de 29/03/2012 com NIRE 27200375426

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela: 2CD9-B351-1FFB-2CAD-40CD-9435-C9E2-6632-D78F-CD83

Maceió, 11/04/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

# MULT CONSTRUÇÕES LTDA



TOMADA DE PREÇO Nº 07 / 2012 – CASAL



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.781/000193, sediada no endereço Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109, Mangabeiras, telefone/fax nº (82) 3235.4197, por intermédio do seu representante legal Sr. Demétrio de Brito Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 507.1956 - SSP/PE e do CPF nº 039.059.204-84, DECLARA, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió, 15 de Maio de 2012.

*DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA*  
**DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA**  
Sócio Gerente

*Handwritten signature*

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras  
CEP 57.037-180 – Maceió/AL  
CNPJ nº 07.509.781/0001-93  
FONE (82) 3235-4197  
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

52

*Handwritten signatures and initials*



# MULT

# CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL  
232

CASAL  
FIS. 027

CASAL  
FIS. 029

## DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DO INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### Tomada de Preço nº 07/2012 - CASAL

A MULT CONSTRUÇÕES LTDA, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**RESSALVA:** Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz (**NÃO**)

Declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Maceió, 15 de Maio de 2012.

  
**DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA**  
Sócio-Gerente

*Handwritten signature*

---

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras  
CEP 57.037-180 – Maceió/AL  
CNPJ nº 07.509.781/0001-93  
multconstruções@hotmail.com  
FONE (82) 3235-4197



53



# MULT

# CONSTRUÇÕES LTDA



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO TOMADA DE PREÇO DE N° 07/2012-CASAL

À  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA, **DECLARA**, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preço n° 07/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maceió, 15 de Maio de 2012.

  
**DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA**  
Sócio Gerente

---

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, n° 109 - Mangabeiras  
CEP 57.037-180 – Maceió/AL  
CNPJ n° 07.509.781/0001-93  
multconstrucoes@hotmail.com  
FONE (82) 3235-4197

54





FOLHA:080

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO/2011

**MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109 - Mangabeiras

CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

**I - liquidez geral = ativo circulante + realizável a longo prazo  
passivo circulante + exigível a longo prazo**

I - liquidez geral =  $\frac{1.318.440,28 + 143.639,37}{130.344,87 + 77.852,33}$

**LIQUIDEZ GERAL = 7,02**

**II - solvência geral = ativo total  
passivo circulante + exigível a longo prazo**

II - solvência geral =  $\frac{2.141.564,66}{130.344,87 + 77.852,33}$

**SOLVÊNCIA GERAL = 10,29**

**III - liquidez corrente = ativo circulante  
passivo circulante**

III - liquidez corrente =  $\frac{1.318.440,28}{130.344,87}$

**LIQUIDEZ CORRENTE = 10,12**

**V - Endividamento Total = Exigível Total  
Ativo total**

V - Endividamento Total =  $\frac{77.852,33}{2.141.564,66}$

**ENDIVIDAMENTO TOTAL = 0,04**

Maceió, 31 de dezembro de 2011.

Demétrio de Brito Pereira  
Demétrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84  
Sócio-Administrador

Cassio Guimarães Cursino  
Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00  
Sócio-Administrador

Morgo Henrique Ferreira de Oliveira  
Morgo Henrique Ferreira de Oliveira - CPF 030.442.864-78  
Sócio-Administrador

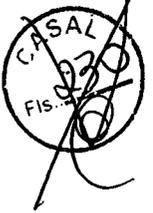
Felix Fernando da Silva  
Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15  
Sócio-Administrador

Lucenilda de Melo Alves Oliveira  
Lucenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49  
Contadora - CRC 4.417/AL

*Murru*

*[Handwritten signatures and initials]*





FOLHA:079

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO/2011**

**MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109 - Mangabeiras  
CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

**I - liquidez geral = ativo circulante + realizável a longo prazo  
passivo circulante + exigível a longo prazo**

LG =  $\frac{1.318.440,28 + 143.639,37}{130.344,87 + 77.852,33}$

**LG = 7,02**

**II - liquidez corrente = ativo circulante  
passivo circulante**

LC =  $\frac{1.318.440,28}{130.344,87}$

**LC = 10,12**

**III - Grau de Endividamento Geral**

**EG = Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo  
Ativo total**

EG =  $\frac{130.344,87 + 77.852,33}{2.141.564,66}$

**EG = 0,10**

Maceió, 31 de dezembro de 2011.

*Demétrio de Brito Pereira*

Demétrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84  
Sócio-Administrador

*Cassio Guimarães Cursino*

Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00  
Sócio-Administrador

*Jorge Henrique Ferreira de Oliveira*

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira - CPF 030.442.864-78  
Sócio-Administrador

*Felix Fernando da Silva*

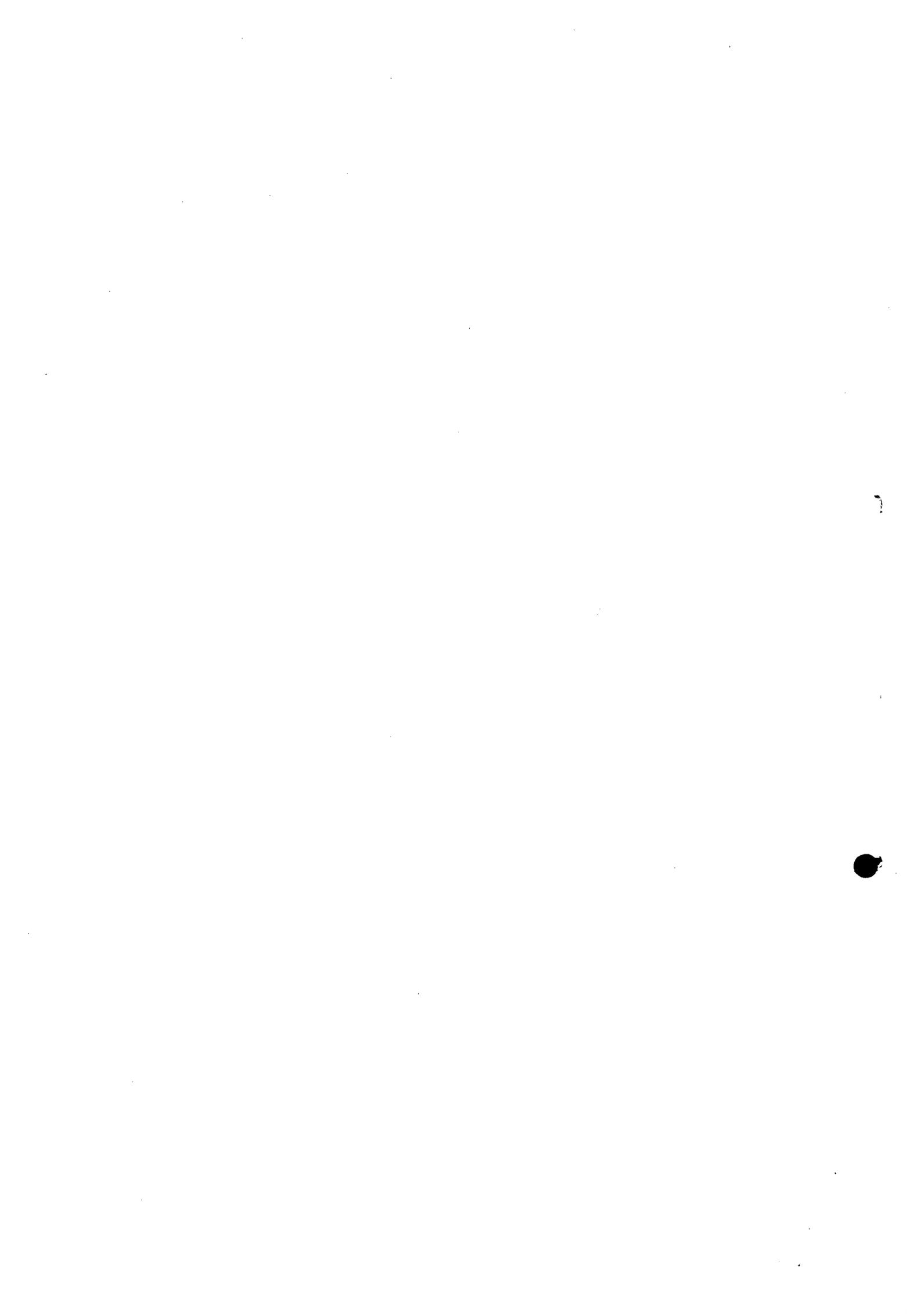
Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15  
Sócio-Administrador

*Luzenilda de Melo Alves Oliveira*

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49  
Contadora - CRC 4.417/AL

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*





Folha 078

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 /12/ 2011

**MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109 - Mangabeiras  
CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93, INSCR ESTADUAL 248.50569-6

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>11.085.247,32</b>
Receita da Construção Civil	9.342.587,33
Receita Demais Serviços	1.742.659,99
<b>DEBITOS DA RECEITA OPERACIONAL</b>	<b>(1.841.926,95)</b>
Contribuição Social S/Faturamento	319.255,12
IRPJ - S/Faturamento	532.091,87
Pis S/Faturamento	72.054,11
Cofins S/Faturamento	332.557,42
Imposto s/Serviços	554.262,37
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>9.243.320,37</b>
Custos de Mão-de-Obra	2.889.008,46
<b>UCRO BRUTO</b>	<b>6.354.311,91</b>
Despesas Administrativas	1.512.077,22
Despesas Financeiras	1.735.611,11
Despesas Tributárias	1.873.256,12
<b>UCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.233.367,46</b>

Maceió, 31 de dezembro de 2011.

Waldemiro de Brito Pereira

Waldemiro de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84

Sócio-Administrador

Carlos Guimarães Cursino

Carlos Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00

Sócio-Administrador

Henrique Ferreira de Oliveira

Henrique Ferreira de Oliveira - CPF 030.442.864-78

Sócio-Administrador

Fernando da Silva

Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15

Sócio-Administrador

Melenilda de Melo Alves Oliveira

Melenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.304.834-49

Contadora - CRC 4.417/AL

*Waldemiro*

*[Handwritten signatures and initials]*

48

63





Folha 077

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 / 12 / 2011

**MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109 - Mangabeiras

CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

<b>PASSIVO</b>	<b>2.141.564,66</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>130.344,87</b>
Obrigações Fiscais	73.258,77
Obrigações Sociais e Trabalhistas	57.086,10
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>77.852,33</b>
Titulos a Pagar	77.852,33
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>1.933.367,46</b>
Capital Social	700.000,00
Lucro do Exercício	1.233.367,46
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.141.564,66</b>

Maceió, 31 de dezembro de 2011.

Demétrio de Brito Pereira

Demétrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84

Sócio-Administrador

Cassio Guimarães Cursino

Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00

Sócio-Administrador

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira - CPF 030.442.864-78

Sócio-Administrador

Felix Fernando da Silva

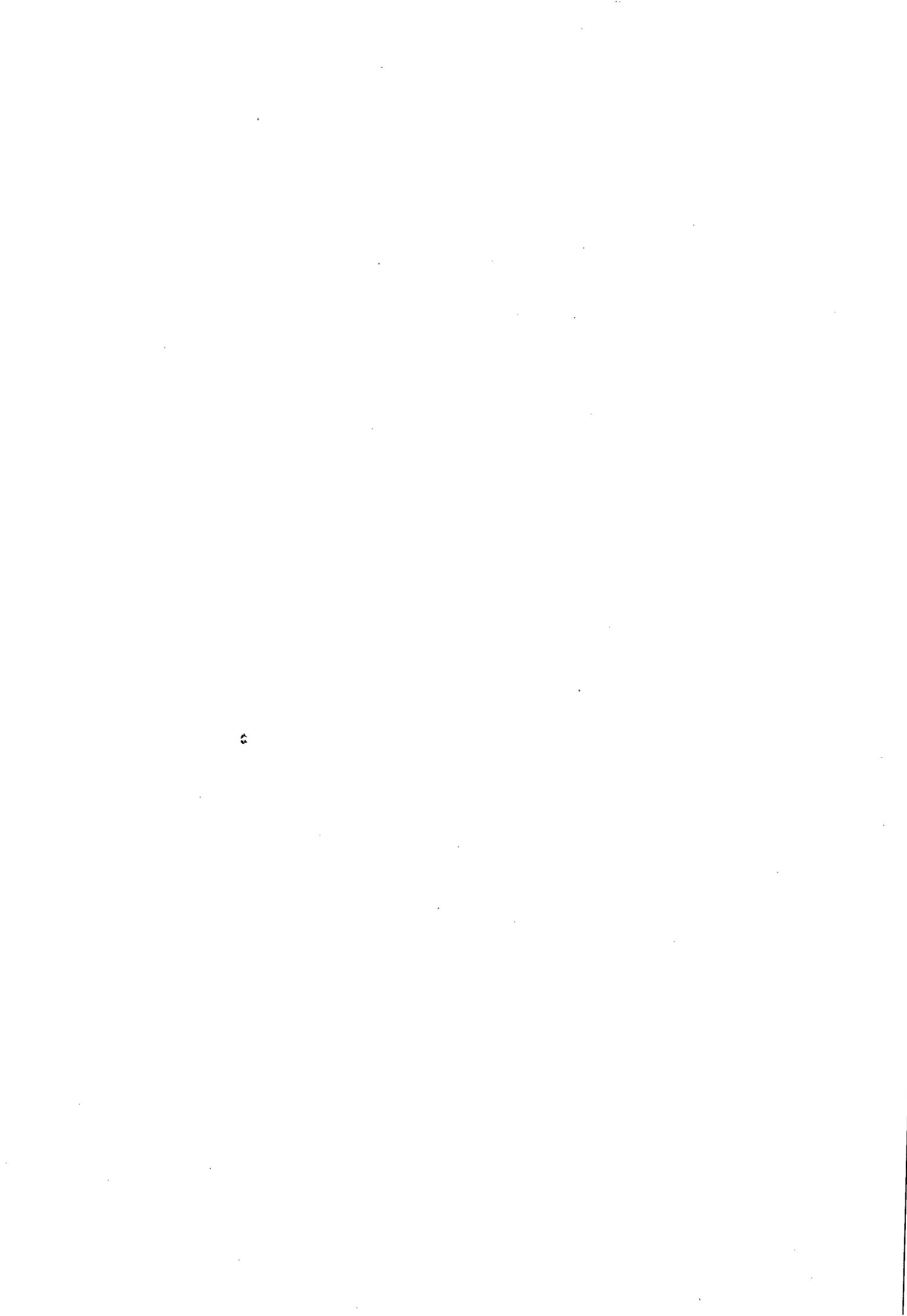
Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15

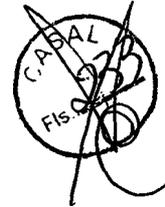
Sócio-Administrador

Luzenilda de Melo Alves Oliveira

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CRC/AL 4.417

CPF 606.301.834-49





Folha 076

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 /12 / 2011

**MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109 - Mangabeiras

CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

<b>ATIVO</b>	<b>2.141.564,66</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.318.440,28</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>1.082.188,40</b>
Caixa	1.082.188,40
<b>BANCO CONTA MOVIMENTO</b>	<b>236.251,88</b>
Banco c/Movimento	236.251,88
<b>CRÉDITOS</b>	<b>58.326,17</b>
INSS - Retido s/Prestação de Serviços	58.326,17
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>143.639,37</b>
Empréstimos a sócios	91.326,60
Aplicações em Prazo Fixo	52.312,77
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>737.811,18</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>737.811,18</b>
Máquinas e Equipamentos	230.245,88
Móveis e Utensílios	206.312,22
Veículos	301.253,08
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.141.564,66</b>

Maceió, 31 de dezembro de 2011.

Demétrio de Brito Pereira

Demétrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84

Sócio-Administrador

Cassio Guimarães Cursino

Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00

Sócio-Administrador

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira - CPF 030.442.864-78

Sócio-Administrador

Felix Fernando da Silva

Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15

Sócio-Administrador

Luzenilda de Melo Alves Oliveira

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CRC/AL 4.417

CPF 606.301.834-49

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*





**JUCEAL**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
ESTADO DE ALAGOAS

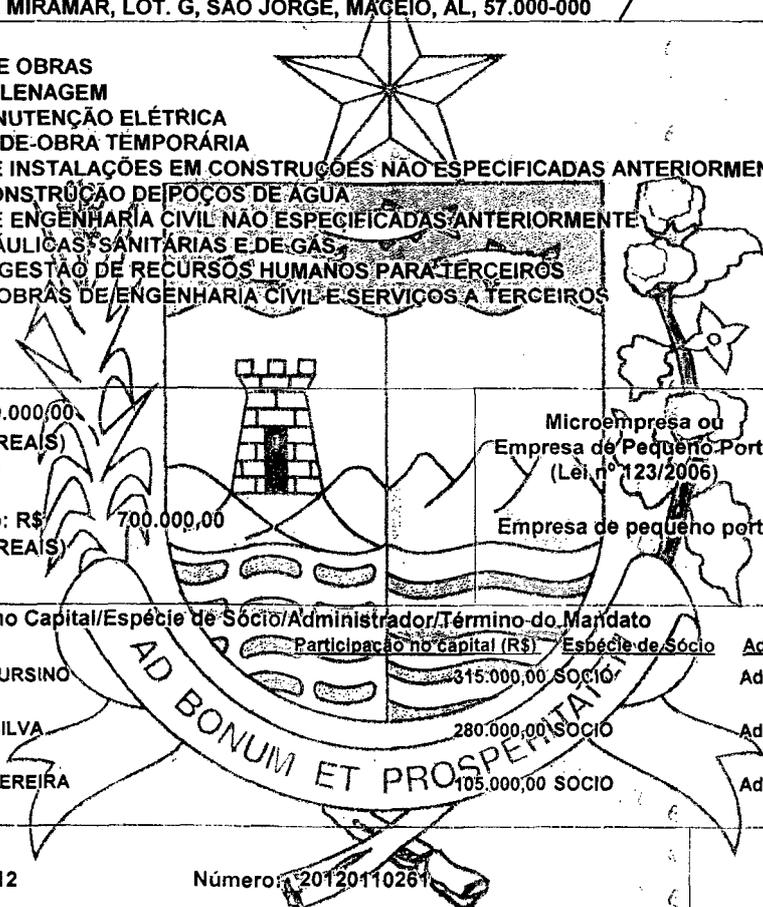


**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>27 2 0037542-6</b>	CNPJ <b>07.509.781/0001-93</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>25/07/2005</b>	Data de Início de Atividade <b>25/07/2005</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA. C, S/N-PARQUE MIRAMAR, LOT. G, SÃO JORGE, MACEIÓ, AL, 57.000-000</b>			
Objeto Social . ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS . OBRAS DE TERRAPLENAGEM . INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA . LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA . OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE . PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA . OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE . INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS . FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS . FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E SERVIÇOS A TERCEIROS			
Capital: R\$ <b>700.000,00</b> (SETECENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>700.000,00</b> (SETECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no Capital (R\$)	Espécie de Sócio
CASSIO GUIMARAES CURSINO 385.185.111-00		315.000,00	SÓCIO
FÉLIX FERNANDO DA SILVA 580.260.024-15		280.000,00	SÓCIO
DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA 039.059.204-84		105.000,00	SÓCIO
Último Arquivamento Data: 11/04/2012 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



MACEIÓ - AL, 09 de maio de 2012

*Carlos Alberto Barros de Araujo*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO  
SECRETARIO-GERAL

*Roseleide Farias de Mendonça*  
ESTAGIÁRIA

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*Luci Gleide*  
Secretária / CPL / CASAL

12/016454-0







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

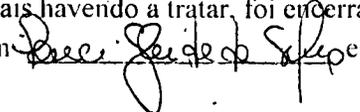


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO  
Nº 07/2012 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.



Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas presentes para participarem da licitação, referente a Tomada de Preço 07/2012, cujo objeto contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de 3/4 (três quartos), 1" (uma polegada) e 1 1/2" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06. O valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos reais) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes das planilhas do Anexo II do Edital. A licitação teve origem no Processo Administrativo 1720/2012, CI 05/2012 SUPMIC. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL - CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 03/2012 de 17 de janeiro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 23 de janeiro de 2012, composta por Neli Lima Pereira, Presidenta, Engº Civil Marcos José Lima de Barros, Contador Márcio Xavier dos Santos, membros técnicos, Assistente Administrativa Luci Gleide da Silva, Secretária, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Compareceram as empresas credenciadas ao certame MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, representada pelo Sr. DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, CPF 039.059.204-84; RG 57.1956 - SSP/PE e MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME, representada pelo Sr. THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, CPF 032.843.594-51; RG 1733729 SSP/AL, credenciados quando da abertura da sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 27.04.2012 e no site da CASAL, na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Aberto o envelope "A", contendo os documentos de habilitação, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, os documentos referentes ao acervo técnico das empresas MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP e MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME, após analisados, foram aprovados pelo membro técnico da CPL/CASAL Engº Civil Marcos José Lima de Barros. Quanto aos documentos de regularidade fiscal e qualificação econômico financeiro, foi identificado pelo Contador Márcio Xavier dos Santos, membro técnico da CPL/CASAL que a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP apresentou a certidão de regularidade com o INSS, vencida e o balanço contábil do ano de 2011 sem a chancela da Junta Comercial. Já a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME apresentou o balanço contábil do ano de 2010, quando deveria ser o do ano de 2011. Diante dos fatos acima expostos, as empresas MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP e MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME estão inabilitadas ao certame por não atenderem ao previsto no Edital quanto aos itens de habilitação. Porém, como previsto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, que dispõe o seguinte: "Lei 8.666/93 - art. 48 - § 3º - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras

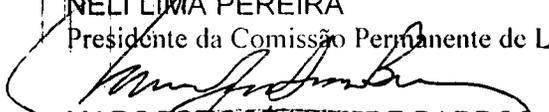


propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Assim, fundamentado no parágrafo citado acima, a CPL/CASAL decide em dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP e MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME apresentem novos documentos atualizados e corrigidos das falhas apontadas, ficando desde já marcada a data de 25 de maio de 2011, às 15:00 horas, no mesmo local, para dar continuidade a sessão pública para análise dos documentos de habilitação das empresas MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP e MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME, que foram credenciadas ao certame. Os envelopes "B" com as propostas das empresas MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP e MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME após rubricados por todos os presentes, ficaram retidos pela CPL/CASAL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim  por todos os presentes.

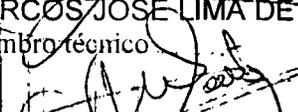
Maceió, 15 de maio de 2012.

  
NELÍ LIMA PEREIRA

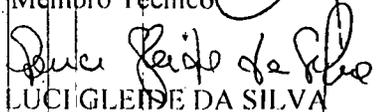
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CASAL

  
MARCOS JOSÉ LIMA DE BARROS

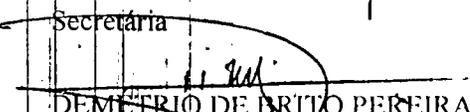
Membro técnico

  
MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS

Membro Técnico

  
LUCIGLEIDE DA SILVA

Secretária

  
DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA

MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP,

  
THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO

MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME





**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 /12 / 2011**

**MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109 - Mangabeiras  
CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário de nº 03 da folha 76 á 80 registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº do Termo de Autenticação 12/002359-8 em 11.05.2012.

<b>ATIVO</b>	<b>2.141.564,66</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.318.440,28</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>1.082.188,40</b>
Caixa	1.082.188,40
<b>BANCO CONTA MOVIMENTO</b>	<b>236.251,88</b>
Banco c/Movimento	236.251,88
<b>CRÉDITOS</b>	<b>58.326,17</b>
INSS - Retido s/Prestação de Serviços	58.326,17
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>143.639,37</b>
Empréstimos a sócios	91.326,60
Aplicações em Prazo Fixo	52.312,77
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>737.811,18</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>737.811,18</b>
Máquinas e Equipamentos	230.245,88
Móveis e Utensílios	206.312,22
Veículos	301.253,08
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.141.564,66</b>

Maceió, 31 de dezembro de 2011.

Demétrio de Brito Pereira

Demétrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84

Sócio-Administrador

Cassio Guimarães Cursino

Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00

Sócio-Administrador

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira - CPF 030.442.864-78

Sócio-Administrador

Felix Fernando da Silva

Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15

Sócio-Administrador

Luzenilda de Melo Alves Oliveira

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CRC/AL 4.417

CPF 606.301.834-49

CONTE COI  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Mat. 1668

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em 21/05/2012 Sob Nº 20120176610

Protocolo 12/017661-0 de 14/05/2012 com NIRE 27200375426

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela: B3E3-6562-4A32-199D-6607-9D1D-3D8B-437F-B7B9-5DE6

Maceió, 21/05/2012

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS ALBERTO GARRIDO DE ARAUJO

CONFERE COM  
ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*  
Luci Gleide  
Mat. 1668

CASAL  
FIS. 243

CASAL  
FIS. 330

CASAL  
FIS. 210

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 / 12 / 2011**

**MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109 - Mangabeiras  
 CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário de nº 03 da folha 76 á 80 registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº do Termo de Autenticação 12/002359-8 em 11.05.2012.

<b>PASSIVO</b>	<b>2.141.564,66</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>130.344,87</b>
Obrigações Fiscais	73.258,77
Obrigações Sociais e Trabalhistas	57.086,10
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>77.852,33</b>
Titulos a Pagar	77.852,33
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.933.367,46</b>
Capital Social	700.000,00
Lucro do Exercício	1.233.367,46
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.141.564,66</b>

Maceió, 31 de dezembro de 2011.

Demétrio de Brito Pereira  
 Demétrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84  
 Sócio-Administrador

Cassio Guimarães Cursino  
 Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00  
 Sócio-Administrador

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira  
 Jorge Henrique Ferreira de Oliveira - CPF 030.442.864-78  
 Sócio-Administrador

Felix Fernando da Silva  
 Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15  
 Sócio-Administrador

Luzeñilda de Melo Alves Oliveira  
 Luzeñilda de Melo Alves Oliveira - CRC/AL 4.417  
 CPF 606.301.834-49

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Mat. 1668

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em: 21/05/2012 Sob Nº 20120176610

Protocolo 12/017661-0 de 14/05/2012 com NIRE 27200375426

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela: B3E3-6562-4A32-199D-6607-9D1D-3D8B-437F-B7B9-5DE6

Maceió, 21/05/2012

  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

  
Luci Gleide  
Mat. 1688



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 /12/ 2011**

**MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109 - Mangabeiras  
CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário de nº 03 da folha 76 á 80 registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº do Termo de Autenticação 12/002359-8 em 11.05.2012.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>11.085.247,32</b>
Receita da Construção Civil	9.342.587,33
Receita Demais Serviços	1.742.659,99
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>(1.841.926,95)</b>
Contribuição Social S/Faturamento	319.255,12
IRPJ - S/Faturamento	532.091,87
Pis S/Faturamento	72.054,11
Cofins S/Faturamento	332.557,42
Imposto s/Serviços	554.262,37
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>9.243.320,37</b>
Custos de Mão-de-Obra	2.889.008,46
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>6.354.311,91</b>
Despesas Administrativas	1.512.077,22
Despesas Financeiras	1.735.611,11
Despesas Tributárias	1.873.256,12
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.233.367,46</b>

Maceió, 31 de dezembro de 2011.

Demétrio de Brito Pereira  
Demétrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84  
Sócio-Administrador

Cassio Guimarães Cursino  
Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00  
Sócio-Administrador

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira  
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira - CPF 030.442.864-78  
Sócio-Administrador

Felix Fernando da Silva  
Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15  
Sócio-Administrador

Luzenilda de Melo Alves Oliveira  
Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.304.834-49  
Contadora - CRC 4.417/AL

**CONFERE COM O ORIGINAL.**

Luci Gleide  
Mat. 1668

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 21/05/2012 Sob Nº 20120176610

Protocolo 12/017661-0 de 14/05/2012 com NIRE 27200375426

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela: B3E3-6562-4A32-199D-6607-9D1D-3D8B-437F-B7B9-5DE6

Maceió, 21/05/2012



CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Luci Gleide*  
Mat. 1668



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO/2011**

**MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109 - Mangabeiras  
CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário de nº 03 da folha 76 à 80 registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº do Termo de Autenticação 12/002359-8 em 11.05.2012.

**I - liquidez geral = ativo circulante + realizável a longo prazo  
passivo circulante + exigível a longo prazo**

I - liquidez geral =  $\frac{1.318.440,28 + 143.639,37}{130.344,87 + 77.852,33}$

**I - LIQUIDEZ GERAL = 7,02**

**II - Solvência geral = ativo total  
passivo circulante + exigível a longo prazo**

II - solvência geral =  $\frac{2.141.564,66}{130.344,87 + 77.852,33}$

**II - SOLVÊNCIA GERAL = 10,29**

**III - liquidez corrente = ativo circulante  
passivo circulante**

III - liquidez corrente =  $\frac{1.318.440,28}{130.344,87}$

**III - LIQUIDEZ CORRENTE = 10,12**

**IV - Endividamento Total = Exigível Total  
Ativo total**

IV - Endividamento Total =  $\frac{77.852,33}{2.141.564,66}$

**IV - ENDIVIDAMENTO TOTAL = 0,04**

Maceió, 31 de dezembro de 2011.

Demétrio de Brito Pereira

Demétrio de Brito Pereira - Sócio-Administrador - CPF 039.059.204-84  
Sócio-Administrador

Cassio Guimarães Cursino

Cassio Guimarães Cursino - Sócio-Administrador - CPF 385.185.111-00

Jorge Henrique F. de Oliveira

Jorge Henrique F. de Oliveira - Sócio-Administrador - CPF 03044286478

Felix Fernando da Silva

Felix Fernando da Silva - Sócio-Administrador - CPF 580.260.024-15

Luzenilda de Melo Alves Oliveira

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49  
Contadora - CRC 4.417/AL

*11 out*  
*[Handwritten signature]*

**CONFERE COM ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*  
Luci Gleide  
Mat. 1668

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 21/05/2012 Sob Nº 20120176610

Protocolo 12/017661-0 de 14/05/2012 com NIRE 27200375426

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela: B3E3-6562-4A32-199D-6607-9D1D-3D8B-437F-B7B9-5DE6

Maceió, 21/05/2012



A handwritten signature in black ink is written over a dark, rectangular official stamp. The stamp contains the text 'JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS' and a registration number. The signature is written in a cursive style.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Luci Gleide  
Mat. 1668

246

CASAL  
Fis. 241

CASAL  
Fis. 243  
Dico

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO/2011**

**MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109 - Mangabeiras  
CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário de nº 03 da folha 76 á 80 registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº do Termo de Autenticação 12/002359-8 em 11.05.2012.

**I - liquidez geral = ativo circulante + realizável a longo prazo  
passivo circulante + exigível a longo prazo**

LG =  $\frac{1.318.440,28 + 143.639,37}{130.344,87 + 77.852,33}$

**LG = 7,02**

**II - liquidez corrente = ativo circulante  
passivo circulante**

LC =  $\frac{1.318.440,28}{130.344,87}$

**LC = 10,12**

**III - Grau de Endividamento Geral**

**EG = Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo**

$\frac{\text{Ativo total}}{EG = \frac{130.344,87 + 77.852,33}{2.141.564,66}}$

**EG = 0,10**

Maceió, 31 de dezembro de 2011.

*Demétrio de Brito Pereira*

Demétrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84

Sócio-Administrador

*Cassio Guimarães Cursino*

Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00

Sócio-Administrador

*Jorge Henrique Ferreira de Oliveira*

Jorge Henrique Ferreira de Oliveira - CPF 030.442.864-78

Sócio-Administrador

*Felix Fernando da Silva*

Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15

Sócio-Administrador

*Luzenilda de Melo Alves Oliveira*

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49

Contadora - CRC 4.417/AL

*[Handwritten signature]*

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Luci Bleide*  
Mat. 1668

*[Handwritten signatures]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 21/05/2012 Sob Nº 20120176610

Protocolo 12/017661-0 de 14/05/2012 com NIRE 27200375426

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela: B3E3-6562-4A32-199D-6607-9D1D-3D8B-437F-B7B9-5DE6

Maceió, 21/05/2012

  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Luci Gleitof  
Mat. 1668



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000132012-02001781  
Nome: MULT CONSTRUCOES LTDA EPP  
CNPJ: 07.509.781/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

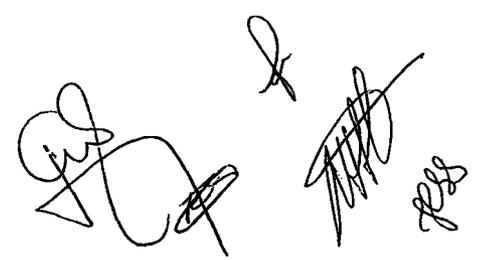
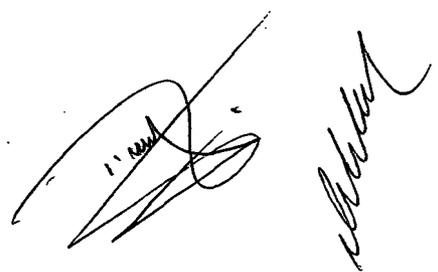
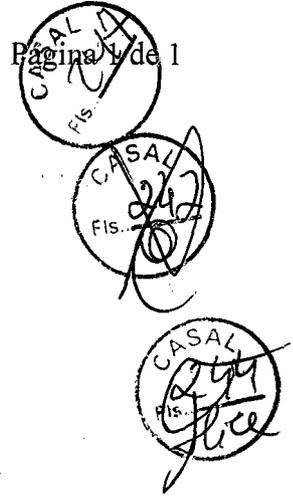
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

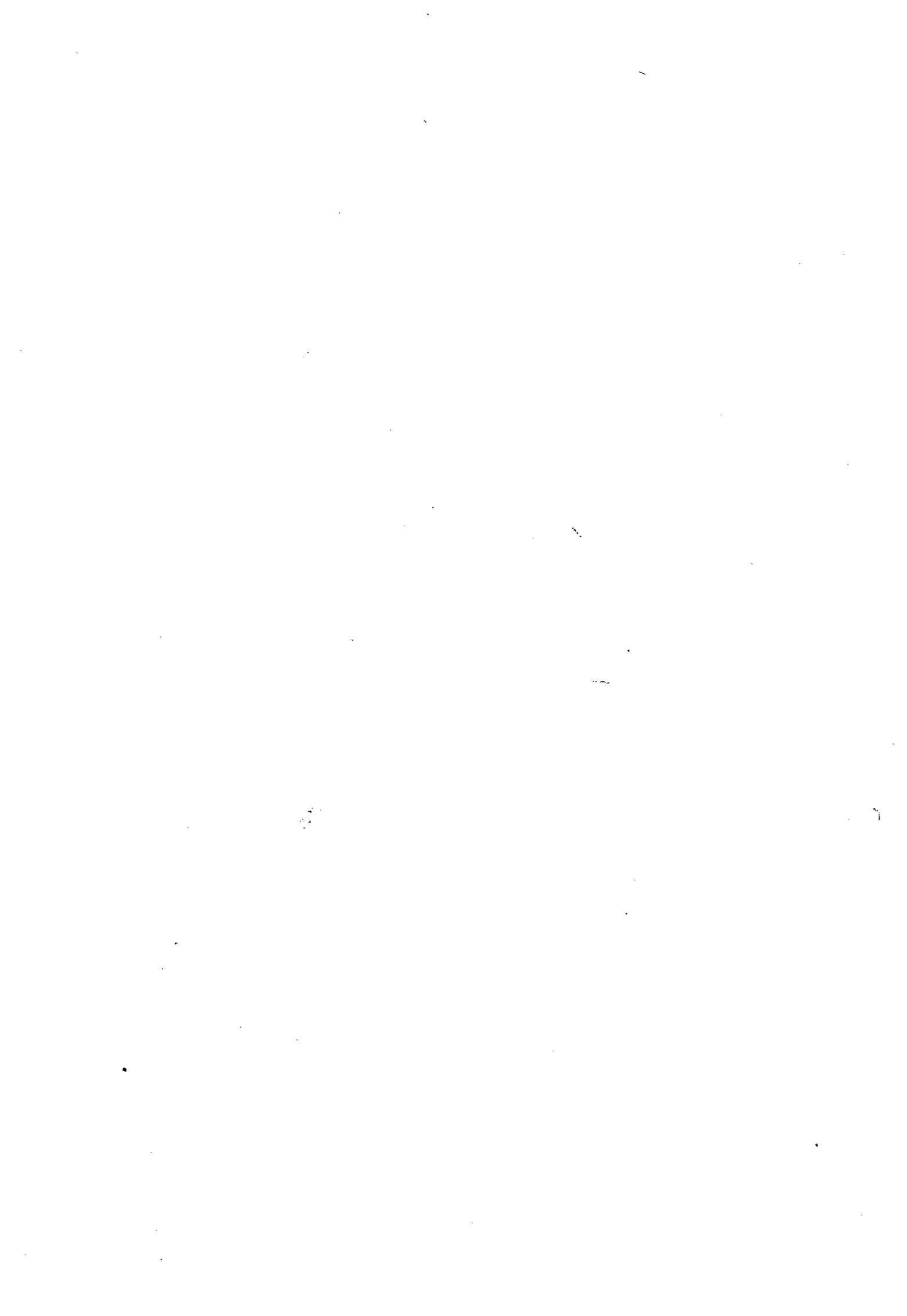
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2012.  
Válida até 12/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







L. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceió - Alagoas  
 Tel: (33) 3211-1111  
 MARIA BEATRIZ MENDONÇA LEONCIO  
 MACEIO, 15 de maio de 2012.  
 Em Versaundo - da verdade

CELSO S. PUNTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Valsalido -  
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILMA RAMALHO  
 - Escrevente Autorizada -  
 Cariótipo: 142650 DP: Jaldilene  
 Total: R\$ 3,00

CASAL 213  
 CASAL 215  
 Alice

**M C CONSTRUÇÕES LTDA ME**

R Luiz Gonzaga da Silva, n.º 31 - Quadra A - Serraria

Maceió - Alagoas CEP 57.046-785

CNPJ(MF) 09.475.414/0001-41 Inscrição Estadual 242.11488-1

O presente Balanço está no Livro Diário n.º 01, folha 75, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 12/002350-4 em 10/05/12

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 / 12 /2011**

<b><u>ATIVO</u></b>	
<b><u>ATIVO CIRCULANTE</u></b>	<b>110.489,88</b>
<b><u>DISPONIVEL</u></b>	<b>110.489,88</b>
Caixa	97.748,22
Banco c/movimento	12.741,66
<b><u>ATIVO PERMANENTE</u></b>	<b>143.637,08</b>
<b><u>IMOBILIZADO</u></b>	<b>143.637,08</b>
Moveis e utensílios	42.550,22
Máquinas e equipamentos	48.960,20
Veículos	52.126,66
<b><u>TOTAL DO ATIVO</u></b>	<b>254.126,96</b>
<b><u>PASSIVO</u></b>	
<b><u>PASSIVO CIRCULANTE</u></b>	<b>11.999,69</b>
Pessoal a Pagar	1.222,77
Encargos Sociais a Recolher	3.211,78
Débitos Diversos a Pagar	2.555,04
Obrigações Tributárias	5.010,10
<b><u>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u></b>	<b>1.320,11</b>
Duplicatas a Pagar	1.320,11
<b><u>PATRIMONIO LIQUIDO</u></b>	<b>240.807,16</b>
<b><u>CAPITAL REALIZADO</u></b>	<b>200.000,00</b>
Capital Social	200.000,00
<b><u>LUCROS /OU PREJUIZOS ACUMULADOS</u></b>	<b>40.807,16</b>
Lucro do Exercício	40.807,16
<b><u>TOTAL DO PASSIVO</u></b>	<b>254.126,96</b>

11 out  
 [Handwritten signatures and initials]

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2011

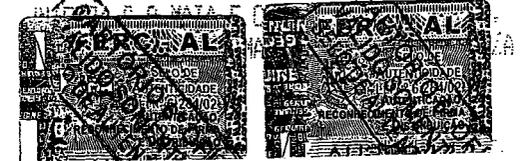
*Eustáquio Silva Vasconcelos*  
 Eustáquio Silva Vasconcelos - CPF 222.947.084-15

Sócio  
*Martha Beatriz Mendonça Leônico*  
 Martha Beatriz mendonça Leônico - CPF 060.567.114-12

Sócia-Administradora  
*Luzenilda de Melo Alves Oliveira*  
 Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49  
 Contadora - CRC 4.417- AL

60 CARTARIO DE NOTAS DE MACEIÓ  
 R. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
 RECONHEÇO A firma de:  
 EUSTÁQUIO SILVA VASCONCELOS  
 LUZENILDA DE MELO ALVES OLIVEIRA  
 1000 FÉ, Maceió, 15 de maio de 2012  
 EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE:  
 JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. POLÍCICO  
 MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Glaci Gleide  
 Mat. 1668



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em: 16/05/2012 Sob Nº 20120165783

Protocolo 12/016578-3 de 16/05/2012 com NIRE 27200433892

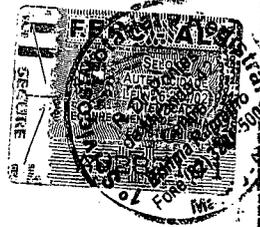
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Chancela: 7685-E2E0-A12C-1055-4101-CC64-42E4-701A-7D17-2273

Maceió, 16/05/2012



CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO



OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceio - Alagoas  
 Rec. P/ Semelhanca 1 firmado(s):  
 MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEONÇO  
 MACEIO, 15 de maio de 2012.  
 Em Testemunho da verdade  
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARIANA P. DE N. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituto -  
 EDILMA RAMALHO  
 - Escrevente Autorizada -  
 OAB/AL 142653 DP: Jaidilene

**M C CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Rua Luiz Gonzaga da Silva, n.º 31 - Quadra A - Serraria  
 Maceió - Alagoas CEP 57.046-785  
 CNPJ(MF) 09.475.414/0001-41 Inscrição Estadual 242.11488-1

O presente Balanço está no Livro Diário nº 01, folha 76, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 12/002350-4 em 10/05/12

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 / 12 / 2011**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**

<b><u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u></b>	<b>127.715,00</b>
Receita de Serviços	127.715,00
<b><u>DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL B</u></b>	<b>(20.945,86)</b>
Contribuição Social S/Faturamento	3.768,19
IRPJ - S/Faturamento	6.130,32
Pis S/Faturamento	830,15
Cofins S/Faturamento	3.831,45
Imposto s/Serviços	6.385,75
<b><u>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</u></b>	<b>106.769,14</b>
<b><u>CUSTOS DOS SERVIÇOS</u></b>	<b>39.315,11</b>
Custos de Mão-de-Obra	39.315,11
<b><u>LUCRO BRUTO</u></b>	<b>67.454,03</b>
Despesas Administrativas	21.325,10
Despesas Tributárias	19.441,22
Despesas Financeiras	5.321,77
<b><u>LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</u></b>	<b>40.807,16</b>

CASA  
 Fis. 204  
 11/12/12  
 2012  
 15

*[Handwritten signature]*

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2011

*[Handwritten signature]*  
 Eustáquio Silva Vasconcelos - CPF 222.947.084-15  
 Sócio

*[Handwritten signature]*  
 Martha Beatriz mendonça Leonço - CPF 060.567.114-12  
 Sócia-Administradora

*[Handwritten signature]*  
 Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49  
 Contadora - CRC 4.417- AL

60 CARTARIO DE NOTAS DE MACEIO  
 R. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
 RECONHEÇO A firma de  
 EUSTÁQUIO SILVA VASCONCELOS  
 LUZENILDA DE MELO ALVES OLIVEIRA  
 IDOU FA - Maceio, 15 de maio de 2012  
 EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE

JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUBLICO  
 MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA  
 INEDJA C.B. MAIA E CELIA B. DA COSTA-ESP.  
 PARA O CARTARIO DE MACEIO

FERREVAL  
 MACEIO, 15 DE MAIO DE 2012  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

2º OFICIO

1º OFICIO

2º OFICIO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Certifico o Registro em: 16/05/2012 Sob Nº 20120165783

Protocolo 12/016578-3 de 16/05/2012 com NIRE 27200433892

MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Chancela: 7685-E2E0-A12C-1055-4101-CC64-42E4-701A-7D17-2273

Maceió, 16/05/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Luci Gleide  
Mat. 1668



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceió - Alagoas  
 Rec. P/ Semelhança 1 firma(s):  
 MARTHA BEATRIZ MENDONÇA  
 LEONCIO  
 MACEIO, 25 de maio de 2012.  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

CELSO S. PUNTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituto -

CASAL  
 250  
 Fis. 1

**M C CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Rua Luiz Gonzaga da Silva, n.º 31 - Quadra A - Serraria  
 Maceió - Alagoas CEP 57.046-785

CNPJ(MF) 09.475.414/0001-41 Inscrição Estadual 242.11488-1

O presente Balanço está no Livro Diário nº 01, folha 77, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 12/002350-4 em 10/05/12

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA -2011**

**I - Liquidez Geral**

**LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

LG =  $\frac{110.489,88}{11.999,69 + 1.320,11}$

**LG = 8,30**

**II - Liquidez Corrente**

**LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$**

LC =  $\frac{110.489,88}{11.999,69}$

**LC = 9,21**

**III - Grau de Endividamento Geral**

**EG =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$**

EG =  $\frac{254.126,96}{11.999,69 + 1.320,11}$

**EG = 0,05**

**IV - Solvência Geral**

**SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$**

SG =  $\frac{254.126,96}{11.999,69 + 1.320,11}$

**SG = 19,07**

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2011

*Eustáquio Silva Vasconcelos*  
 Eustáquio Silva Vasconcelos - CPF 222.947.084-15  
 Sócio

1º OFÍCIO

*Martha Beatriz Mendonça Leônico*  
 Martha Beatriz mendonça Leônico - CPF 060.567.114-12  
 Sócia-Administradora

*Luzenilda de Melo Alves Oliveira*  
 Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49  
 Contadora - CRC 4.417- AL

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

Luiz G. de Luc  
 Mat. 1238



6º CARTÓRIO DE NOTAS DE MACEIÓ  
 R. Pedro Monteiro, 255-Centro  
 RECONHEÇO A firma de  
 EUSTÁQUIO SILVA VASCONCELOS  
 LUZENILDA DE MELO ALVES OLIVEIRA  
 DOU Fe. Maceió, 25 de maio de 2012  
 EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PÚBLIC  
 IMARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUT  
 INIEDJA C.B.MAIA E CELIA B. DA COSTA-ESC.  
 FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

6º OFÍCIO

6º OFÍCIO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



12/016578-3

CONFERE CC  
O ORIGINAL

*D*  
Lucl Gleide  
Mat. 1688



# MC CONSTRUÇÕES LTDA



A  
COMPANIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

## EDITAL TOMADA DE PREÇO. Nº 07/2012 – CASAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO DE ¾ (TRÊS QUARTOS), 1" (UMA POLEGADA), 1 ½ (UMA POLEGADA E MEIA) E 2" (DUAS POLEGADAS) EM LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM DE CAVALETES E REMANEJAMENTO DE PARA TESTADAS DOS LOTES, COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO, ADEQUANDO OS RESPECTIVOS CAVALETES AO PADRÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DA CASAL NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de preços para os serviços relativos à tomada de preço nº 07/2012 – Casal, – Contratação de empresa para execução dos serviços de 3600 implantações de hidrômetros, 12000 substituições de hidrômetros, 720 remanejamento de cavaletes (com caixas) e 720 Remanejamento de cavaletes (sem caixas) em Maceió / AL.

Preço Global R\$ **274.720,80** – (Duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e vinte reais e oitenta centavos);

Prazo de Execução: 12(doze) meses;

Caso seja vencedora, nosso signatário será o Sr. Thiago Antonio Mendonça Leôncio, CPFº 032.843.594-51, representante legal da Construtora.

Maceió, 15 de Maio de 2012.

Thiago Antonio Mendonça Leôncio  
Gerente administrativo

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL Cep: 57046-785 Fone: 82-33535151.

Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41

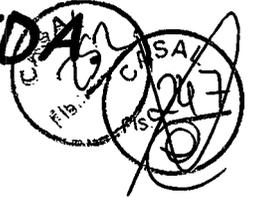
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com





# MC CONSTRUÇÕES LTDA

02



EDITAL TOMADA DE PREÇO. Nº 07/2012 – CASAL



EDITAL TOMADA DE PREÇO. Nº 07/2012 – CASAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO DE ¾ (TRÊS QUARTOS), 1" (UMA POLEGADA), 1 ½ (UMA POLEGADA E MEIA) E 2" (DUAS POLEGADAS) EM LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, COM SELAGEM DE CAVALETES E REMANEJAMENTO DE PARA TESTADAS DOS LOTES, COM IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO, ADEQUANDO OS RESPECTIVOS CAVALETES AO PADRÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DA CASAL NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

OBRA: SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETROS.

LOCAL: Maceió - Alagoas

B.D.I. SOBRE INSUMOS 15,60%

B.D.I. SOBRE SERVIÇOS 24,60%

Maceió/AL, 15 de MAIO de 2012.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1.1	Implantação de Hidrômetro	Und	3600	11,00	39600,00
1.2	Substituição de Hidrômetro	Und	12000	10,60	127200,00
1.3	Remanejamento de Cavalete (com caixas)	Und	720	100,00	72000,00
1.4	Remanejamento de Cavalete (sem caixas)	Und	720	49,89	35920,80
	Sub Total				274.720,80

TOTAL GERAL 274.720,80

  
Maria Benedita Mendonça Leoncio

Eng.º Civil

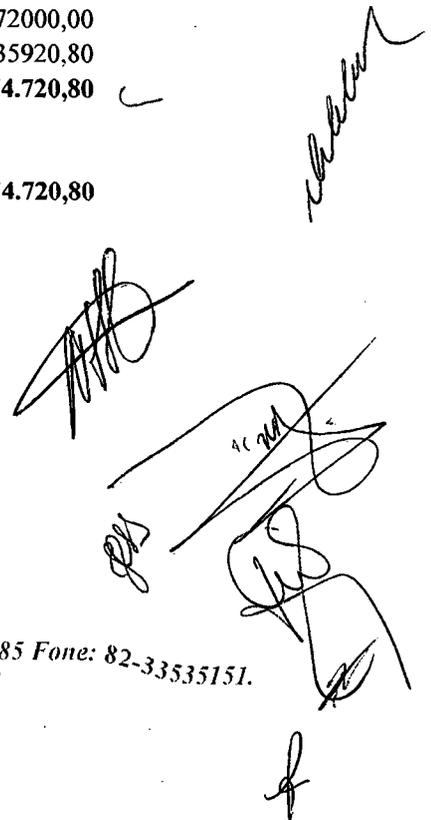
CREA - 0208297596

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria - Maceió / AL Cep: 57046-785 Fone: 82-33535151.

Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41

E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com





# MULT CONSTRUÇÕES LTDA

Maceió, 15 de Maio de 2012

À  
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL  
A/C.: Comissão Permanente de Licitação/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 - CASAL

## PROPOSTA DE PREÇOS

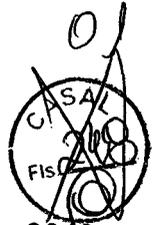
Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em **R\$ 294.300,00** (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos Reais), com planilha anexa, contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, substituição de hidrômetros de ¾" (três quartos), 1" (uma polegada), ½" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Indicamos o Sr. **DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA**, RG nº 5071956 SSP/PE, Sócio Gerente da firma Mult Construções Ltda - ME., como signatário para assinatura do contrato. Ao mesmo tempo em que concordamos com as condições estabelecidas na Tomada de Preço nº 07/2012, com prazo de execução da obra de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

  
**DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA**  
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras  
CEP 57.037-180 – Maceió/AL  
CNPJ nº 07.509.781/0001-93  
multconstrucao@hotmail.com  
FONE (82) 3235-4197





# MULT CONSTRUÇÕES LTDA



**OBRA: Substituição, Implantação e Remanejamento de Hidrômetros**

**LOCAL: MACEIÓ / AL**

**DATA: 15/05/2012**

**B.D.I. sobre insumos 15,60%**  
**B.D.I. sobre serviços 24,60%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0	Implantação de hidrômetro	und	3.600,00	11,25	40.500,00
2.0	Substituição de hidrômetro	und	12.000,00	11,25	135.000,00
3.0	Remanejamento do cavaletes c/ caixa	und	720,00	105,00	75.600,00
4.0	Remanejamento do cavaletes s/ caixa	und	720,00	60,00	43.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>294.300,00</b>

**Obs.:** O valor da nossa Proposta de Preços é de **R\$ 294.300,00** (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos Reais).

Concordamos com todos os termos estabelecido para cotação da Tomada de Preço nº 07/2012 – CASAL

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

**MULT CONSTRUÇÕES LTDA**

Assinado por:  
**José Wendel Araújo Leopoldino**  
Responsável Técnico  
CREA 0201432765 / AL

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras  
CEP 57.037-180 – Maceió/AL  
CNPJ nº 07.509.781/0001-93  
FONE (82) 3235-4197  
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com



# MULT CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL  
FIS. 255

CASAL  
FIS. 250

03

CASAL  
FIS. 252

## TOMADA DE PREÇO Nº 07/2012 - CASAL

Razão Social da Licitante:  
**MULT CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ:  
**07.509.781/0001-93**

### 1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Concorrência e seus Anexos;
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preço, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preço, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
Banco do Brasil S/A	3332-4	25.952-7

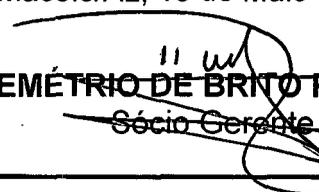
- 1.5. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/06;
- 1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 07/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

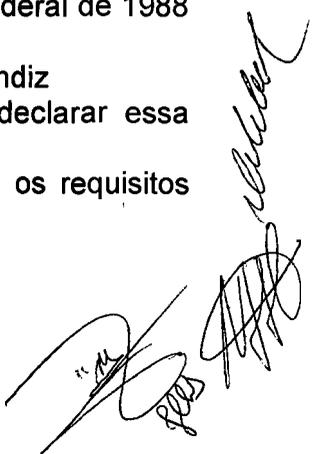
Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: O item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Maceió/AL, 15 de Maio de 2012

  
**DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA**  
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras  
CEP 57.037-180 - Maceió/AL  
CNPJ nº 07.509.781/0001-93  
FONE (82) 3235-4197  
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com





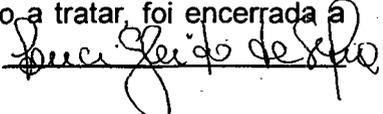

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2012 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze), às 15:00 (quinze horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, como definido na sessão pública realizada no dia 15 de maio do ano em curso, deu-se a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas presentes para participarem da licitação, referente a Tomada de Preço 07/2012, cujo objeto contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de ¾ (três quartos), 1" (uma polegada) e 1 ½" (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 03/2012 de 17 de janeiro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 23 de janeiro de 2012, composta por Neli Lima Pereira, Presidenta, Engª Civil Josuely Cristayne da Silva Souza, Técnico Contábil Ronaro Silva Batista, membros técnicos, Assistente Administrativa Luci Gleide da Silva, Secretária, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Compareceram as empresas MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP, representada pelo Sr. DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, CPF 039.059.204-84; RG 57.1956 - SSP/PE e MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME, representada pelo Sr. THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, CPF 032.843.594-51; RG 1733729 SSP/AL, credenciados quando da abertura da sessão. Quando da abertura dos envelopes "A", contendo os documentos de habilitação, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes e os documentos referentes ao acervo técnico das empresas MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP e MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME, após analisados, foram aprovados pelo membro técnico da CPL/CASAL Engª Civil Josuely Cristayne da Silva Souza,, verificou-se que a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP apresentou a certidão de regularidade com o INSS vencida e o balanço contábil do ano de 2011 sem a chancela da Junta Comercial e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME apresentou o balanço contábil do ano de 2010, quando deveria ser o do ano de 2011, o que levaria a inabilitação das referidas empresas. Porém, como previsto no § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93, a CPL/CASAL decidiu dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP e MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME apresentem novos documentos atualizados e corrigidos das falhas apontadas. Esta sessão pública portanto, é a continuidade da sessão pública realizada no dia 15 de maio do ano em curso, para receber os documentos atualizados e corrigidos das falhas apontadas, pelas empresas credenciadas ao certame. Aberta a sessão pela Presidente da CPL/CASAL, foi realizada a leitura da ata da sessão do dia 15 de maio do ano em curso. A seguir, a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP apresentou a certidão de regularidade com o INSS



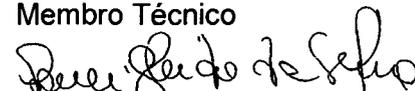


atualizada e o balanço contábil do ano de 2011 com a chancela da Junta Comercial e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME apresentou o balanço contábil do ano de 2011 com a chancela da Junta Comercial. Dessa forma, verificado que as empresas MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP e MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME apresentaram os documentos escoimados das causas que levaram a inabilitação. Analisados os documentos apresentados pelos licitantes, foram aprovados pelo Técnico Contábil Ronaro Silva Batista, membro técnico, sendo portanto declaradas habilitadas ao certame as empresas MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP e MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME. Dando continuidade, foram abertos os envelopes "B" com as propostas de preços. A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME apresentou a proposta no valor de R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos). A empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP apresentou a proposta no valor de R\$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos reais). Foram analisados os preços unitários das propostas apresentadas e as planilhas de composição de custos. Diante das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação da CASAL declara vencedora MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME com proposta no valor de R\$ R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), valor este abaixo do valor de referência da CASAL que é de R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), inclusive apresentando todos os itens da planilha com quantitativos iguais aos da CASAL e com valores unitários iguais ou menores que os valores unitários de referência da CASAL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim  e por todos os presentes. Maceió, 25 de maio de 2012.

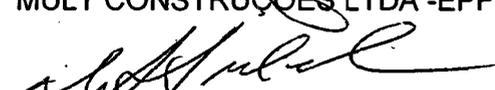
  
NELI LIMA PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CASAL

  
ENGª CIVIL JOSUELLY CRISTAYNE DA SILVA SOUZA  
Membro técnico

  
RONARO SILVA BATISTA  
Membro Técnico

  
LUCI GLEIDE DA SILVA  
Secretária

  
DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA  
MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP,

  
THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME



Painel

Posts

Mídia

Links

Páginas

Comentários

Arquivos

Banners

Eventos

## Relatório de Licitações - Contratação para execução dos serviços de implantação e substituição de hidrometros em Maceió/AL

Anexo

Downlo  
ads

EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_07\_2012\_IMPLANTACAO\_HIDROMETROS

18

Total de downloads

18

### EDITAL\_TOMADA\_PRECO\_07\_2012\_IMPLANTACAO\_HIDROMETROS

#### Licitações

	Nome	CPF/CNPJ	Perfil	Data
Licitações				
Adicionar Novo	mc construcoes ltda	09.475.414/0001-41	Visitante	27/04/2012 14:04
Modalidades	mc construcoes ltda	09.475.414/0001-41	Visitante	15/05/2012 08:05
Status	AC2 ENGENHARIA AC2	10.751.005/0001-00	Visitante	11/05/2012 13:05
Ramos de Atividades	LAO INDUSTRIA LTDA LAO INDUSTRIA LTDA	00.946.219/0001-88	Visitante	02/05/2012 10:05
Downloads				
Fornecedores	José Maria Tenório Taveiros Júnior	007.810.754-75	Visitante	03/05/2012 12:05
Aparência	construtora mogno	04.590.305/0001-51	Visitante	29/04/2012 10:04
Plugins 8	ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	27/04/2012 17:04
Usuários	ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	29/04/2012 10:04
Ferramentas	MARCIO XAVIER	911.760.344-72	Visitante	14/05/2012 10:05
Configurações	FERROTECH Soluções & Inovações	14.906.488/0001-25	Visitante	27/04/2012 18:04
Contato	carlos aquino	192.257.503-82	Visitante	07/05/2012 15:05
Custom Post Types	Kleber gilo	07.678.205/0001-70	Visitante	01/05/2012 19:05
Newsletter	Luciana Sandrini	05.406.235/0001-00	Visitante	03/05/2012 10:05
Enquetes	Marcus Oliveira	343.521.804-59	Visitante	03/05/2012 10:05
Recolher Menu	BBL NE LTDA BBL NE LTDA	04.563.135/0001-16	Visitante	03/05/2012 14:05
	BBL NE LTDA BBL NE LTDA	04.563.135/0001-16	Visitante	03/05/2012 14:05
	gilberto pinho	026.004.534-90	Visitante	04/05/2012 14:05
	gilberto pinho	026.004.534-90	Visitante	04/05/2012 14:05

Total 18

Desenvolvido em WordPress, customizado por id5 soluções web.

Versão 3.3.2





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Administrativo 1720/2012 – CASAL  
CI 05/2012 – SUPMIC  
REF. TOMADA DE PREÇO 07/2012 – CASAL



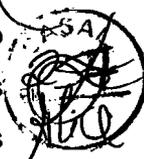
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA PREÇOS 07/2012-CASAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ENGENHARIA EXECUTAR SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETROS DIÂMETRO  $\frac{3}{4}$  (TRÊS QUARTOS), 1" (UMA POLEGADA), 1  $\frac{1}{2}$ " (UMA E MEIA POLEGADA), 2" (DUAS POLEGADAS) LIGAÇÕES DOMICILIARES ATIVAS, SELAGEM CAVALETES REMANEJAMENTO TESTADAS LOTES, IMPLANTAÇÃO CAIXAS PROTEÇÃO, ADEQUANDO RESPECTIVOS CAVALETES PADRÃO LIGAÇÃO DOMICILIAR CASAL, CIDADE MACEIÓ/AL, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS PROJETO BÁSICO, ANEXO EDITAL LEI Nº 8.666/93 ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. PROPOSTA VALOR 274.720,80 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS). HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

**PARÉCER**

**1 – Da Realização da Licitação:**

O processo licitatório teve origem PROTOCOLO ADMINISTRATIVO nº 1720/2012; CI 05/2012 – SUPMIC, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em





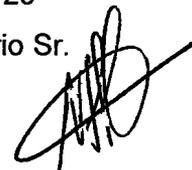
ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 03/2012 de 17 de janeiro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 23 de janeiro de 2012, composta por Neli Lima Pereira, Presidenta, Eng<sup>a</sup> Civil Josuely Cristayne da Silva Souza em substituição ao Eng<sup>o</sup> Civil Marcos José Lima de Barros, Contador Marcio Xavier em substituição ao Técnico Contábil Ronaro Silva Batista, membros técnicos, Assistente Administrativa Luci Gleide da Silva, Secretária, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Em 26 de abril de 2012, a CASAL editou a Tomada de Preços nº. 07/2012-CASAL, a qual foi publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 27 de abril de 2012, bem como publicado no site da CASAL na mesma data. Empresas que adquiriram o Edital MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, MC GONSTRUÇÕES LTDA – ME, - EAM CONSTRUÇÕES LTDA-EPP . . Como o Edital se encontra a disposição dos interessados no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – houve 18 (dezoito) acessos ao Edital via internet

**2 - Empresas que compareceram ao Certame e foram credenciadas ao certame:**

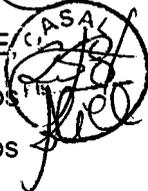
- MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, representada pelo Sr. DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, CPF 039.059.204-84; RG 57.1956 - SSP/PE ;
- MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, representada pelo Sr. THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, CPF 032.843.594-51; RG 1733729 SSP/AL, credenciados quando da abertura da sessão.

**3. Da sessão pública**

Na data de abertura, dia 15 abril de 2012, às 09:00h, compareceram as empresas credenciadas ao certame MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME, representada pelo procurador Sr. THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, CPF 032.843.594-51, RG 1733729 – SSP/AL, MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, representada pelo seu sócio proprietário Sr.







DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, CPF 039.059.204-84, RG 5071956 – SSP/PE, credenciadas quando da abertura da sessão. Aberto os envelopes “A”, contendo os documentos de habilitação, os quais depois rubricados por todos os presentes, os documentos referentes ao acervo técnico das empresas MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME e MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP após analisados, foram aprovados pelo membro técnico da CPL/CASAL Engº Marcos José Lima de Barros. Quanto aos documentos de regularidade fiscal verificou-se que a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP apresentou a certidão de regularidade com o INSS vencida e o balanço contábil do ano de 2011 sem a chancelá da Junta Comercial e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME apresentou o balanço contábil do ano de 2010, quando deveria ser o do ano de 2011, o que levaria a inabilitação das referidas empresas. Porém, como previsto no § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93, que dispõe o seguinte: *Lei 8.666/93 – art. 48 - § 3º – quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo CPL/CASAL decidiu dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas MULT COM, facultada no caso de convite, a redação deste prazo para três dias úteis”. Assim, fundamentado no parágrafo citado acima, a CPL/CASAL decidiu dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME e MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentem novos documentos atualizados e corrigidos das falhas apontadas, ficando desde já marcada a data de 25 de maio de 2012, às 15:00 horas, no mesmo local, para dar continuidade a sessão pública para análise dos documentos de habilitação das empresas MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME e a MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentado a certidão de regularidade com o INSS atualizada e o balanço contábil do ano de 2011 com a chancela da Junta Comercial que foram credenciadas ao certame e tiveram seus acervos técnicos aprovados pelo membro técnico da CPL/CASAL.*

No dia 25 de maio de 2012, às 15:00 horas, na sala de licitações da CPL/CASAL, situada a Rua barão de Atalaia, 200, centro, Maceió/AL, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da CASAL e os representantes das empresas MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME e MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP para dar continuidade a sessão pública realizada no dia 15 de maio do ano em curso, para receber os documentos atualizados e corrigidos das falhas apontadas, pelas empresas credenciadas ao certame. Aberta a sessão pela Presidente da CPL/CASAL, os representantes das empresas MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME e MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP entregaram os documentos corrigidos, tendo a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME apresentado o balanço contábil do ano de 2011



com a chancela da Junta Comercial e a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentado a certidão de regularidade com o INSS atualizada e o balanço contábil do ano de 2011 com a chancela da Junta Comercial, que foram analisados pelo Técnico Contábil Ronaro Silva Batista, membro técnico, e verificado que atenderam a todas as exigências previstas no item 7.4.1.1 do Edital, sendo portanto declaradas habilitadas ao certame as empresas MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP e MC CONSTRUÇÕES LTDA –ME.

#### 4. Das propostas apresentadas

Dando continuidade, foram abertos os envelopes “B” com as propostas de preços. A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA -ME apresentou a proposta no valor de R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos). A empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA -EPP apresentou a proposta no valor de R\$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos reais). Foram analisados os preços unitários das propostas apresentadas e as planilhas de composição de custos.

#### 4 - Conclusão:

Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no item 6.1 (seis ponto um) da Tomada de Preços 07/2012, a Comissão Permanente de Licitação elege Vencedora a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME com a proposta no valor de R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), valor este abaixo do valor de referência da CASAL que é de R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), inclusive apresentando todos os itens da planilha com quantitativos iguais aos da CASAL e com valores unitários iguais ou menores que os valores unitários de referência da CASAL. Indagado se os licitantes presentes tenham interesse de impetrar recurso quando as propostas apresentadas, todos declinaram do interesse de recorrer.







Companhia de Saneamento de Alagoas



É o Parecer, S.M.J.

Sala da Gerência de Licitação e Contratos da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 28 de maio de 2012.

**NELI LIMA PEREIRA**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**MARCIO XAVIER**  
Membro Técnico

**RONARO SILVA BATISTA**  
Membro Técnico

**Engª JOSUELLY CRISTAYNE DA SILVA SOUZA**  
Membro Técnico

**Engº MARCOS JOSÉ LIMA DE BARROS**  
Membro Técnico

**LUCI GLEIDE DA SILVA**  
Secretária





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Administrativo 1720/2012 – CASAL  
CI 05/2012 – SUPMIC  
REF. TOMADA DE PREÇO 07/2012 – CASAL

Em 28 de maio de 2012.

A ASJUI,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente a Tomada de Preço 07/2012 – CASAL que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) e 2" (duas polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem dos cavaletes e remanejamento para as testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

**EMPRESA VENCEDORA: MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

**PROPOSTA VENCEDORA: R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).**

Atenciosamente

  
NELILMA PEREIRA

Presidente CPL/CASAL





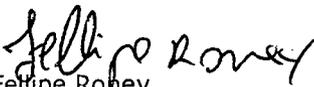
Companhia de Saneamento de Alagoas

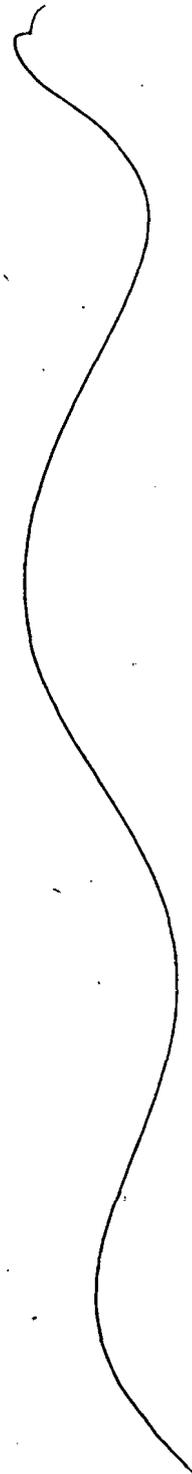


**PROCESSO C.I. Nº. 05/2012- SUPMIC  
PROTOCOLO Nº. 1720/2012 - CASAL  
REF. AO CONTRATO Nº 93/2012 - CASAL**

A ASJUI (De Ordem)

Estamos encaminhando o contrato nº 93/2012 para aprovação.

  
Felipe Rohey  
Estagiário de direito CPL/CASAL







**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Processo nº 1720/2012**

**Interessado: SUPMIC/GEROC**



**À Diretoria da Presidência**

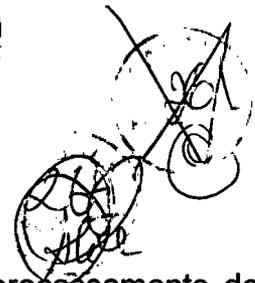
Vem para análise e parecer a fase externa da licitação procedida sob a modalidade de Tomada de Preços nº 07/2012 – CASAL, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  ( três quartos ), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$  (uma e meia polegadas) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento.

A licitação teve a sua fase interna iniciada com a abertura do Processo Administrativo devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo a requisição clara e precisa do objeto da licitação e instruído com os documentos pertinentes a preparação do certame, na forma prescrita no art. 38 da Lei 8.666/93.

Constata-se na fase externa os sequenciais atos constitutivos do regular processamento licitatório, destacando-se os seguintes:

1. Elaboração do Edital nos moldes do art. 40 da Lei 8.666/93;
2. Observância ao prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital, para a realização do evento;
3. Julgamento: habilitação e classificação das propostas de conformidade com os critérios estabelecidos no edital;
4. Observância ao direito de recurso administrativo e/ou impugnação em todas as fases da licitação.





Em foco a Ata da Comissão Permanente de Licitação descrevendo o processamento do torneio, registrando que compareceram as seguintes empresas credenciadas ao certame:

- MULT CONSTRUÇÕES LTDA – considerada inabilitada por apresentar a certidão de regularidade com o INSS vencida e o balanço contábil do ano de 2011 sem a chancela da Junta Comercial;
- M.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME – considerada inabilitada porque apresentou o balanço contábil do ano de 2010, quando deveria ser do ano de 2011.

Diante da inabilitação de todas as empresas licitantes aplicou-se o dispositivo legal, que faculta a administração fixar novo prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que atendam as exigências do ato convocatório.

Assim, com base no que estatui o art. 48, § 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a CPL concedeu o prazo 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos atualizados e corrigindo as falhas, apontadas, marcando o dia 25.05.2012 às 15:00 horas para dar continuidade ao certame.

No dia e hora acima determinados as licitações MC Construções LTDA – ME e a MULT Construções LTDA – EPP, apresentaram novos documentos, escoimados das folhas que lhes causou os refugos e as consequentes inabilitações, sendo nesta oportunidade consideradas habilitadas.

Na fase de classificação das propostas de preços apura-se o seguinte:

- MC Construções LTDA – ME --- Apresentou proposta no valor de R\$ 247.720,00 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais);
- MULT Construções LTDA – EPP --- Apresentou proposta no valor de R\$ 294.300,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).







## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



O julgamento das propostas, com base no menor preço, obedeceu as disposições contidas no item 7.3 da Tomada de Preço nº 07/2012 - CASAL, elegendo vencedora a empresa MC Construções LTDA – ME com proposta no valor global de R\$ 247.720,00 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).

Diante desta apurada análise, constata-se a regularidade do procedimento licitatório, razão que induz recomendar a remessa dos autos ao Sr. Diretor Presidente para homologação.

Quanto ao Contrato nº 93/2012 – CASAL, decorrente da Tomada de Preço nº 07/2012, afere-se sua conformidade com as condições pré estabelecidas no edital, compulsando a sua aprovação por esta Assessoria Jurídica, cumprindo assim os mandamentos expressos no Parágrafo Único do art. 38 da L.L.C.A.

Em, 15 de junho de 2012

  
ADV. MARIA DE FÁTMA LISBOA AMORIM  
OAB-AL 1413  
ASJUI/CASAL.

À VEO.

18.06.12

  
Engº Alvaro José Menezes da Costa  
Diretor Presidente CASAL





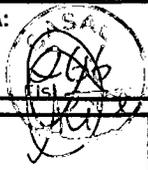
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1720/2012

Nº FOLHA:

~~2/3~~



S. D. J.,

Com assinatura desta VGO no  
contrato nº 93/2012.

Em 19.06.2012

Eng.º Moisés Vieira da Rocha Neto  
Vice - Presidente de Gestão Operacional  
CASAL



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2010

Protocolo nº 6583/2012 - CASAL.  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MP nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MP nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MP nº 164.845.174-87.  
Contratada: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 195 - B, centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 10.253.924/0001-53, neste ato representada pelo Sr. RONALDO SILVA, CPF nº 004.310.284-00, residente e domiciliado em Maceió/AL.  
Objeto: O reajuste do percentual de 7,71% (sete vírgula e setenta e um por cento), referente a variação do INCC (Índice Nacional de Engenharia Civil) da Fundação Getúlio Vargas no período de novembro/2010 a outubro/2011, no valor de R\$ 100.304,91 (cem mil, trezentos e quatro reais e noventa e um centavos), passando o valor global de R\$ 1.299.960,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) para R\$ 1.400.264,91 (um milhão, quatrocentos mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).  
Data da Assinatura: 04/07/2012.  
Dos Signatários: Acima citados.  
Protocolo nº 6583/2012 - CASAL.  
Atendendo solicitação da CASAL, autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2010, celebrado entre a CASAL e a CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 04/07/2012.

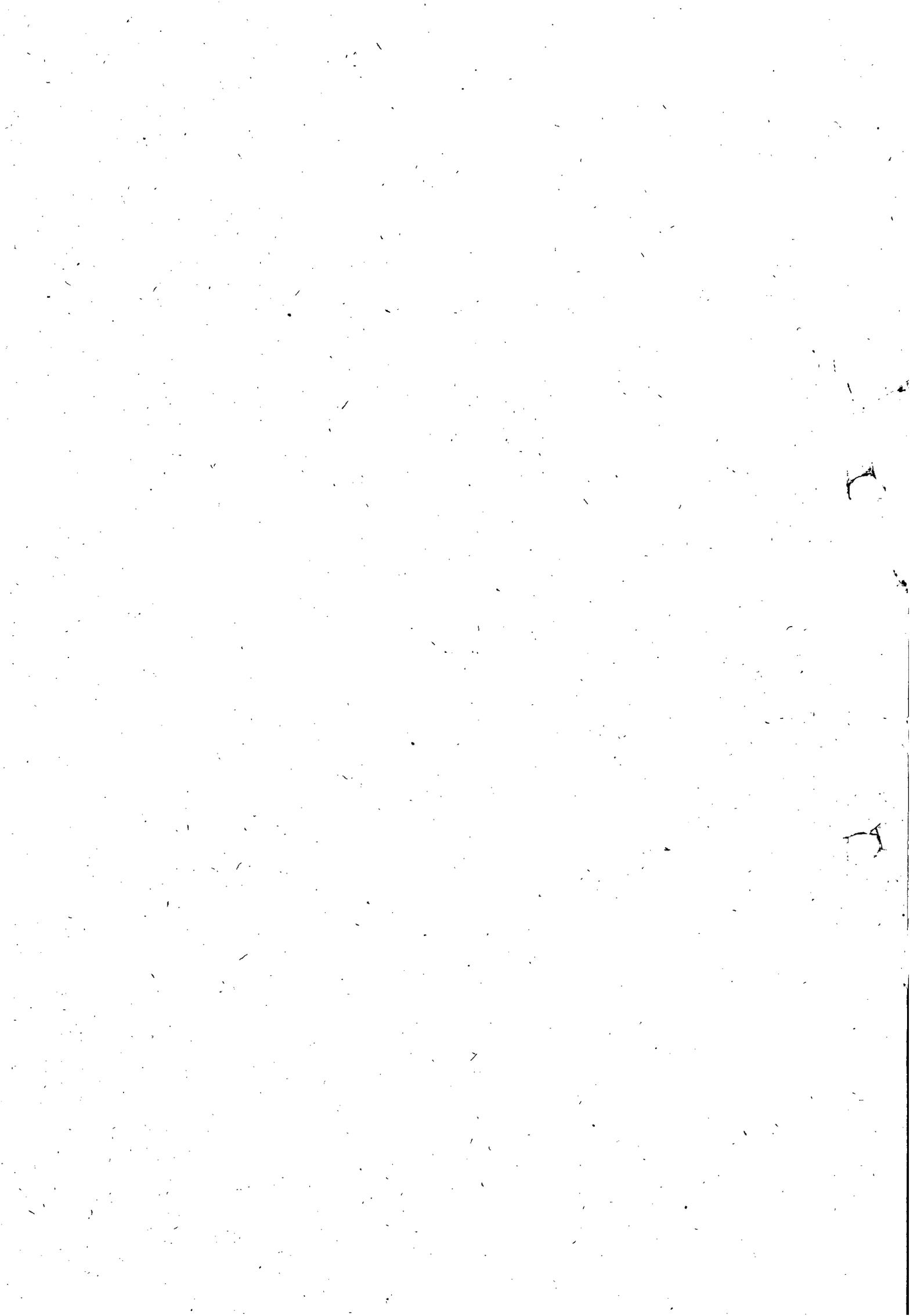
276  
19/07/12

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2009

Protocolo nº 5187/2012 - CASAL.  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MP nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MP nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MP nº 164.845.174-87.  
Contratada: TERSEGE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida em Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 02.636.960/0001-78, neste ato representada por sua Sócia Gerente HELENA CANUTO CAMPOS, CPF nº 209.823.054-00.  
Objeto: A aplicação do reajuste de 8,64% (oito vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o valor total do contrato, passando o valor mensal de R\$ 262.096,48 (duzentos e sessenta e dois mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 284.752,76 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) e o semestral para R\$ 1.708.516,36 (um milhão, setecentos e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).  
Data da Assinatura: 02/01/2012.  
Dos Signatários: Acima citados.  
Protocolo nº 5187/2012 - CASAL.  
Atendendo solicitação da CASAL, autorizamos a elaboração do SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2009 celebrado entre a CASAL e a TERSEGE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 06/06/2012.

CONTRATO Nº 93/2012

Protocolo nº 1720/2012 - CASAL.  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MP nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MP nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MP nº 164.845.174-87.  
Contratada: MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida em Maceió/AL inscrita no CNPJ nº 09.475.414/0001-41, neste ato representada pelo Sr. THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO CPF nº 032.843.594-51.  
Objeto: A contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de 3/4 (três quartos), 1 (uma polegada) e 1 1/2 (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem nos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequadas os respectivos cavaletes, ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de MACEIÓ/AL, mediante condições contidas do Projeto Básico.  
Data da Assinatura: 19/06/2012.  
Dos Signatários: Acima citados.  
Unidade Orçamentária: 11402 - GEROC  
Grupo de Despesa: 300000 - Serviços de Terceiros  
Rubrica: 301.001 - Substituição e implantação de hidrômetros  
Protocolo nº 1720/2012 - CASAL.  
Atendendo solicitação da CASAL, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 093/2012, celebrado entre a CASAL e a MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Com a proposta global de R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).  
Homologado em: 28/05/2012.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**CONTRATO Nº 93/2012 - CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº31, serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2012 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 05/2012 - SUPMIC e Protocolo nº 1720/2012 - CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e substituição de hidrômetros com diâmetro de  $\frac{3}{4}$  (três quartos), 1" (uma polegada) e 1  $\frac{1}{2}$ " (uma e meia polegada) em ligações domiciliares ativas, com selagem aos cavaletes e remanejamento para testadas dos lotes, com implantação de caixas de proteção, adequando os respectivos cavaletes ao padrão de ligação domiciliar da CASAL, na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012 - CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 274.720,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : .....11402 - GERO

Grupo de Despesa: .....300000 - Serviços de Terceiros.

Rubrica: .....301001 - Substituição e implantação de hidrômetros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA:**

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE**

4.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA**

5.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

*Handwritten signature* 2

*Handwritten signature*

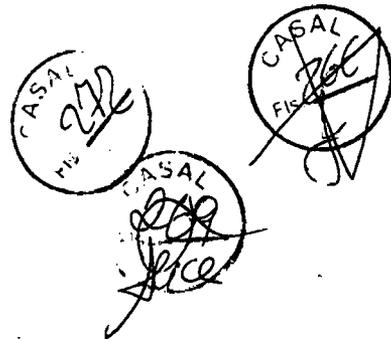
*Handwritten signature*







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

6.1 nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

Supressão de qualquer dos trabalhos;

Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e

Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:**

7.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

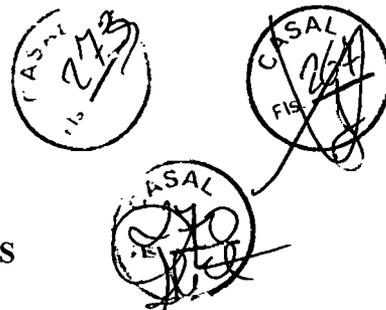
**9. CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO**







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS ROBERTO SANTOS, na função de Sup. De Micromedicação - SUPMIC, matrícula 1367 e CPF nº 215.828.154-53, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total

4





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 19 de junho de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO  
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cont. 93/2012  
MC CONSTRUÇÕES LTDA  
ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL(R\$)
1.0	Implantação de hidrômetro	Und.	3.600,00	11,00	39.600,00
2.0	Substituição de hidrômetro	Und.	12.000,0 0	10,60	127.200,00
3.0	Remanejamento de cavaletes c/ caixa	Und.	720,00	100,00	72.000,00
4.0	Remanejamento de cavaletes s/ caixa	Und.	720,00	49,89	35.920,80
	<b>TOTAL</b>				<b>274.720,80</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

